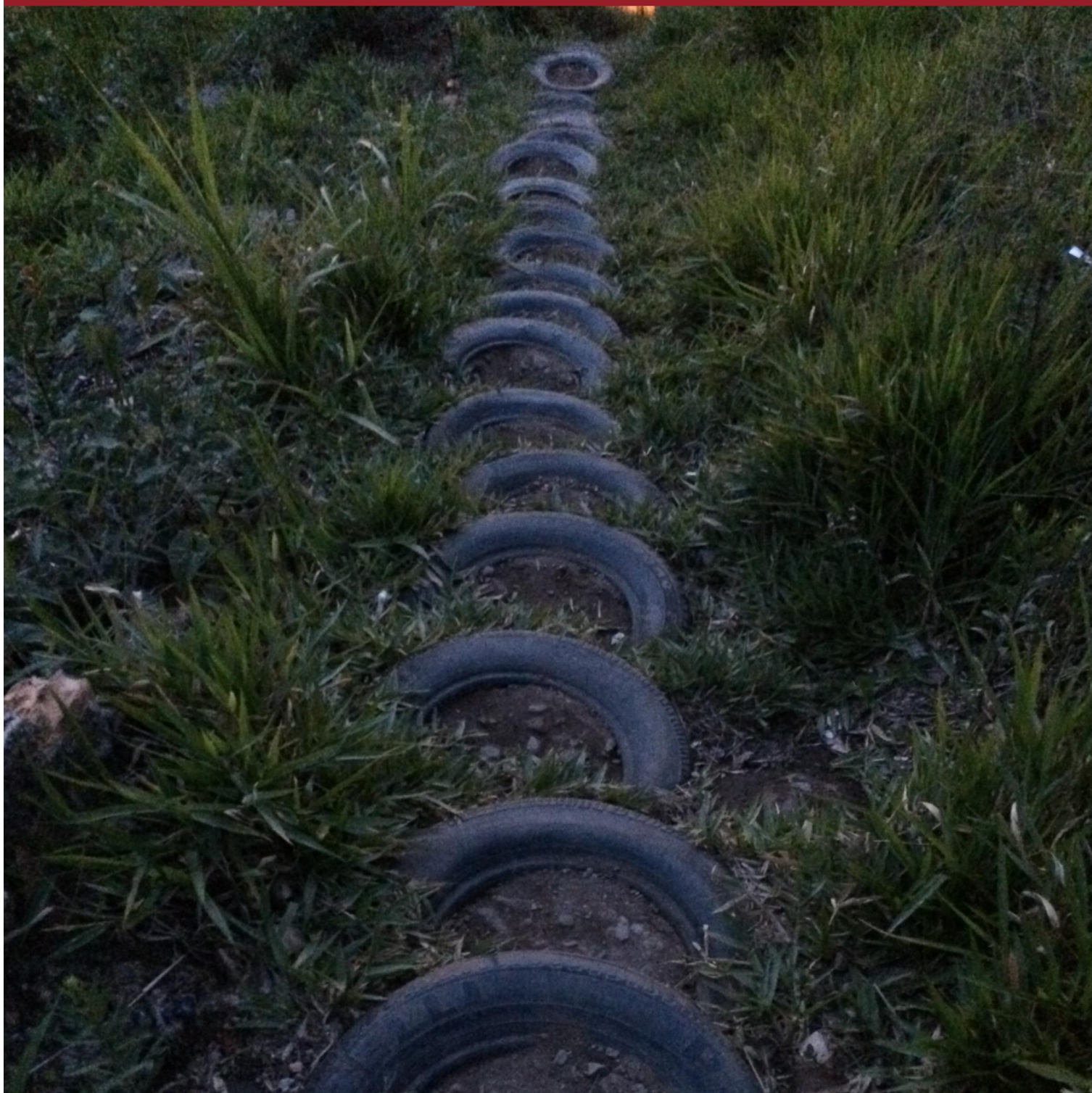


Justiça do Cotidiano

PARA UMA HERMENÊUTICA
DA JURIDICIDADE



ANTÔNIO EDUARDO SILVA NICÁCIO

ANTÔNIO EDUARDO SILVA NICÁCIO

JUSTIÇA DO COTIDIANO - para uma hermenêutica da juridicidade

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais para a obtenção do grau de Doutor em Direito, sob orientação da Professora Doutora Miracy Barbosa de Sousa Gustin.

Belo Horizonte
2019

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS DO ESTADO**

FOLHA DE APROVAÇÃO

Tese a ser defendida junto ao Programa de Pós-Graduação de Direito da UFMG da Universidade Federal de Minas Gerais, em 28 de maio de 2019, pela Comissão Examinadora:

Professora Doutora Miracy Barbosa de Sousa Gustin (Orientadora)

Professora Doutora Mônica Sette Lopes - UFMG

Professora Doutora Maria Fernanda Salcedo Repolês - UFMG

Professor Doutor Lucas Alvarenga Gontijo – Faculdade Mineira de Direito (PUC Minas)

Professor Doutor Henrique Napoleão Alves – Faculdade de Direito Milton Campos

N582j Nicácio, Antônio Eduardo Silva
Justiça do cotidiano: para uma hermenêutica da juridicidade / Antônio
Eduardo Silva Nicácio. – 2019.

Orientadora: Miracy Barbosa de Sousa Gustin.
Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de
Direito.

1. Direito – Teses 2. Justiça do cotidiano – Teses 3. Hermenêutica
(Direito) – Teses 4. Pluralismo jurídico – Teses 5. Justiça social – Teses
I. Título

CDU 304:342.7(815.1)

AGRADECIMENTOS

À professora Miracy, minha mestre e musa querida, com o orgulho e a gratidão a cada dia renovados ao ser seu eterno discípulo.

À professora Camila Nicácio, minha irmã sempre presente e exemplo, por me acompanhar de perto nessa e em tantas outras aventuras.

À professora Mônica Sette Lopes que me acompanha e me inspira por todos esses anos na busca por justiça.

À professora Maria Fernanda Salcedo Repolês, por caminhar comigo tantas vezes pela Vila Acaba Mundo e por outras tantas vilas e favelas dessa cidade.

Ao professor André Luiz de Freitas Dias, pelo companheirismo na luta pelos direitos humanos e por me incentivar muito a realizar esse trabalho.

Aos professores José Luiz Quadros de Magalhães, Lucas Alvarenga Gontijo, Fabiana de Menezes Soares, Adalberto Antonio Batista Arcelo e Henrique Napoleão Alves, por gentilmente aceitarem participar da banca de avaliação dessa pesquisa.

A todos colegas e amigos que conquistei ao longo dos 20 anos em que estive dedicado ao Programa Polos de Cidadania, especialmente, a meu sempre Mestre Fernando Limoeiro e à última equipe com a qual eu trabalhei na Vila Acaba Mundo: Brenda de Castro Cabral Gonçalves, Bruna Pereira Batista, Bruno Bicalho Lage Silva, Jessica de Castro Santana, Júlia Martins Damas, Leonardo Batista de Andrade, Maria Gabriela de Paula e Silva, Rodrigo Wagner S. Ribeiro Filho, Rogério Lucas Gonçalves Passos, Stephany Santos Miranda, Thais de Almeida M. Santos, Thais Muchon Schainberg, Thiago Pazzini Salles, Tiago Reis Bittencourt, Verônica Flôres de Carvalho Silva e Vivian Martins Barros.

À Geruza Lustosa e a todos os colegas do Programa Coletivo Construtores/UNA. À Defensora Pública do Estado de Minas Gerais Cleide Nepomuceno. Aos professores Samy Lansky e Virgínia Caetano pela mobilização dos alunos da FUMEC.

Ao Luc Athayde-Rizzaro por todo o cuidado durante o apoio concedido pela Open Society Foundation (OSF) e à professora Janaína Penalva (UNB) e ao colega Ronaldo Pedron pela ponte.

À Meire Avelar pelo seu engajamento generoso na revisão final do texto. À Christiana Freitas e ao João Nicolato por me ajudarem na busca de dados incríveis. Ao Marco Antônio Lorena Queiroz e à Juliana Rodrigues Pereira, em nome dos funcionários da Biblioteca Professor Raffaello Berti da Escola de Arquitetura da UFMG, por me acolheram no período de escrita da pesquisa. Ao Saul Santana, em nome dos funcionários da Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG.

Às moradoras e aos moradores da Vila Acaba Mundo, especialmente, Generosa Costa de Oliveira (Projeto Bem-me-quer), Valdinei Edson De Souza (o Nei do FEMAM), Laerte Gonçalves Pereira e Ronilson Luiz Mario (o querido Nêgo) da Associação de Moradores da Vila Acaba Mundo, Magda Coutinho e Taciana Ramalho da Associação Querubins, Maria Helena Maciel Tinano e Margarida Assis Fonseca Santos da Creche Terra Nova, e à Michelle Costa dos Santos da Alto Desengano e ao garoto Rikelmer Roberto Soares Bráz do Beco da Igreja. Por meio de vocês abraço toda essa gente querida que dá corpo à Vila Acaba Mundo.

À minha mãe, Maria Célia Silva Nicácio, pelo apoio e amor incondicionais, e pelo auxílio na revisão gramatical do texto, e à minha irmã Karina, pela vibração de sempre.

À Nana, por dividir comigo a caminhada, por segurar a lida com as crianças, dando suporte e criando condições para que eu tivesse tempo e concentração para me dedicar no momento final da escrita desse trabalho. Agradeço também pela linda capa feita com sensibilidade a partir de foto da simbólica “escada de pneus” da Vila Acaba Mundo.

RESUMO

A pesquisa investiga a realização do direito e das diversas normatividades sociais no cotidiano da Vila Acaba Mundo, uma pequena vila da cidade de Belo Horizonte, bem como o sentimento comunitário de justiça presente naquele espaço. O processo de execução do trabalho suscitou a construção de uma abordagem epistêmico-metodológica específica, denominada hermenêutica da juridicidade. A partir de uma perspectiva plural e espacial de pesquisa com o cotidiano, este desenho metodológico foi desenvolvido para conhecer e interpretar a juridicidade, compreendida como toda a pluralidade normativa social, incluindo as regras e os princípios do direito oficial e as sensibilidades jurídicas vindas de outros campos normativos sociais existentes na Vila Acaba Mundo. Desse modo, esta tese foi escrita em duas partes. A primeira descreve referida hermenêutica da juridicidade, o que levou à sua formulação, a forma como ela foi pensada, as teorias e práticas que a fundamentam e algumas das suas principais características. A segunda parte traz um inventário da realização da justiça do cotidiano na Vila, a partir de relatos e análises sobre a forma como os moradores concebem as suas normas e conquistam os seus direitos, as redes de solidariedade que auxiliam no cotidiano daquela comunidade, os principais entraves que os moradores da Vila têm para defender ou conquistar um direito e um levantamento dos sentimentos comunitários de justiça e dos sentidos e práticas de direitos e de toda a juridicidade. O trabalho, de forma dinâmica, constata a existência de inúmeras sensibilidades jurídicas, revelando tanto o caráter construtivo e constitutivo da juridicidade, quanto a potência de suas dimensões não visíveis e pouco exploradas. A originalidade e força dos dados levantados e das teorias discutidas e esboçadas demonstram a pluralidade existente na produção daquele espaço, os processos de invisibilização e silenciamento dos moradores, assim como as diferentes ordens de existência dos conflitos e vivências cotidianas, questionando a baixa efetividade de direitos fundamentais no território da Vila, agravada pela existência paradoxal de direitos que negam direitos.

Palavras-chave: Justiça do cotidiano. Hermenêutica da juridicidade. Pluralismo jurídico. Justiça espacial.

ABSTRACT

The research investigates the consummation of law and a variety of social norms in the daily life of Vila Acaba Mundo, a small village in the city of Belo Horizonte, as well as the community sense of justice existing in that locality. The investigation performance led to the construction of a specific epistemic-methodological approach, called hermeneutics of juridicity. From a plural and spatial perspective of research with daily life, this methodological design was developed to understand and interpret juridicity, understood as all the social normative plurality, including the rules and principles of official law and the legal sensitivities arisen from other normative social fields existing in Vila Acaba Mundo. Therefore, this thesis was written in two parts. The first one describes the referred hermeneutics of juridicity, which led to its formulation, the way it was thought, the theories and practices that underlie it and some of its core characteristics. The second part presents an inventory of the consummation of the justice of daily life at the Village, based on reports and analyzes on how residents conceive and defend their rights, their networks of solidarity, the main obstacles they confront with in order to defend or carve out rights and a survey of the community feelings of justice and of the senses and practices of rights and all the juridicity. The work, in a dynamic way, discloses the existence of innumerable legal sensitivities, revealing both the constructive and constitutive character of juridicity and the power of its invisible and unexplored dimensions. The originality and strength of the data collected and the theories discussed and outlined demonstrate the plurality that exists in the production of that space, the processes of invisibilization and silencing of the residents as well as the different orders of existence of daily conflicts and experiences, questioning the low effectiveness of fundamental rights in the Village area, aggravated by the paradoxical existence of rights that deny rights.

Keywords: Justice of daily life. Hermeneutics of juridicity. Legal pluralism. Space justice.

LISTA DE FIGURAS

Imagem 01 – Crianças brincando de roda na Vila Acaba Mundo

Imagem 02 - Vila Acaba Mundo e os bairros ao entorno

Imagem 03 - Córrego Desengano e casas da Vila Acaba Mundo

Imagem 04 - Vista do loteamento do Bairro Sion, a partir da Serra do Curral, abrangendo parte da área ocupada atualmente pela Vila Acaba Mundo – década de 50

Imagem 05 - Vila Acaba Mundo na década de 1970

Imagem 06 - Mobilização na porta do Fórum Lafayette em Belo Horizonte - MG para propositura da Ação de Usucapião de parte da área ocupada pela Vila Acaba Mundo

Mapa 01- Mapa de divisão da Vila Acaba Mundo por áreas

Imagem 07 - Faixas em comemoração ao alargamento das galerias e cobertura do córrego Acaba Mundo

Imagem 08 - Assembleia no Centro Comunitário da Vila Acaba Mundo para lançamento do projeto “Acesso Ampliado à Justiça e Envolvimento Comunitário Sustentável (subsídios para o Objetivo ONU n. 16)”

Imagem 09 - Uma das casas ocultas encontradas por meio das andanças na Vila

Imagem 10 - Desenho feito pelos funcionários dos Correios para localizar as moradias da Vila

Imagem 11 - Integrantes do Programa Polos de Cidadania entrevistando moradores na “Cozinha Comunitária” do Alto Desengano

Quadro 01 – Sobre os direitos

Quadro 02 – “Corre atrás”

Quadro 03 – Preventivamente

Imagem 12 - Córrego dos Carvalhos com a nascente da Mina ao lado direito

Quadro 04 - Recorrendo ao judiciário ou instituições competentes

Gráfico 01– Problemáticas gerais da Vila

Mapa 02 – Mapa de problemáticas

Quadro 05 - Por meio da participação e organização

Imagem 13 - Moradora da Vila Acaba Mundo participando da campanha para finalização do memorial descritivo para a propositura da ação de usucapião coletiva.

Quadro 06 – Outros meios

Quadro 07 – Dificuldades

Quadro 08 – Tipos de dificuldades

Quadro 09 – Trabalho, emprego e renda

Quadro 10 - Acesso à justiça e à informação

Quadro 11 - Poder Público em Geral

Quadro 12 - Dificuldades "sutis" e outras questões

Quadro 13 - Com moradia e infraestrutura urbana

Quadro 14 - Questões de família

Quadro 15 - Desunião e desarticulação

Quadro 16 – Prestações de serviços

Quadro 17 - Auxílios

Quadro 18 – Áreas dos auxílios

Quadro 19 – Tipos de auxílios

Quadro 20 - Família, amigos, vizinhos e pessoas ligadas ao trabalho

Quadro 21 - Lideranças e projetos comunitários

Quadro 22 - Instituições ou profissionais externos que atuam na comunidade

Quadro 23 - Órgãos, agentes ou políticas públicas

Mapa 03 - Mapa de benefício social

Quadro 24 - Instituições, pessoas ou motivações religiosas

Quadro 25 - Luta sozinha

Quadro 26 - Demais auxílios

Quadro 27 – Sobre as injustiças

Quadro 28 - Situações de injustiças

Quadro 29 – Questões com o poder público

Quadro 30 -Relações trabalhistas

Imagem 14 - Processo de construção do memorial descritivo da Vila Acaba Mundo

Imagem 15 - Moradora da Vila Acaba Mundo subindo o Beco da Igreja com o Centro Comunitário ao Fundo

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CHISBEL - Coordenação de Habitação de Interesse Social

COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte

DBP - Departamento Municipal de Habitação e Bairros Populares

FEMAM - Fórum de Entidades do Entorno da Vila Acaba Mundo

Mineradora – Mineradora Lagoa Seca

ONU – Organização das Nações Unidas

Parque JK - Parque Municipal Juscelino Kubitschek

PRODECOM - Programa de Desenvolvimento de Comunidades

PROFAVELA – Programa Municipal de Regularização de Favelas

PROCON - Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor MG

TOC-TOC – Território de Ocupação Coletiva

URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte

À Joana, ao Antônio e a todas as crianças da Vila Acaba Mundo e do mundo todo, na esperança de vê-las crescendo em um cotidiano mais justo, acolhedor e saudável.



*Imagem 01: Crianças brincando de roda na Vila Acaba Mundo
Foto: Antônio Eduardo Silva Nicácio*

Contemporaneamente¹

*A gente olha para a frente
E só vê o escuro
A gente olha para o lado
E não se vê no escuro
A gente olha para trás
E uma luz
Cada vez mais distante
Parece nos abandonar
No tempo de agora
Mesmo sabendo que você
Também está aqui
Parece não haver mais
Ninguém
Somente eu
O escuro
E a luz que se distancia
Por favor
Dê um espirro
Tussa
Cuspa no chão
Põe sua mão
No meu ombro
Ou onde puder
Faça qualquer coisa
Mas deixa eu perceber melhor
Que você também está aqui
Vamos juntos
Atravessar essa escuridão.*

¹ Poema feito no período de imersão de escrita deste trabalho a partir de um folhear do livro “O que é o contemporâneo? e outros ensaios”, de Giorgio Agamben (2009), encontrado por acaso numa mesa da biblioteca da Faculdade de Arquitetura da UFMG.

SUMÁRIO

EQUIPE ENVOLVIDA COM A PESQUISA DE CAMPO.....	1
PREFÁCIO.....	3
PARTE I - HERMENÊUTICA DA JURIDICIDADE.....	6
CAPÍTULO 1	
UMA CAMINHADA PELO ESPAÇO DE LUTA DA VILA ACABA MUNDO...9	
CAPÍTULO 2	
DESENHO METODOLÓGICO.....	33
2.1 Pesquisando o direito e a justiça com o cotidiano.....	52
2.2 Nos caminhos da etnologia e da etnografia jurídica.....	61
CAPÍTULO 3	
UMA PERSPECTIVA PLURALISTA E ESPACIAL DO DIREITO E DA JUSTIÇA.....	67
3.1 Do direito monista estatal ao pluralismo jurídico.....	67
3.1.1 Do surgimento do direito monista estatal.....	67
3.1.2 Pluralismo como contraposição ao direito estatal monista.....	70
3.2 Percursos do pluralismo jurídico no Brasil.....	73
3.2.1 O Direito de Pasárgada (Boaventura I)	74
3.2.2 O debate crítico ao Direito de Pasárgada.....	76
3.2.3 O pluralismo jurídico pós-moderno (Boaventura II).....	80
3.3 Abordagem espacial do direito e da justiça numa perspectiva pluralista.....	82
3.3.1 Concepção de pluralismo jurídico adotada.....	83
3.3.2 As sensibilidades jurídicas enquanto expressão do pluralismo.....	88

3.3.3 Perspectiva espacial da justiça e do direito.....	91
---	----

PARTE 2 – JUSTIÇA DO COTIDIANO.....	98
--	-----------

CAPÍTULO 4

SOBRE OS DIREITOS	99
4.1 O direito como conquista.....	100
4.2 Corre atrás – o trabalho como direito.....	102
4.3 Preventivamente.....	110
4.4 Quando se recorre ao judiciário.....	122
4.5 Os desafios para uma participação efetiva.....	127
4.6 Outros meios de se defender o direito.....	131

CAPÍTULO 5

SOBRE AS DIFICULDADES.....	137
5.1 Ausência de dificuldades.....	139
5.2 Dificuldades plurais.....	141
5.3 O desafio do trabalho, emprego e renda.....	144
5.4 Acesso à justiça e à informação.....	152
5.5 Atuação do Poder Público em Geral.....	159
5.6 Dificuldades “sutis” e outras questões.....	167
5.7 Com moradia e infraestrutura.....	178
5.8 Questões de família.....	183
5.9 Desunião e desarticulação.....	185
5.10 Prestações de serviços.....	188

CAPÍTULO 6

SOBRE OS AUXÍLIOS.....	194
-------------------------------	------------

CAPÍTULO 7

SOBRE AS INJUSTIÇAS.....	215
---------------------------------	------------

7.1. Conhecer a justiça a partir da sua negação.....	215
7.2 Sentidos de justiça de quem não se sente injustiçado.....	218
7.2.1 Justiça por reivindicação.....	218
7.2.2 Justiça por idade.....	220
7.2.3 Justiça por consideração.....	220
7.2.4 Justiça por resignação.....	221
7.3 O cotidiano de injustiças da Vila Acaba Mundo.....	222
7.3.1 Características em comum.....	223
7.3.2 Injustiças do poder público.....	224
7.3.3 Injustiças nas relações trabalhistas.....	237
7.3.4 Injustiças familiares.....	242
7.3.5 Injustiças do morar.....	246
7.3.6 Injustiças sociais.....	253
7.3.7 Injustiças nas relações de consumo e na prestação de serviços.....	257
7.3.8 Injustiças violentas.....	259
7.3.9 Injustiças por preconceito, discriminação e racismo.....	260
7.3.10 Injustiças na vizinhança.....	263
7.3.11 Injustiças por calúnias e fofocas.....	264
7.3.12 Injustiças silenciadas.....	265
7.3.13 Injustiças domésticas.....	266
7.3.14 Injustiças por questões associativas.....	266
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	269
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	285
ANEXOS.....	293

EQUIPE ENVOLVIDA COM A PESQUISA DE CAMPO

PROGRAMA POLOS DE CIDADANIA

Coordenação Geral do Programa

Profa. Dra. Miracy Barbosa de Sousa Gustin

Prof. Dr. André Luiz Freitas Dias

Coordenação Acadêmica

Profa. Dra. Maria Fernanda Salcedo Repolês

Coordenação Técnica

Antônio Eduardo Silva Nicácio

Estagiários da Equipe Polos Acaba Mundo

Brenda de Castro Cabral Gonçalves (Arquitetura e Urbanismo)

Bruna Pereira Batista (Direito)

Bruno Bicalho Lage Silva (Direito)

Jessica de Castro Santana (Arquitetura e Urbanismo)

Júlia Martins Damas (Psicologia)

Leonardo Batista de Andrade (Arquitetura e Urbanismo)

Maria Gabriela de Paula e Silva (Direito)

Rodrigo Wagner S. Ribeiro Filho (Direito)

Rogério Lucas Gonçalves Passos (Arquitetura e Urbanismo)

Stephany Santos Miranda (Psicologia)

Thais de Almeida M. Santos (Psicologia)

Thais Muchon Schainberg (Direito)

Thiago Pazzini Salles (Direito)

Tiago Reis Bittencourt (Direito)

Verônica Flôres de Carvalho Silva (Arquitetura e Urbanismo)

PARCEIROS ENVOLVIDOS

Programa Coletivo Construtores/UNA

Geruza Lustosa de Andrade Tibo

Daiane do Carmo Ferreira

Glazielle Cirilo

Lorrayne Oliveira Veiga

Talita Queiroga

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensora Cleide Nepomuceno

Projeto Bem-me-quer

Generosa Costa de Oliveira

Fórum de Entidades do Entorno da Área de Influência da Mineração (FEMAM)

Valdinei Edson De Souza (Nei)

Associação de Moradores da Vila Acaba Mundo

Laerte Gonçalves Pereira

Ronilson Luiz Mario (Nêgo)

Associação Querubins

Magda Coutinho Taciana Ramalho

Creche Terra Nova

Maria Helena Maciel Tinano

Margarida Assis Fonseca Santos

Sem filiação institucional

Michelle Costa dos Santos

Rikelmer Roberto Suares Bráz

PREFÁCIO

De todos os vinte anos que estive dedicado ao trabalho em vilas e favelas, o ocaso sempre foi o momento que mais me deixou embaraçado. Um tanto pela melancolia que ele sempre é capaz de me despertar. Muito pelo fervor que toma as ruas de vilas e favelas no entre e sai de trabalhadores em meio ao amarelo, vermelho, laranja do céu que, refletidos nos barracões, frequentemente me remetem à sensação de um grande incêndio. E, principalmente, pelo sentimento de abandono que sempre tive ao voltar para casa deixando toda aquela gente ali no lugar que diuturnamente me acolheu e me fez também um trabalhador, uma pessoa que cuida de si e dos outros. No fundo, esse momento sempre foi para mim um distintivo de respeito e solidão. Solidão, por saber e sentir nos contra fluxos dos caminhos a desigualdade social em que eu me insiro. E respeito por guardar no peito o sentimento de igual consideração por quem ali ficava enquanto eu partia.

Em vinte anos de trabalho contínuo, eu nunca dormi, uma noite sequer, em uma favela. Já tomei café, almocei, jantei, tomei cerveja, fiz samba, fugi de tiroteio, presenciei corpos caindo ao chão, dei aula, participei de grandes mobilizações e embates coletivos, acolhi inúmeras pessoas, mas ao final do dia estava eu voltando para casa. Descendo o morro a pé, de motoboy, de ônibus, de carro, de carona, de bicicleta, de todo jeito. Mas sempre estava eu voltando para casa.

Faço questão de fazer este relato pessoal logo na abertura desta tese, pois tenho certeza de que ele é distintivo para as conquistas e as limitações da pesquisa empreendida. Enquanto pesquisador e trabalhador, tenho consciência disso. É importante que o leitor também tenha essa consciência. Por mais que a experiência em vilas e favelas tenha me marcado profundamente, sei que ali, por maior que fosse a admiração e o respeito que os moradores me dedicaram durante esse tempo, eu sempre fui meio estrangeiro. Uma pessoa de fora que participava daquela comunidade de maneira bem diferente das demais pessoas “nativas” dali.

É certo que no último ano de desenvolvimento desta pesquisa, isto é, depois de vinte anos de convívio e dedicação às vilas e favelas de Belo Horizonte (marco pessoal que, inclusive, este trabalho representa para minha carreira) uma moradora da Vila Acaba Mundo chegou a me oferecer a casa de sua mãe, que acabara de falecer, para que eu a comprasse. Ela falou que a família precisava vender e que não queria vender para qualquer um. A sua proposta, obviamente, me deixou comovido, pois foi a primeira vez, durante todo esse tempo, que me peguei percorrendo aqueles caminhos com um andar, mesmo que em pensamento, de um morador e não apenas de um agente externo. Isso para mim foi muito forte, pois pude olhar aquele lugar e senti-lo um pouco como um morador, morando numa casa na beira do córrego Desengano, repleto de árvores (inclusive, uma enorme mangueira que sempre me remetia à que existia no quintal da casa onde fui criado na cidade de Oliveira, no interior mineiro) e perto da praça. Logo percebi que, apesar da consideração com a minha pessoa, a senhora e seus irmãos, ao me oferecerem à venda a casa, não haviam pensado que eu iria comprá-la para ali morar, mas sim para transformar a casa num predinho de apartamentos. Segundo eles, eu conseguiria fazer oito apartamentos de aluguel na estrutura da casa. Sei que eles me sugeriram isso para despertar o meu interesse na compra e para me querer fazer um bem, afinal, oito apartamentos em uma vila e favela podem gerar um belo retorno de aluguel. No entanto, de maneira oposta, a constatação do real motivo da oferta foi o que me levou para longe da compra. Durante o percurso da pesquisa, já tinha me deparado com pelo menos duas situações semelhantes. Figuras de classe média que compraram uma casa ou um terreno na região de vilas e favelas para explorar economicamente a região. Isso definitivamente não me agradou e me fez negar a proposta de compra.

Durante vinte anos, consegui tirar parte do meu sustento e o da minha família trabalhando em vilas e favelas. Sempre tive muita gratidão e alegria por isso. Conseguir dedicar meu tempo profissional a partir de um trabalho em atenção aos moradores de regiões em situação de vulnerabilidade social. Desde o meu primeiro mês como estudante da faculdade de direito da UFMG foi essa a minha realidade. No período de estudante, em muitos momentos, consegui o benefício de ter uma bolsa de pesquisa da

PROEX que auxiliava com os gastos de transporte e alimentação. Depois de formado, quase sempre consegui fazer esse trabalho de maneira remunerada. Pude participar da criação e manutenção de inúmeros centros de referência de cidadania, precursores no trabalho com mediação comunitária e pesquisa-ação, e do fechamento de outros tantos núcleos referências do estado pelos descaminhos das trocas políticas e ideológicas de ocasião. Conto isso para dizer que esta pesquisa, apesar de ter tido um campo específico na Vila Acaba Mundo de 14 meses, faz parte de uma vivência que compreende um longo caminho que me trouxe até o momento de escrita desta tese. Caminho esse que se confunde com boa parte da história do Programa Polos de Cidadania da Faculdade de Direito da UFMG, que abraçou e possibilitou o desenvolvimento deste e de tantos outros trabalhos.

As questões centrais desta pesquisa também são temas que sempre foram chaves para o Programa Polos, como o pluralismo jurídico, a efetividade dos direitos fundamentais e o interesse profundo pelo reconhecimento do outro. De algum modo, gostaria que este trabalho fosse lido também como uma homenagem ao Programa Polos e tudo que ele sempre foi para mim. Nas palavras da sua fundadora e *musa inspiradora*¹, Professora Miracy Gustin, “um baú de anarquia”. Nas minhas próprias palavras, um oásis de aspiração à justiça social no deserto que, às vezes, é o direito.

¹ Expressão sempre dita pelo Mestre Fernando Limoeiro, responsável desde a sua fundação, em 1997, pela *Trupe a Torto e a Direito*, vertente teatral do Programa Polos, que também habitualmente se refere, com carinho e admiração, à professora Miracy Gustin como a “Dom Quixote de saia”.

PARTE I

HERMENÊUTICA DA JURIDICIDADE

A pesquisa parte do interesse em investigar a realização do direito e das diversas normatividades sociais no cotidiano da Vila Acaba Mundo, uma pequena vila da cidade de Belo Horizonte, bem como o sentimento comunitário de justiça presente naquele espaço. Inúmeras perguntas foram fundamentais para que o trabalho ganhasse corpo e concretude, sendo que tanto a execução da pesquisa de campo quanto o processo de análise e de escrita dos dados culminaram na construção de um desenho metodológico específico, que tomei a liberdade de chamar de *hermenêutica da juridicidade*. Isso certamente foi um resultado não esperado e nem almejado pela pesquisa. Foi uma necessidade para que o trabalho efetivamente fosse feito.

Desse modo, esta tese foi escrita em duas partes. A primeira descreve referida *hermenêutica da juridicidade*, o que levou à sua formulação, a forma como ela foi pensada, as teorias e práticas que a fundamentam e algumas das suas principais características. A segunda parte traz um inventário da realização da *justiça do cotidiano* na Vila, a partir de relatos e análises sobre a forma como os moradores concebem as suas normas e conquistam os seus direitos, as redes de solidariedade, os principais entraves e um levantamento dos sentimentos comunitários de justiça e dos sentidos e práticas de direitos e de toda a juridicidade.

Ciente de que algumas palavras-chave para esta pesquisa são polissêmicas e já bastante conotadas, opto por esclarecer de antemão um pouco de como as compreendo, sendo que, ao longo do trabalho, espero que tais conceitos sejam ainda mais adensados e se tornem mais claros para o leitor.

Por **juridicidade** compreendo toda a pluralidade normativa social, incluindo as regras e os princípios do direito oficial e as *sensibilidades jurídicas* vindas de outros campos normativos sociais. Essa compreensão se afasta de uma abordagem clássica da

juridicidade, que a compreende como a propriedade do que é jurídico, sendo jurídico apenas o que o estado produz como direito. Da maneira como concebo a juridicidade, considera-se normativo o que é obrigatório, o que suscita engajamento e compromisso, cumprindo a função de integração e controle social, bem como de prevenção de conflitos, e podendo, em níveis diversos, ser também sancionável. Assim, por **hermenêutica da juridicidade** denomino a abordagem epistêmico-metodológica específica desenvolvida para conhecer e interpretar essa juridicidade, a partir de uma perspectiva plural e espacial de pesquisa com o cotidiano. Desse modo, ressalto que o termo “hermenêutica”, ao longo do trabalho, será utilizado no sentido corrente de interpretação, não havendo a pretensão de adentrar no extenso e específico debate da “hermenêutica jurídica”, enquanto gênero disciplinar próprio.

Outro conceito importante que desenvolverei é o de **sensibilidades jurídicas**, que, enquanto expressão do pluralismo, são concebidas como os sentidos e as práticas da juridicidade e que, de alguma maneira (fundamentação, legitimação, forma ou abrangência), guardam relação com outras esferas normativas além do direito oficial. Em paralelo às *sensibilidades jurídicas*, analisarei igualmente os **sentidos e práticas do direito**, isto é, como as pessoas interagem – conhecem, interpretam, reivindicam, submetem-se e resistem – com o direito oficial no cotidiano. Também serão sondados os **sentimentos comunitários de justiça**, compreendidos como as percepções cotidianas sobre o justo, baseadas no direito oficial ou em *sensibilidades jurídicas* diversas dele.

A esse conjunto denomino **justiça do cotidiano** – *um conceito-inventário*. Como conceito, refiro-me a uma concepção de justiça captada no cotidiano, e que sofre atravessamentos de tempo, espaço e pluralidades. Tal concepção pode ser potencialmente encontrada em outros contextos, caso pesquisas se valham de um jeito de conhecer e de proceder desenvolvido tendo em vista as particularidades e as necessidades de um campo e objeto como esse, ou seja, que se utilizem de uma *hermenêutica da juridicidade* tal como eu a defino. Como inventário, reporto-me à realização propriamente dita da justiça no cotidiano da Vila Acaba Mundo,

evidenciando os desafios, as solidariedades e os sentidos e práticas da juridicidade naquele contexto encontrado.

CAPÍTULO 1

UMA CAMINHADA PELO ESPAÇO DE LUTA DA VILA ACABA MUNDO

Toda vila e favela tem o seu jeito, a sua cara e a sua fama. Mesmo as vilas e favelas pequenas têm sempre muitas entradas e saídas. Há sempre um beco, um penhasco, uma pracinha ou uma volta ligada ao bairro vizinho. Na Vila Acaba Mundo não é diferente. Situado na região sul da cidade de Belo Horizonte, pode-se entrar e sair desse espaço de muitas formas.



*Imagem 02: Vila Acaba Mundo e os bairros ao entorno
Fonte: Programa Polos de Cidadania – UFMG*

A entrada principal, indiscutivelmente, é a Praça Carioca. Justaposta ao Parque Municipal Juscelino Kubitschek (Parque JK), fazendo vizinhança com os bairros Sion e, mais ao lado, o Anchieta. A referida praça às vezes parece uma continuidade desse parque, que termina com um belo campo de várzea, cenário dos campeonatos mais

disputados da Vila. No entanto, a história da Vila prova o contrário. O Parque JK era parte da Vila que se estendia segundo relatos dos moradores pela área onde hoje é a Avenida Uruguaí até próximo à Avenida Nossa Senhora do Carmo. Mais adiante, terei a oportunidade de retratar um pouco sobre como a Vila foi se encolhendo com o passar dos anos. Por agora, gostaria de convidar o leitor a dar uma caminhada comigo pela Vila por meio das suas diferentes entradas. A Praça Carioca não nega sua majestade, ao se referenciar como um portal de entrada da Vila, aos pés da Serra do Curral, cartão postal da cidade de Belo Horizonte. É na Praça Carioca que ocorrem as festas do congado, as quadrilhas, as ações comunitárias, as feirinhas e os sambas. Com seus bancos e brinquedos, as crianças e seus pais (especialmente, como se poderá ver adiante, as mães) aproveitam um pouco de lazer e descanso. Outros tomam cerveja ou sorvete. A vida social da Vila tem seu coração ali naquela pracinha. A partir dela inúmeros becos privados² podem ser acessados, bem como a Rua Desengano, a Rua dos Carvalhos e a Rua Nova.

No entanto, quem acessa a Vila Acaba Mundo pela Rua Correias, lado onde a Vila faz divisa com o bairro Belvedere, ainda pode sentir ao longo de todo um lado da rua a presença da mata que existia em toda aquela área quando a cidade (ou melhor, o mundo da cidade) se acabava ali, naquele vale úmido, com seus córregos e matas, e bem distante. Aliás, o nome da Vila Acaba Mundo, segundo relato dos moradores mais antigos, vem dessa alegoria. Um lugar longínquo onde não havia mais nada. Onde o mundo havia se acabado. A parte da Vila que fica na rua Correias é muito visada, havendo mais de um projeto que coloca sua antiga existência em risco³.

² Existem na Vila Acaba Mundo, como em inúmeras vilas e favelas do país, becos que são fechados por darem acesso a uma série de casas da mesma família. Para o trabalho cartográfico realizado pelo memorial descritivo da Vila que detalharei mais adiante, a existência desses becos sempre foi uma dificuldade, pois é difícil compreender do lado de fora do portão se realmente se trata de um beco ou apenas um portão de uma casa. Faço questão de citar essa especificidade, pois apesar da dificuldade inicialmente gerada, ela proporcionou uma forma de olhar penetrante para a Vila. Um portão na Vila Acaba Mundo nunca é apenas entrada para uma casa, sempre pode haver mais uma série de casas, vidas e histórias. Ao longo do trabalho, a possibilidade dessa pluralidade sempre me instigou.

³ Analisarei mais adiante a proposta de construção de um condomínio de alto luxo na área da mineradora que fica logo atrás desse ponto da Vila e cito desde já uma discussão muito presente há alguns anos, como mostra o link a seguir de uma audiência pública realizada no dia 25 de novembro de 2011 pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário da Câmara Municipal de Vereadores de Belo Horizonte, que fala de obra estruturante de abertura da rua Correias que implicaria em remoção de moradores da Vila. Link consultado no dia

É possível entrar e sair da Vila também pela Rua Monte Azul, que faz divisa com os bairros Comiteco e Mangabeiras, e pela simbólica “escada de pneus”, artifício criativo que os moradores do Alto Desengano (região conhecida vulgarmente como Carrapato) construíram para chegar às suas casas sem ter que dar a volta em toda a Vila. O nome “Carrapato” é normalmente dado por funcionários da Urbel (Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte) às regiões de Vilas e Favelas que acabaram de ser ocupadas. Normalmente esses locais têm muito mato e criação de animais, conseqüentemente, havendo também carrapatos. Esse nome tem normalmente uma conotação pejorativa, uma vez que essas novas ocupações são, inicialmente, excluídas dentro da própria ocupação antiga e consolidada das vilas e favelas, e ainda mais pelo poder público⁴. Isso também ocorre com o “Carrapato” da Vila Acaba Mundo, no nosso estudo cartográfico e por algumas lideranças comunitárias chamado de “Alto Desengano”, uma vez que a principal rua da área é uma continuidade da Rua Desengano, a mais antiga e consolidada na Vila.

De perspectiva amigável e interiorana, andar pela Vila Acaba Mundo é como andar por uma cidade pequena do interior entrecortada por dois belos córregos (apesar de permanentemente sujos, mas não menos vivos e bonitos). O córrego “Desengano” e o córrego “Carvalhos”, que serpenteiam o espaço da Vila, definindo a forma majoritariamente pedestre de ser e estar naquele espaço. Viver na Vila é andar suas ruas e becos de gentes, convivendo com o marulhar precioso dos córregos.

01 de maio de 2019: <https://www.cmbh.mg.gov.br/comunica%C3%A7%C3%A3o/not%C3%A2ncias/2013/11/moradores-do-bairro-sion-querem-m%C3%A3o-%C3%BAnica-na-rua-patag%C3%B4nia>

⁴ No Aglomerado Santa Lúcia de Belo Horizonte, a Vila São Bento (que foi integralmente removida pela PBH em decorrência do projeto Vila Viva), antes de passar por todo um processo intenso de mobilização, recebeu durante anos o mesmo apelido da Urbel e do restante do aglomerado.



*Imagem 03: Córrego Desengano e casas da Vila Acaba Mundo
Fonte: Programa Polos de Cidadania – UFMG
Foto: Cristiano Silva*

Para fazer este trabalho andei muito por ali. De maneira incansável. Na verdade, andamos, pois estive quase sempre acompanhado por vários colegas pesquisadores-extensionistas do Programa Polos de Cidadania. No auge da realização do memorial descritivo realizado em conjunto com o trabalho de campo desta pesquisa e sobre o qual falarei detalhadamente mais adiante, orgulhávamo-nos de conhecer todas as ruas, becos, entradas, casas (incluindo as “casas ocultas”), proprietários, locatários, terrenos vazios, nascentes e divisas.

Por falar em “casa oculta”, recordo da euforia quando descobrimos a primeira dessas casas. Uma casa que ficava atrás de toda a Vila, no topo de um dos morros. Para chegar até ela, era necessário passar num corredor interno de uma vila de casas (formato, como já mencionado, comum na Vila), adentrar o interior da mata, na beira do rio, subir o morro meio que se dependurando nos cipós, para no fim de tudo se deparar com o grande terreiro frontal da construção, que foi erguida ali com bastante dignidade no escondido

de tudo e de todos. Por pouco o nosso trabalho deixou passar sua existência. Desde então, caminhamos diariamente pela Vila com o faro apurado para entrever nas frestas dos portões, dos muros, dos discursos e dos gestos dos moradores que constroem aquele espaço. Encontrar aquela casa (que como outras apelidamos carinhosamente como “casas ocultas”) foi como chegar num recanto do céu. Depois dali nem mais as cercas da mineradora Lagoa Seca (mineradora) existiam.

Sim. Praticamente toda a vila é delimitada por uma cerca contínua da mineradora que existe bem às suas costas. Aliás, o nascimento da Vila guarda correlação direta com o surgimento dessa mineradora. Há duas versões sobre o período e a forma de ocupação do espaço da Vila. Varella (2011, p.18), em precioso estudo sobre o processo de luta pela moradia na Vila, acerca dessas duas versões comenta que:

[...] uma delas relata que trabalhadores vindos de fora de Belo Horizonte, à procura de trabalho, no final da década de 1930 e início dos anos 1940, teriam seguido as trilhas em direção à Serra do Curral, buscando lugares com oferta razoável de água para servir como moradia. Estes teriam se fixado na área do Acaba Mundo, por possuir dois córregos e matas próximas, o que possibilitava meios de subsistência imediatos, começando aí uma comunidade. A segunda versão aduz que a ocupação da área tão-somente teria ocorrido com a instalação da Mineração Lagoa Seca em 1940, principalmente com a vinda de trabalhadores do norte de Minas e de outras partes do país.

Afora o dissenso existente entre essas duas versões, o que parece triunfar na memória dos moradores mais antigos da Vila é a confluência desses dois processos para a ocupação do espaço da Vila, sendo que nas décadas de 50 e 60 prevaleciam os funcionários da mineradora enquanto moradores. Com o passar dos anos, os funcionários da mineradora foram diminuindo na região. Muitos foram demitidos pela empresa. Ao serem obrigados a sair das suas moradias acabaram ocupando outros terrenos da Vila.

A comunidade se relaciona com essa cerca com um misto de resistência e reverência, desgosto e proteção. Enquanto cerca, conviver com sua presença ali não deixa de ser um constrangimento (de não se poder ir além, de ter um limite tão bem definido), apesar de em vários momentos eu ter encontrado relatos de uma certa negociação entre a posição

da cerca, flexibilizando-se em determinados pontos e recrudescendo em outros tantos. Por outro lado, criou-se um sentimento compartilhado por alguns de que preservar os limites impostos por ela é um caminho de proteção para a própria permanência da Vila. Não é raro se ouvir de algumas lideranças e moradores mais velhos a compreensão que não se pode deixar ninguém ocupar as áreas que ficam após a cerca, passando a compreensão de que manter viva a Vila é uma tarefa dura para todos e que essa perspectiva de amplitude para além das margens já consentidas é um problema para esse desafio.

Aliás, a ocupação mais recente da Vila, chamada por eles de Carrapato, e renomeada pelo memorial, a partir das falas dos próprios moradores daquele trecho do lugar de Alto Desengano (uma vez que o beco principal que corta a região é uma continuidade da principal rua da Vila, chamada Rua Desengano), até hoje é um tanto discriminada por alguns moradores de outras regiões da Vila. De algum modo o funcionamento e organização naquela parte da Vila seguem quase uma lógica paralela. Inclusive, como já dito, a entrada de acesso principal dessa parte nova e superior é uma extensa escada de pneus cravados no morro. É por ali que os moradores do Alto Desengano cortam caminho para ir e voltar da cidade. Subir a escadaria de pneus que dá acesso ao popular Carrapato é um meio de repisar o trajeto cotidiano dos moradores que ali encontraram um pedaço de terra para construir suas moradas e projetos de vida.

É preciso ficar claro que a Vila Acaba Mundo em nenhum momento será tratada neste trabalho como um lugar por essência marginalizado. O que a pesquisa buscou empreender foi a problematização das várias possibilidades e narrativas presentes naquele espaço no intuito de contrapor o discurso único e excludente que habitualmente é construído acerca das vilas e favelas do país. Por esse motivo também que o ponto de mirada da pesquisa é o da perspectiva do cotidiano das vivências, abarcando também seus momentos de conflitos, lutas e processos. Desse modo, a pesquisa por si só é um ato de solidariedade, ao empreender uma análise situada nas circunstâncias políticas e

históricas concretas da Vila⁵. Talvez o mais concreto absorvido pela pesquisa seja a própria vivência obtida naquele espaço em si, que ainda guarda, apesar de tudo e dos anseios de uma expressiva parte, o seu contorno natural. Com os rios, as nascentes, alguns becos de chão batido, carrapato e céu aberto, resistindo ao som alto do funk da madrugada, da ausência de tempo que será analisada adiante, ocupando e esvaziando de sentidos a vida desses moradores.

De outro lado, o andar pela Vila de tarde, sempre trouxe muito essa ideia de vazio e abandono de um vilarejo do interior. Na realização do trabalho, os pesquisadores se revezavam nos diferentes horários do dia, no intuito de encontrar os moradores ainda não entrevistados. Nesse revezar de horários, uma percepção era compartilhada. A favela esquenta quando o sol esfria. Prioritariamente porque boa parte da Vila sai do lugar para trabalhar e retorna ao final do expediente, mas também porque nesse momento do sol quente, a Vila parece se voltar para o momento de roça, de interior, em que a *siesta* é permitida. Em que o pouco ou quase nada para fazer se concilia com o agrado de se refugiar do sol quente. Nessas horas a vila, com muito sol, dorme quase vazia de gente, mas cheia de sossego. A expressão “vou na cidade”, muito usual pelas pessoas mais antigas que depois de uma vida no interior passam a morar em grandes centros urbanos, é muito adequada para descrever o percurso das trabalhadoras e trabalhadores de todos os tipos que saem para ganhar a vida na cidade, enquanto seu recanto quase adormece num sol a pino.

Um pouco da história de luta e resistência da Vila

Ao resgatar um pouco da história da ocupação e da resistência para a manutenção da Vila, Varella (2011), a partir de relatos de moradores mais antigos, demonstra que as primeiras moradias de madeirite, lona, adobe ou madeira, aos poucos foram sendo substituídas pelo cascalho, resíduo da mineração, que escorria pelos córregos e era

⁵ Enquanto pesquisador sou, obviamente, também um sujeito político situado. Minha intenção não é fazer ideologia com a tese, mas estou comprometido com uma certa bagagem, um certo olhar, que é explicitado, como pressuposto. É desse lugar que tento objetivar um pouco o que encontrei no trabalho de campo.

coletado pelos moradores por meio de barreiras inseridas com essa intenção ao longo dos dois córregos. Os becos e as poucas vias de acesso também foram pavimentados com o mesmo material por meio de intensos e calorosos mutirões. Nesse momento, não existia energia elétrica e saneamento básico, sendo que a rotina dos moradores da Vila era guiada pela necessidade da colheita das lenhas nas matas vizinhas à área ocupada e de abastecimento de água nos córregos para as necessidades da casa. Até hoje ainda existem muitos bichos (cachorros, gatos, ratos, passarinhos, entre outros) na área da Vila, mas nesse período, o espaço também era habitado por outros animais silvestres.



Imagem 04: Vista do loteamento do Bairro Sion, a partir da Serra do Curral, abrangendo parte da área ocupada atualmente pela Vila Acaba Mundo – década de 50

Fonte: Programa Polos de Cidadania - UFMG

Como a área ocupada da Vila era significativamente maior, os espaços dos terrenos e entre as moradias também eram bem maiores, seguindo muito mais um padrão de

ocupação urbanística de um bairro formal do que de uma vila e favela. A pressão que historicamente o território sofreu (e ainda sofre) pode ser lida também como crucial para o formato de construção urbana desse espaço, isto é, um ator externo, econômico, decisivo para o traçado dessa ocupação.

Há muitos relatos sobre a forte coesão existente no período de fundação da Vila, época em que os moradores se encontravam semanalmente aos domingos para a realização de almoços comunitários e mutirões para construção e reboco das casas, bem como limpeza dos becos e pavimentação das vias. No entanto, a mobilização e a organização social dos moradores foram incrementadas e fortalecidas nas décadas de 70 e 80, quando a pressão externa para despejo da Vila foi muito intensa.

A pressão imobiliária sobre a Vila coincide em boa medida com a expansão da área urbanizada da cidade, afinal, essa região deixa de ser um lugar em que o mundo da capital se acabava para se tornar uma nova região extremamente valorizada de Belo Horizonte. Nesse contexto, vários órgãos atuaram nessa “cruzada” contra a permanência da Vila, em especial, o Departamento Municipal de Habitação e Bairros Populares (DBP), nos anos 60, e a Coordenação de Habitação de Interesse Social (CHISBEL), nos anos 70 e 80. Ambos órgãos atuaram de maneira enfática para o desfavelamento na cidade de Belo Horizonte, adotando uma política, às vezes, violenta de despejo. Boa parte da ocupação mais baixa da Vila (Avenida Uruguai e Praça JK) sucumbiu a toda essa pressão, que, efetivamente, foi muito forte. Uma das maiores evidências formais disso é o fato da parte mais expressiva dos loteamentos que envolve a região da Vila ter sido aprovada nos idos dos anos 70, isto é, pelo menos 30 anos depois de já haver uma ocupação consolidada no local. Nesse período, inclusive, muitos terrenos foram passados adiante para novos proprietários, desconsiderando toda a gente que ali já havia construído suas vidas e, efetivamente, adquirido o direito sobre esse espaço.

Apesar de o assédio e pressão sobre o território da Vila, desde essa época, terem sido (e ainda serem) intensos, tendo conseguido limitar de maneira substancial a área de abrangência da Vila, os processos de luta, marcados desde a década de 70, também

foram emblemáticos, o que faz da Vila Acaba Mundo um espaço de resistência. Se as moradias existentes na Avenida Uruguai, na área onde é o Parque JK e nas beiradas da Vila como um todo sucumbiram à pressão, o coração da Vila ainda permanece pulsando forte.



Imagem 05: Vila Acaba Mundo na década de 1970
Fonte: Acervo da Associação de Moradores da Vila Acaba Mundo
(VALRELLA, 2011, p.20)

Varella (2011, p. 24), a partir de depoimentos colhidos com lideranças comunitárias, especialmente da senhora Efigênia Martins, referência histórica da Vila, chamada carinhosamente por muitos que a conhecem de “Dona Efigênia”, relata que uma das tentativas mais contundentes e organizadas para a retirada total da Vila ocorreu em 1983, sob a justificativa das tragédias ocorridas no período em decorrência das fortes chuvas. Varella (2011) reúne inúmeros relatos sobre esse período que remonta às enchentes da época. Dentre todas as narrativas, a que diz da morte de uma criança levada pelas enchentes é a mais desnorteante, no meio do caos pelo qual a região passou no período, com deslizamento de casas, postes de eletricidades sendo arrastados e os becos e as vias de acessos entrando em colapso. Tudo isso foi usado como argumento não para que a região fosse urbanizada dignamente para abrigar os moradores que ali originalmente

fizeram sua “nova aquarela”⁶, mas sim para colocar em marcha um processo de extinção da Vila.

Outro testemunho precioso da liderança comunitária Efigênia Martins, recolhido por Varella (2011, p.23) em sua pesquisa, narra esse contexto de 1983, em que foi necessária forte mobilização para resistir às pressões externas para retirada da Vila. A moradora relata que o período coincide com o da construção da creche e do centro comunitário. A sua fala é muito certa ao apontar a necessidade de um local específico para referenciar a luta da Vila, bem como seu imaginário coletivo e sua história compartilhada.

[...] a gente já tinha um lugar para reunir, porque isso tudo fazia parte de você centralizar um núcleo, de fixar ali uma comunidade, já tinha um lugar para a gente reunir [...] já tinha uma creche que dava uma estrutura para as mães deixarem os meninos. (MARTINS *apud* VARELLA, 2011, p. 23).

Nesse momento, foi fundamental o apoio recebido pela Vila de várias outras regiões de vilas e favelas da cidade. Segundo relatos, efetivamente a periferia de Belo Horizonte assumiu a luta da Vila Acaba Mundo, fortalecendo a resistência. Moradores e lideranças comunitárias de inúmeras favelas se juntaram às lideranças da Vila para resistir à pressão, que envolve relatos de:

[...] enfrentamentos com a Polícia e com os proprietários, com a utilização de pedras e enxadas, incluindo a narrada luta de facões⁷ para a defesa dos barracos, bem como através da constituição de cordões humanos para defesa do centro comunitário e de várias casas (VARELLA, 2011, p.23).

Esse período é muito importante para se compreender o processo de organização da Vila, bem como a formação das redes de solidariedades que atuam nesse espaço, e que analisarei ao longo do texto. A mobilização que esse período demandou foi crucial para o envolvimento de inúmeras figuras que acabaram acompanhando a luta da Vila ao

⁶ Menção à letra do clássico samba “Favela”, de autoria do Padeirinho da Mangueira (Oswaldo Vitalino de Oliveira – 1927/1987) que relata a ocupação primeira de um espaço de vilas e favelas. Nos dizeres do samba, “Numa vasta extensão, onde não há plantação, nem ninguém morando. Cada um pobre que passa por ali, só pensa em construir seu lar. E quando o primeiro começa, os outros depressa procuram marcar, seu pedacinho de terra pra morar. E é aí que a região, sofre modificação, fica sendo chamada de nova aquarela. E é aí, e é aí que o lugar, então passa a se chamar favela”.

⁷ Varella (2011, p19) apresenta o relato da moradora Rita de Cássia Silva Aragão sobre o momento em que os moradores resistem à tentativa de remoção da Vila com facões e cordão humano em volta das casas, quando da chegada dos tratores para derrubada das moradias.

longo dos anos, sendo que algumas delas, até o momento deste trabalho, ainda se mostravam engajadas com a causa da Vila. Entre outras organizações e grupos, destacam-se a Paróquia de Nossa Senhora do Carmo (nessa época representada pela figura do Frei Cláudio e, posteriormente, pela do Frei Gilvander), grupos de casais ligados a essa igreja, comissão de saúde, grupo de jovens, congado e quadrilha.

A pressão sofrida pela Vila nesse período era um somatório dos propósitos da Administração Pública municipal e das pessoas que compraram os terrenos da Vila quando da feitura dos loteamentos, como visto, décadas após a consolidação da ocupação da Vila. Mata-Machado (1991), que pesquisou sobre a Vila na década de 80, realizando entrevistas com seus moradores, relata que houve uma tentativa das pessoas que compraram esses terrenos nos loteamentos feitos na década de 70 de se organizarem por meio de uma associação para, por meio de articulação com o poder público, conseguir a remoção total da Vila.

A pesquisadora Mata-Machado relata que várias estratégias eram usadas para que os moradores saíssem daquele espaço. Desde a compra por valor irrisório à pressão física, intimidação, queima de barracos, pressão institucional (por meio da polícia e de órgãos municipais e estaduais), e ameaças vindas de representantes de alguns desses proprietários. Uma guarita chegou a ser construída na parte alta da Vila na tentativa de conter a expansão da ocupação e também intimidar os moradores que ali já tinham construídos suas vidas. Segundo a pesquisadora, muita gente deixou a Vila nesse momento.

A Associação de moradores, como relata Varella (2011), nesse contexto, passa a ter um papel de centralidade na luta tanto pela moradia quanto nas questões do cotidiano como saúde, mortes, brigas entre vizinhos e familiares e conflitos comunitários. Desde então, a Associação de Moradores assume um papel importante de referência comunitária e resistência coletiva. Esse período de forte mobilização na Vila na década de oitenta estava em sintonia com toda a movimentação nacional pela moradia ocorrida no mesmo

período com apoio crucial da vertente popular e humanitária da igreja católica.⁸ Toda essa luta refletiu, inclusive, nos avanços ocorridos com a promulgação da Constituição da República de 1988, que foi considerada como uma Constituição Cidadã, entre outros motivos, por prever a necessidade de a propriedade privada obedecer ao princípio da função social.

É desse período também uma mudança institucional importante, no âmbito municipal, com a criação do PROFAVELA e da Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte (URBEL), criadas com o objetivo de “(...) possibilitar a urbanização e regularização jurídica das favelas (...)”⁹. Apesar de, efetivamente, como pôde ser observado nas décadas posteriores, a política municipal ter conseguido avançar pouco na parte da regularização fundiária, essa legislação foi importantíssima para uma mudança institucional a partir do reconhecimento do direito de posse dos moradores das vilas e favelas e da necessidade de o poder público urbanizar essas regiões.

As legislações que criaram essa política¹⁰ são tidas como um marco para a questão urbanística da cidade de Belo Horizonte, especialmente em relação ao reconhecimento dos espaços de vilas e favelas da cidade. Desse modo, é interessante constatar que no mesmo ano em que a Vila sofre uma das maiores tentativas de sua remoção total, a legislação específica acabou por evoluir em favor dos seus moradores. Nesse campo de avanços institucionais, destaca-se o Decreto nº 5.637 de 1978 publicado pelo então prefeito municipal Sérgio Mara Ferrara, que foi uma conquista da mobilização e organização da Vila, ao declarar como de interesse social para fins de desapropriação “os terrenos favelados denominados Favela do Acaba Mundo”. Apesar de a desapropriação prevista no decreto nunca ter ocorrido, tal dispositivo foi importante por

⁸ Como já mencionado a história da Vila é marcada pelo apoio dos Freis ligados à Paróquia Nossa Senhora do Carmo, importante instituição religiosa da cidade. Adiante, poderei salientar o trabalho de alguns deles, como Frei Cláudio Van Ballen e Frei Gilvander, que foram citados ao longo do trabalho de campo desta pesquisa. No entanto, Varella (2011) também registra a participação expressiva em determinados momentos da Vila dos Frei Albino e do Frei Domingos Fragoso (responsável por auxiliar na construção da Associação de Moradores).

⁹ Parágrafo único do artigo 1º da Lei 3.532 de 1983.

¹⁰ Lei Municipal nº 3.532/83 e Decreto nº 4. 762/84.

conter as remoções durante os cinco anos em que o decreto esteve em vigência, contribuindo para a consolidação da ocupação da Vila.

Resgato novamente outro depoimento da liderança histórica da Vila, Efigênia Martins, colhido por Varella (2011, p.30).

Através desses movimentos, fomos criando decreto, já tínhamos criado um decreto, acho, em 86, igual ao que foi criado agora, que não resolveria nada, mas que enquanto tivesse dentro do limite de prazo não poderia ser retirado, assim aconteceu, criou um projeto que não poderia construir mansões e prédios, todos esses paliativos que eram mesmo paliativos, mas que acabou segurando, pois estamos aí até hoje; agora não sei como, mas naquela época foi o que segurou. (MARTINS *apud* VARELLA, 2011).

Esse depoimento é muito importante para o presente trabalho por vários motivos. Especialmente por demonstrar de maneira muito clara toda a tensão, que poderei analisar bastante ao longo desta pesquisa, existente no campo do direito. A moradora, quando fala que o decreto “não resolveria nada”, se refere ao conteúdo do texto que fala especificamente da desapropriação. Afinal, em 2011, época em que esse depoimento foi colhido, dois decretos de desapropriação da área da Vila já haviam sido publicados, sendo que a desapropriação em si nunca ocorreu. A liderança fala com total conhecimento de causa.

No entanto, paradoxalmente, apesar de ela, a meu ver, falar de maneira acertada que o decreto não servia para o que ele foi proposto, ela reconhece a sua importância, enquanto um “paliativo”, para valorizar as suas próprias palavras, no longo e tortuoso processo de consolidação da Vila. Efetivamente os decretos nunca cumpriram a sua função precípua de desapropriação, no entanto foram fundamentais para o processo de luta, ainda em disputa, pelo direito à moradia. Essas relações entre o direito positivo e as movimentações e normatividades sociais terão espaço privilegiado nas análises que farei ao longo deste trabalho e que, como pode se ver dessa passagem, constituem a história do cotidiano e do espaço da Vila e dos seus moradores. Nesse sentido, o decreto não

desapropriou, mas desencadeou uma série de ações¹¹ positivas que auxiliaram na consolidação da Vila, especialmente, no que tange ao saneamento básico, iluminação e pavimentação.

O trabalho das entidades sociais também ocupa espaço de destaque nesse processo de mobilização da Vila. Projetos importantes como o Querubins e Casa Bem-me-Quer iniciam suas atividades nesse período, que coincide com a construção do centro comunitário, até hoje um espaço central para a referência e resistência coletiva da Vila.

No âmbito normativo, alguns outros decretos e legislações municipais contribuíram para esse longo processo de conquista pelo direito à moradia na Vila. Duas Leis Municipais (Leis nº 6.162/92 e nº 6.447/93) foram promulgadas em defesa das casas da Associação de Moradores e da Creche Comunitária, que, apesar de terem tido papel semelhante aos decretos citados acima, não conseguiram conter remoções realizadas com violência no ano de 1994 na região do Alto Desengano (Carrapato).

Varella (2011, p.32) relata ainda que mais seis famílias foram removidas sem muita resistência no processo de construção do Parque Municipal Juscelino Kubitschek (Parque JK), na segunda metade da década de 90. A construção desse parque acirra ainda mais a especulação imobiliária ao valorizar a região. Somam-se a esses tristes episódios de remoção, as dez famílias que foram removidas, no ano de 2000¹², de uma das regiões mais antigas da Vila, a partir de uma intrincada ação judicial, em que a maioria dos moradores não foi citada devidamente, e sob a qual paira uma suspeita por parte da

¹¹ Varella (2011, p. 30) resgata em seu trabalho o processo ocorrido nesse período, também com o apoio da Igreja do Carmo, de melhorias nas casas e também na urbanização em geral da Vila. Nesse período, o Estado de Minas Gerais já havia criado o Programa de Desenvolvimento de Comunidades (PRODECOM), que também se destinava formalmente à urbanização e regularização jurídica das favelas. Segundo a pesquisadora, essas articulações com o poder público sempre foram delicadas, uma vez que a própria comunidade tinha que arcar com os custos da instalação da eletricidade e da água. Na década de 80, finalmente, os moradores conseguiram financiamento para a instalação dos postes de iluminação e, somente na década de 90, os moradores conseguiram custear o fornecimento de água, sendo que o saneamento foi efetivado apenas em algumas partes da Vila. A pavimentação dos becos e vias de acesso, bem como a construção da Praça Carioca, só foram ocorrer a partir de 1993 com recursos do Orçamento Participativo implantado pela gestão do Partido dos Trabalhadores na capital mineira, tendo como prefeito Patrus Ananias.

¹² Essas remoções foram compreendidas pelas lideranças comunitárias e instituições que atuam pelos direitos dos moradores da Vila como parte do processo da suposta construção de um condomínio de luxo na região, conforme analisarei mais adiante.

comunidade de que a advogada desses processos teria agido de má-fé¹³. Por fim, ainda 70 famílias convivem com mandados judiciais para demolição das suas moradias. Decisões judiciais que, como constata Varella, foram tomadas pelo Poder Judiciário de Minas Gerais, em interpretações desvinculadas da Constituição da República e do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), não reconhecendo “o direito dos moradores sobre os terrenos, nos quais residem há mais de 50 anos, não garantindo a segurança da posse e o direito à moradia digna” (2011, p. 35). Essas remoções coincidem exatamente com o período de maior desmobilização dos movimentos sociais, incluindo os de moradia, que marcou nacionalmente o país, reverberando no cotidiano da Vila. Varella (2011, p. 33) aponta como possíveis causas para essa desmobilização ocorrida na década de 90 na Vila tanto o crescimento de organizações criminosas (tráfico) na Vila, que muitas vezes entrava em conflito direto com a atuação das lideranças comunitárias, como “a baixa politização do movimento, o declínio relativo da influência política do setor progressista da Igreja Católica e as relações íntimas e contraditórias com o Estado”.

Outros dois momentos importantes do processo de consolidação do espaço da Vila são a criação em 2005 do Fórum de Entidades do Entorno da Vila Acaba Mundo (FEMAM) e o início das atividades do Programa Polos de Cidadania da Faculdade de Direito da UFMG na Vila. Construído a partir do processo de licenciamento ambiental da Mineradora, realizado pela Prefeitura Municipal, e da necessidade do estabelecimento de medidas compensatórias, o FEMAM passará a ter uma função bastante relevante no cotidiano dos moradores. Esse processo marca também o início das atividades do Polos na Vila, programa que também passará a ter uma atividade bem intensa e importante na luta pela conquista dos direitos dos moradores desse espaço. Nesse contexto, foi construído e aprovado em assembleia comunitária, em 2006, um Plano de Ações¹⁴ que

¹³ Esses processos fatalmente merecem uma dedicação extra para melhor aprofundamento e compreensão, sendo um bom objeto para estudos futuros. No entanto, existem vários relatos de lideranças comunitárias que asseguram que os familiares desses lotes removidos teriam sido induzidos a erro pela advogada da ação.

¹⁴ Varella (2011, p.35) resgata que o processo de construção desse Plano levou “mais de um ano de negociação, sendo necessária a intervenção do Ministério Público, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte (COMAM)”, tendo ocorrido no período inúmeros embates entre, de um lado, as entidades atuantes na Vila e as lideranças comunitárias e, de outro, a Mineradora, que em alguns momentos quis se desincumbir de arcar com os custos necessários para a realização das ações aprovadas pela comunidade e firmadas como condicionantes para a operação minerária.

também fomentou inúmeros processos de autogestão e fortalecimento social, contribuindo sobremaneira para o processo de consolidação da Vila, que, apesar de ainda não ter tido formalmente o seu direito de moradia declarado, ao longo dos anos vem resistindo a todo tipo de ameaça externa.

Nessa longa jornada de construção e manutenção do espaço da Vila, ocorreu ainda uma grande mobilização em 2008 que culminou na aprovação por unanimidade da Câmara Municipal de Belo Horizonte de um projeto de lei (PL nº 1.735/2008) declarando o terreno ocupado pela Vila Acaba Mundo como de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação. Enfim, uma repetição da estratégia utilizada no tenso momento de 1987. No entanto, o prefeito em 2008, o senhor Márcio Lacerda, vetou integralmente o projeto sob o argumento de que seria muito oneroso ao poder municipal arcar com essa desapropriação. Novamente os moradores da Vila, acompanhados das instituições que compõem a rede de solidariedades e defesa dos direitos da região, se mobilizaram, fechando por mais de uma vez a Avenida Afonso Pena e conseguindo abrir uma mesa de negociação envolvendo representantes da prefeitura e vereadores engajados com a causa. Essa ação culminou na promulgação de um novo decreto municipal, nº 13.519, de 3 de março de 2009, que pelo menos declarou ser de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que estavam na área dos 22 lotes (do parcelamento nunca efetivado) e com altíssimo risco de despejo em decorrência de ações possessórias e reivindicatórias ajuizadas pelos proprietários formais em face dos moradores da Vila Acaba Mundo.

Quase uma década depois, após um árduo trabalho de feitura do memorial descritivo da Vila Acaba Mundo (ação capitaneada pelo Programa Polos¹⁵ que, ao cartografar toda a Vila, realizou um processo de identificação e cadastramento de famílias, coleta de documentos, realização de medições técnicas e articulação jurídico-política), a Defensoria Pública de Minas Gerais, por iniciativa da Defensora Cleide Nepomuceno, ajuizou em dia histórico (Imagem 06), 12 de setembro de 2017, junto à Vara de Registros

¹⁵ Como explicarei mais detalhadamente adiante, essa ação foi realizada em sinergia com a presente pesquisa, inclusive trazendo vários elementos de observação participante para o meu trabalho.

Públicos da Comarca de Belo Horizonte, a primeira ação de usucapião coletiva na história de Minas Gerais, processo n. 5131211-72.2017.8.13.0024, em favor da comunidade da Vila. No dia 18 de setembro de 2017, a juíza Maria Luiza de Andrade Rangel Pires concedeu liminar garantindo a anotação em todas as matrículas e transcrições de que a área é objeto de usucapião coletivo. Essa ação soma mais uma etapa nesse longo percurso não só de luta coletiva pelo reconhecimento do direito de moradia da comunidade da Vila Acaba Mundo, mas principalmente de resistência coletiva desse importante espaço para a vida de cada um desses moradores, bem como para toda a cidade de Belo Horizonte.



Imagem 06: Mobilização na porta do Fórum Lafayette em Belo Horizonte - MG para propositura da Ação de Usucapião de parte expressiva da área ocupada pela Vila Acaba Mundo
Fonte: Programa Polos de Cidadania - UFMG

Nesse ambiente, a pesquisa, ao ter sido desenvolvida de maneira conjugada com outras ações do Programa Polos de Cidadania, especialmente com o desafio de se fazer o memorial descritivo da Vila Acaba Mundo para tornar viável o pleito judicial de Usucapião Coletivo, aproximou-se muito da temática acerca da reflexão sobre o espaço

da Vila, colaborando para o repensar (ou num linguajar urbanístico, planejar) daquele pedaço de cidade. Para o filósofo Michel de Certeau (2014, p. 160), que auxiliará muitos debates ao longo desse trabalho, “planejar a cidade é ao mesmo tempo pensar a própria pluralidade do real e dar efetividade a este pensamento do plural: é saber e poder articular”. Nesse contexto, cabe ressaltar que é impossível repensar o sistema de justiça sem discutir a cidade, com suas pluralidades cotidianas reais. Nessa linha, Certeau (2014, p.160) reflete sobre a instauração de uma cidade a partir do discurso utópico e urbanístico, abrindo a possibilidade para: “1) A produção de um espaço próprio; 2) Estabelecer um não tempo ou um sistema anacrônico; 3) Enfim, a criação de um sujeito universal e anônimo que é a própria cidade”.

É possível perceber que o espaço da Vila Acaba Mundo, mesmo não tendo sido construído de maneira urbanisticamente planejada, perpassa pelo menos os dois primeiros elementos descritos acima. Há toda uma peculiaridade na construção urbana e social do território e que segue esse tempo anacrônico ou deslocado que Certeau menciona. No entanto, a questão do sujeito universal é realmente mais complexa. Por um lado, a Vila Acaba Mundo e outras vilas e favelas do município, atribuem à cidade de Belo Horizonte um traço comum a quase todas as grandes cidades do mundo, a existência das periferias, o território de exclusão. Por outro, o ambiente da Vila Acaba Mundo, como também de outras vilas e favelas pelo menos da cidade de Belo Horizonte, tem inúmeras práticas que remetem à vida interiorana, como a *siesta* depois do almoço, os rios que cortam a Vila e que no restante da cidade já foram praticamente todos canalizados, a presença de grupos familiares em determinadas ruas e becos, algumas criações (muitos cachorros e gatos, mas também galinhas) soltas na Vila e pequenas reuniões ou encontros casuais nas soleiras das portas das casas.

Apesar de estar incluída numa capital que segue a lógica da Cidade-conceito descrita por Certeau (lugar de fortes transformações e apropriações, alvo de intervenções constantes, seguindo a lógica de organização funcionalista onde se prioriza o tempo do progresso), a Vila Acaba Mundo é parte do que o projeto urbanístico da cidade não

previu ou excluiu. Ali, nos dizeres de Certeau, “a linguagem do poder ‘se urbaniza’, compensam e se combinam fora do poder panóptico” (2014, p. 161).

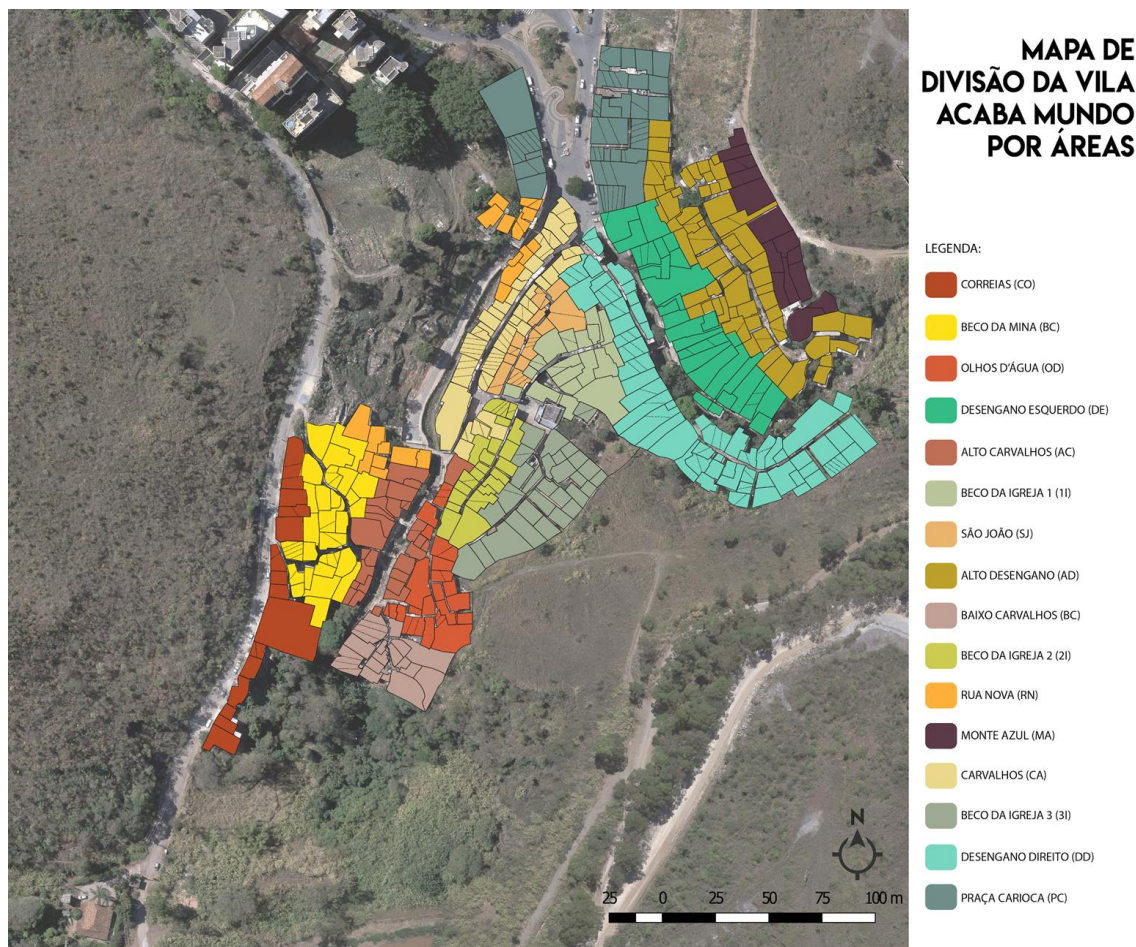
E é num contexto de degradação desse modelo de cidade-conceito, dos seus procedimentos e organização, que a presente pesquisa, colaborando para o que Certeau (2014, p.162) chama de o ‘retorno das práticas’, coloca-se a “analisar as práticas microbianas, singulares e plurais” existentes no cotidiano da Vila Acaba Mundo. Por compreender que essas práticas cotidianas do espaço não só condicionam como são a própria vida social, a pesquisa se voltou a elas no intuito de mergulhar nas surpresas e aprendizados que o espaço vivido das cidades reserva.

A informalidade da Vila Acaba Mundo, em muitos momentos, tende a ser criminalizada em decorrência do modo de planejamento das cidades, que, paradoxalmente, assumem uma convivência permissiva com possíveis informalidades de condomínios de classe média e alta e também de megaprojetos. Em todos os casos há uma informalidade que afronta o planejamento, mas a que é criminalizada é fatalmente a que está relacionada aos territórios de pobreza. No entanto, o que não é possível mais negar é que essa permanente construção informal nunca foi e nunca será algo paralelo à construção das cidades. Ao se constatar que mercado e estado não são capazes de sozinhos arcar com a enorme demanda de acesso à cidade, as construções informais devem ser compreendidas como parte do sistema de urbanização (excludente e precarizada) das cidades.

Ao se notar que variados tempos jurídicos estão ligados a diferentes tipos de espaços, os lugares informais, como o da Vila Acaba Mundo e de muitas outras vilas e favelas do país, são quase sempre considerados como um espaço de atraso, que deve ser ajustado pela cidade formal (legal). Os efeitos dessa ocorrência são lamentáveis, uma vez que implica diretamente a vida das moradoras e dos moradores da Vila, que convivem com limitações na fruição de direitos de cidadania, como o de viver sem a segurança formal de suas moradias. O presente trabalho tentou lidar também com o desafio de compreender essas diferentes situações jurídicas nos distintos tempo e espaço.

Antes de adentrar no desenho metodológico da pesquisa, compartilho, no intuito de situar o leitor, algumas informações atuais da Vila, produzidas nesse processo de construção do memorial descritivo. A pesquisa aplicou um total de 550 questionários, no entanto, desses, 483 questionários foram considerados como sendo válidos. 582 imóveis foram identificados na Vila pelo trabalho, sendo que desses 543 foram considerados residenciais ativos. A equipe realizou uma média do número de moradores existentes por residência a partir dos questionários válidos, chegando ao número de 3,54, sendo que esse número foi utilizado para as 60 casas em que não foi possível aplicar o questionário. Desse modo, a pesquisa chegou ao número de 1.936 moradores na Vila Acaba Mundo. Ao cotejar com os dados repassados pelo senhor Francisco, agente de saúde que atua na Vila e que merecerá mais adiante uma menção mais aprofundada, do Centro de Saúde constavam 1.885 pessoas, sendo que o próprio senhor Francisco alertou que o cadastro se encontrava desatualizado. Identificou-se que a faixa etária predominante na Vila é a adulta de 19 a 60 anos, com 55,8% da população, e 13,5% se encontram entre 0 a 5 anos, 12,4% de 6 a 12 anos, 12,8% de 13 a 18 anos e 5,5% com mais de 60%.

Para orientar o leitor em nossas andanças pela Vila Acaba Mundo, insiro o mapa que a cartografia realizada em conjunto com esta pesquisa produziu. Nele é possível identificar cada uma das principais áreas da Vila, bem como a delimitação aérea das moradias.



*Mapa 01: Mapa de divisão da Vila Acaba Mundo por áreas
 Fonte: Programa Polos de Cidadania; dados cartográficos: PRODABEL*

Por fim, para trazer novos sentidos a essa caminhada pelo histórico de luta da Vila Acaba Mundo, proponho uma reflexão sobre o destino que a cidade de Belo Horizonte deu ao córrego Acaba Mundo (cuja sub-bacia é composta pelas nascentes que estão na área da Vila formando os córregos Carvalhos e Desengano, que, logo após a saída da Vila já passam a ser nomeados – historicamente - com o nome único de córrego Acaba Mundo). Esse importante córrego circula despercebido por boa parte da área central da capital mineira, sendo um importante afluente do Rio Arrudas, que, por sua vez, desemboca no Rio das Velhas. Desde o período do Curral Del Rey que esse córrego era integrado à vida da cidade, tendo a Igreja Matriz de Boa Viagem sido construída próxima ao seu leito. Na área do Parque Municipal, ele era responsável por gerar maravilhosas quedas d'água e até mesmo uma represa existiu lá durante um bom tempo com as águas desse córrego, que também abasteciam os seus lagos. O ocultamento ocorrido com o córrego Acaba Mundo, a partir do seu capeamento quase que integral, revela não só o “processo

de ocultamento dos cursos d'água no centro da cidade” (ANDRADE, 2014, p. 116), mas a meu ver o próprio processo de tentativa de extinção (não só ocultamento) da Vila Acaba Mundo, por meio de sua remoção total. A foto abaixo é de 1973, quando do capeamento do córrego Acaba Mundo na avenida Uruguai. No período, buscou-se canalizar e capear todos os córregos que ainda estavam abertos. A faixa foi colocada pelos moradores da região para agradecer ao prefeito da época pelo ocultamento do rio.



Imagem 07: Faixas em comemoração ao alargamento das galerias e cobertura do córrego Acaba Mundo

Fonte: APCBH (ANDRADE, 2014, p. 8)

CAPÍTULO 2 DESENHO METODOLÓGICO

Para conhecer, interpretar e até mesmo produzir os dados deste trabalho, a pesquisa acabou tendo a necessidade de desenvolver uma abordagem metodológica específica que denominei *hermenêutica da juridicidade*.

Ao me colocar a tarefa de fazer um levantamento dos sentidos e das práticas cotidianas do direito e da justiça na Vila Acaba Mundo, fiquei diante do desafio de conciliar inúmeras demandas. As contingências normativas que o próprio espaço da Vila suscita, por meio de um contexto de necessidades, rupturas e desvios. As redes de articulação, solidariedades e regulação que o cotidiano dos moradores nesse espaço mobiliza. A percepção de uma juridicidade plural, além do direito oficial. Tudo isso colaborou para que eu fosse obrigado a fazer um desenho metodológico nada ortodoxo, que conseguisse criar espaços de mediação entre essas necessidades e potências que habitam o campo em que a pesquisa se propôs a trabalhar.

“Você já se sentiu injustiçada ou injustiçado”? Foi com essa pergunta que a equipe do Programa Polos de Cidadania da Faculdade de Direito da UFMG sempre terminava a aplicação do questionário TOC-TOC (Território de Ocupação Coletiva, Anexo 1), com os moradores da Vila Acaba Mundo de Belo Horizonte. Tal questionário foi aplicado durante o ano de 2016 e meados de 2017, em 450 moradias da Vila, no contexto do projeto “Acesso Ampliado à Justiça e Envolvimento Comunitário Sustentável (subsídios para o Objetivo ONU n.16)¹⁶”. Como membro e coordenador desse projeto, retirei dele e do seu campo a base para a reflexão que ora apresento.

¹⁶ Esse projeto foi financiado pela Open Society Foundation no intuito de gerar subsídios teóricos e práticos acerca do acesso à justiça no contexto de reformulação dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), mais especialmente o objetivo 16: “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”, Cf. http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/ODSportugues12fev2016.pdf., acessado dia 12 de abril de 2019.



Imagem 08: Assembleia no Centro Comunitário da Vila Acaba Mundo para lançamento do projeto “Acesso Ampliado à Justiça e Envolvimento Comunitário Sustentável (subsídios para o Objetivo ONU n. 16)”

Foto: Antônio Eduardo Silva Nicácio

A aplicação de tal questionário se revestia de vários motivos. O primeiro era o de viabilizar, como já dito no primeiro capítulo desse trabalho, a produção de um memorial descritivo da Vila, no intuito de fundamentar a propositura de ações de usucapião coletiva¹⁷, por parte da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, visando à garantia do direito de moradia dos membros daquela comunidade.

O segundo visava atender a pedidos das lideranças comunitárias da Vila, a fim de produzir um pequeno censo da região¹⁸ para fortalecer sua luta pela efetivação de direitos sociais básicos, como posto médico, escola, saneamento básico, entre outros. Referido censo realizou, ainda, uma ausculta das principais demandas e necessidades da

¹⁷ Como dito anteriormente, no dia 12 de setembro de 2017, a ação 5131211-72.2017.8.13.0024 foi proposta pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, embasada no memorial descritivo realizado pelo Programa Polos de Cidadania da UFMG, no mesmo contexto em que a presente tese foi desenvolvida. No dia 18 de setembro de 2017, a juíza Maria Luiza de Andrade Rangel Pires deferiu liminar garantindo a anotação em todas as matrículas e transcrições de que a área é objeto de usucapião coletivo

¹⁸ Os resultados desse estudo podem ser conferidos a partir da leitura do “Relatório Técnico de Pesquisa Diagnóstica Participativa – Vila Acaba Mundo” disponível no site do programa Cf. www.polosdecidadania.com.br, consultado em 12 de abril de 2019.

Vila, no intuito de colaborar para o aprimoramento e priorização do “plano de ações” executado pela Associação de Moradores da Vila, FEMAM, Querubins e demais entidades atuantes na região.

Por sua vez, a terceira razão se baseava na necessidade de elaboração de um levantamento sobre modos de morar¹⁹, para atender solicitação do projeto UaiPsô da UNA, um dos parceiros do Programa Polos de Cidadania, na Vila, no processo de regularização fundiária.

Por fim, a quarta e última parte do questionário teve o duplo objetivo de levantar as principais dificuldades que os membros daquela comunidade enfrentavam para garantir os seus direitos, bem como a realização de um estudo que pudesse viabilizar a compreensão de um ideal (ou de ideais) de justiça presente em um contexto de vulnerabilidade social e de alta complexidade de conflitos socioambientais e urbanos.

Esta tese foi, portanto, resultado de pesquisa qualitativa na Vila Acaba Mundo de Belo Horizonte a respeito dos sentidos e práticas cotidianas de justiça e de direito com os seus moradores, no intuito de investigar o movimento de concretização da justiça na vida cotidiana daquelas pessoas e no espaço da Vila. Estive aberto à possibilidade de descoberta de episódios de outras forças normativas (que chamarei aqui de *sensibilidades jurídicas*) que compõem, juntamente com o direito oficial, o conjunto da juridicidade atuante no cotidiano das vidas dos moradores da Vila, revisitando, assim, o tema do pluralismo jurídico, que está tanto na alma do Programa Polos de Cidadania quanto na minha própria alma, como pesquisador.

O problema central da pesquisa foi, inicialmente, avaliar os momentos de fragmentação e opacidade do direito oficial no cotidiano do espaço da Vila Acaba Mundo e a existência de episódios de outra forma normativa atuante no cotidiano dos moradores

¹⁹ Parte do referido estudo pode ser conhecido no artigo “*Reflexões da prática da assessoria técnica – uma abordagem a partir da experiência da Vila Acaba Mundo*” escrito pela professora e urbanista Geruza Lustosa de Andrade Tibo (2017).

de vilas e favelas, em especial no caso da Vila Acaba Mundo. Essa é a questão, talvez primordial, que deu início à pesquisa que assumiu o desafio de contribuir para o debate construtivo da “teoria da justiça”, a partir da realização de um retrato da experiência (sentidos, comportamentos, sensibilidades e sentimentos) cotidiana sobre a justiça, o direito e toda a juridicidade numa comunidade de vilas e favelas.

Um dos pressupostos para tal investigação é a vida cotidiana que está no centro da realização histórica. A vida de toda mulher e de todo homem. No próprio cotidiano, as pessoas podem ser completas, podem se tornar *mulher-inteira* e *homem-inteiro*. Viver de maneira complexa e apaixonada os inúmeros aspectos de sua personalidade em diálogo com o que há de genericamente humano nas tramas da sociedade. É no coletivo, em sua esfera social, que a pessoa aprende os elementos da cotidianidade. Isto é, as habilidades necessárias para se viver o cotidiano em determinada camada social.

Por saber que a experiência do cotidiano, apesar de gradual, é permanentemente passível de mudanças, mesmo que a história esteja em constante desenvolvimento, a pesquisa se empenhou na realização de um levantamento diversificado e abrangente de percepções e práticas do direito e de toda a juridicidade dos moradores da Vila Acaba Mundo de Belo Horizonte, bem como os sentimentos comunitários de justiça latentes nesse espaço. A partir daí, procurei identificar as percepções e comportamentos que efetivamente atuam para a potencialização das *sensibilidades jurídicas* presentes como um pano de fundo no cotidiano da Vila Acaba Mundo e, provavelmente, de muitas outras vilas e favelas. Diante da análise da vivência cotidiana da comunidade, objetivei compreender os pensamentos fragmentários, o material cognoscitivo e os juízos presentes na teia das relações daquela comunidade e que condicionam a orientação social de seus diferentes membros.

Da análise, reforça-se a percepção de que é cada vez mais nítida a necessidade de a mulher e o homem emprestarem sentido à história, diante da sempre constante alternativa de extinção da humanidade, sua história e seus valores, e, principalmente, pela crescente e excessiva intolerância e agressividade cotidianas. No entanto, as

escolhas históricas são sempre reais, o que torna possível que o desenvolvimento social tome outra forma do que a atual. É nesse contexto que este trabalho se inseriu e se justificou, principalmente, pela necessidade de identificar e reconhecer os arranjos normativos possíveis em um contexto de ausência de amparo do poder judiciário e do direito oficial.

Épocas dinâmicas, como as da atualidade, são favoráveis ao desenvolvimento dos valores (HELLER, 1970, p.29) e à problematização e, conseqüentemente, à revisão dos estereótipos de pensamento e comportamento, tornando possível o reconhecimento de outros arranjos normativos que possam corresponder às expectativas e às necessidades de comunidades específicas.

Desse modo, a partir de uma abordagem espacial do direito e da justiça, numa perspectiva pluralista, como descrevo mais adiante, e utilizando-se da estratégia metodológica de pesquisa com o cotidiano, com referências na etnologia e etnografia jurídicas, a pesquisa partiu da hipótese de que as noções e as práticas cotidianas do direito e os sentimentos comunitários de justiça observados junto aos moradores da Vila Acaba Mundo seriam marcados por *sensibilidades jurídicas* fortes e autênticas, no sentido descrito pelo antropólogo Clifford Geertz (2012). Tal perspectiva abre espaço para aflorar da normatividade social existente para além do direito oficial na Vila Acaba Mundo, revelando tanto o aspecto opaco, fragmentado, intermitente e pouco presente do direito na vida das pessoas em camadas de vulnerabilidade social, especialmente pela permanente baixa efetividade de direitos fundamentais básicos, quanto a amplitude da juridicidade.

A pesquisa utilizou como arcabouço teórico contributos de importantes autores que já se dedicaram à compreensão da justiça e do direito no cotidiano da vida de diferentes pessoas e espaços. No campo do pluralismo jurídico a pesquisa dialogou de maneira crítica com a obra dos portugueses António Manoel Hespanha e Boaventura de Souza Santos, das norte-americanas Patricia Ewick e Susan Silbey, dos franceses Etienne Le Roy e Chantal Kourilsky-Augeven, do alemão Rainer Fosrt e dos brasileiros Antônio

Carlos Wolkmer e Lucas Borges Carvalho. Na perspectiva da justiça espacial foram fundamentais os trabalhos de Andreas Philippopoulos-Mihalopoulos e Júlia Franzoni. Já para os debates com o cotidiano, os principais autores utilizados foram Agnes Heller, José Machado Pais, Michel de Certeau e Henri Lefebvre (esses dois últimos também envolvidos no tema da justiça espacial e do direito inscrito nos corpos). Cada um, ao seu modo, contribuiu para a fundamentação e, principalmente, para inspirar o debate teórico que a pesquisa realizou. Desse modo, a pesquisa gerou certamente um resultado interdisciplinar, vez que o tema explorado exigiu tal perspectiva. Constructos teóricos das áreas da antropologia jurídica, da sociologia e da filosofia do direito e do urbanismo foram analisados e desenvolvidos durante o percurso da investigação.

Assim, a pesquisa concilia duas vertentes de resignificação metodológica do fazer científico, jurídico e político. Por um lado, o trabalho com o cotidiano tem por princípio a ideia de reposicionar a abordagem e o lugar de fala da construção filosófica, fincando os pés do pesquisador na poeira do barro dos becos e ruelas de um espaço determinado. Por outro lado, entrega-se ao desafio e à liberdade de conhecer a materialização do direito oficial e toda a juridicidade presente no espaço além desse direito nas entrelinhas do seu acontecimento, e refere-se ao direito na sua pequenez de sentido e de realização, deixando-o estar frente a frente a outras *sensibilidades jurídicas*. Tal proceder acolhe uma perspectiva de realidade próxima, de compreensão normativa coerente ao tamanho proporcional das coisas e das gentes que num espaço-tempo convergem suas trajetórias e narrativas, suas expectativas e seus anseios, sua necessidade de sobreviver e seu desejo de viver além. Abordar o direito e a justiça em seu cotidiano é escrever com letra ajustada um pouco da forma como o direito oficial se realiza (ou não) na vida das pessoas e se relaciona com as demais normatividades sociais do espaço, que complementam o todo da juridicidade.

Discutirei ao longo do trabalho algumas concepções hegemônicas de direito e justiça, que muitas vezes insistem na formulação de um discurso único viável na sociedade. Nas frestas das inúmeras vozes comunitárias que ressoam na Vila, tentei deixar emergir a diversidade de concepções e práticas jurídicas, abri espaço para o reconhecimento da

juridicidade. Com desconfiança, a pesquisa se aproximou do conhecimento jurídico tradicional especialmente ao considerar todo o imprevisível existente nos cotidianos e analisá-lo a partir de uma relação dialética entre direito e espaço.

A partir da análise qualitativa e quantitativa dos dados encontrados, procurei, ao tentar compreender os sentimentos comunitários de justiça e os sentidos e práticas do direito e de toda a juridicidade, evidenciar alguns “contrastes entre o pensamento coletivo e particular” (GEERTZ, 2012, p. 176). Nesse contexto, deixando de lado o temor pelos fatos sociais, que, segundo Geertz, sempre foi uma espécie de sentimento jurídico, a pesquisa procurou por “um sentido do Direito que é diferente do nosso”. (GEERTZ, 2012, p. 189) e por ideias, múltiplas e com certa profundidade local, mesmo que a princípio desordenadas, sobre o que é exatamente o sentimento de justiça no cotidiano da vida das moradoras e dos moradores da Vila Acaba Mundo.

Na perspectiva da linha crítico-metodológica, que compreende o Direito como uma rede complexa de linguagens e de significados, a vertente teórico-metodológica (GUSTIN e DIAS, 2002) adotada por essa pesquisa foi a jurídico-sociológica, tendo em vista o objetivo norteador do projeto de realizar um levantamento sociojurídico dos sentidos e das práticas cotidianas do direito e de toda a juridicidade numa comunidade de vilas e favelas, bem como os sentimentos comunitários de justiça inscrito nos corpos dos habitantes desse espaço.

Os dados primários quantitativos e qualitativos coletados foram trabalhados em cotejo com dados secundários como mapas já produzidos pela prefeitura de Belo Horizonte e, especialmente, pelo Programa Polos de Cidadania da Faculdade de Direito da UFMG, informações censitárias e estudos realizados anteriormente de áreas afins na Vila Acaba Mundo.

A pesquisa lançou mão dos seguintes procedimentos: observação participante (desenvolvida por mim e por parte da equipe envolvida²⁰ na pesquisa entre fevereiro de 2016 a junho de 2017 que frequentaram a Vila Acaba Mundo, diariamente atuando também no Núcleo de Mediação e Cidadania do Programa Polos da UFMG), coleta e análise dos relatos, levantamento bibliográfico e aplicação de um questionário específico com um representante de 82,9% de todas as moradias existentes na Vila Acaba Mundo. É importante ressaltar que esse questionário foi aplicado pela equipe do Polos Acaba Mundo, que participou de maneira efetiva e coletiva do debate, construção, pré-teste e aplicação de tal instrumento com 450 moradores, considerados como representantes de suas moradias, num total de 543 moradias identificadas²¹ pela pesquisa.

Abaixo, descrevo os principais pontos metodológicos do percurso que trilhamos, eu e equipe, e que, posteriormente, identifico como uma *hermenêutica da juridicidade*, que foi construída levando em consideração que “um método forma-se a partir das injunções do lugar em que ele é engendrado e está invariavelmente mergulhado em todo o caudal das experiências, das necessidades e das tradições que caracterizam aquela realidade”. (LOPES, 2008, p.16).

Caráter coletivo

Por mais que se trate a presente pesquisa de uma tese de doutoramento, há nela um expressivo caráter coletivo tanto na concepção quanto na realização. Essa coletividade é confirmada pelo menos de três formas: a) por meio dos inúmeros colaboradores que a pesquisa foi capaz de articular, cada qual contribuindo com dedicação, sensibilidade e inteligência à sua realização; b) por meio das obras que fundamentam o debate

²⁰ As variadas ações que integraram a grande pesquisa realizada pelo Programa Polos de Cidadania, contexto em que essa tese se insere, aglutinaram inúmeras pessoas de diversas áreas e instituições. Da Faculdade de Direito da UFMG, instituição que abriga o Programa Polos, às Faculdades de Arquitetura da FUMEC e também da UFMG, o Instituto de Geociências da UFMG e o Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

²¹ O mapeamento realizado em conjunto com esse estudo identificou ao todo a presença de 582 diferentes imóveis na Vila, porém apenas 543 deles foram considerados residenciais ativos, havendo ainda 28 imóveis comerciais, 9 considerados comunitário/institucional, 1 de uso misto e 1 classificado como misto.

promovido ao longo do texto, afinal, como nos ensina Certeau (1980, p. 104), “cada estudo particular é um espelho de cem faces (neste espaço os outros estão sempre aparecendo), mas um espelho partido e anamórfico (os outros aí se fragmentam e se alteram)”; c) e, principalmente, por meio da participação ativa dos moradores da Vila Acaba Mundo, cujos relatos assumem lugar central no trabalho.

Certeau (1980, p. 104) nos fornece uma bela passagem ao dizer que “todo lugar ‘próprio’ é alterado por aquilo que, dos outros, já se acha nele”. Tanto a participação dos moradores da Vila com seus testemunhos (que remetem muitas vezes a um tempo anterior ao da realização da pesquisa), quanto as reflexões teóricas debatidas (que também falam de tempo histórico, prospecções e contextos sociais variados) e as contribuições dos inúmeros pesquisadores que se envolveram com a empreitada, certamente colaboraram para a composição do que consegui atingir. Para destacar esse caráter coletivo da realização da pesquisa, a escrita do texto variará entre a primeira pessoa do plural (quando se tratar do trabalho comum de pesquisa) e a primeira pessoa do singular (quando o foco for a minha análise e contribuições pessoais para o trabalho).

A arte de dizer o direito e toda a juridicidade

O rumo que se seguiu foi da auscultação das perspectivas e posicionamentos dos inúmeros falantes para o debate analítico e crítico em cotejo com teorias sobre o tema. José Machado Pais, ao considerar que uma pesquisa com o cotidiano deve obedecer à lógica de descoberta, orienta que não se deve deixar que os procedimentos de pesquisa domesticuem os variados itinerários que o cotidiano inevitavelmente apresenta. Não se deve fazer uma “viagem programada, guiada pela demonstração rígida de hipóteses de partida” (PAIS, 2003a, p. 17).

Por mais que o trabalho tenha partido de algumas perguntas-chave, o percurso literalmente percorrido no sobe e desce dos becos da Vila Acaba Mundo deixou a todo momento a porta aberta para o imprevisível, para a surpresa que todo território abriga. Nesse contexto, pode-se dizer que o trabalho se insere na discussão contemporânea da

espacialidade do direito e da justiça que localiza o conhecimento para depois considerá-lo. Atenta à abertura que pode brotar no espaço, a pesquisa se deixou fluir de maneira intensa na pluralidade de sentidos, sensações e discursos, tornando-se às vezes até mesmo contraditória, mas coerente com o barulho polifônico de vozes ao qual ela se aproximou e que compõem a ambiência sonora da Vila.

Figuras e situações muitas vezes invisibilizadas ou pouco inteligíveis ao olhar externo ganharam voz, corpo e espaço a partir de uma construção heterodoxa de lidar com as fontes e fluir da própria pesquisa. Sem deixar de lado o rigor necessário a uma tese de doutoramento, a pesquisa deixou-se impregnar pelas múltiplas narrativas e trajetórias colhidas no percurso de realização do trabalho de campo.

Para Certeau (2014, p. 140), “a própria arte de dizer é uma arte de fazer e uma arte de pensar”, sendo ao mesmo tempo a prática e a teoria da arte. É prática porque se compreende que o discurso, enquanto uma narrativa, não produz objetos, mas efeitos. E é teoria porque o ato de narrar as práticas cotidianas não deixa de ser uma forma de fazer textual, métodos e estratégias próprias. Há toda uma pertinência *teórica* da narratividade dos sentidos e práticas cotidianas.

É por esse motivo que não só Certeau, mas Foucault (que declarava escrever apenas histórias ou relatos) e Bourdieu (para o qual os relatos eram os faróis da sua teoria), diziam da necessidade de se reconhecer a legitimidade científica aos relatos e histórias. Para o autor *cotidianista* francês, “(...) no relato não se trata mais de ajustar-se o mais possível a uma ‘realidade’ (uma operação técnica etc.) e dar credibilidade ao texto pelo ‘real’ que exhibe. Ao contrário, a história narrada cria um espaço de ficção” (CERTEAU, 2014, p. 143). Sem ignorar o conteúdo presente nos relatos, Certeau nos chama a atenção para a sua potência de ir além, em seus dizeres, “fazer ‘golpes’, ‘lances’, com ficções de histórias”. Os relatos - com todo o seu suspense, contextos, momentos, elipses – têm a potência de, emprestando uma bela expressão que Franzoni (2018, p. 102), inspirada em Haraway, tanto utiliza em sua obra, “fazer mundos”!

Como nos ensina Certeau (2014, p.133):

[...] há ‘histórias’ que fornecem às práticas cotidianas o escrínio de uma *narratividade*. Certamente, só descrevem alguns de seus fragmentos. São apenas metáforas delas. Mas, a despeito das rupturas entre configurações sucessivas do saber, representam uma nova variante na série contínua de documentos narrativos que, a partir dos contos populares, panóplias de esquemas de ação, até as *Descrições das artes* da era clássica, expõem as maneiras de fazer sob a forma de relatos.

O material que a pesquisa levantou e acolheu com cuidado e consideração é esse pequeno baú ao qual se referia Certeau, um tesouro de vivências e narrativas, compostas por sensibilidades e saber fazer jurídico. Um baú contendo as “vozes perdidas” no tempo, que Grundtvig em sua obra fundamentava a necessidade de serem buscadas. Para esse autor, considerado o ‘Graal’ da oralidade, “somente palavras que andam passando de boca em boca, lendas e cantos, no âmbito de um país, mantêm vivo o povo” (GRUNDTVIG, 1864 *apud* CERTEAU, 2014, p. 201).

A estratégia metodológica da pesquisa de abrir espaço para a Vila Acaba Mundo dizer o direito e toda a juridicidade tem como pano de fundo esse objetivo de resgate das “vozes perdidas”, que trazem em seus múltiplos discursos fios desencapados de outras esferas normativas, cenas de desencontro e comunicação bloqueada, ausência de reconhecimento e solidão. Os caminhos que percorremos na Vila Acaba Mundo, assim como os suscitados por Grundtvig, foram todos “na direção da ‘palavra viva’” (GRUNDTVIG, 1864 *apud* CERTEAU, 2014, p. 201), com todas as influências e determinações dos contextos (familiar, social, profissional, esportivo, associativista, etc.) em que elas foram codificadas e recebidas.

Ao se debruçar pela narrativa e trajetória dos moradores da Vila Acaba Mundo, o trabalho realiza uma coletânea de compreensões e ações sobrepostas compartilhadas em um mesmo espaço-tempo. Nesse desafio de dizer e repensar o direito e a justiça por meio de relatos, Pierre Janet no início do século passado já dizia: “O que criou a humanidade foi a narração” (1928, p. 261). Narrar as práticas e sentidos de direito e de toda a juridicidade dos moradores da Vila Acaba Mundo, bem como os seus sentimentos

de justiça, é continuar reinventando a vida naquele espaço, construindo mundos. Desse modo, o relato, nessa perspectiva, é considerado uma prática do espaço, do “ponto de vista dos corpos e das suas situações” (FRANZONI, 2018, p.6).

Anonimato dos relatos

Ao longo da pesquisa os relatos que servirão de base para as análises serão apresentados de maneira anônima e sem a substituição dos nomes reais por pseudônimos. Essa escolha foi feita tanto para preservar a privacidade dos moradores da Vila Acaba Mundo como por uma necessidade metodológica decorrente do trabalho com o cotidiano. Nesse sentido, Certeau (1994, p. 58), ao procurar meios para distinguir as “maneiras de fazer” cotidianas, nos ensina que uma delas é “dar a palavra” ao herói comum: “trata-se de ouvir uma multidão de heróis que perdem nomes e rostos [...] para que aflore todo um não dito”. Todos os relatos aqui articulados passam a compor um corpo plural. Ruídos e rumores, vozes que se alternam e nos sinalizam indícios de uma escritura em desfazimento.

Os relatos dos moradores da Vila Acaba Mundo constituíram-se em guias cognitivos nos apresentando o caminho para o seu entendimento tanto de maneira vertical (caso a caso) quanto horizontal (levando-se em consideração o conjunto da Vila). Nesse contexto, a pesquisa parte dos relatos dos moradores, enquanto vozes cotidianas do senso comum, relacionando-os com os jogos de poder, ideologias e processos de exclusão e desigualdade social, para assim colaborar no processo de escritura da realidade social da Vila, especialmente, no que diz respeito aos sentidos e práticas do direito e de toda a juridicidade. Nesse sentido, como nos ensina Pais (2003a, p. 64), a narração é “um caminho escuro que se vai clareando à medida que se vai fazendo, isto é, à medida que o percorremos, porque ‘andando se faz o caminho’”.

Ferraço (2007, p.86) descreve o que considero premissa do presente trabalho:

[...] trabalhar com narrativas coloca-se para nós como uma possibilidade de fazer valer as dimensões de autoria, autonomia, legitimidade, beleza e pluralidade de estéticas dos discursos dos sujeitos cotidianos. Trabalhar com histórias narradas mostra-se como uma tentativa de dar visibilidade a esses sujeitos, afirmando-os como *autores autoras*, também protagonistas dos nossos estudos.

Nesse aspecto, são sujeitos de uma pesquisa com o cotidiano todos que em alguma medida marcam esse cotidiano. No caso da Vila, além especialmente de todas e todos moradores, até suas nascentes, riachos e bichos ocupam espaço de destaque e de fala.

Análise do conteúdo

Ao analisar o conteúdo dos relatos que os moradores entregaram à pesquisa, presto especial atenção às estruturas do significado dos termos, símbolos e sistemas com os quais os moradores da Vila Acaba Mundo organizam e vivem suas vidas, num processo que estou chamando de *hermenêutica da juridicidade*, com especial atenção aos “processos sociais que, em grande parte, determinam o resultado de uma disputa” (GEERTZ, 2012, p. 184). Assim como menciono acima, referida hermenêutica será explicitada ao longo desta primeira parte.

Para debruçar sobre os sentidos e as práticas cotidianas do direito e de toda a juridicidade, bem como os sentimentos de justiça, foi preciso aprofundar no significado subjetivo da ação que, para Weber (1999), seria o objeto essencial da sociologia. Weber considera que a consciência tem uma característica dual. Segundo o clássico autor alemão, os pensamentos ou conceitos têm um significado no espírito dos indivíduos singulares, eles designam em parte algo que realmente existe e em parte algo cuja autoridade é desejada, idealizada ou normativa. Cabe dizer, em outros termos, que as ideias têm verdade e poder. Concretude e potência.

Quando falo em sentidos e práticas do direito e de toda a juridicidade e de sentimentos comunitários de justiça, estou me referindo a algo que necessariamente terá um significado subjetivo, mas que pode tanto significar algo facilmente palpável no

cotidiano ou uma necessidade, um querer. Ainda nesse contexto, Weber descreve dois tipos para a compreensão, esta descrita como o ato de apreender e explicar o significado subjetivo da ação. Um tipo seria o ato de observar uma ação e compreendê-la na situação imediata, sem referência a um contexto amplo. Outro seria, por excelência, um ato explicativo, o significado das ações é compreendido em termos de motivos ou significados que os próprios atores atribuem às suas ações e que são revelados quando a ação está situada em um contexto mais amplo.

Desse modo, a pesquisa procurou se concentrar na compreensão dos dados coletados a partir da perspectiva explicativa, uma vez que nesse último sentido, a compreensão pode ser tratada como uma explicação dos processos reais de comportamento (WEBER, 1999). Tentamos situar todas as análises das histórias e relatos colhidos no contexto específico da Vila Acaba Mundo, que em alguns momentos e características guarda relação com outras vilas e favelas do país.

Geertz (2012, p.170) sinaliza que há um “relacionamento problemático entre rubricas que emergem de uma cultura e práticas encontradas em outra” e que, no caso do direito, há praticamente uma obstrução nessa comunicação. Essa obstrução não só provoca uma separação entre as características lógicas e as características práticas do direito, como compromete até mesmo os reais objetivos do direito, pois como lembra Geertz (2012, p. 170), a “alma do direito sempre foi a experiência”. Um dos desafios desse trabalho foi percorrer o caminho de entendimento entre todo o rico e fundamental conteúdo jurídico existente no cotidiano de uma comunidade, por meio de análise dos sentidos e práticas do direito e de toda a juridicidade, bem como dos sentimentos comunitários de justiça, compreendidos de uma maneira plural e espacial como poderei aprofundar mais adiante.

Seguindo a abordagem sugerida por Geertz (2012, p. 170), a pesquisa buscou “um ir e vir hermenêutico entre os dois campos”. Durante o trabalho de campo, os pesquisadores foram orientados a não realizar qualquer ação que pudesse de alguma forma influenciar as respostas e os posicionamentos dos moradores com significados jurídicos já pré-

estabelecidos, e tampouco a presente análise visou à correção de possíveis raciocínios jurídicos a partir dos achados obtidos pelo trabalho. O que se pretendeu aqui foi aprofundar o debate sobre o tema a partir da formulação de perguntas pertinentes ao cotidiano dos moradores da Vila Acaba Mundo e, principalmente, trazer à tona toda a juridicidade latente vivida no dia a dia da Vila.

Rorty (1979), num esforço hermenêutico que ele nomeia como sendo interpretativo, faz considerações interessantes sobre a análise dos discursos normais (que Geertz prefere chamar de “padrão”) e discursos anormais. Para ele, discurso normal “é qualquer discurso (científico, político, teleológico, ou outros mais) que incorpora critérios já estabelecidos e aceitos para chegar a um acordo”. (RORTY, 1979, p.11) Já o discurso “anormal” seria aquele que não tem como centro comunicacional os “critérios já estabelecidos e aceitos para chegar a um acordo”. No discurso “anormal” (ou não-padrão como prefere Geertz), reconhece-se racionalidade ao processo de “divergência estimulante e produtiva” (RORTY, 1979, p.318).

O autor se pergunta sobre como seria o direito se o “consenso sobre as coisas fundamentais” (RORTY, 1979, p.320) se mostrasse ausente. Para o autor esse esforço seria em última instância “uma tentativa de fazer sentido daquilo que corre, em um momento no qual estamos ainda demasiado inseguros para (saber como, precisamente ou adequadamente) descrevê-lo e com isso, iniciar uma exposição (sistemática) de seus atributos” (RORTY, 1979, p.320). Essa atividade assemelha-se com ao que estou chamando de *hermenêutica da juridicidade*.

No processo de sistematização e análise dos dados utilizei-me da estratégia que Barros (2003) denominou de “escovação das palavras”, compreendida como uma técnica de análise qualitativa textual, pois, como afirma Stecanela, “a narração conta como o cotidiano acontece e a interpretação lhe dá inteligibilidade, através da evocação de novas palavras e de novas vozes. (2009, p.72). Tais características aproximaram o trabalho de um “modelo artesanal de ciência, no qual cada trabalhador produz as teorias e os métodos necessários para o trabalho que está sendo feito” (BECKER, 1999, p. 12). De

alguma maneira, ao me colocar no papel de fazer uma análise textual qualitativa dos relatos colhidos, assumo, nesse momento, a função de tradutor dos sentidos das linguagens e percepções produzidas no contexto da pesquisa.

Discurso simples e objetivo

Ao longo da tese, mesmo correndo o risco que essa decisão contém, optei, sempre que possível, por um discurso simples, objetivo e de fácil compreensão, coerente com a concretude dos relatos dos moradores da Vila, que por certo são os protagonistas deste trabalho.

Aspecto qualitativo e quantitativo

A pesquisa, em decorrência da amplitude de assuntos suscitados pelos relatos, conseguiu sistematizar de maneira quantitativa os discursos dos moradores da Vila, diferentemente de todos os textos sobre cotidiano que utilizei como aparato teórico. No entanto, acredita-se que, a despeito de efetivamente a parte quantitativa do trabalho ser um diferencial entre as pesquisas feitas com o cotidiano que auxiliaram o meu caminhar, a parte mais preciosa de nossa empreitada está no próprio conteúdo colhido a partir de longas entrevistas (relatos) nas quais os moradores foram chamados a narrar passagens importantes da vida cotidiana relacionadas ao tema do direito e da justiça. Certamente são essas histórias concretas, e não a sistematização quantitativa das ocorrências, que viabilizaram a reconstrução de um perfil acerca de como os indivíduos percebem e constroem suas relações com o direito e a justiça, bem como demonstraram toda a múltipla potência existente na juridicidade, identificada por meio das *sensibilidades jurídicas* latentes nos corpos dos moradores da Vila Acaba Mundo.

Caminho errante

O caminho percorrido pela pesquisa foi sempre aberto e, de certa forma, errante. O objetivo-desafio que se buscou aqui foi o de levantar perspectivas e não o de concluir

com falsa autoridade qualquer um dos temas suscitados, mesmo que provisoriamente algumas considerações tenham sido feitas sobre os assuntos tratados. Certamente não me furtei a fazer as reflexões e constatações necessárias, mas sempre ciente da provisoriedade dessa empreitada.

Em alguma medida o trabalho ao qual me desafiei nessa pesquisa se relaciona com a perspectiva praxiológica também existente na corrente do pluralismo jurídico. Dupret (2007, p. 19) afirma que “do ponto de vista praxiológico a análise é baseada e validada nas orientações, características e conhecimentos advindos dos próprios participantes, ou da própria realidade social investigada”. Esse inquestionavelmente foi o caminho percorrido ao longo de todo trabalho. Ao me permitir, a todo momento, surpreender-me com os desvios, as incertezas e as aventuras do cotidiano, o rigor metodológico do trabalho, como afirma Dupret (2007, p.19), passa a ser “encontrado não em um logicismo mentalista predefinido, mas na sua capacidade de reproduzir as características dos fenômenos observados”.

Desse modo, por mais que a presente pesquisa tenha partido de uma intuição, instrumentalizada na formulação de quatro perguntas e aplicação sistematizada de questionários, em convívio com uma observação livre e participante, a análise dos dados e o estudo bibliográfico seguiu o devir do tema e do emaranhado de correlações de autores e obras dedicadas ao cotidiano, ao pluralismo jurídico e à espacialidade do direito e da justiça.

A importância do espaço-tempo

Como nos aponta a pesquisadora francesa Kourilsky-Augeven, “pesquisas sobre as atitudes dos indivíduos em relação à lei e à justiça respondem no tempo e no espaço a postulados diferentes”. (1997, p.4, tradução minha). O primeiro projeto europeu sobre o conhecimento e as opiniões em relação ao direito e à justiça (KOL *Knowledge and Opinion about Law*), se baseou no pressuposto de que o conhecimento da lei constituía um fator de respeito pela lei. Já as pesquisas realizadas na França tiveram que privilegiar

ao mesmo tempo as representações e imagens da justiça e combinar pesquisas de opinião e conhecimento nos demais domínios.

Desse modo, assumir o pressuposto de que “deveres e responsabilidades jurídicas podem variar de acordo com o local de pertencimento” (FRANZONI, 2018, p. 37) foi fundamental para o desenvolvimento do trabalho que abriu espaço para o aflorar do plural existente na juridicidade, bem como realizou um painel dos principais desafios para a garantia de direitos na Vila, e uma mostra das redes de solidariedades e de apoiadores dos moradores da Vila.

Ao longo da pesquisa surgiu a necessidade de contextualizar os relatos colhidos com a própria história da Vila e também debatê-los diante de uma perspectiva macro e plural que os vários temas suscitados demandam. Desse modo, a pesquisa não se privou a fazer explorações avulsas sobre os variados temas que foram trazidos à tona pelos moradores. Nesse contexto, cabe lembrar a descrição dos esquemas de William Sewell que compreendem códigos culturais, léxicos motivacionais, lógica, hierarquias de valor, convenções, bem como oposições binárias que criam o que ele chama de “instrumentos fundamentais do pensamento” de uma sociedade (SEWELL, 1993). Todo esse caldeirão de elementos foi de alguma forma abarcado e discutido no decorrer do trabalho.

Numa perspectiva do direito real, a pesquisa parte da situação, do acontecimento em sua concretude. Procurei a todo tempo estar perto da vivência dos moradores da Vila Acaba Mundo, isto é, aproximando-me do concreto cotidiano dessas pessoas. Seus desafios, dificuldades, auxílios, fugas e concepções. A construção existente nessa pesquisa é exatamente a partir e por conta da vida real dos moradores que dedicaram seu tempo a contar suas histórias. Longe de se apegar ao discurso hegemônico e falacioso da universalidade abstrata, a pesquisa procurou no seu percurso evidenciar os processos e contextos reais de concretização de toda a juridicidade (incluindo o direito oficial) e da justiça, a partir da polifonia de vozes e vivências compartilhadas no decorrer do trabalho.

Percebemos que muitas vezes o espaço do cotidiano se torna movediço e híbrido. Ao discutir a ideia de “entre-lugar”, Bhabha (1998, p.20-21) reflete sobre as dimensões de hibridização. Para o autor:

Os termos do embate cultural, seja através de antagonismo ou afiliação, são produzidos performativamente. A representação da diferença não deve ser lida apressadamente como o reflexo de traços culturais ou éticos “preestabelecidos”, inscritos na lápide fixa da tradição. A articulação social da diferença, da perspectiva da minoria, é uma negociação complexa, em andamento, que procura conferir autoridade aos hibridismos culturais que emergem em momentos de transformação histórica (1998, p.20-21).

Essa abordagem do hibridismo cultural ajudou-me bastante a compreender, ao longo do trabalho, o processo de articulação social dos diversos contextos normativos da juridicidade. Assim como percurso semelhante já trilhado por António Manuel Hespanha, em sua clássica obra “O caleidoscópio do Direito – o Direito e a Justiça nos dias de hoje”, a pesquisa problematiza “o mundo que o direito constrói, quando envolve os casos da vida nas suas roupagens ‘técnicas’” (2014, p. 4).

Fabulações com o cotidiano

Por fim, devo dizer que o trabalho se aproxima de uma fabulação, ao reunir, como uma bricolagem, inúmeros recortes das histórias das mais variadas personagens presentes ao mesmo tempo no espaço da Vila. Ao levar em consideração os aspectos particulares desse espaço, foi possível à pesquisa realizar um debate vertical acerca do conceito de direito e justiça, sendo o mundo sensível do espaço compartilhado pelos moradores da Vila Acaba Mundo a matéria bruta primeira da investigação. Ao tematizar as inúmeras ocorrências jurídico-espaciais, procurei, no decorrer do trabalho, trazer à tona todo conteúdo jurídico comunitário presente nos corpos que constituem a Vila e colocá-los diante do direito oficial, num processo dialético que compreende a tensão constitutiva do próprio direito.

A pesquisa se filia, assim, ao defendido por Haraway (*apud* FRANZONI, 2018, p. 101), ao buscar estabelecer uma ótica que seja uma política de posicionamentos, fugindo das

binariedades e dos apelos relativistas. Relendo Haraway, Franzoni (2018, p. 102) nos aponta que o “espaço, portanto, é inacabado, sempre haverá pontas soltas a mover as histórias ‘até agora’”. Haraway desenvolve o conceito de SF (*Speculative Fabulations*), como um modelo para se fazer mundo por meio das especulações fabulativas, e ainda com o significado de “(...)‘até agora’ (*so far*), abrindo o que ainda está por vir em multiformes emaranhados de tempos, passados, presentes e futuros” (2018, p.102).

Nessa linha, a *hermenêutica da juridicidade*, resultado e, principalmente, processo do estudo empreendido nessa tese, visou, a partir da escuta acurada e percepção cotidiana, dar luz às personagens e às dramaturgias concretas da Vila Acaba Mundo. Conectando possibilidades, caminhos e diferentes tempos. As posições colhidas ao longo da pesquisa não foram analisadas de maneira apartada no tempo e espaço da Vila, como se não houvesse correlação com outras experiências de dominação inseridas em estruturas políticas, sociais e econômicas mais abrangentes. Muitos são os pontos postos à mesa pelos moradores da Vila. A todo momento, tentou-se dar evidência a essa multiplicidade e diferença de narrativas e debatê-las em conexão com discursos hegemônicos, inserindo a pesquisa no processo complexo de disputa de produção de verdades e narrativas, mesmo que sempre provisórias, “*so far*”.

2.1 Pesquisando o direito e a justiça com o cotidiano

Assumindo os desvios e as rupturas inerentes ao pesquisar com o cotidiano, no início da pesquisa parti de uma abordagem estrutural do cotidiano para, ao longo do desenvolvimento do trabalho, trilhar uma perspectiva metodológica do cotidiano. No tocante à questão de fundamentação e conceito, iniciei a procura amparado especialmente nas reflexões da obra de Agnes Heller (“O cotidiano e a história”) em diálogo com outros dois clássicos Henri Lefebvre (“A vida cotidiana no mundo moderno”) e Michel de Certeau (“A invenção do cotidiano”). Em termos metodológicos,

alguns autores *cotidianistas*²² também foram essenciais para me inspirar nos rumos a seguir com o trabalho, nas perspectivas de como se trabalhar a pesquisa com o cotidiano. Entre eles, destaco o português José Machado Pais, o italiano Alberto Melluci e os brasileiros Nilda Alves, Regina Leite Garcia, Inês Barbosa de Oliveira, Nilda Stecanela, Angela Francisca Caliman Fiorio, Carlos Eduardo Ferrazo e Aldo Victorio Filho. A partir do estudo da obra desses autores, foi possível não só extrair subsídios teóricos suficientes para a análise dos dados levantados, como orientar as atividades de campo da pesquisa de maneira que fosse verdadeiramente possível trabalhar com o cotidiano da Vila Acaba Mundo, contribuindo, assim, para o delineamento de uma *hermenêutica da juridicidade*, que parte da ideia de que “os fenômenos jurídicos são sempre situados e, de igual modo, o método que se adota para a sua compreensão” (LOPES, 2008, p.15).

Abaixo, levantarei um pouco do conteúdo pesquisado sobre o tema, em especial os aspectos que foram importantes para o desenvolvimento deste trabalho.

De uma concepção estrutural do cotidiano...

Agnes Heller, uma das mais significativas representantes da Escola de Budapeste, em sua obra “O cotidiano e a história”, faz uma complexa reflexão sobre o que ela denomina “(...) sistema dinâmico das categorias da atividade e do pensamento cotidiano” (HELLER, 1970, p. 10).

Na estrutura do cotidiano formulada pela autora, são salientadas como partes orgânicas da vida: “a organização do trabalho e da vida privada, os lazeres e o descanso, a atividade social sistematizada, o intercâmbio e a purificação”. (HELLER, 1970, p.32). A vida cotidiana é caracterizada pela momentaneidade dos seus efeitos, pela efemeridade das suas motivações, pela repetição rítmica fixada e por um modo de vida enrijecido. Sendo o pensamento cotidiano ancorado na vivência, ele é, ao mesmo tempo, empírico e

²² Expressão utilizada para denominar autores que se dedicam à pesquisa com o cotidiano. Nessa linha, a brasileira Inês Barbosa de Oliveira (2016, p.33) em algum momento da sua pesquisa “Cotidianos aprendentes” se surpreende e se autoriza a dizer: “tornei-me, eu também, uma *cotidianista!*”

“ultrageralizador”, isto é, passível de gerar fortes analogias. Agnes Heller aponta que existe uma “muda coexistência” (HELLER, 1970, p.39) entre a particularidade e a genericidade do indivíduo que caracteriza a estrutura da vida cotidiana. A moral seria exatamente essa “relação entre as atividades humanas” (HELLER, 1970, p.16), a ligação do particular com o genérico-universal humano, que se encontra nas tramas de alguma estrutura social.

Desse modo, o trabalho, ao mergulhar no cotidiana da Vila Acaba Mundo e seus moradores, aproxima-se dessa moral, no sentido atribuído por Heller. Ao se dedicar à escuta dos moradores da Vila e também percorrer com olhar atento seus becos e vielas por um tempo considerável, conseguimos fotografar um pouco do tênue liame existente na relação entre o particular e o genérico, entre o privado e o público, entre o barraco e a rua. Uma boa alegoria é a percepção das janelas e portas abertas da Vila. Ao longo da pesquisa percebi que muitos moradores costumam deixar as portas e as janelas de suas casas frequentemente abertas. Um tanto em decorrência da baixa luminosidade e arejamento das moradias²³, mas também por algo que vai além. Há na vida da Vila um compartilhar entre o privado e o público distinto dos bairros de classe média e alta. A vida na Vila nesse aspecto ainda se assemelha com uma cidade do interior mais rural em que as mesas até podem ter gavetas²⁴, mas as portas das casas constantemente ficam destrancadas e as janelas abertas.

As projeções dos desejos, anseios e expectativas de determinada camada social marcam o próprio comportamento individual, que passa a ter as características do genérico-humano presentes naquela estrutura. Assim, compreende-se que os indivíduos são enredados pelo meio em que surgem. Por ser ao mesmo tempo um ser particular e um ser genérico, considera-se que o indivíduo seja um ser singular, “(...) que se encontra

²³ A pesquisa já mencionada da professora e arquiteta e urbanista Geruza Tibo (2017, p.14), desenvolvida em parceria com o presente trabalho, entre outros méritos, identificou as principais queixas dos moradores com os aspectos construtivos de suas moradias. A primeira queixa foi relacionada ao “calor” das moradias, a segunda à “umidade”, a terceira ao “dimensionamento dos ambientes”, a quarta à “ventilação” e a quinta aos “acessos”.

²⁴ Afora a menção às antigas mesas de madeira que tinham gavetas que, segundo a estória, eram usadas para guardar as comidas quando alguma visita chegava de maneira inesperada no momento da refeição, é importante deixar registrado que sempre fomos muito bem acolhidos pelos moradores da Vila Acaba Mundo, que sempre tinham um copo de água, um cafezinho e até mesmo uns lanches para nos oferecer no percurso do trabalho.

em relação com sua própria individualidade particular e com sua própria genericidade humana” (HELLER, 1970, p.37).

A vida cotidiana pode ser explicitada de maneiras diversificadas e concorrentes pelas diferentes esferas heterogêneas e desiguais da sociedade. Aliás, uma esfera pode até mesmo inibir o desenvolvimento de determinado valor, que por vezes é desenvolvido por outra esfera. A esse processo dá-se o nome de “desvalor”. Percebe-se que há um movimento de “colisão de valores” que caracteriza e constitui a própria história. Essa disputa entre valores de diferentes esferas ocasiona frequentemente, para esferas específicas e não dominantes, um “desvalor”, que o presente trabalho supõe que pode ser compreendido como “momentos de injustiça”, ou de não reconhecimento. Esse quadro se torna mais grave, ao se conceber a justiça como um valor fundamental para a elevação da particularidade ao genericamente humano. Neste ponto, entende-se que as situações de injustiça são ainda momentos de alienação “em face das possibilidades concretas de desenvolvimento genérico da humanidade” (HELLER, 1970, p.57).

Tal aspecto gera um movimento ondulatório de encobrimento e descoberta de valores. Ao ser encoberto, um valor nunca desaparece por completo. Ele continua a existir como uma possibilidade. Há sempre a possibilidade de ressurreição de valores, inclusive os de justiça, que Heller (1970, p.17) considera ser um valor moral arcaico e persistente.

Para Heller, “(...) os homens aspiram a certos fins, mas estes estão determinados pelas circunstâncias, as quais, de resto, modificam tais esforços e aspirações, produzindo desse modo resultados que divergem dos fins inicialmente colocados, etc.” (HELLER, 1970, p. 11). No decorrer da pesquisa perguntei-me até que ponto as circunstâncias, consideradas como as relações e as situações humanas, também não condicionam as concepções e práticas cotidianas do direito e de toda a juridicidade, bem como os sentimentos comunitários de justiça.

Nesse contexto, Heller considera a vida cotidiana, assim como a produção, as relações de propriedade, a estrutura política, a moral, a ciência, a arte, etc, esferas heterogêneas

que se encontram em relação de hierarquia (primária e secundária) ou de alteridade. Ao estudar as diferentes esferas sociais, Heller (1970, p.19) afirma que “a história é história de colisão de valores de esferas heterogêneas”. De algum modo veremos adiante que os diferentes contextos de juridicidade, considerados como esferas heterogêneas e desiguais, também proporcionam essa colisão de valores, prevalecendo quase sempre o valor liberal hegemônico do direito oficial monista.

Ao explorar o conceito de *cotidianidade*, Heller cita Goethe, segundo o qual “todo homem pode ser completo, inclusive na cotidianidade” (*apud* HELLER, 1970, p.60). Compreende-se que é na coletividade que o homem e a mulher aprendem os elementos da cotidianidade que traz consigo o “passado da humanidade” (HELLER, 1970, p.34).

... a uma perspectiva metodológica do cotidiano

Ainda numa perspectiva estrutural do cotidiano, mas já caminhando para apontamentos metodológicos, Lefebvre afirma que o conceito de cotidianidade não vem do cotidiano e nem o reflete: ele exprime antes de tudo a transformação do cotidiano vista como possível em nome da filosofia. A cotidianidade “designa o não-filosófico para e pela a filosofia” (LEFEBVRE, 1991, p. 19). Tratando-se do cotidiano, trata-se, portanto, de caracterizar a sociedade em que vivemos, que gera cotidianidade (LEFEBVRE, 1991, p.35).

Para Lefebvre (1991, p 31), “o cotidiano é (...) aquilo que vai por si mesmo, aquilo cujas partes e fragmentos se encadeiam num emprego do tempo”. Não tem data por ser “o espírito do tempo”²⁵ Para o autor (1991, p 38), na vida cotidiana se situa o “centro real da práxis”, sendo que a interrupção da cotidianidade pode ser o início para uma revolução. É a possibilidade de vivência do cotidiano que sustenta as relações tais como elas estão. Em inspirada passagem, Lefebvre (1991, p 23) nos diz que “a vida cotidiana oculta os mistérios e o admirável que escapam os sistemas elaborados”. De alguma

²⁵ Expressão de Hermann Broch elaborada na obra “Création littéraire et connaissance, tr.fr., Paris, 1966, ed. Gallimard, pp. 193-200, 243 e segs) incorporada por Lefebvre (1991).

maneira, a presente pesquisa se aproximou um pouco desse mistério. Ao nos colocarmos à disposição da Vila, percebemos que um tanto desse não sabido refere-se a conhecimentos de outras ordens (muitos deles jurídicos) não legitimados necessariamente pelo direito oficial.

Já Michel de Certeau (2014, p.103) compreende que as práticas cotidianas estão inseridas num conjunto mais amplo que ele denomina, mesmo que provisoriamente, de procedimentos que “são esquemas de operações e manipulações técnicas”. Seguindo essa linha teórica, ao longo do trabalho tentarei compreender como esses procedimentos (operações e manipulações técnicas) funcionam nas práticas cotidianas do direito e de toda a juridicidade.

Percorrer os desvios e aceitar as rupturas

Como ensina Oliveira (2003), o cotidiano é rebelde. Um dos desafios de trabalhar com o cotidiano é conseguir superar o condicionamento do olhar para as “coisas triviais” do dia a dia, conseguindo se surpreender com tais acontecimentos. Para isso é necessário repensar o óbvio, procurar o invisível das situações, o não dito dos relatos, as entrelinhas das histórias. Para que isso seja possível, é preciso questionar os limites epistemológicos.

Para Pais (2003, p. 28), importante *cotidianista* português, o que se passa no cotidiano é ‘rotina’, porém, nessa rotina de fato há muitos caminhos e rotas que se relacionam também com a ideia de ruptura e rompimento. Nesse sentido Stecanela (2009, p. 65) assegura que “mesmo naquilo que se repete todos os dias, ou seja, na rotina, ocorrem rupturas e reinvenção dos modos de viver”. Numa pesquisa com o cotidiano, fundamental para a realização da *hermenêutica da juridicidade*, não se deve tentar se proteger das dúvidas e incertezas surgidas no percurso do trabalho. Antes, devemos nos permitir desfrutar das surpresas do dia a dia.

Sem evitar os possíveis desvios de rotas suscitados pelo próprio cotidiano do trabalho, a pesquisa se manteve atenta à triangulação metodológica envolvendo dados coletados, impressões advindas da observação participante e os conteúdos teóricos escolhidos para amparar as reflexões geradas pela pesquisa. Pais (2003, p. 46) considera que “são nas brechas do saber consolidado que se dão as possibilidades criativas e de desvio”. Das teorias postas à mesa para debate aos dados e impressões obtidos no campo, a minha atenção ao longo do trabalho sempre esteve nos detalhes e nas frestas, no improvável do cotidiano, pois é nele que se abriga toda a potência da juridicidade.

Pais, ao desconsiderar o conhecimento objetivo, por acreditar que ele não se relaciona com a lógica da descoberta (conceito que denomina a busca pela realidade), “explora as múltiplas vias do conhecimento, por meio dos desvios” (PAIS, 2003, p. 45). Os “desvios” são, assim, as chaves que o pesquisador deve aproveitar para construir o seu trabalho alicerçado no mundo cotidiano real. Os percursos da Vila Acaba Mundo por certo me apresentaram com muitos desvios.

Na tarefa paralela de se fazer o memorial descritivo da Vila, inúmeros foram os roteiros alternativos, as múltiplas portas de entradas e as rotas de fuga que a Vila nos apresentou. Com o avançar do trabalho, já conseguíamos olhar para praticamente todas as construções da Vila e saber quantos domicílios havia em cada uma delas, se dentro do seu terreno havia ainda outra construção não aparente (que nomeávamos sempre como “casas ocultas”, imagem 09) que abrigava outras famílias, os documentos que faltavam em cada moradia para que a ação de usucapião coletiva fosse proposta, quais pessoas moravam em cada barraco, onde as necessidades eram mais prementes, onde tinha cachorro bravo, os lugares e os horários em que a Vila se agitava e se acalmava, as relações familiares entre os moradores, as intrigas e as solidariedades.



Imagem 09: Uma das casas ocultas encontradas por meio das andanças na Vila

Foto: Antônio Eduardo Silva Nicácio

A cada “desvio” tomado um novo jeito de olhar a realidade surgia, um novo conceito real entrava em cena nesse emaranhado em construção. Nessa esteira, paralelo aos modelos estruturalistas, Pais (2003) situa o cotidiano numa perspectiva mais metodológica do que teórica:

Definimos o cotidiano como uma rota de conhecimento. Quer isto dizer que o cotidiano não é uma parcela isolável do social. Com efeito, o cotidiano não pode ser caçado a laço quando cavalga diante de nós na exacta medida em que o cotidiano é o laço que nos permite ‘levantar caça’ no real social, dando nós de inteligibilidade ao social (PAIS, 2003, p. 31).

Atento aos fluxos dos acontecimentos cotidianos deixei-me ser conduzido pelas possibilidades que o inesperado me apresentou, afinal, a justiça e o direito no cotidiano dos moradores da Vila Acaba Mundo não deixa de ser uma aventura. Nesse sentido, como nos aponta Victorio Filho (2007, p.102), “explorar a potência do cotidiano seria

impensável sob a tutela de abordagens e registros guiados por qualquer unidade metodológica rígida”. Na procura pelos sentidos e práticas do direito e de toda a juridicidade dos moradores da Vila Acaba Mundo, tive que deixar também que minhas sensibilidades e intuições me guiassem, construindo um caminho metodológico possível.

Estar à altura do cotidiano

Muito se fala sobre as vilas e favelas do país, mas com frequência de longe, sem dar voz aos seus moradores. Quase sempre essas falas são permeadas por preconceitos, mitos e desconhecimentos. Para se estudar o cotidiano é preciso estar no cotidiano, vivenciá-lo em sua concretude e radicalidade, estar à altura do cotidiano. Fazer emergir as entrelinhas, revelar os cheiros, desentranhar os medos, deixar ver as mazelas, mostrar os anseios, descobrir as possibilidades, perceber toda a potência comunitária por vezes submersa, abafada, oprimida ou em plena erupção e produtividade. Deixar-se seduzir pelo extraordinário e complexo da vivência cotidiana. Valorizar as narrativas e deixá-las fluir. Desse modo não se deve esperar imparcialidade vinda das pesquisas com o cotidiano. O italiano Alberto Melucci (2004) é assertivo em dizer que estudo sobre o cotidiano é “sempre parcial, como o olho de quem olha”.

Nesse ponto, a pesquisa contribui para problematizar os entendimentos cristalizados acerca do espaço da Vila Acaba Mundo (e muito provavelmente de muitas outras vilas e favelas do país), colaborando para a visualização de outros sentidos do que a princípio era banal e inquestionável. Do pequeno e vulgar das situações corriqueiras projetar toda a força do imaginário social que o cerca e o produz. Com Lukács (2015), deixar sentir a anarquia do claro-escuro do cotidiano.

É ao exercício de se tentar compreender como os moradores da Vila Acaba Mundo raciocinam e exercem o direito, as demais normatividades sociais e a justiça no dia a dia que estou chamando de *hermenêutica da juridicidade*.

2.2 Nos caminhos da etnologia e da etnografia jurídica

Como vimos a força central do cotidiano está na poética que permeia o espaço e as tramas de acontecimentos que enredam a vida das pessoas que o constituem, no belo e comum criado dia a dia. Para percorrer os desafios (e desvios) do cotidiano da Vila Acaba Mundo, e poder compreender o direito e as demais normatividades a partir do acontecimento real, do sentimento e da ação dos corpos presentes nesse espaço, a pesquisa, por meio de sua *hermenêutica da juridicidade*, se inspirou em métodos da etnografia jurídica (ao realizar uma observação participante) e etnologia jurídica (ao analisar as relações e características da juridicidade nos fenômenos considerados), mas sem a pretensão de empreender um trabalho de antropologia do direito, uma vez que a pesquisa não fez uma comparação com outras realidades, limitando as generalizações que poderiam decorrer dos achados. Nesse sentido, Etienne Le Roy afirma que “a etnografia baseava-se na descrição e etnologia na análise de dados que constituíam um 'sistema', a antropologia baseava-se na abordagem comparativa como condição de uma generalização” (1999, p. 31).

Mesmo sem a pretensão de realizar um trabalho genuinamente referenciado na antropologia do direito, ao longo do percurso procurei ao máximo me mirar nas diretrizes do “fazer antropológico”²⁶ que compreende, entre outras ações, momentos de convivência e participação na comunidade de duração considerável. Se por um lado o contraste metodológico entre o fazer antropológico e o jurídico se mostrou um obstáculo ao diálogo, por outro foi possível ao longo do processo abrir mão de respostas prontas e padronizadas para relativizar, por meio de inúmeras perguntas que mereceram ser feitas, algumas verdades consagradas no âmbito do direito e da justiça, gerando assim um ganho interdisciplinar na produção do conhecimento científico gerado.

Nesse sentido, Jean Copans (2005, p.9, tradução minha) ensina que:

²⁶ Expressão utilizada pelas professoras Camila Nicácio e Miracy Gustin em material didático de curso da pós-graduação da Faculdade de Direito da UFMG, que enumeram as ações relacionadas ao “fazer antropológico”, como: convivência, participação, duração considerável, caderno de campo, necessidade da “língua nativa”, observação, percepção, descrição, interpretação, explicitação e estranhamento.

A passagem da etnografia à etnologia e mais tarde à antropologia revela ao mesmo tempo um encaixe aparentemente técnico, mesmo teórico, e um processo de generalização e de comparação cada vez mais amplo. Tal movimento nos conduz da descrição dita objetiva e neutra de uma população a uma reflexão mais sistemática e comparativa e, enfim, a uma meditação abstrata e universal sobre o vir a ser das culturas. Este esquema é, no entanto, mais lógico que histórico e a autonomia de cada uma dessas disciplinas sempre foi relativa. As tradições científicas nacionais, naturalmente, interferem nesta progressão e o conjunto dessas três abordagens constitui uma mesma e única disciplina no final das contas.

As técnicas da etnografia - Olhar, Ouvir e Escrever – (OLIVEIRA, 1996) e da etnologia jurídica foram utilizadas para realizar um levantamento crítico das mais variadas noções e práticas cotidianas do direito e de toda a juridicidade, bem como dos sentimentos comunitários de justiça, com um representante de cada casa da Vila Acaba Mundo da cidade de Belo Horizonte. Segundo Oliveira (1996, p. 29), “se o Olhar e o Ouvir constituem a nossa ‘percepção’ da realidade focalizada na pesquisa empírica, o Escrever passa a ser parte quase indissociável do nosso ‘pensamento’, uma vez que o ato de escrever é simultâneo ao de pensar”.

Olhar e ouvir

Enquanto técnica não só de olhar e ouvir, mas também de sentir, de participar e partilhar, praticamos a “observação direta, longa, participante e envolvente” (LIMA, 2009, p.9), compreendendo o observador inserido no campo em análise. O pressuposto do trabalho desenvolvido foi uma relação frutífera entre a realidade social estudada e os pesquisadores, que puderam passar de um “olhar distanciado” a um “olhar compartilhado” (COPANS, 2005, p.09, tradução minha) sobre os acontecimentos da Vila, suprindo parte das ausências contidas nos próprios relatos dos moradores, que, tendo em vista a abordagem metodológica da pesquisa, tiveram uma relação de proximidade com o trabalho e com os pesquisadores.

Durante todo o período de observação participante, seguimos a premissa de que “o ouvido apurado sabe discernir no *dito* aquilo que aí é marcado de diferente pelo *ato de dizê-(lo)* aqui e agora, e não se cansa de prestar atenção a essas habilidades astuciosas

do contador” (CERTEAU, 2014, p. 154). Estivemos atentos ao *dito* e, principalmente, ao *não-dito*, refletindo cada silêncio, gesto, intenção e ensinamento.

Percorrer, desvendar e cartografar os caminhos da Vila Acaba Mundo foi essencial, enquanto ações dessa observação participante, para que conseguíssemos compreender melhor o significado de cada um dos relatos que nos foi oferecido, uma vez que, sem ignorar a trajetória de vida das inúmeras pessoas com as quais conversamos e diariamente compartilhamos o cotidiano no momento de realização da pesquisa, aquele espaço é constitutivo para o que essas pessoas são e poderão se tornar. Nesse sentido, Heller afirma que “para o homem de uma dada época, o humano-genérico é sempre representado pela comunidade ‘através’ da qual passa o percurso, a história da humanidade”. (HELLER, 1970, p.36). É na comunidade da Vila que essas pessoas formaram as suas consciências, a “consciência do eu” e, principalmente, a “consciência do nós”²⁷. Nesse ponto, cito a importância dos desenhos da Vila feito pelos funcionários dos Correios que trabalham na região. Construído a partir da perspectiva de quem caminha o território da Vila diariamente e tem domínio pleno de suas moradias e moradores, esses desenhos foram fundamentais para que inúmeras descobertas do nosso trabalho cartográfico fossem possíveis.

²⁷ Nesse sentido, Agnes Heller considera que a comunidade explicita a “teleologia do humano-genérico, cuja colocação jamais se orienta para o ‘Eu’, mas sempre para o ‘nós’” (HELLER, 1970, p.37).

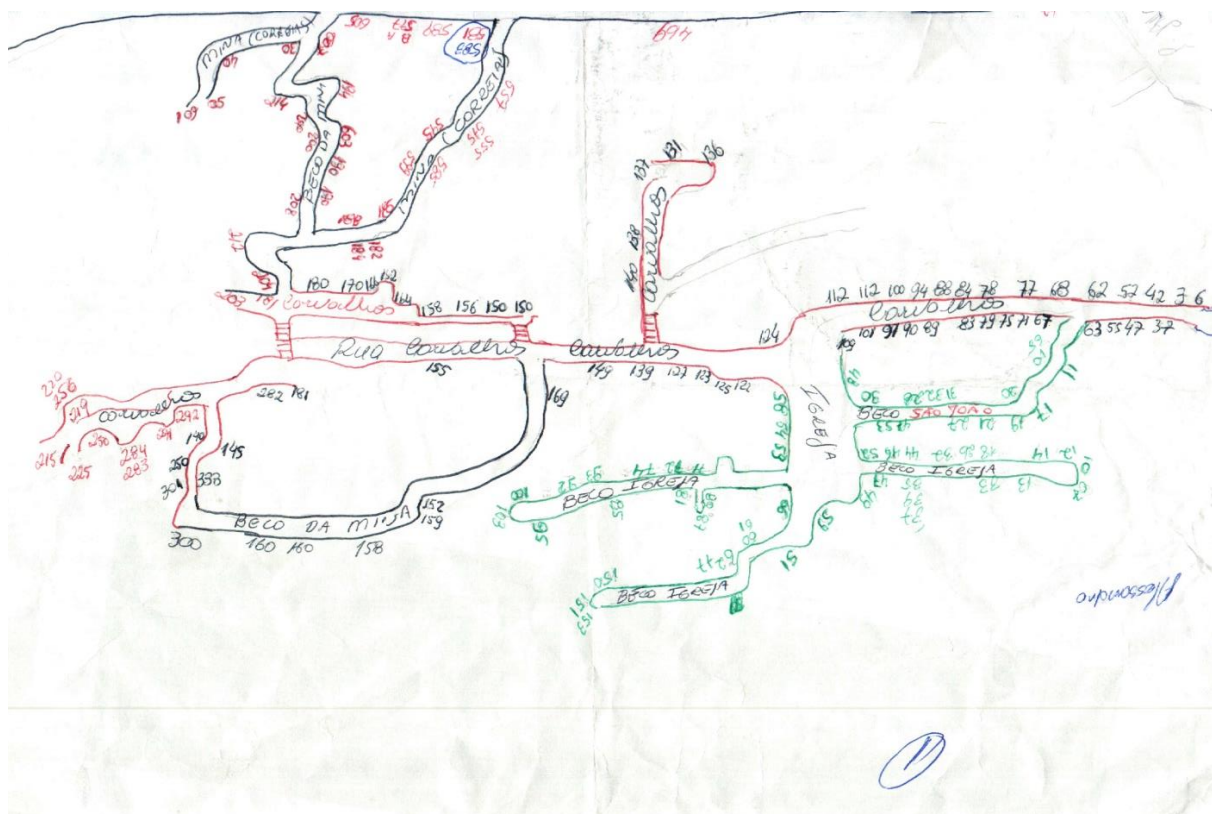


Imagem 10: Desenho feito pelos funcionários dos Correios para localizar as moradias da Vila²⁸
Foto: Antônio Eduardo Silva Nicácio

Escrever

Tentamos descrever sempre em detalhe a realidade observada tanto em “diários de campo” quanto nos próprios formulários gerados pela pesquisa.

Ao longo do trabalho me apropriei do *estranhamento* enquanto técnica de pesquisa passível de desvendar “aspectos inusitados e ocultos por uma familiaridade embotadora da imaginação sociológica” (LIMA, 2009, p.9). Ciente do risco envolvido nessa empreitada, estive atento à tarefa de não encobrir o “poder imaginativo”, que, segundo Geertz (2012, p.218), não só regulamenta o comportamento quanto o constrói. Trata-se de um poder construtivo, crítico e interpretativo, com base nos insumos advindos da coletividade, no entendimento dos sujeitos enredados num espaço coletivo e situado.

²⁸ Esse e outros desenhos foram gentilmente cedidos pelo carteiro Carlos que estava substituindo as férias de outro carteiro que, com maior pertencimento dos contornos da Vila, fez os desenhos para facilitar o trabalho do colega.

Nesse sentido, passei todo este tempo na Vila consciente do fato de que o cotidiano está impregnado de enigmas à espera para serem decifrados. “Decifrar enigmas implica, pois, estudar a natureza das mensagens por eles encobertas e o sentido dessas mensagens” (PAIS, 2003a, p. 57). Sem acreditar na aparente rotina que o cotidiano induz, tentei adentrar na trama dos fatos e dos acontecimentos da Vila, sempre me colocando aberto às descobertas.

Desse modo percorri literalmente um caminho investigativo de imersão no cotidiano, de “escavação do cotidiano” (STECANELA, 2009, p. 63). Ao seguir os passos da etnografia e etnologia jurídica, fiz, juntamente com a equipe envolvida na pesquisa, uma coleta preciosa de dados, estabeleci as devidas categorias e, na sequência, descrevi normas depreendidas desse material assimilando os relatos dos moradores no contexto social da Vila Acaba Mundo.

Veracidade dos relatos

Geertz (2012, p. 225) fala do “(...) confronto de duas coisas que nunca estão no mesmo lugar ao mesmo tempo, as imagens ‘daquilo que é correto’ e as histórias ‘daquilo que realmente acontece’(...)”. Ciente disso a presente pesquisa em momento algum se interessou em checar a veracidade dos acontecimentos narrados pelos moradores. Não era papel da pesquisa levantar suspeita sobre o conteúdo dos discursos, apenas acolhê-los e analisá-los com o foco em investigar o momento de concretização da justiça no cotidiano dos moradores da Vila, abrindo-se para a possibilidade de conhecer novos arranjos, percepções e *sensibilidades jurídicas*, isto é, procurando a todo momento o relacionamento da juridicidade com o “saber local”, com a vida cotidiana situada.

Desse modo, sem deixar de lado o rigor necessário ao compromisso teórico, prático e político nesse tipo de pesquisa, estou ciente de que a metodologia de pesquisa utilizada no trabalho não é nada ortodoxa, uma vez que se pôs a articular campos distintos de conhecimento e se deu ao direito de percorrer por caminhos investigativos nada óbvios e, por vezes, errantes, dos becos, ruas e atalhos da Vila Acaba Mundo. Ao longo do

processo fui guiado pelo desafio de “evocar perspectivas, e não anatomizar códigos” (GEERTZ, 2012, p.185).

Desse modo, permitimo-nos trilhar um caminho não habitual, por vezes turbulento e inseguro, mas no desejo de compreender o direito e a justiça a partir de outras perspectivas do que tão somente a oficial. Contribuir de maneira diferenciada para o constante processo de (re) construção do saber jurídico. Assim como o método etnográfico representa uma inflexão decisiva e sem retorno para a antropologia, dos “gabinetes” ao “campo”, a presente pesquisa também teve esse direcionamento. Do sexto andar do prédio I da Faculdade de Direito da Faculdade de Direito, onde historicamente fica a sede do Programa Polos de Cidadania, para as ruas e becos da Vila Acaba Mundo.

CAPÍTULO 3

UMA PERSPECTIVA PLURALISTA E ESPACIAL DO DIREITO E DA JUSTIÇA

Como já dito a pesquisa se insere no campo do pluralismo jurídico, aproximando-se, inclusive a partir da metodologia de trabalho com o cotidiano, dos debates acerca da justiça espacial para essa temática.

3.1 Do direito monista estatal ao pluralismo jurídico

Brevemente, no intuito de contextualizar o campo teórico da pesquisa, refletirei sobre alguns aspectos e lógicas do processo de construção do direito monista estatal, bem como resgatarei iniciativas práticas e teóricas que ao longo do tempo vêm apontando outras possibilidades de se compreender e praticar o direito e toda a juridicidade, pois como ensina Lopes (2008, p.37), “o direito envolve a vida com uma angústia nervosa, e esta é a mesma sensação que se tem quando se percorrem os caminhos traçados pelas teorias que tentam explica-lo, principalmente neste tempo de urgência que nos é contemporâneo”.

3.1.1 Do surgimento do direito monista estatal

Antes de seguir adiante, destaco que o conteúdo desse tópico é um “lugar comum” na teoria do direito não sendo a minha intenção realizar um aprofundamento no tema, mas apenas situar o leitor numa discussão de fundo mais ampla e preciosa ao presente trabalho. Do longo processo que vai da criação do aparelho estatal judiciário à hegemonia do direito monista estatal, gostaria de destacar *três aspectos* que serão úteis para debatermos adiante os dados colhidos pelo trabalho de campo empreendido por esta pesquisa. São eles: o mecanismo da fiscalização da justiça, o mecanismo da parceria entre justiça e poderio das armas, e a constituição do aparelho judiciário estatal.

Ao analisar o apagar das luzes da Idade Média, Foucault, em “Microfísica do Poder”, resgata o momento de substituição dos tribunais arbitrais existentes na Idade Média por um apanhado de instituições, estáveis, específicas, autoritárias e sob controle do poder político da época. Segundo ele, “dois mecanismos” (FOUCAULT, 2013, p.92) sustentaram essa mudança: a fiscalização da justiça e a aliança entre a justiça e o poderio das armas.

Por fiscalização, Foucault se refere aos procedimentos das multas, confiscos, sequestros de bens, custas, gratificações, entre outros. Nas mãos dos senhores, a justiça se torna um instrumento de meio de apropriação, coerção e uma fonte lucrativa de riqueza. Para o autor, a partir desse momento a justiça “vai-se tornar um direito (lucrativo) para o poder, obrigação (custosa) para os subordinados” (FOUCAULT, 2013, p.92). Alguns dados levantados pela presente pesquisa, como veremos mais adiante, lamentavelmente indicam que esse mecanismo binário que faz com que o direito sirva como poder para uns e como subordinação para muitos ainda vigora contemporaneamente.

O segundo mecanismo apontado por Foucault diz do elo entre justiça e força das armas. A coerção, a partir do poder e uso das armas, foi que viabilizou um novo contexto jurídico de extração fiscal e de parte do resultado da força de trabalho, bem como a substituição das guerras privadas por uma justiça obrigatória, autoritária e lucrativa.

Esse mecanismo também perseverou no tempo, e até os dias de hoje o principal instrumento utilizado pelo judiciário para se fazer respeitar é a coação, nela está implícita a possibilidade de uso do armamento policial ao seu dispor. No cotidiano da Vila, como veremos ao analisar os inúmeros relatos colhidos na pesquisa, o uso desse armamento e da violência física, simbólica e institucional, não está restrito aos casos de resistência ao cumprimento de decisão judicial. Em muitos casos o armamento é posto arbitrariamente em prática, violando, inclusive, garantias jurídicas fundamentais. Nas fissuras e incompletudes desse direito monista estatal, outros grupos, como o tráfico e milícias, dispõem também do mecanismo da força das armas para impor suas regras e

normas, quase sempre ilegais, criando uma situação de pluralidade normativa caótica e perigosa.

Foucault considera que essa transformação, amparada principalmente por esses dois mecanismos descritos, seja “o embrião de um aparelho de Estado judiciário” (2013, p. 93), que se estabelece em um contexto de guerra social, extração fiscal e concentração das forças armadas. No entanto, o direito estatal se torna hegemônico e monista só a partir da segunda metade do séc. XIX. Foi sob influência da teoria política alemã, que a soberania passou a ser compreendida como a “faculdade exclusiva de criar o direito” (HESPANHA, 2014, p.20). Até então, a soberania era compreendida como “a independência de qualquer poder, nomeadamente do Império ou da Igreja” (HESPANHA, 2014, p. 20).

Essa mudança de entendimento atinge por completo a teoria do direito com seus métodos, pois um Estado soberano passa a ser definido como aquele capaz de produzir uma ordem jurídica autônoma e unificada. Nesse momento, o direito passa a ser confundido com o direito do Estado, com a lei considerada, a partir de então, como a fonte válida ao direito. Todas as outras fontes que aportam conteúdo ao direito passam a ser aceitas somente se o direito estatal expressamente consentir. Mais adiante um vínculo intenso é criado entre o primado da lei e a democracia, ao ser conferido a soberania ao povo, cuja vontade se expressa por meio das leis criadas por seus representantes. Nesse contexto, não faltaram correntes, sempre minoritárias, para desacreditar esse entendimento, desvalorizando o papel da constituição, do parlamento e da própria lei.

Desse modo, o monismo jurídico concebe o Estado enquanto único titular de poder e possuidor do monopólio de criação e aplicação das normas jurídicas. O monismo tem seu auge com o positivismo jurídico de Kelsen, que ao buscar delimitar o conhecimento do direito em sua teoria pura o restringe às normas estatais. Tal concepção, que desconsidera processos de legitimidade, afasta qualquer possibilidade de tratamento de natureza substantiva do direito fora dos limites estatais. Nos dizeres de Warat (1995,

p.19), “o conteúdo do direito se identifica com a norma” (compreendida enquanto lei). O pano de fundo dessa corrente jurídica hegemônica é a ideia de autossuficiência do direito oficial. O direito só depende de si mesmo para ter validade e legitimidade, não há necessidade de se referenciar a valores morais, éticos, políticos e sociais.

3.1.2 Pluralismo como contraposição ao direito estatal monista

O pluralismo jurídico, corrente na qual a presente pesquisa se insere, surge principalmente como um contraponto ao monismo positivista. Hespanha (2014, p.23), ao constatar que os processos democráticos não são capazes de garantir a sintonia entre lei e sentimentos de justiça, resgata inúmeras correntes que historicamente trabalharam para a diminuição do legalismo. Entre elas, destacam-se:

Uns insistiram em que a solução jurídica não era a que resultava mecanicamente da aplicação da lei, mas a que dava lugar a uma melhor composição dos interesses sociais em conflito (R. Jhering, 1818-1892; Ph. Heck, 1858-1943); outros proclamaram que o direito não era o conjunto das leis, mas antes a constelação das normas que regulavam espontaneamente a vida social (“Escola do direito livre”, E. Ehrlich, 1862-1922; H. Kantorowicz, 1877-1940); outros, ainda, propunham que o direito não era um sistema de leis, mas a unidade orgânica das normas que regulavam, no dia a dia, as instituições sociais (Santi Romano, 1875- 1947); outros entendiam que, abaixo do nível das leis, a vida se organizava por si mesma (“natureza das coisas”, E. Maihoffer); outros, finalmente, entendiam que, por cima das leis, existiam certos princípios, naturais ou divinos, que condicionava a sua validade (“jusnaturalismo”); outros retomavam, agora de uma perspectiva compatível com o modelo democrático, as críticas ao modelo exclusivamente representativo da democracia, que propunham aprofundar, não na direcção de uma “democracia popular”, mas no sentido de uma “democracia deliberativa”, em que ao império do senso comum – que, por ser comum e, com isso, suscitar o acordo irreflectido, cada vez se torna “mais comum”, mais automático e menos consciente e, paralelamente, mais segregador das opiniões isoladas. Um autor hoje muito influente, Cass Sunstein, fala expressivamente das “cascatas das maiorias” (mediáticas, eleitorais, parlamentares) e da necessidade da sua substituição por “cascatas de juízos deliberativos”, produzidos no “espaço público”; ou seja, pela promoção, no espaço público (nos media, nos foros políticos, no espectro político, partidário ou não, dentro dos próprios partidos, de uma cultura da divergência e do contraditório, para fomentar a reflexão que gerasse consensos esclarecidos e mais firmes.

O pressuposto da tese pluralista é a de que não há apenas uma ordem jurídica ou normativa, mas várias ordens que regem a vida social. Desse modo, é incorreto assegurar que o Estado é o produtor único de normas. Numa abordagem mais radical, Carvalho

(2010, p. 15) considera que o pluralismo jurídico denuncia “o caráter classista e a perda de funcionalidade das instituições estatais, incapazes de responder às novas demandas sociais e ineficazes na resolução de conflitos de massas; e apontam o caráter conservador da dogmática jurídica, presa a modelos epistemológicos ultrapassados (...)”. Esses fatos se mostram como empecilhos concretos para realização de uma crítica do direito que tenha o potencial de transformação social.

Antônio Carlos Wolkmer, certamente um dos principais nomes sobre o tema na experiência e doutrina jurídica brasileira, divide em períodos os momentos de avanços do tema. O autor (2010, p.08) destaca algumas periodizações como o Pluralismo Jurídico Clássico²⁹, o “Novo” Pluralismo Jurídico³⁰, o Pluralismo Legal Avançado ou Pós-Moderno³¹, sendo que a linha comum entre essas abordagens é o interesse em contribuir para um mundo jurídico mais flexível, plural e menos formalista. Wolkmer distingue o que ele chama de Projeto Conservador e o Projeto Emancipatório de Pluralismo Jurídico. Há quem fale de um Pluralismo jurídico independente e pluralismo jurídico controlado. De Pluralismo jurídico comunitário e Pluralismo jurídico estatal. Pluralismo jurídico unitário e Pluralismo jurídico igualitário. Pluralismo jurídico forte e Pluralismo jurídico fraco. Pluralismo jurídico antropológico e Pluralismo jurídico pós-moderno. Pluralismo jurídico descritivo e Pluralismo jurídico prescritivo.

Procurei ao longo da pesquisa, que culminou no arranjo metodológico que estou chamando de *hermenêutica da juridicidade*, encontrar o que Wolkmer (2010, p.10) nomeou como sendo “horizontes hermenêuticos de ruptura e de emancipação na opção discursiva sobre a pluralidade no Direito”. Toda a minha procura esteve sempre muito atenta a esse movimento, no intuito de jogar luz na gramática normativa que enreda o cotidiano da Vila. Para Hespanha (2014, p. 22), “a bondade (ou correção, ou acerto, ou

²⁹ Período que vai do final do século XIX a meados do século XX. Os principais autores foram os filósofos do direito E. Ehrlich, G Gurvitch e Santi Romano, e os antropólogos Furnivall, Malinowski, Mauss e Redfield.

³⁰ Entre 1970 e 1980. Principais autores: J. Gilissen, J. Vanderlinden, J. Griffiths, L. Pospisil, Sally F. Moore, Boaventura de Sousa Santos.

³¹ Final do século XX e início do século XXI. Duas vertentes representativas, *Autopoiese* de Gunther Teubner, inspirado em H. Maturana e N. Luhmann, e, *Pós Moderno*, novamente de Boaventura de Sousa Santos, trabalhando a interlegalidade.

justeza) das soluções jurídicas depende da sua aceitabilidade pela comunidade, do seu acordo com os sentimentos de Justiça nela dominantes”. Em consonância com essa constatação é que se procurou investigar tais *sentimentos comunitários de justiça* dos moradores da Vila Acaba Mundo, bem como a percepção desses moradores com o processo de concretização do direito e da regulação social na região de maneira ampliada.

A pesquisa, ao se inserir no campo de discussão já bem trabalhado pelo pluralismo jurídico, tem como pressuposto a existência de inúmeras normas sociais e jurídicas além das legais, isto é, a juridicidade. Compreende-se aqui que há normatividade em várias esferas diferentes. Hespanha (2014, p.67), analisando a teoria dos sistemas de Luhmann, nos recorda que esses sistemas normativos se auto-diferenciam e que não há um pressuposto de validade ou níveis hierárquicos para a comunicação dessas esferas. De alguma maneira, ao analisar os dados produzidos, procurei compreender essa relação entre as diferentes esferas normativas.

Hespanha se questiona sobre “como é que na realidade dos factos, a comunidade constitui direito” (2014, p.101). Nesta pesquisa, a pergunta que se faz é sobre como o direito tem sido praticado e a justiça obtida na realidade dos fatos. Quais direitos têm se mostrado viáveis e efetivos? Quais direitos têm atuado para a negação de outros direitos? Quais relações podemos fazer entre sentidos de justiça e negação de direitos? Quem são os atores e as situações que auxiliam ou prejudicam o morador da Vila Acaba Mundo a ter o seu direito garantido? E, quais regras podem ser percebidas no cotidiano da Vila que nos apontam indícios de outros campos da juridicidade além do direito oficial?

Não pretendo com este trabalho fazer uma defesa cega e acrítica do pluralismo jurídico, pois sabemos que existem inúmeras situações em que a normatividade plural, extra ordenamento do direito, mostra-se extremamente injusta, autoritária e até mesmo opressora. Com este trabalho busco identificar os modos comunitários de se pensar e praticar o direito e toda a juridicidade, o que compreende também momentos não só de pluralismo (evidenciados por meio do reconhecimento das *sensibilidades jurídicas*),

como, principalmente, de não efetividade do direito oficial, o que na maioria dos casos, como será possível ver adiante, leva a um sentimento comunitário de injustiça.

Nesse contexto, Hespanha (2014, p.74) nos alerta que “a simples constatação da existência de múltiplos pólos de criação de normas jurídicas e de processos contínuos de negociação e de transação entre eles (...) não garante, só por si, a justeza dos resultados obtidos”. O autor português, recorda-nos que existem vários centros de poder, fora e dentro do âmbito oficial, que muita negociação e muitas transações existiram em sociedades mafiosas ou pouco respeitadoras dos direitos e da justiça, não garantindo, assim, a justeza dos processos e dos resultados.

Hespanha (2014, p. 93) aponta *dois riscos atuais que ameaçam o princípio democrático*. O primeiro risco é o de que alguém se substitua ao povo na tarefa de criar direito. Esse risco é fortalecido com as construções que vislumbram um direito de especialista, que não deveria ser regido por um princípio democrático, mas sim traduzido por juristas e autoridades que tenham o domínio de um saber dogmático. Nesse ponto, mostra-se indesejável substituir um direito de fundo democrático, aberto aos sentimentos comunitários de justiça, por outro de fundo aristocrático, pautado num pressuposto de argumento de autoridade, que não tem sido demonstrado pelas próprias ciências afetas ao direito. O segundo risco para o princípio democrático é o da “substituição de um direito de raiz democrática por um outro baseado em normas pretensamente naturais, impostas pela própria natureza das relações humanas” (HESPANHA, 2014, p. 96). Nesse sentido, basta constatar a pressão feita pelas correntes mais liberais do direito, no intuito de haver uma prevalência dos direitos individuais sobre o restante dos direitos. Essa lógica não deixa de ser uma ameaça ao princípio do direito democrático. Até mesmo os direitos fundamentais não podem ser considerados como absolutos, “pois têm que ser medidos com os direitos dos outros ou, se se quiser, com os deveres criados pela convivência no seio da República” (HESPANHA, 2014, p. 100). O próprio direito máximo à vida é flexibilizado em algumas situações e ordenamentos.

Hespanha (2014, p. 77) nos apresenta algumas perspectivas para o desenvolvimento do pluralismo jurídico que, segundo a sua visão, deve funcionar de maneira complementar à democracia e não como um substituto. São elas: “recusa de soluções automáticas ou unidimensionais; busca da problematização e da complexificação, antes de se obter uma solução; insistência na provisoriedade e precariedade destas soluções; e seu contínuo contraste com as sensibilidades jurídicas da comunidade”.

Nesse sentido, quando falo em *hermenêutica da juridicidade*, longe de uma abordagem romantizada do pluralismo, estou pensando em um instrumento para também identificar as características, dentre elas o traço democrático, da plurinormatividade. De algum modo, procurei no decorrer deste trabalho explorar essas perspectivas, a partir da demonstração da alta complexidade dos problemas concretos do cotidiano, do lado precário até mesmo das situações já normatizadas pelo direito, porém não efetivadas na vida prática das pessoas da Vila e, especialmente, por meio da realização desse extenso levantamento de sentidos e práticas jurídicas comunitárias.

3.2 Percursos do pluralismo jurídico no Brasil

Ciente de que muita água já passou debaixo dessa ponte que liga o direito oficial a outras práticas normativas sociais, e que várias obras foram cruciais para a consolidação e o aprofundamento do debate sobre o tema, pincelarei brevemente alguns momentos cruciais para a reflexão e prática do pluralismo jurídico no contexto brasileiro em geral, e para minha análise sobre a Vila Acaba Mundo, em particular.

3.2.1 O Direito de Pasárgada (Boaventura I)

No Brasil, o marco da discussão sobre pluralismo jurídico foi o trabalho de doutoramento realizado pelo português Boaventura de Sousa Santos na favela de Jacarezinho na década de 70. O direito dos oprimidos (ou direito de Pasárgada, expressão que Santos utilizou para se referir à favela de Jacarezinho na obra “O discurso e o poder: ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica” publicada pela primeira vez em

1980) abriu as portas para todo um debate no campo do pluralismo jurídico que, a despeito das diferentes abordagens, converge em fazer uma “crítica radical ao formalismo positivista e à tradição dogmática e conservadora predominante no âmbito jurídico” (CARVALHO, 2010, p. 13). Nesse ponto, não é errôneo, inclusive, afirmar que a trajetória percorrida pelo pluralismo jurídico se confunde com a da sociologia crítica do direito no Brasil.

Carvalho (2010, p.14) destaca que o tema do pluralismo jurídico no país é rodeado por um duplo e equivocado senso comum. De um lado, à direita, há a tendência de afirmar o direito tão somente enquanto norma positivada, descartando toda a complexidade normativa que vai além do direito oficial. Por outro, à esquerda, alguns teóricos (aqui seguramente trata-se de uma crítica ao Boaventura do direito de Pasárgada e à linha de adeptos que o sucede nessa corrente) que tendem a ignorar ou negar todo o arcabouço do direito oficial e valorizar em suas análises apenas o direito das favelas e das associações, como em o “Discurso e o Poder” de Boaventura.

A primeira exploração do tema do pluralismo jurídico por Boaventura de Sousa Santos, em sua tese de doutoramento defendida na Universidade de Yale em 1973, se baseou no escopo teórico da argumentação jurídica e da tópica de Viehweg, Perelman e Esser. Numa perspectiva sociológica marxista, Boaventura analisou, por meio de uma pesquisa empírica, o discurso jurídico da comunidade de Jacarezinho. Essas duas estratégias (realização de pesquisa empírica e análise da argumentação jurídica) também são semelhantes ao presente estudo que, contudo, realiza análises e chega a resultados diversos dos obtidos pelo sociólogo português.

Para Boaventura, o direito de Pasárgada surge na ausência das instituições estatais e em contraposição ao direito oficial. O autor, a partir de alguns achados ao longo do trabalho, especialmente ligado às atividades das associações de bairro, descreve o direito de Pasárgada como um direito alternativo e emancipador pautado em mecanismos de organização e resolução de conflitos diversos do direito oficial, bem como na retórica (linguagem comum) e informalidade (eliminação das burocracias). O direito de

Pasárgada, como o próprio nome já deixa avisar, é construído com uma carga utópica expressiva, cumprindo, especialmente, o papel de inspirar e aquecer o debate sobre o tema.

3.2.2 O debate crítico ao Direito de Pasárgada

Boa parte dos autores que leram criticamente o direito de Pasárgada não discorda da perspectiva do pluralismo jurídico, apenas, como bem frisou Carvalho (2010, p.18), diverge “em torno da interpretação do fenômeno e dos conceitos utilizados para explicar o pluralismo jurídico”. Para Luciano Oliveira (2004, p. 83), falta ao direito de Pasárgada “originalidade cultural” por não conseguir se desvincular dos valores capitalistas em que ele está inserido. Para Oliveira, o objetivo principal dos moradores de Pasárgada é ser inserido na ordem jurídica estatal, por exemplo, por meio da regularização fundiária. Por esse viés, será constatado mais adiante que boa parte da luta da Vila Acaba Mundo por justiça é ligada ao reconhecimento formal do seu direito de moradia, isto é, por inserção no âmbito oficial do direito enquanto proprietários.

Marcelo Neves (1991, p.12) afirma que no Brasil há “uma miscelânea de códigos e critérios jurídicos”. O autor, apesar de criticar com razão certa romantização do pluralismo jurídico presente no Boaventura do direito à Pasárgada, acaba fazendo uma análise que, no meu entendimento, foge da perspectiva pluralista e, em alguma medida, politicamente até mesmo a rejeita. Neves argumenta que o principal desafio das sociedades modernas é a garantia da autonomia e da eficácia do próprio direito estatal. Por um lado, será possível ver ao longo da pesquisa que muitos sentimentos de injustiça vêm da não efetividade de um direito já positivado. Por outro lado, me permiti questionar sobre os motivos dessa não efetivação crônica de certos direitos formais. Até que ponto esperamos do direito oficial uma tutela abrangente e absoluta de situações cotidianas que ele pretende regular, mas para a qual muito frequentemente não obtém êxito? A positivação de um direito, além de certamente trazer uma garantia formal acerca de uma determinada situação, não teria também uma função de estabilização social, isto é, de contenção dos ímpetos de resistência, de calmante para os ânimos

sociais? Numa sociedade extremamente desigual como a brasileira, em que há uma parcela gigantesca da população vivendo numa situação de vida extremamente precária, essa constância da não-efetividade do direito oficial não seria um projeto político de controle social? Poderíamos perguntar, ainda, se o formato da codificação e da formalização de direitos não traz em si o fator já previsível da sua não efetividade. Em outras palavras, o direito formal, numa perspectiva de análise econômica dos seus efeitos, já não seria capaz de prever um certo quantum de não efetividade? Já não se estaria contando com essa quebra ao se aprovar determinadas leis, que passariam a ter a função expressa de regulação de determinada situação e de maneira velada contribuiriam para a contenção de determinado conflito social, ao alimentar a sensação de normalidade e de atendimento (formal) do direito a uma situação específica? O pluralismo jurídico, nesse aspecto, não poderia ser encarado como uma estratégia de sair dessa lógica de direitos formais não efetivados, trabalhando justamente na tensão vinda da necessidade cotidiana? Enfim, essas são perguntas que me ocorreram ao longo do trabalho. Não parti desse pressuposto e nem conseguirei respondê-las de forma definitiva, mas acredito que o ato de as fazer já é um passo importante nesse percurso.

Carvalho (2010) nos chama a atenção em seu trabalho para o estudo desenvolvido por Eliane Junqueira e José Augusto de Souza Rodrigues, em 1986, no Morro da Coroa, semelhante ao realizado por Boaventura em Jacarezinho. Apesar de constatarem um contexto de pluralismo jurídico na pesquisa, os autores destacam o papel fundamental do tráfico de drogas no processo de resolução de conflitos comunitários, mitigando a função normativa das associações muito salientadas por Boaventura. Para os autores, o tráfico, com seus meios autoritários e violentos de coação, acaba restringindo o espaço de diálogo e retórica (marca do direito insurgente de Pasárgada). A conclusão aqui é diversa da obtida por Boaventura, porém não deixa de reconhecer a existência do pluralismo.

Em ambos os casos o pluralismo jurídico aflora a partir da ausência e negligência do Estado, por meio da negação de serviços públicos básicos e pela imposição de uma polícia repressora. No entanto, se em Boaventura do direito à Pasárgada há uma

constatação da força de laços sociais e tópicos que dão consistência ao pluralismo, em Junqueira e Rodrigues a constatação é a contrária, a desagregação dos laços sociais é que alimenta o pluralismo, especialmente, o produzido pela força do tráfico.

Carvalho (2010) sistematiza três críticas que foram feitas ao direito de Pasárgada que ainda persistem no tempo. A primeira e mais contundente é a percepção de que o maniqueísmo entre direito oficial (positivo burguês) e direito alternativo deve ser descartado. Como salienta Carvalho (2010, p.21), “o ‘alternativo’ pode ser tanto mais justo, legítimo e humanitário quanto mais violento e autoritário do que o ‘oficial’. É um grave equívoco (...) rechaçar, por completo, o direito positivo em nome de um ‘outro direito’, supostamente legítimo, porque fruto dos oprimidos”. Para o autor, não se trata apenas de um equívoco epistemológico, mas também político. Ao longo do desenvolvimento desse trabalho, tentei não incorrer nesse erro.

A segunda crítica é referente à separação espacial e temporal do direito das favelas do direito oficial, como se respondessem a lógicas diferentes. O autor, reforçando a tese de Marcelo Neves, acredita que o direito paralelo produzido nas periferias é um subproduto do direito oficial. Nesse ponto, a análise da presente pesquisa se distingue da realizada pelos dois autores, por estar atenta a outros aspectos. Esta pesquisa, em momento algum, tentou encontrar ou descrever um direito que efetivamente fosse alternativo ao direito oficial, mesmo porque a essa pesquisa precede um trabalho de campo tanto do pesquisador quanto do Programa Polos de Cidadania ao qual fui vinculado durante vinte anos. Os pesquisadores engajados com esse trabalho não tinham expectativa de que houvesse esse direito alternativo na Vila Acaba Mundo (tampouco em várias outras vilas e favelas de Belo Horizonte onde eu e o Programa Polos atuamos, a exemplo dos Aglomerados da Serra, Santa Lúcia e Conjunto Felicidade). O pluralismo jurídico que a pesquisa buscou é de outra grandeza, trata-se de compreender as dimensões de normatividade, a completude da juridicidade que vai além do direito oficial, presentes nos relatos e nas práticas dos moradores da Vila. É a isso que estamos chamando de *hermenêutica da juridicidade*.

A terceira e última crítica sistematizada é no tocante aos diferentes momentos políticos e jurídicos da escrita da tese do direito em Pasárgada e sua leitura crítica. O contexto de produção do estudo (década de 70) é bem diferente do contexto das leituras do texto (final da década de 80 e início da de 90), em que o ambiente já era de redemocratização e promulgação da Constituição de 1988. Nesse momento, havia um entendimento entre os juristas progressistas, diante dos inúmeros avanços formais trazidos pela Carta Cidadã, que o direito oficial deveria ser fortalecido e a luta devesse ser pela expansão e efetivação dos direitos positivados na nova constituição. Campilongo (2002) fala da importância de revalorizar a legalidade, e Warat (1997, p. 133), no intuito de fazer o que ele chama de uma “férrea defesa do Estado Democrático do Direito”, chega a afirmar que diante do novo contexto “críticas semiológicas são coisas do passado, hoje são reacionárias. É uma pena que os juristas AT (*alternativistas tardios*) não vejam”.

Nesse ponto, é fundamental refletirmos sobre o contexto pelo qual a sociedade brasileira está passando. Não só o ordenamento jurídico tem sofrido inúmeras alterações, muitas delas restritivas, implicando a perda de direitos assegurados, mas a própria narrativa do processo histórico institucional brasileiro, o que inclui obviamente o direito, está em plena disputa. Dois exemplos são emblemáticos nesse contexto. Um é a iniciativa do Governo Federal de comemorar o longo período em que os militares comandaram o país, propondo uma leitura no sentido de negar o fato de que o período foi uma ditadura implantada por meio do Golpe Militar de 1964. Outro exemplo é o entorno que envolve a proposta de Reforma da Previdência. Da pressão cotidiana do mercado em realizá-la à figura do superministro da economia Paulo Guedes, fundador do banco BTG Pacutal e alvo de investigações acerca de fraudes em negociações envolvendo fundos de pensão. Esses dois exemplos nos dão toda a perspectiva não democrática de produção, nos casos citados de negação e revisão, respectivamente, do direito oficial, que também não deixa de ser uma perspectiva pluralista, uma vez que fica vinculada a interesses diversos da coisa pública.

3.2.3 O pluralismo jurídico pós-moderno (Boaventura II)

Apesar de não debater publicamente em suas obras as críticas recebidas à tese do direito de Pasárgada, Santos, em momento posterior (2001), com base em perspectivas e argumentos mais complexos, reformula nova contribuição no campo do pluralismo jurídico. O autor, agora, parte da necessidade de buscarmos novo paradigma social de resistência que, a partir da formulação de novos instrumentos políticos, culturais e de análise, viabilize uma crítica radical à ciência, ao direito e à política.

Nesse contexto, Santos não vislumbra mais apenas um direito alternativo vinculado às associações de bairro, mas uma pluralidade de ordens jurídicas (como também compreendemos em nossa pesquisa) num campo social permeado por diversas relações de poder, práticas jurídicas e conhecimentos comunitários. Para Santos (2001), o direito oficial e a lógica política liberal como um todo, às vezes rejeita noutras oculta esse conhecimento. O desafio de sua pesquisa, que também é o meu, é deixar emergir essa potência no intuito de reconhecê-la, valorizá-la e, quando possível, sistematizá-la de maneira a colaborar para a criação de um fluxo de interações entre as diferentes ordens jurídicas.

Diferentemente de negar a centralidade do direito oficial estatal, Santos, em sua segunda investida no campo do pluralismo jurídico, que podemos chamar de segunda fase, vai além ao afirmar que o direito oficial, por ser formalmente reconhecido e criado por meio dos processos previstos em um Estado Democrático do Direito, é um dos mais democráticos. Ele afirma haver três pluralidades fundamentais na sociedade. São elas: pluralidades de ordens jurídicas, de formas de poder e de formas de conhecimento. Sendo que três elementos podem ser destacados no âmbito da juridicidade – a retórica, a burocracia e a violência.

No tocante às pluralidades de ordens jurídicas, Santos sugere a existência de seis espaços estruturais: doméstico, da produção, do mercado, da comunidade, da cidadania e

mundial. Carvalho (2010, p. 24) faz uma boa síntese sobre esses diferentes espaços que acreditamos atender à demanda deste trabalho para posterior debate. Para o autor:

O espaço doméstico é o conjunto das relações familiares, notadamente, entre cônjuges e entre pais e filhos, marcadas pelo patriarcado, instrumento de poder que está na origem da discriminação sexual que sofrem as mulheres. O espaço da produção é o conjunto das relações sociais desenvolvidas em torno da produção de valores de troca econômicos e de processos de trabalho (relações entre patrões e empregados e entre os próprios trabalhadores). O espaço do mercado envolve as relações sociais relativas à distribuição e ao consumo de valores de troca através das quais se produz e reproduz a mercadorização das necessidades e dos meios de satisfazê-las. O espaço da comunidade é o conjunto das relações sociais ‘por via das quais se criam identidades coletivas de vizinhança, de região, de raça, de etnia, de religião, que vinculam os indivíduos a territórios físicos ou simbólicos e a temporalidades partilhadas passadas, presentes ou futuras’ (SANTOS, 2000, p. 315). O espaço da cidadania é o conjunto das relações sociais que se desenvolvem na “esfera pública” envolvendo as relações de obrigação política vertical entre os cidadãos e o Estado. Por fim, o espaço mundial abarca as relações econômicas internacionais e as relações entre os Estados nacionais (2010, p. 24).

Santos sustenta que em cada um desses espaços existe uma forma diferenciada de direito, de poder e de saber, constituindo “um corpo de direito e de poder muito mais vasto da vida individual e social” (SANTOS, 2001, p. 315). Para nomear esses diferentes espaços, Boaventura, nessa segunda fase, lança mão de uma expressão instigante e não menos bela: “constelações de direitos” (SANTOS, 2001, p. 303).

O pensador português assegura que o reconhecimento dessas constelações de direitos é fundamental para o exercício da resistência, nas diversas ordens jurídicas, às situações que corroboram para o agravamento das vulnerabilidades sociais. Como já constatamos na história do direito positivo brasileiro, alterar simplesmente uma regra do direito oficial não garante que a situação que se deseja mudar efetivamente vá se alterar. Para Boaventura, “uma mera alteração do direito estatal pode não alterar grande coisa se as outras ordens jurídicas se mantiverem e conseguirem restabelecer as suas articulações com o direito estatal noutros moldes” (SANTOS, 2001, p. 303). Reconhecer essas constelações de direitos também é fundamental para o reconhecimento da necessidade de articulação em redes das práticas e lutas com potencial emancipador. Boaventura diz que para essas práticas serem bem-sucedidas elas precisam de “se constelar” (SANTOS, 2001, p. 303).

Essa segunda fase de Santos, além de não abordar o pluralismo jurídico de maneira romântica, sustenta a utopia de maneira sólida, tendo mais clareza com os desafios e trajetórias a serem perseguidos. A passagem, abaixo, expressa bem essa característica, que valorizo muito no presente estudo:

A esperança (...) reside antes na possibilidade de criar campos de experimentação social onde seja possível resistir localmente às evidências da inevitabilidade, promovendo com êxito alternativas que parecem utópicas em todos os tempos e lugares exceto naqueles em que ocorreram efetivamente. É este o realismo utópico que preside às iniciativas dos grupos oprimidos que, num mundo onde parece ter desaparecido a alternativa, vão construindo, um pouco por toda a parte, alternativas locais, que tornam possível uma vida digna e decente. À teoria crítica compete, em vez de generalizar (...) em busca da Alternativa, torná-las conhecidas para além dos locais e criar, através da teoria da tradução, inteligibilidades e cumplicidades recíprocos entre diferentes alternativas em diferentes locais (SANTOS, p. 2001, p.36).

O presente trabalho assumiu o desafio de buscar na comunidade da Vila Acaba Mundo indícios dessas *alternativas locais*, tentando compreender suas potências e suas possíveis limitações. Assumiu também o que Carvalho (2010, p.33) apontou como sendo o real desafio posto ao pluralismo jurídico: o aprofundamento da “discussão sobre justiça, tornando mais claros os fundamentos de efetividade material e formal, de maneira a diferenciá-los (...) de conceitos semelhantes utilizados pela teoria jurídica tradicional”. Nesse contexto, como veremos a seguir, para subsidiar as análises dos dados produzidos pela pesquisa, aproximamos o debate recente sobre justiça espacial da perspectiva pluralista.

3.3 Abordagem espacial do direito e da justiça numa perspectiva pluralista

Para analisar os dados produzidos ao longo da pesquisa, trabalharei os construtos da abordagem espacial do direito e da justiça a partir de uma perspectiva pluralista. Para tanto cabe esclarecer a concepção de pluralismo jurídico que adotarei ao longo da pesquisa e também explanar alguns aspectos da teoria espacial da justiça e do direito que serão de grande serventia para o desenvolvimento do trabalho.

3.3.1 Concepção de pluralismo jurídico adotada

Como vimos ao longo do tempo, o pluralismo jurídico se apresentou de diferentes jeitos e formas. Uma variação de abordagem metodológica sobre o tema é especialmente importante de ser destacada nessa pesquisa. Muitos autores vinculados à tradição do pluralismo jurídico (Boaventura, Warat, Carvalho, etc.) consideram que o conteúdo produzido pelas demais ordens normativas também é direito, não se restringindo o direito ao direito estatal. Outros autores (Forst, Le Roy, Kourilsky-Augeven, Wolkmer, etc.) apenas reconhecem os limites normativos do direito oficial, que deveria dialogar e acolher a juridicidade de outras ordens normativas. A questão posta aqui é se a normatividade existente para além do direito oficial também deve ser considerada como direito ou se seria um complexo normativo diverso do direito. O direito afinal é o conjunto de todas as normas (incluindo as de outros complexos normativos como a família e a religião) ou tão somente aquilo que efetivamente foi oficializado, leia-se direito estatal?

A linha que tomo como ponto de partida para a análise do material levantado é filiada à essa segunda abordagem por pelo menos dois motivos: a) permite visualizar e reconhecer com maior facilidade os limites entre as diferentes ordens normativas; e b) propõe ao direito oficial a necessidade de redimensionar seus objetivos e limites. No meu entendimento, a partir da análise dos dados que a pesquisa produziu, um tanto do sentimento de injustiça que paira no inconsciente coletivo social e cala nos corpos dos moradores da Vila vem de promessas não cumpridas do direito oficial, sendo não só oportuno, mas imprescindível repensar a sua abrangência e potencializar as demais ordens normativas.

Na complexidade da vida, as pessoas vão pertencer e participar simultaneamente de esferas normativas variadas. A presente pesquisa ficou atenta à possibilidade de se identificar a existência de outras normatividades que não necessariamente constituam um direito paralelo, mas inegavelmente um complexo normativo importante para a regulação social. Parto do pressuposto de que nem todas as situações podem e devem

ser regidas pelo direito, uma vez que há uma sorte de ocorrências na vida social e comunitária que dizem de outras dimensões que o direito jamais dará conta de efetivamente reger.

Nesse sentido, Rainer Forst, ao estudar essas diferentes ordens normativas, que ele chama de contextos de justiça, afirma de maneira emblemática que:

À questão “o que devo fazer?” existem respostas éticas (“faça isso porque poderá se identificar melhor com isso e se justificar para si mesmo como pessoa que você é ou quer ser”), bem como jurídicas (“faça isso porque é lícito”), políticas (“faça isso porque leva ao interesse geral”) e morais (“faça isso porque é moralmente imperativo”). (FORST, 2010, p. 323).

Diante dessa multiplicidade de respostas para uma mesma pergunta, abre-se um caminho para que a própria pessoa se situe no espaço e no mundo normativo que lhe atribui dimensões variadas de responsabilidades e critérios formais das boas razões que devem ser consideradas para as escolhas.

Heller afirma que “nenhum homem é capaz de atuar de tal modo que seu ato se converta em exemplo universal, já que todo homem atua sempre como indivíduo concreto e numa situação concreta”. (HELLER, 1970, p.40). O distintivo desse indivíduo concreto e dessa situação concreta é, especialmente, a diferença normativa das demais esferas da juridicidade. Essa juridicidade não é estática e imutável no tempo e espaço. Desse modo, a esfera normativa do direito até pode conseguir formular algumas regras com pretensão de validade universal, e sustentá-las por meio dos tratados internacionais, mas uma dimensão normativa ética, por exemplo, dificilmente conseguiria tal feito. Ao não se reconhecer essas outras dimensões normativas da juridicidade, o direito acaba se arvorando sobre elas gerando um duplo efeito indesejável para a realização da justiça. Por um lado, ele acaba se mostrando não efetivo para determinadas situações, por outro lado, ele neutraliza o próprio potencial normativo dessas dimensões. Ao falar em *hermenêutica da juridicidade*, estou especialmente interessado em adentrar nessa seara que um dia foi nomeada pelo direito e que, para a qual, suponho haver outras fontes normativas.

A cultura constitucional norte-americana só conseguiu consolidar uma carta de direitos fundamentais relativamente unânime em decorrência de se fundar num “patrimônio moral (i.e., quanto aos [bons] costumes) largamente partilhado e pôde, neste ambiente (hoje, em crise), consolidar um catálogo de direitos constitucionais razoavelmente unânime” (HESPANHA, 2014, p. 13). A pesquisa tentou sempre encarar o direito sob outros aspectos que não somente o oficial, deixando espaço para determinadas questões submergirem e tantas outras se manifestarem. Por esse lado, o trabalho não deixa de refletir sobre os grandes modelos de se compreender o direito e a justiça.

Heller, ao assegurar que “(...) a herança moral do passado da humanidade e a exigência moral da época revelam-se ao homem até mesmo nos usos e normas consuetudinárias da cotidianidade” (HELLER, 1970, p.41), deixa transparecer a juridicidade existente em outras ordens normativas. O que ela chama de “usos e normas consuetudinárias da cotidianidade” é semelhante ao que estou denominando como sentidos e práticas do direito e de toda a juridicidade, bem como sentimentos comunitários de justiça. Por mais que se saiba, na esteira de Agnes Heller, que “o desprezo pelo ‘outro’, a antipatia pelo diferente, são tão antigos quanto a própria humanidade” (HELLER, 1970, p.78), a necessidade de reconhecimento dessas diferentes esferas de produção normativa é fundamental se esperamos de fato avançar na construção de uma sociedade mais justa. Assim, a pesquisa assumiu o objetivo de investigar a emergência social das vivências de juridicidade cotidianas da Vila Acaba Mundo, pois, conforme destacam Wolkmer e Albernaz (2010, p. 195), “o pluralismo jurídico é antes uma situação de fato do que uma construção teórica”.

Wolkmer (2010, p. 197) aponta algumas questões para ele delimitativas nesse âmbito de discussão do pluralismo jurídico. A primeira diz da necessidade de identificar o campo do direito diante da pluralidade de suas ocorrências. A segunda trata-se de identificar as diferentes esferas de juridicidade. A terceira é relacionada ao desafio de distinguir ou associar o direito das demais ordens de juridicidade. Por fim, a quarta corresponde ao imperativo de harmonização dessa pluralidade normativa. Os relatos

acolhidos pela pesquisa apontam para a necessidade de se repensar e redefinir o direito de maneira a assimilar mais adequadamente as diversas esferas normativas da juridicidade que coexistem na vida cotidiana.

Desse modo, a perspectiva teórica adotada por essa pesquisa é a de considerar a juridicidade de maneira espontânea e sistêmica, sem ser necessário dissecar cada um dos complexos normativos que a compõem. Apesar de compreender os esforços de muitos teóricos em tentar sistematizar e organizar de maneira quase formal os diversos contextos de juridicidade, compreendo que o direito e as demais esferas de juridicidade já convivem, com a nossa concordância ou não, nas diferentes realidades sociais, devendo as distinções serem feitas de maneira pontual no cotidiano das situações. Nesse sentido, Wolkmer nos diz que “o Pluralismo Jurídico deve sugerir a passagem de uma ‘visão estanque e cientificista’, que compartimenta e hierarquiza essas diversas normatividades, para uma ‘visão complexa e concreta’, que tome em conta as suas reais interações e interdependências” (WOLKMER, 2010, p. 214).

Nesse sentido, o francês Etienne Le Roy, retomando a formulação de Jacques Cirad, fala do desafio que deve ser enfrentado pelo direito no trato com a interdisciplinaridade, para “iluminar o mistério do Direito como um fator totalizante ou englobante (...) de regulação da vida social e da maneira que cada sociedade particulariza de acordo com os significados que ela dá aos valores associados aos vários parâmetros que identificamos” (LE ROY, 1999, p. 47, tradução minha). Essa breve passagem nos diz de duas possibilidades-necessidades que podem ser compreendidas como desafios do que estou chamando de *hermenêutica da juridicidade*: a) reconhecer o papel fundamental dos atores sociais e suas comunidades no ato de criar, interpretar e aplicar o direito e b) reconhecer os limites do direito oficial na tarefa de regulação social e cuidar da saúde das demais dimensões normativas da sociedade.

Nesse último ponto, Etienne Le Roy, assim como outros autores como Rainer Forst em seus contextos de justiça, reporta à “possibilidade de reconhecer que um mesmo indivíduo ou pessoa pertence simultaneamente a vários mundos, combinando, pois,

vários status que devem se compatibilizar, abrem a porta para as teorias do pluralismo (...)" (1999, p.50, tradução minha).

Para a vertente funcionalista do pluralismo jurídico, que engloba autores como Parsons, Bredemeier, Lhumann, Llewellyn e, até mesmo, Santos, a juridicidade seria:

[...] qualquer forma e conteúdo social estabelecidos para cumprir as seguintes funções: (a) a de integração e controle social, buscando construir uma ordem coletiva para garantir a paz que dela emana; (b) a de resolução de conflitos, pois, sendo os conflitos inevitáveis, a função jurídica seria a chamada para resolvê-los; (c) a de prevenção de conflitos, orientando comportamentos para evitar conflitos; (d) a de legitimação do poder social, ou a de aceitação das decisões de autoridade; e, por fim, a função de (e) promoção das condutas socialmente desejáveis presentes e futuras. (WOLKMER, 2010, p. 199)

Ao longo da pesquisa perguntarei, por meio da análise dos dados colhidos, se não existem outras funções além das descritas acima.

Uma das discussões que está no pano de fundo desse trabalho é a necessidade de se “repensar e incorporar padrões novos de referência e legitimação” (WOLKMER, 2010, p. 07), tendo em vista as limitações das idealizações formalistas e tecnicistas prevalentes no modelo normativo que herdamos sem muita interferência do período iluminista. O esgotamento do paradigma monista e estatal demanda a abertura de horizontes mais plurais, interdisciplinares e multicultural, “para uma normatividade de fontes mais abertas, societárias e emergentes” (WOLKMER, 2010, p. 07) e, conseqüentemente, uma compreensão mais abrangente do direito e das múltiplas *sensibilidades jurídicas*. Para tanto é preciso estar aberto à necessidade de reconhecimento não só da pluralidade de fontes legais, mas das variadas normatividades que compõem a juridicidade.

Por fim, recordo que Santos utiliza a expressão interlegalidade para descrever a influência de um sistema jurídico em outro, especialmente num contexto globalizado supranacional. Nessa pesquisa, por considerar que interlegalidade faz referência inegável ao “legal”, restrito ao que o estado produz, opto por trabalhar com o termo internormatividade para indicar esse momento de interface, cruzamento e/ou sobreposição entre normas de diferentes esferas da juridicidade.

3.3.2 As *sensibilidades jurídicas* enquanto expressão do pluralismo

Nessa abertura que a pesquisa deu ao pluralismo jurídico, assumirei, como mencionado no começo do trabalho, a expressão *sensibilidades jurídicas*, cunhada por Geertz, para nomear toda a juridicidade, tanto de sentidos quanto de práticas, existentes para além do direito oficial. Desse modo, as *sensibilidades jurídicas* serão para esse trabalho consideradas como a expressão do pluralismo, as normatividades existentes nas diferentes esferas normativas que, junto com o direito oficial, compõem o todo da juridicidade. Ao longo do trabalho procurei rastros dessas *sensibilidades jurídicas*, tentando saber das suas características, pressuposições, formas, preocupações, pujança, perspicácia, personalidade e estrutura, estabelecendo, quando possível, os momentos de interseção e de distanciamento entre essas possíveis *sensibilidades jurídicas* e o ordenamento jurídico oficial.

Em várias obras de Clifford Geertz, mais especificamente em “O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa”, o antropólogo constrói, ao pesquisar sobre o sentimento de justiça e sobre as bases culturais do direito, o conceito fundamental de *sensibilidades jurídicas*. Segundo o autor, “(...) essas sensibilidades variam, e não só em graus de definição; também no poder que exercem sobre os processos da vida social, frente a outras formas de pensar e sentir (...); ou nos seus estilos e conteúdos específicos” (GEERTZ, 2012, p.177).

Para o autor, o direito é um “saber local”, “não só com respeito ao lugar, à época, à categoria e variedade de seus temas, mas também com relação a sua nota característica – caracterizações vernáculas do que acontece, ligadas a suposições vernáculas sobre o que é possível” (GEERTZ, 2012, p.218). É exatamente esse conjunto de caracterizações e suposições, somado às histórias e às imagens reais relacionadas com princípios abstratos, que Geertz denomina de *sensibilidade jurídica*.

Para Geertz (2012, p. 181), a *sensibilidade jurídica* “(...) contém forma, personalidade, perspicácia (...), e um conhecimento profundo, bem desenvolvido, e até obstinado de si mesma”. É todo o estranho e engenhoso conjunto de sentimentos, símbolos, costumes, acontecimentos, procedimentos, políticas e regulamentos comunitários cujo agrupamento pode parecer a um olhar formal até primitivo por fugir às categorias e coordenadas pré-estabelecidas, mas mesmo assim difícil de ser negado em sua existência.

Nesse sentido, Geertz (2012, p. 236) formula que:

O pensamento jurídico é construtivo de realidades sociais e não um reflexo dessas realidades; a ênfase na tenacidade histórica das sensibilidades jurídicas; a rejeição de uma visão segundo a qual o poder prático do direito resulta do consenso social, a favor de uma que busca significados; a convicção de que o pluralismo jurídico não é uma aberração temporária e sim um elemento central no cenário moderno; e o argumento que o autoentendimento e o entendimento do outro estão tão internamente conectados no direito, como o estão nos outros domínios da cultura – todos esses são produtos de uma certa forma de pensar, uma forma de pensar que se extasia com a diversidade das coisas.

Apesar de nesse ponto não ser possível concordar com a totalidade do raciocínio de Geertz, uma vez que parece ser o pensamento jurídico tanto constitutivo quanto reflexivo das realidades sociais, havendo uma tensão e um caráter de disputa constitutivos ao próprio direito, o esforço do autor em enfatizar a potência histórica das *sensibilidades jurídicas* é para essa pesquisa crucial.

Ao longo do trabalho, permiti-me também fazer a pergunta inversa, se estávamos diante de uma sensibilidade ou de uma (in) sensibilidade jurídica. Perguntei ainda de que modo o próprio direito oficial não colabora para que essas (in) sensibilidades perdurem. Nesse sentido, na obra “Socialização jurídica e consciência do direito: o ponto de vista do indivíduo sobre o direito”³², Chantal Kourilsky-Augeven (1997, p. 3) se surpreende com a precocidade em que os indivíduos, ainda na infância, assimilam o direito no universo que os rodeia. Espanta-se também com a clareza dos juízos que crianças e adolescentes fazem da sociedade em que vivem e de suas instituições. É surpreendida ainda pelo lugar

³² *Socialisation Juridique et conscience du droit: le point de vue de l'individu sur le droit.*

simbólico que as representações individuais atribuem a uma Lei maiúscula que determina permissões, interditos e modelos de referência. Para Chantal Kourilsky-Augeven (1997, p.06), o indivíduo se familiariza de maneira contínua desde sua infância com o direito dentro de uma dada cultura. O próprio vocabulário da lei é assimilado pelo indivíduo durante o aprendizado diário da língua materna, alguns deles passando a compor os termos usados no cotidiano. Segundo essa autora francesa, estes conceitos servem de apoio para uma “aculturação jurídica do sujeito” ou sua “aculturação no direito”, uma vez que os conceitos de direito assimilados servem para interpretar o mundo ao redor e para encontrar uma linguagem comum para se comunicar com os seus pares. Essas reflexões trazem para a pesquisa um contraponto importante, pois não só delimitam a extensão das *sensibilidades jurídicas*, situando a origem dessas *sensibilidades* quando do processo de socialização jurídica descrito por Kourilsky-Augeven, como deixam transparecer como o discurso jurídico legal permeia desde tenra idade a compreensão de mundo dos indivíduos que já são alfabetizados tomando por inúmeros vocabulários do direito oficial.

De todo modo, ao investigar as *sensibilidades jurídicas*, enquanto sentidos e práticas normativas sociais, existentes na Vila Acaba Mundo, tive o cuidado de percebê-las em sua pluralidade e heterogeneidade. Geertz ao estudar o “dharma”, enquanto uma *sensibilidade jurídica*, registra uma versão de dharma, que seria o “dharmottama”, um “código de justiça mais adequado para cada classe social” (GEERTZ, 2012, p. 199). Inspirado nessa constatação, em alguns momentos perguntei-me também se as *sensibilidades jurídicas* identificadas no cotidiano da Vila Acaba Mundo poderiam ser compreendidas como um código próprio e se, de alguma maneira, esse código não seria mais adequado para os moradores.

Resgatando mais uma vez o estudo feito por Geertz (2012, p. 200) sobre o “dharma”, percebemos que lá não há distinção entre as ordens do natural e do moral, do material e do espiritual. Acolhendo esses relatos dos moradores da Vila Acaba Mundo, de maneira despida de preconceitos, refletimos que esse tipo de procura poderia ser considerado como uma *sensibilidade jurídica*. No entanto, mesmo se assim considerarmos, é

inevitável afirmar que essas sensibilidades estão em risco, de se adulterarem perdendo a sua potência e legitimidade normativa, diante do atual papel de muitas religiões no país, que têm atuado deliberadamente de forma estelionatária e alienadora.

Evidenciar as *sensibilidades jurídicas* em uma comunidade específica é auxiliar na construção de um tecido social bem articulado. Nesse sentido, Holmes, ainda em 1963, já afirmava que “a primeira condição para a existência de um corpo de direito confiável é que ele corresponda aos sentimentos e necessidades reais da comunidade, sejam esses certos ou errados” (HOLMES, 1963, p. 49).

Há de se assinalar ainda as características de resistência dessas *sensibilidades jurídicas*, que, mesmo diante de toda a supremacia do direito oficial, resistem, estendendo-se e renovando-se no tempo, assim como a presente pesquisa pretende evidenciar.

3.3.3 Perspectiva espacial da justiça e do direito

O conceito de *justiça do cotidiano* que estou desenvolvendo nesta tese traz consigo tanto a perspectiva do pluralismo jurídico quanto da espacialidade do direito e da justiça. Se o eixo central da pesquisa é a realização da juridicidade (incluindo o direito oficial) e da justiça no cotidiano da vida dos moradores da Vila Acaba Mundo, necessariamente tenho que discuti-la levando em consideração as contingências desse espaço. Assim, podemos afirmar com convicção que a *justiça do cotidiano* fundamentalmente é uma justiça espacial.

Andreas Philippopoulos-Mihalopoulos, um dos maiores expoentes do que vem sendo chamado de *giro espacial do direito*³³, nos informa que “o Direito se moveu num sentido espacial” (2017, p. 636). A *abordagem espacial do direito e da justiça*, que Philippopoulos-Mihalopoulos (2017, p. 637) denomina *giro espacial do direito*, apresenta para o autor duas oportunidades. A primeira é a de poder reavaliar a

³³ Nesse trabalho, no lugar de usar a expressão “giro”, optei por “abordagem espacial do direito e da justiça”, por acreditar que essa empreitada, bem como as dos demais colegas, ainda não consolida realmente um giro para o próprio direito, mas por enquanto apenas uma maneira de abordá-lo a partir da perspectiva espacial.

espacialidade jurídica. A segunda seria a de advogar por um conceito de justiça espacial interno ao direito.

A abordagem espacial do direito e da justiça é especialmente acolhida pelas teorias jurídicas sociológicas, uma vez que se mostra crítica ao conceito hegemônico positivista, que compreende o direito como imaterial, universal e abstrato. Andreas, constatando que em muitos casos o espaço tem sido dominado pela abstração do direito e, assim, cooptado pelo pensamento político e social conservador, defende:

[...] a plena espacialização do direito, o acolhimento do direito em sua concretude situada, mas desde que a conexão entre direito e espaço e suas repercussões tenham sido adequadamente exploradas. Pois acredito que esse medo do espaço afeta o modo como a concretização do direito é levada a cabo. (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2017, p.645)

É abandonar a abstração e a universalidade contida nas concepções tradicionais de direito e de justiça e situar o entendimento deixando aflorar todas as possíveis contradições e tensões inerentes ao campo jurídico, compreendido também como um processo histórico e cultural, e, na minha perspectiva, assumir também toda a pluralidade normativa.

Ao se afastar de uma abordagem essencialista, as reflexões acerca do direito e da justiça, numa perspectiva espacial, baseiam-se no caráter mutável, plural e aberto das coisas da vida cotidiana e do mundo em si, tornando as relações, os intercâmbios e os encontros traços constitutivos do espaço, compreendido enquanto processo cuja produção está sempre em disputa. Um dos grandes desafios para se trabalhar o direito e a justiça numa perspectiva espacial e cotidiana é a de se conseguir alinhar a completude das possíveis trajetórias, dialogar com a multiplicidade das histórias contidas nesse espaço produtor de normatividade social, de direitos e (in) justiça.

A pesquisa, ao apostar como estratégia político-epistêmica em uma *abordagem espacial do direito e da justiça*, trabalha para ressaltar aspectos contingentes do espaço que muitas vezes são dissimulados em uma perspectiva homofônica do direito. A

multiplicidade, os encontros e as frestas são buscadas a todo momento nas entrelinhas das histórias que aqui serão contadas. A *abordagem espacial do direito e da justiça* busca trazer materialidade à teoria jurídica, trabalhando de maneira crítica os mecanismos de dominação e subordinação, contribuindo para o desvendamento dos mecanismos ilusórios de transparência. Como afirma Franzoni (2018, p. 105), “para além da homofonia e da polifonia, a espacialização do direito pode trazer sons desagradáveis, incertos, improváveis e precários – cacofônicos”. Essa cacofonia, que sinaliza o caráter processual e indeterminado das práticas e das teorias jurídicas, é alimento principal para essa pesquisa que aceita o desafio de investigar as incertezas que emergem do espaço como a “simultaneidade, desorientação, materialidade e alocação corporal excludente” (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2017, p. 638).

A *abordagem espacial do direito e da justiça* visa descamufalar o próprio direito muitas vezes escondido no espaço que ele mesmo também produz e compreende. Afinal, como recorda Franzoni (2018, p.106), “O *status quo* é fruto do direito”, que faz parte constitutiva da materialidade viva e vivida no mundo, condicionando dinâmicas sociais, políticas e econômicas, bem como identidades e acontecimentos. Ainda com Franzoni (2018, p. 106), “As experiências mais básicas da vida social estão implicadas na juridicidade. O direito também produz e movimenta o contexto institucional em que agimos e operamos, a comunidade, o bairro, a família, o mercado, o estado”. Para a autora (2018, p. 106), “(...) o direito está sendo, existe em um gerúndio ocultado – dissimulado - pelos mecanismos que insistem em despacializá-lo”.

Ao falarmos de abordagem espacial, são obras fundantes para a teoria social e política as escritas por Henri Lefebvre (“Des Espace Autres” Architecture /Mouvement/ Continuité, 1984) e Michel Foucault (“La production de l’espace”, 2000), sendo que no mundo jurídico, o movimento *Critical Legal Studies*, especialmente a *Critical Legal Geography* (CLG) deu uma contribuição notória ao questionar os rumos do direito se trabalhado do ponto de vista da geografia crítica, que identifica elementos passíveis de serem identificados tanto juridicamente como espacialmente. Como demonstra Franzoni (2018, p. 107), para esse movimento “o direito é conflitivo e contestado na sua

concepção e na sua aplicação. E, portanto, há uma conexão intrínseca entre significado (normatividade, representação e discurso) e as formas de exercício do poder”. Ao se buscar compreender a *justiça do cotidiano*, a partir de uma perspectiva espacial, é fundamental reconhecer que a “a experiência jurídica, além de localizada e corpórea, é também irrepetível e única” (FRANZONI, 2018, p.108).

Sobre essa perspectiva corpórea da experiência jurídica espacial e cotidiana, em sua obra, Certeau (2014, p. 203) analisa a “prática escriturística”. Para o autor, ao longo dos últimos séculos, escrever se tornou uma prática mítica. A escrita virou uma forma ocidental de fazer história, de “produzir a sociedade como texto”. Esse texto, resultado de uma atividade concreta, passa a reger uma exterioridade que não participou efetivamente do momento de sua escrita. Uma ação que visa à manutenção de um sistema e à formalização de um espaço socialmente hierarquizado, isto é, almeja à eficácia social.

O direito oficial é talvez a maior expressão dessa prática escriturística que também fundamenta as lógicas hegemônicas do cientificismo e tecnicismo. Para Certeau (2014, p. 210), “não há direito que não se escreva sobre corpos. Ele domina o corpo. Do nascimento ao luto, o direito se ‘apodera’ dos corpos para fazê-los seu texto”. Esse processo de inscrição do direito nos corpos, de transformação da pele em pergaminho, articula um corpo social jurídico num fluxo de contextualização dos corpos e encarnação de um ideal de sociedade.

Muitos instrumentos são usados para se inscrever o direito nos corpos. Dos rituais às escolas, um dos mais eficazes é o trabalho, que coloca tanto o corpo individual quanto o coletivo sob a égide de um direito escrito. Certeau, ao afirmar que são muitos os instrumentos utilizados para transformar os corpos “em tábuas da lei, em quadros vivos das regras e dos costumes, em atores do teatro organizado por uma ordem social” (2014, p. 210), deixa transparecer um pouco do que ele nomeia como direito e lei, algumas vezes usados em sua obra como sinônimos. Ele certamente se refere a uma

normatividade de caráter plural e não adstrito ao poder estatal. Diz da lógica de inscrição dessas normatividades nos corpos sociais.

Certeau ainda alerta que “os livros são apenas as metáforas do corpo. Mas, nos tempos de crise, o papel não basta para a lei, e ela se escreve de novo nos corpos”. Para o autor, “o texto impresso remete a tudo aquilo que se imprime sobre o nosso corpo, marca-o (com ferro em brasa) com o Nome e com a Lei”. (CERTEAU, 2014, p. 211). No sistema penal, os instrumentos são mais concretos e cruéis, pois marcam o corpo com um castigo. E são variadas as formas de se aplicar esse castigo, isto é, são vários os aparelhos de escrever o direito sobre os corpos. Certeau (2014, p. 211) afirma que:

Desde os instrumentos de escarificação, de tatuagem e da iniciação primitiva até aos instrumentos da justiça, existem instrumentos para trabalhar o corpo. Ontem, o punhal de sílex ou a agulha. Hoje, a aparelhagem que vai desde o cassetete do policial até às algemas e ao box do acusado. Esses instrumentos compõem uma série de objetos destinados a gravar a força da lei sobre o seu súdito, tatuá-lo para fazer dele uma demonstração da regra, produzir uma ‘cópia’ que torne a norma legível.

Para reforçar esse caráter visível e exemplar da norma, os objetos utilizados para inscrever o direito nos corpos - nos dizeres de Certeau, “objetos feitos para apertar, endireitar, cortar, abrir ou encerrar corpos” (2014, p. 212) - são muitas vezes expostos em vitrines. O direito muda e esses instrumentos permanecem instáveis no tempo, moldando e marcando corpos simbólicos e de carne e osso. No contexto do sistema penal, a pena de morte atinge o auge, o momento onde “o corpo assinala por sua destruição, o absoluto da letra e da norma” (CERTEAU, 2014, p. 210). Assim, os corpos passam a produzir o texto do direito. Por isso essa perspectiva corpórea do direito é tão importante para a *abordagem espacial do direito e da justiça*.

Nesse sentido, cabe ressaltar que nessa pesquisa, tentamos fugir dos padrões confortáveis sinalizados por Philippopoulos-Mihalopoulos (2017, p. 640), quais sejam: a) juntar direito e espaço construindo o espaço de uma forma restrita, estática e legalista como é a jurisdição; b) idealizar o espaço de maneiras que o próprio espaço não pode sustentar, ou nos dizeres de Henri Lefebvre “fetichização do espaço”; c) “reduzir o

espaço a ‘mais um’ fator social, ‘mais uma’ perspectiva que não oferece senão um contexto, na melhor das hipóteses, ou um pano de fundo, na pior delas” (2017, p. 643).

Para a pesquisa é importante ainda salientar a distinção proposta por Certeau (2014, p. 184) entre lugar (“um lugar é a ordem - seja qual for - segundo a qual se distribuem elementos nas relações de coexistência. Configuração instantânea de posições. Implica uma indicação de estabilidade”) e espaço (“sempre que se tomam em conta vetores de direção, quantidades de velocidade e a variável tempo. O espaço é um cruzamento de móveis. É de certo modo animado pelo conjunto dos movimentos que aí se desdobram”). Os espaços se relacionam com as experiências, com as práticas. Ele se multiplica a partir da pluralidade de experiências espaciais. Nos dizeres de Certeau (2014, p.184), “o espaço é um lugar praticado”, sendo os relatos fundamentais para a transformação de lugar em espaço e vice-versa.

Tal diferença sugere uma reflexão específica sobre o posicionamento da justiça e do direito nesses lugares e espaços. A tradição monista do direito raciocina a partir da lógica do lugar, da ordem e da estabilidade, porém nem sempre na da coexistência. Passar a abordar o direito e a justiça numa perspectiva espacial é reconhecer a contingência e pluralidade das práticas cotidianas. É abrir o direito e a justiça para os efeitos das circunstâncias, da temporalidade, da multidimensionalidade dos acontecimentos reais.

A mesma análise pode ser feita entre o que Certeau (2014, p.184) denomina como sendo uma “bipolaridade” entre o mapa e o percurso, como formas das práticas organizadoras do espaço. Enquanto o mapa apresenta um quadro do que existe, descrevendo de maneira redutora e totalizante as possibilidades de conhecimento de determinada observação, o percurso fornece caminhos, organiza movimentos e operações. Aqui também nos vemos entre a existência de um sistema de justiça e de direito que descreve e reduz as situações da vida cotidiana e a possibilidade de reconhecimento de outro sistema, que nomeio juridicidade, que possa articular os fluxos e as intenções das múltiplas normatividades sociais e relatos, pois, como afirma Certeau (2014, p197):

[...] o mapa demarca, o relato faz uma travessia. O relato é ‘diégese’, como diz o grego para designar a narração: instaura uma caminhada (‘guia’), e passa através (‘transgride’). O espaço de operações que ele pisa é feito de movimentos: é topológico, relativo às deformações de figuras, e não tópico, definidor de lugares.

Desse modo, os relatos colhidos pela pesquisa, que também têm uma função pedagógica no cotidiano desses moradores, dizem desse caminhar no espaço e suas contradições, nas fronteiras e barreiras (simbólicas e concretas³⁴) existentes no cotidiano da Vila Acaba Mundo e nas suas pontes.

A pesquisa ao se debruçar sobre o cotidiano da Vila Acaba Mundo, compreendido “como espaço de criação e circulação de conhecimentos múltiplos, em rede”. (OLIVEIRA, 2016, p. 37) procurou, refazendo os percursos dos becos e ruas da Vila, compreender a visão que os moradores desse território têm acerca do direito e da justiça, isto é, extrair as idiossincrasias e potência teórica contida nesse espaço que abriga os corpos dos moradores da Vila. Capturar o ponto de vista do espaço acerca do direito que, como poderemos perceber da análise dos dados, é um tanto diferente do ponto de vista do direito sobre o espaço. É no cotidiano do espaço da Vila que é possível ver a perspectiva fragmentária, situada e plural do direito e da justiça, assim como a segunda parte deste trabalho vai se incumbir de apontar.

³⁴ Como salientei anteriormente a Vila Acaba Mundo é quase totalmente contida por uma cerca da mineradora. E, nos relatos contidos na segunda parte desse trabalho, poderemos constatar essas fronteiras simbólicas entre a Vila e o seu entorno.

PARTE II

JUSTIÇA DO COTIDIANO

Após descrição dos fundamentos e das estratégias do que chamei de *hermenêutica da juridicidade*, abordagem epistêmico-metodológica específica desenvolvida para conhecer e interpretar a juridicidade existente no cotidiano da Vila Acaba Mundo, bem como o sentimento comunitário de justiça existente nesse território, apresentarei nessa Parte II os resultados da aplicação dessa metodologia.

Por meio de um longo trabalho de campo, foi possível construir o conceito-inventário de justiça do cotidiano, que se refere tanto a uma concepção de justiça percebida no cotidiano da Vila, aberta às influências do tempo, do espaço e das pluralidades, quanto a um levantamento extenso dos desafios, das solidariedades e dos sentidos e práticas da juridicidade naquele contexto encontrado.

CAPÍTULO 4

SOBRE OS DIREITOS

A parte final do questionário sobre “Território de Ocupação Coletiva” (TOC-TOC) continha quatro perguntas acerca das questões do direito e da justiça. A opção de deixar essas perguntas para o final do questionário foi tomada quando da fase de elaboração do instrumento de pesquisa e aplicação do pré-teste por diferentes motivos. Entre eles, importou para essa decisão o fato de que, com o desenvolvimento da aplicação do questionário, um maior contato com os moradores foi conquistado, possibilitando, conseqüentemente, uma maior abertura e confiança dos entrevistados com a dupla de entrevistadores. Outro fator que pesou para que a parte da justiça e dos direitos ficasse no final do instrumento foi a possibilidade de assuntos pertinentes ao tema surgirem espontaneamente antes mesmo de serem questionados e poderem servir de material advindo de observação participante. Sempre que isso ocorreu, os entrevistadores estavam orientados a preencherem o último campo do questionário, denominado “observações do (a) aplicador (a)” com esse material. E, por fim, essa escolha também se justificou por ser a parte relativa à justiça e ao direito a mais densa e, muitas vezes, difícil (tanto para o entrevistador quanto, principalmente, para o entrevistado) do instrumento. Não raro os entrevistados ficaram muito tocados e se apresentaram de maneira sofrida e sentida diante dos temas abordados. Assim, para não prejudicar todos os outros pontos importantes da ação, optou-se por deixar essas questões para o final.

Apesar de o pré-teste ter sido feito com sete moradores, durante a aplicação do questionário percebemos que algumas vezes as pessoas tinham dificuldades em compreender as perguntas que eram feitas. Noutras, os moradores pareciam até entender o que estava sendo formulado, porém se sentiam inseguros em falar sobre o tema. Uma insegurança, quase temor, de falar sobre algo que lhes parecia formal, distante e não autorizado para o linguajar comum e cotidiano. Por isso mesmo, antes de as perguntas serem feitas, os pesquisadores foram orientados a dizer que não existia uma resposta "certa ou errada" e que era para a pessoa ficar à vontade para falar o que viesse à sua

cabeça. Nesse sentido, importante observar o Anexo 2, que contém o "Roteiro para a entrevistadora e o entrevistador". Nele, um texto básico foi escrito para orientar os pesquisadores, qual seja:

Bom, finalizaremos aqui as questões que atendem ao propósito da ação de usucapião e agora gostaríamos de fazer algumas perguntas que fazem parte da nossa pesquisa sobre Justiça. Pretendemos levantar os principais desafios que os moradores da Vila Acaba Mundo têm para defender os seus direitos e a forma como entendem a justiça. Queremos saber sua opinião. Fique muito à vontade para responder o que vier à sua cabeça e do seu jeito, pois não existe resposta certa ou errada (Roteiro para a entrevistadora e o entrevistador, p.5, 2016).



*Imagem 11: Integrantes do Programa Polos de Cidadania entrevistando moradores na “Cozinha Comunitária” do Alto Desengano
Foto: Antônio Eduardo Silva Nicácio*

4.1 O direito como conquista

A primeira pergunta feita aos moradores da Vila Acaba Mundo foi sobre a forma como essas pessoas agem no dia a dia para defender os seus direitos. Literalmente, perguntamos: "Como você fez ou faz para defender os seus direitos?". Assim como nas

outras três perguntas principais, os pesquisadores envolvidos com a ação tinham uma ou duas perguntas auxiliares, caso o entrevistado não compreendesse ou estivesse inseguro em responder à pergunta principal por algum motivo. Nesse ponto específico, existiam duas perguntas auxiliares: "No dia a dia, como você faz para proteger os seus direitos?" e "Como você luta para conquistar os seus direitos?". Afora a pergunta principal e as perguntas auxiliares, os pesquisadores foram orientados a não acrescentar outros esclarecimentos. No máximo, repetir as perguntas já formuladas com outra entonação.

É de ressaltar que só no momento de análise dos dados produzidos pela pesquisa de campo foi possível perceber que os significados diferentes entre os verbos “defender” e “conquistar” de alguma forma marcaram o conteúdo das respostas. Enquanto o verbo defender contém uma ação mais reativa, o verbo conquistar já enfatiza uma ação proativa. Longe de inviabilizar ou prejudicar os dados coletados, é nítido que a grande maioria dos moradores da Vila associou o seu relato com o sentido do verbo “conquistar”, que traz relação com a ideia de alcançar algo por meio de esforço e merecimento. Antes mesmo de explorar os dados, posso antecipar essa primeira conclusão. No cotidiano da Vila Acaba Mundo faz mais sentido se falar em conquista de um direito concreto do que defesa de um direito formal já garantido, por mais que se entenda que esse processo seja um fluxo de tensão e dialética.

Os dados obtidos por essa primeira questão poderão ser vistos como surpreendentes aos olhos de quem desconhece o cotidiano dos moradores das vilas e favelas brasileiras ou alimentam uma visão estereotipada e, quase sempre, preconceituosa acerca das regiões de exclusão e risco social do país e de seus moradores. Aliás, o resultado de toda a pesquisa aqui apresentada tem grande carga reveladora. Neste primeiro ponto, duas constatações são instigantes. As duas formas mais usuais para defender, proteger e, principalmente, conquistar direitos para os moradores da Vila Acaba Mundo são o trabalho e o agir preventivo.

O *Quadro 01* apresenta as principais maneiras que os moradores da Vila Acaba Mundo fazem para conquistar os seus direitos.

Sobre os direitos	Menções	%
Corre atrás	171	29%
Preventivamente	146	25%
Recorrendo ao judiciário ou instituições competentes	104	18%
Por meio da participação e organização popular	45	8%
Não sabe. Não compreendeu. Nunca pensou nisso. Não veio nada à cabeça.	39	7%
Não tem problema. Nunca precisou recorrer.	19	3%
Não faz nada. Deixa de lado.	18	3%
Outros meios	29	5%
Não tem a quem recorrer	5	1%
Não tem tempo para fazer nada	5	1%
Total	581	100%

Quadro 01- Sobre os direitos

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

4.2 Corre atrás – o trabalho como direito

Como mostram os resultados no *Quadro 01*, ao serem perguntadas sobre a forma com que essas pessoas protegem os seus direitos, das 581 menções³⁵ sobre o tema, 29% das respostas, um total de 171 menções, puderam ser agrupadas na expressão “corre atrás”. Muito usual e ouvida pelos aplicadores do questionário, a expressão foi detalhada no *Quadro 02*. Em linhas gerais, posso dizer que tal expressão refere-se à luta cotidiana do trabalhador para cuidar de si e de sua família, por meio do trabalho e do próprio esforço.

³⁵ Como já afirmado, foram 450 questionários aplicados. O número de 581 menções, superior ao número de questionários, é em decorrência do fato de alguns entrevistados terem mencionado mais de uma forma de defender seus direitos. Para que a pesquisa pudesse ter uma maior abrangência, optou-se por acolher todos os relatos.

É com essa arma que os moradores de vilas e favelas enfrentam a verdadeira “luta pelos direitos e pelo reconhecimento” que tantos teóricos já se dedicaram a estudar.

A expressão “corre atrás” pode ser comparada com os termos nativos que Geertz sugere que um trabalho antropológico procure. Para o autor (2012, p. 187):

[...] um termo nativo e não uma palavra importada indiretamente e retrabalhada. O que necessitamos realmente é de uma série de termos que definam uma estrutura de ideias e não pontos conceituais – significados múltiplos, utilizados em situações múltiplas e em vários níveis.

Ao assumir ao longo do trabalho expressões como “corre atrás”, extraídas dos relatos dos moradores, aproximo-me da perspectiva que atribui o sentido da ação social e o significado do mundo social aos próprios moradores da Vila Acaba Mundo. Trata-se de uma atitude deliberada no intuito de encarar a realidade observada em seus próprios termos, não substituindo a categorização feita pela própria comunidade por outra idealizada e alegórica. De todo modo, é importante deixar claro ao leitor que o desafio e o esforço de categorização frente ao mar de dados são, ainda e sempre, passíveis de revisão ou de abertura.

A expressão “corre atrás”, nos relatos dos moradores, aparece não só de uma maneira contundente, mas deixa transparecer toda essa estrutura de ideia de ação. É sem dúvida, seja por falta de oportunidade, por necessidade, por opressão e, principalmente, por dignidade, a forma principal dos moradores da Vila Acaba Mundo defenderem os seus direitos. A força dessa expressão, em um contexto de defesa e conquista de direitos, nos obriga a refletir até mesmo sobre o próprio conceito de direito, estritamente ligado à dignidade. Nesse contexto, o “corre atrás” passa a simbolizar a trajetória principal que o morador da Vila percorre para conseguir o mínimo que garanta a sua sobrevivência e a de sua família. Esse é sem dúvida um importante achado dessa pesquisa.

“Corre atrás”	Menções	%
Trabalhando	101	59%
Lutando	43	25%

Recorrendo às instituições comunitárias	11	6%
Por conta própria - autotutela	6	4%
Protegendo o que é seu	6	4%
Fazendo a sua parte	3	2%
Pela vivência própria	1	1%
Total	171	100%

Quadro 02 – “Corre atrás”

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Das 171 menções sobre o item “**corre atrás**”, 101 delas (59% da categoria) falam diretamente sobre o trabalho como instrumento para defender e conquistar direitos. Nesse sentido, uma entrevistada assegura que defende o seu direito **trabalhando**: “A partir do meu trabalho eu conquisto a minha dignidade”. Outro morador é também assertivo: “Trabalho. Sou guerreiro”. Aliás, até mesmo as pessoas que a princípio disseram não saber responder à pergunta, na sequência afirmaram defender os seus direitos e de suas famílias por meio do trabalho. Nesse sentido, um entrevistado afirma: “Não sei responder. Trabalhando”.

A dimensão do trabalho é tão grande na vida dos moradores da Vila Acaba Mundo que muitos relatam não terem tempo para nada mais. O trabalho passa a ser muitas vezes o todo de uma vida inteira. Não só o modo de defender e conquistar direitos, mas a própria concepção normativa, enquanto *sensibilidades jurídicas*, como descritas por Geertz.

Os relatos que dizem respeito à ausência de tempo para tratar de questões relacionadas aos direitos remetem também à experiência moderna do tempo, marcada por uma espacialização crescente e pela tendência a condensar as relações de tempo nas relações espaciais. Para Silbey e Ewick (1997, p. 53), “a experiência da espacialização assume duas formas: a transformação do tempo em mercadoria (*commodification*) e a “*mise en texte*” (textualização)”. Os relatos dos moradores da Vila trazem essas relações entre o temporal e o espacial de maneira clara. De modo geral, todo o tempo que se tem é para trabalhar, ferramenta principal para a garantia de um mínimo para se viver. No

cotidiano, o direito ao trabalho se apresenta assim como um trabalhar interminável para se garantir um direito (fundamental) a “um homem destituído e um espaço alienado” (FRANZONI, 2018, p. 198).

Nesse sentido, a fala de um morador entrevistado é sugestiva: “A vida minha é a seguinte, trabalho de domingo a domingo. O nosso direito é o suor do rosto da gente”. Nesse ponto, temos a máxima expressão do direito inscrito nos corpos dos moradores da Vila, que abrigam e expõem inúmeras condições e necessidades entre estes corpos e o mundo que eles habitam. Um direito que só existe enquanto suor de árduo esforço. No relato deste morador há todo um “fluxo sensorial, emocional e simbólico circulando entre os corpos” (FRANZONI, 2018, p.113). A sensibilidade de um empenho e a luta para minimizar os danos de um direito corporificado em um espaço de exclusão e vulnerabilidade são aqui observadas. Por mais que seja extremamente digno o trabalhador da Vila Acaba Mundo ter como instrumento principal para defesa do seu direito o próprio corpo, é inegável que existe aqui um conflito inscrito nos corpos desses moradores.

Nessa esteira, uma moradora da Vila Acaba Mundo é definitiva: “Sei lá. A gente não vê esse lado do Direito não. O Direito da gente é trabalhar, voltar pra casa e não fazer nada errado. A gente tem que ter paz e sossego”. Além do sentimento de ausência da vivência do direito no cotidiano dos moradores das vilas e favelas, a fala deixa transparecer também um dos maiores desafios desses moradores que convivem diariamente com o estigma do preconceito e da discriminação. Quando o morador diz “não fazer nada errado”, no fundo também está implícita a necessidade de distanciar a sua imagem do cruel estereótipo criado para os moradores de uma região de vilas e favelas. Não basta ter que trabalhar em um nível brutal de tempo e esforço, os moradores dessas regiões ainda têm que ser exemplares para fugir dessa implacável pecha que é constantemente produzida e reiterada graças à má-fé dos setores que se beneficiam dessa mão de obra dedicada e barata.

Jessé Souza, na esteira da corrente criminológica *Labelling Approach Theory* surgida na década de 60 nos Estados Unidos, denuncia a construção arbitrária da legalidade e da ilegalidade como um momento de criação de estigma e preconceito. Para essa corrente (SOUZA, 2009, p. 425), ao se inventar de maneira arbitrária o “delinquente” cria-se, conseqüentemente, o “estigma” como marca negativa de determinados grupos sociais – ou, como prefere, de uma única classe social. As camadas sociais que se encontram em situação de exploração são as mais afetadas por esse estigma da delinquência. E contraditoriamente são também as que mais o legitimam. O perverso é que tal fato pode por em risco a solidariedade desses grupos³⁶, cuja semelhança principal é se encontrarem excluídos da nossa sociedade. De um lado existem os “excluídos honestos” e de outro os “excluídos delinquentes”, assim pensam. Sendo que boa parte do esforço despendido com a educação dos integrantes desses grupos sociais é no intuito de evitar a delinquência. Como nos aponta Souza (2009, p. 426), a única maneira de alguém da ‘ralé’ - termo que provocativamente, e não menos reducionista, ele usa para chamar todos os integrantes dos diversos grupos sociais explorados e excluídos da nossa sociedade - conquistar autoestima e reconhecimento é se diferenciar do delinquente, quase sempre também excluído.

Ainda sobre esse ponto é notável que muitos entrevistados usaram a expressão “corre atrás”, como sinônimo de “trabalho”. O mesmo ocorre com a expressão “luta” que será analisada a seguir. Inúmeras falas contundentes poderiam ser relatadas aqui, porém o depoimento desse senhor resume bem a análise: “Ultimamente não faço nada, só corro atrás. Saio à noite para trabalhar e volto de madrugada”. Nessa fala fica evidente o quanto a expressão “corre atrás” está ligada à luta pela sobrevivência por meio da dedicação total ao trabalho.

Lutando foi outra expressão muito utilizada pelos moradores da Vila Acaba Mundo para designarem a forma como defendem, no dia a dia, seus direitos. Esse termo, mencionado 43 vezes (25% da categoria), também apresentou diferentes significados.

³⁶ Esta certamente é uma discussão apenas incidental ao tema da presente pesquisa, não sendo possível tratá-la nesta empreitada de forma mais profunda.

Uma senhora entrevistada fez questão de afirmar: “sou muito brigona, luto muito para defender o que é meu”, demonstrando a postura que assume diante das ameaças aos seus direitos. Nesse sentido, a expressão “lutar” parece tomar um significado mais amplo de buscar as saídas para resolver determinado problema, não abrindo mão dos seus direitos, mesmo que precise assumir um comportamento aguerrido, que ela nomeia de “brigona”. Alguns outros relatos falam sobre esse tipo de “luta” que se aproxima de várias outras categorias presentes nesta pesquisa. Uma luta para conseguir atendimento médico, jurídico, assistencial, escola etc.

Novamente aqui, na maior parte das ocorrências do termo “luta”, seu significado concreto é também aproximado da acepção do primeiro termo da categoria, “trabalhando”. Afinal, o trabalho, como é colocado na vida dos moradores das vilas e favelas, de forma tão predominante e totalizante, não deixa de ser uma espécie de luta. Nesse sentido, a fala de uma mãe, chefe de família, é contundente: “Eu saio pro trabalho, trabalho até de noite, essa é minha luta. Dar o melhor pra elas, proteger, ficando mais em casa”. Este relato, além de reforçar o papel do trabalho como garantidor do direito, ou como o próprio direito em si, traz mais dois importantes elementos. Primeiramente, evidencia que a categoria “Lutando”, guarda íntima relação com o trabalho. E, finalmente, apresenta o desafio das mães e dos pais de crianças e adolescentes de vilas e favelas de não deixarem os seus filhos serem aliciados ou violentados pela criminalidade. Essa tarefa é tão marcante nesses contextos de vulnerabilidade e exclusão social que chega até mesmo a romper solidariedades internas. Como já mencionado acima, e a partir de Jessé Souza em a “Ralé Brasileira” (2009), o desafio de uma mãe e de um pai de vilas e favelas em evitar que seus filhos sejam cooptados pela criminalidade tem também um potencial desagregador imenso, uma vez que cinde os moradores dessas comunidades em trabalhadores e criminosos.

Nesse sentido, Foucault, ao destacar a importância que a justiça como aparelho de Estado teve na história, ressalta a oposição original entre “plebeus proletarizados e plebeus não proletarizados” (2013, p. 103) inserida no âmago das massas populares pelo

sistema penal. Para Foucault (2013, p.103), o sistema penal tem um triplo papel de: a) “proletarização”, ao coagir a população a aceitar o status e as condições de exploração do proletariado; b) controle de possíveis insurgências e revoltas (o sistema penal se volta especialmente contra aqueles – perigosos, agitados e “violentos” - que podem ter um potencial maior de despertar revoltas populares); c) estigmatizar a plebe não proletarizada, aos olhos dos proletários, como marginal, imoral, escória.

A fala dessa mãe guarda relação muito intensa com esse papel histórico do sistema penal, pelo qual a burguesia sempre impôs “certas categorias da moral dita ‘universal’” (FOUCAULT, 2013, p. 104) que servem como barreira ideológica entre ela e a plebe não proletarizada e, principalmente, como forma de isolar os ditos “marginais”, alvo primordial do sistema penal. Foucault vai além ao sistematizar os procedimentos criados pela burguesia para, entre outras funções, conseguir êxito nessa empreitada de separar a plebe proletarizada da plebe não proletarizada. São eles: o exército (as pessoas que demonstravam comportamento desviante eram “orientadas” a compor o exército), a colonização (ou isoladas em colônias) e a prisão (e os mais “perigosos” eram presos). Uma vez que nem as colônias e nem os exércitos podem agir como antigamente, a polícia e o sistema penitenciário é que absorvem a demanda das demais funções.

Em torno da prisão, assegura Foucault (2013, p. 106), toda uma barreira ideológica, de cunho racista, foi criada pela burguesia, relativa à criminalidade, à marginalidade e à discriminação. Desde então, vários atos de insurgência e transgressão passaram a ser considerados um risco ao sistema de justiça, mais especialmente ao aparelho judiciário estatal, sendo tratados como crimes. No entanto, alguns desses atos sociais de transgressão são fundamentais para a evolução do direito e para a superação de institutos jurídicos excludentes ou conflitivos. No caso da Vila Acaba Mundo, que pode ser de alguma maneira semelhante a outras regiões de vulnerabilidade e exclusão social do país, essa barreira continua cindindo os seus integrantes de modo a auxiliar na fragmentação do tecido social e solidário do espaço. É apoiando-se nesses argumentos que Foucault (2013, p.111) é capaz de sustentar, e reafirmo aqui, que o aparelho

judiciário e o sistema penal sempre funcionaram de modo a “introduzir contradições no seio do povo”.

Outro entrevistado informa: “trabalho quase 24h por dia. Mantenho muito boa relação com vizinhos. Eu luto muito por isso aqui (*referência a casa e à ocupação da Vila*). Não existe lugar melhor pra pobre do que a Vila”. Aqui também a expressão “lutar” assume uma conotação muito ligada à dedicação integral ao trabalho, além da luta pela moradia que marca a vida de muitos moradores da Vila. Cabe ressaltar que, em alguns momentos, a própria expressão “corre atrás” foi utilizada com o significado de “luta”. Como é o caso da senhora que nos disse: “corro atrás. Eu mesma vou atrás, reclamando, já que ninguém ajuda”. De todo modo, seja com qual sentido essa expressão surgiu na pesquisa, é perceptível uma atitude combativa e proativa do entrevistado em enfrentar as situações mais adversas para ver o seu direito conquistado.

Ainda na categoria “Corre atrás”, 11 pessoas (6%) disseram **recorrer às instituições comunitárias** no intuito de procurar defender seus direitos. É de se ressaltar que a Vila Acaba Mundo tem uma história de luta e organização popular muito grande. São inúmeras as instituições atuantes na região e certamente várias categorias guardam relação direta com a atuação de instituições comunitárias, sendo que das seis principais instituições atuantes na Vila, três são internas (Associação dos Moradores da Vila Acaba Mundo, FEMAM e Casa Bem me Quer) e três são externas (Creche Comunitária Terra Nova, Querubins, Programa Polos de Cidadania).

Por fim, seis pessoas (4% da categoria) mencionaram defender seus direitos **por conta própria**, o mesmo número afirmou **proteger o que é seu**, três pessoas (2% da categoria) disseram **fazer a sua parte** e uma pessoa (1% da categoria) disse que defende os seus direitos por meio de **vivência própria**. Esses quatro indicadores aproximam-se um dos outros, especialmente pela dimensão individual ser explícita em todos eles. Essa perspectiva pode evidenciar tanto um processo de desagregação social, causada entre outros fatores por uma cultura individualista, quanto a própria forma que alguns

moradores encontraram para seguir adiante, tendo em vista a omissão do Estado em vários momentos e também o processo permanente de exclusão vivido pela Vila.

Em uma perspectiva da *hermenêutica da juridicidade*, a expressão “corre atrás” se mostra particularmente aberta às pluralidades normativas, uma vez que fala de uma multiplicidade de situações não necessariamente ligadas diretamente ao direito oficial. No sobe e desce tortuoso dos becos da Vila, pode-se dizer que a pesquisa procurou dialogar com os seus moradores, encontrá-los, ouvir e reconhecer suas histórias, percepções e anseios. Acolher a pluralidade dos seus discursos e experiências que convivem em suas diferenças e desigualdades. Nesse ponto, Júlia Franzoni (2018, p. 93) é precisa ao afirmar que “a multiplicidade importa porque expressa o caráter diverso e irreconciliável dos acontecimentos em sua copresença (nos tornando ‘com os outros’³⁷)”. Desse modo, os relatos nos dizem que os moradores agem na defesa dos seus direitos a partir da compreensão das relações humanas comuns no universo empírico da vida cotidiana. Em alguns momentos, é perceptível, a partir da análise das ações e decisões tomadas pelos moradores, o reconhecimento da existência da juridicidade, aqui compreendida como a pluralidade de forças normativas que englobam o direito oficial e vão além, sendo capaz de guiar, moldar e restringir comportamentos individuais e coletivos.

4.3 Preventivamente

A segunda forma mais mencionada pelos entrevistados no tocante à defesa e conquista dos seus direitos pôde ser nomeada como **preventivamente**. 146 pessoas, 25% de um total de 581 respostas, afirmaram defender ou conquistar os seus direitos por meio de estratégias que podem ser consideradas preventivas. Talvez essa categoria seja por excelência o espaço onde afloram com mais vigor outras *sensibilidades jurídicas* e

³⁷ A expressão “com os outros” vem de tradução livre de Franzoni (2018, p.95) da obra de Haraway, *Staying with the Trouble*, que enfatiza que “ou nos tornamos ‘com os outros’ ou não seremos nada”, ao demonstrar a necessidade de “consideração conjunta da dimensão espacial”, também apontada por Massey em *For space* (2005, p.11).

diferentes arranjos normativos, uma vez que, como já adiantado, uma das funções da juridicidade é exatamente a prevenção de conflitos.

Preventivamente	Menções	%
Informa-se dos seus direitos, pesquisando, garantindo-se formalmente.	47	32%
Agindo corretamente (com boa fé, honestidade e atenção ao outro), procurando a verdade.	33	23%
Conversando.	24	16%
Respeitando as pessoas, os vizinhos, a comunidade e o meio ambiente.	16	11%
Tendo calma. Não brigando com ninguém.	11	8%
Não se expondo. Ficando na sua.	9	6%
Educando a si e aos filhos, acompanhando-os.	5	3%
Ficando esperto.	1	1%
Total	146	100%

Quadro 03 - Preventivamente

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Dessas 146 pessoas que afirmaram defender ou conquistar seus direitos por meio de ações preventivas, 47 (32% dessa categoria) disseram que para tanto procuram se **informar acerca dos seus direitos**, pesquisar sobre o tema na internet e, sempre que possível, tentar se assegurar formalmente sobre uma determinada situação que possa envolver um direito.

Um senhor nos informou que “primeiro tem que entender o que *cê* tá defendendo. Eu procuro entender”. Adiante uma senhora afirma que “procura advogado para ter informação. Para obter os direitos de maneira certa”. Nesse ponto, percebemos uma procura dos moradores em tomar consciência do seu direito. Para Silbey e Ewick (1997, p.41), a consciência jurídica é complexa e dinâmica, porém responde a um modelo. As autoras identificam três tipos hegemônicos de consciência, que também podem ser

considerados três formas de participar da construção do direito e de se relacionar com ele: a) convivendo com a lei (a lei como um pano de fundo); b) estando diante da lei (no sentido de responder a ela); e c) lutando contra a lei (práticas de resistência e contra hegemônicas). No contexto da Vila Acaba Mundo, como de maneira geral, o tipo prevalente, a partir da minha observação participante, seria o primeiro. As pessoas vivem a sua vida, tendo a lei como um pano de fundo. No entanto, o segundo e o terceiro tipos também são fortes na Vila, uma vez que o direito nesta região se faz presente muito constantemente de forma punitiva e regulatória, e também tendo em vista o longo histórico de lutas e resistências pela regularização fundiária da Vila.

Já foram relacionadas 33 menções (23% da categoria) às condutas que se referem a um **agir corretamente**, onde houve espaço para surgirem expressões como “boa fé”, “honestidade”, “atenção ao outro” e “procura da verdade”.

Nesse contexto, Jessé Souza resgata de Weber o conceito de “ética da responsabilidade”. Segundo o autor, “para Weber é precisamente a atenção em relação às consequências práticas de toda a ação no mundo que permite a passagem de uma ética da convicção – que diz ‘eu estou certo e dane-se o mundo’ – para uma ética da responsabilidade” (SOUZA 2009, p. 92). Em uma perspectiva semelhante, Philippopoulos-Mihalopoulos sustenta a necessidade de uma ética “compreendida num sentido espinoziano de posicionamento ético em relação a outros corpos, humanos e não humanos” (2017, p. 648). Essa perspectiva do agir ético, ganha especial relevo no contexto de uma *hermenêutica da juridicidade*, em que o objetivo central é identificar a pluralidade normativa latente em um determinado espaço e tempo. Aqui temos uma boa prova de como determinados valores que estão além do direito e da justiça, apesar de também dizer deles, se mostram fundamentais para a regulação social e, principalmente, para a construção de uma vida boa.

Um entrevistado assegura que “tem que se esforçar, correr atrás, ter boa vontade, ter merecimento, ajudar ao próximo”. Outra afirma: “Trato todo mundo bem, cumpro minhas obrigações, pago o que compro e trabalho sempre”. Nesse sentido, Agnes Heller,

em sua obra “Além da Justiça” (1987), afirma ser a honestidade o “elemento abrangedor da boa vida” (1987, p. 432). Para a autora, “a boa pessoa precisa ser justa” (1987, p. 434), sendo que “a bondade de cada pessoa inclui a virtude de justiça e o exercício dessa virtude na esfera pública, na busca da felicidade pública” (1987, p. 434).

Mais um morador garante: “Nunca lutei. Eu trabalho. Eu sou meio dinossauro para as coisas. O que é direito é direito. O que é errado é errado”, o que remete novamente a Agnes Heller que afirma que “o que revela ser correto, útil, o que oferece ao homem uma base de orientação e de ação no mundo, o que conduz ao êxito, é também ‘verdadeiro’” (HELLER, 1970, p.66). A fala desse senhor chama ainda especial atenção ao colocar em contraposição as ideias de luta e trabalho, distanciando um pouco do sentido que analisei acima. Nessa perspectiva, fica nítido que para esse senhor trabalhar e lutar são coisas distintas.

Ainda, um senhor arremata dizendo que age normalmente, pois para ele “meus direitos são como o dos outros. Vivo numa boa”. Nesse ponto, a consciência do pertencimento a uma humanidade comum parece ser fundamental para o desenvolvimento do respeito do outro como um próximo, como sua alteridade expandida. Esse pertencimento impõe a toda humanidade uma exigência recíproca de reconhecimento do outro como ser humano. Tal perspectiva possibilita à pessoa humana respeitar a sua própria vulnerabilidade, bem como a do seu próximo. Respeitar e valorizar a sua autonomia como a de todos os demais.

Desse modo, além de sempre o trabalho aparecer aqui e acolá nas falas dos moradores sobre o tema da defesa dos direitos, nesse ponto específico surge também uma miscelânea de princípios que remetem a um agir com correção ainda ativo na vida de muitas pessoas simples da Vila Acaba Mundo e provavelmente de muitas vilas e favelas espalhadas pelo país.

Ainda nessa categoria, outra medida bastante mencionada pelos entrevistados é a boa e velha conversa. 24 pessoas (16% da categoria) disseram defender ou conquistar seus

direitos **conversando**, isto é, realizando uma conduta socialmente desejável que, ao atuar para a prevenção e resolução de conflitos e funcionar como uma orientação social, também pode ser considerada como uma *sensibilidade jurídica*.

Princípio fundamental para todo mecanismo de resolução extrajudicial de conflitos, a conversa (ou diálogo) foi também apontada como tal por inúmeros moradores da Vila Acaba Mundo. Uma entrevistada fez questão de afirmar que defendia seus direitos “da melhor maneira possível: pelo diálogo, conversa”. Não bastou ela dizer que resolvia pelo diálogo, fez questão de frisar que essa é a forma que considera a mais adequada entre as demais. Quase em todas as ocorrências, a conversa surgiu com um significado realmente horizontal e estratégico de defesa dos direitos e da juridicidade em geral. Uma perspectiva propícia ao “desenvolvimento da potencialidade criativa, interativa e dialógica da pessoa humana em níveis cada vez mais altos, no sentido de ampliar sua capacidade de inserção autônoma em seu contexto” (GUSTIN, 2009, p. 240).

Ao analisar os números dos atendimentos realizados pelo “Polos Acaba Mundo” no período da pesquisa de campo, é possível constatar que dos 277 casos atendidos no período, 135 (48,7%) foram classificados como sendo casos de mediação e 142 (51,3%) como orientação. Esse percentual de mediação, comparado ao histórico de atendimentos feitos pelo Programa, pode ser considerado alto, o que só reforça essa característica do diálogo salientado pelos moradores da Vila.

Porém, em duas falas, outros dois elementos surgiram merecendo análises específicas. Uma moradora afirmou que “prefere conversar, e, se der problema, prefere deixar de lado”. Aqui cabe salientar o liame tênue entre um meio não-adversarial e dialógico de defesa dos direitos e a passividade ou a omissão que muitas vezes trazem consigo a manutenção de situações de opressão. Esse “deixar de lado” muitas vezes está relacionado ao próprio desestímulo dos moradores em acionar o judiciário, tendo em vista a falta de tempo e a descrença em obter uma efetiva proteção.

Por outro lado, a fala de uma entrevistada assume uma nova perspectiva sobre o assunto: “Resolvo conversando e se não der, parto para a ignorância. Pobre não procura a Justiça”. O relato é interessante especialmente por demonstrar um movimento rápido entre o “conversar” e o “partir para a ignorância”, respaldado pela descrença da moradora no judiciário. Nesse sentido, Geertz (2012, p.236) reflete sobre o argumento de “que o autoentendimento e o entendimento do outro estão tão internamente conectados no direito, como o estão nos outros domínios da cultura”. A fala da senhora diz não só da dificuldade de entender o outro, mas de se autoentender.

Outro ponto citado com relevância (16 menções – 11% da categoria), fala do **respeito às pessoas, aos vizinhos, à comunidade e ao meio ambiente** como forma de defender os próprios direitos.

Um morador afirma de maneira simples: “procuro defender o direito dos filhos sempre, aconselhando. Vivo do melhor jeito com os vizinhos, respeitando”. Na mesma levada, outra moradora diz defender seus direitos “respeitando e sendo respeitada. Sendo correta e tendo honestidade”. Esse tipo de ação por mais corriqueira que possa parecer não deixa de ser também uma *sensibilidade jurídica* que, ao ter a potência de prevenir e resolver conflitos e orientar de algum modo a visão de mundo das pessoas, aponta para uma vida tranquila sem muitos percalços, desgastes e, principalmente, perdas de direitos.

Os relatos de extrema importância nos fazem recordar a concepção que Rainer Forst apresenta sobre autorrespeito, remontando às obras de Honneth, Feinberg e Wildt:

[...] o autorrespeito constituído pelo respeito mútuo é, por um lado, o autorrespeito de uma pessoa que é respeitada moralmente e que respeita os outros moralmente e, por outro lado, o autorrespeito de uma pessoa que tem direitos reivindicáveis em relação aos outros e pode exercê-los (cf. Honneth, 1992a, p. 194; Feinberg, 1980; Wildt, 1992b). (FORST, 2010, p. 333)

Dessa formulação, compreendo que o respeito diz tanto de uma *sensibilidade jurídica* pautada nos sentidos de igual respeito e consideração quanto de um direito específico que formalmente já existe e que pode ser a qualquer momento reivindicado.

Adiante, outro morador assegura: “procuro fazer minha parte na sociedade e luto pelos objetivos”. Esse relato me remete ao processo descrito por Jürgen Habermas (1989) sobre a construção da coesão social por meio da racionalização das ações dos indivíduos na sociedade. Uma racionalização instrumental (agir estratégico), garantidora de uma melhor adequação entre ações e objetivo, e outra racionalização convivial (agir comunicacional), voltada para a formação de consensos e harmonização de visões de mundo. Essas ações trazidas à tona por esse morador não deixam de ser *sensibilidades jurídicas*, com forte potencial de prevenção e resolução de conflitos, bem como orientação e organização social, que compõem o amplo campo da juridicidade.

E, por fim, um senhor afirma que “ninguém mexe comigo e eu não mexo com ninguém. Até aqui tenho vivido muito bem”. Se por um lado a fala desse senhor pode remeter a uma postura individualista ou apontar certa passividade, por outro lado se relaciona também com a doutrina do autointeresse que, segundo Geertz (2012, p.204), não seria por si um sentimento ilegítimo, a não ser se ele se sobrepuser ao sentido do dever.

Alguns relatos, nesse contexto, são especialmente instigantes. Entre eles, o respeito à comunidade, que remete a um senso democrático que demanda forte respeito às pretensões dos múltiplos sujeitos e grupos sociais, considerando todas as suas expectativas importantes de serem debatidas e legitimadas em uma comunidade política. E também o respeito ao meio ambiente, pauta fundamental na Vila Acaba Mundo com seus lindos córregos e nascentes³⁸.

³⁸ Nesse ponto, cabe lembrar o trabalho de Virgílio Maurício Viana que, de forma original – em contraponto às teorias que pregam o desenvolvimento sustentável - afirma que “desenvolver significa perder o envolvimento econômico, cultural, social e ecológico das populações tradicionais com os ecossistemas e seus recursos naturais” (VIANA, 2010, p. 368). Fenômeno intimamente ligado ao êxodo dessas populações para os ambientes urbanos, para além de proporcionar a perda desse “envolvimento”, tem como consequência fatal a perda da dignidade e da perspectiva de construção da cidadania. Ao invés de “desenvolvimento sustentável”, o autor propõe o conceito de “envolvimento sustentável” (VIANA, 2010, p. 371).



*Imagem 12: Córrego dos Carvalhos com a nascente da Mina ao lado direito.
Fonte: Programa Polos de Cidadania – UFMG
Foto: Cristiano Silva*

Todos esses relatos convergem para uma atitude de respeito e de consideração ao outro, à comunidade em que se está inserido e, principalmente, a um modo de agir raro em tempos de tanta intolerância e beligerância. São, por excelência, as *sensibilidades jurídicas*, constatadas e descritas na primeira parte deste trabalho, que inspiram e norteiam noções, gestos e práticas para um estar diferente e qualificado em qualquer relação social e abrem a visão para o instigante e vasto campo da juridicidade.

Somam-se a isso as 11 menções (8% da categoria) que sugerem um comportamento de **tranquilidade e calma** em face de uma tomada de decisão para defender um direito.

Uma das entrevistadas é precisa quando afirma: “eu, pra mim, faço as coisas bem tranquila, na paz”. No contexto da pesquisa, o sentimento e o agir com tranquilidade e serenidade na condução das coisas cotidianas, o que pressupõe possibilidade de situações conflituosas, também podem ser considerados *sensibilidades jurídicas*. Uma habilidade que tem uma importante função social e jurídica de prevenção e resolução de

conflitos, bem como de organização e harmonização social, mas que não se confunde com o direito.

Nesse sentido, em 1979, na Universidade de Massachusetts, EUA, Jon Kabat-Zinn desenvolveu o “Programa de Redução de Estresse Baseado em Mindfulness” (*Mindfulness-Based Stress Reduction Program – MBSR*). Um “protocolo de intervenção”³⁹ desenvolvido num contexto científico, mas fundamentado em práticas e ensinamentos milenares do Budhismo. Desde então, o *mindfulness*, termo traduzido com mais frequência para o português como *consciência plena*, vem sendo difundido mundo afora como uma metodologia de desenvolver a capacidade de atingir e manter um estado mental atento ao que é relevante no momento presente. Certamente, esse estado mental, isto é, essa consciência, não se confunde com as *sensibilidades jurídicas* que estou investigando ao longo dessa pesquisa. No entanto, ele poderia ser mais bem trabalhado no âmbito comunitário, nas creches, nas escolas, projetos e coletividades em geral como uma forma de se colocar que contribui para o processo de luta pela conquista de direitos e também incrementa a potência das variadas *sensibilidades jurídicas*. Nesse sentido, não há de se ignorar o papel das instituições, como a escola primária, que colabora na transferência de toda uma visão de mundo, o que importa em princípios éticos, morais e jurídicos, ainda no processo de alfabetização, o que Foucault (2013, p. 110) chama de “a lei sob a letra”.

Dos onze relatos relacionados ao tema “tranquilidade de calma”, um deles se destoou por sugerir mais uma postura de passividade do que de tranquilidade. Nesse sentido, uma senhora afirma “relevar algumas situações chatas”, apesar de não esconder o risco contido nessa ação: “muitas vezes eu abro mão de um direito pra não ter que discutir”.

Compreendo certamente que as pessoas devem escolher o caminho que trilharão na condução de suas vidas, o que pressupõe a forma como lidarão com os problemas que surgirem nesse percurso, e que o “relevar” determinadas contrariedades também pode

³⁹ Para uma boa referência sobre o tema: <http://nucleonumi.com.br/>, consultado em 17 de abril de 2019.

ser considerado uma *sensibilidade jurídica* (afinal, numa estratégia de composição de conflitos, muitas vezes todos os lados devem abrir mão de alguma parte de suas pretensões para que um acordo seja conquistado, não é mesmo?!). No entanto, a fala dessa senhora remeteu mais a uma postura de negação do conflito do que um comportamento conciliador e sereno. No seu silêncio, sinto que uma situação de injustiça foi consolidada.

Nesse sentido, e em conformidade com o que já tive a ocasião de avaliar em empreitada anterior (NICÁCIO, 2011, p. 132), proponho um pequeno desvio para justamente diferenciar o que estou chamando de tranquilidade e calma na condução das questões cotidianas, enquanto uma *sensibilidade jurídica*, de um comportamento indesejável de negação do conflito, que não só faz perdurar situações individuais de opressão, quanto prolonga e agrava no tempo o nosso contexto social mais abrangente de desigualdade social.

O sociólogo Jessé Souza tem defendido a necessidade de nos desfazermos socialmente do que ele nomeou como sendo o “Mito da Brasilidade”. Para Souza, vários foram os fatores responsáveis para a construção desse mito e também diversas são as consequências dele para a atual situação sociopolítica brasileira. Gilberto Freyre foi o pensador criador dessa vertente. No transcorrer da sua obra (mais precisamente a trilogia “Casa Grande e Senzala”, “Sobrado e Mucambo” e “Ordem e Progresso”), certamente uma das mais expressivas e contundentes da história do nosso país, fica claro o seu esforço em construir uma “espécie de refundação da nação e da nacionalidade” brasileira (SOUZA, 2003. p. 187). Ao celebrar o “encontro racial como positivo e não como mácula” (SOUZA 2003. p. 187), diferentemente de autores que o antecederam, como Euclides da Cunha, Nina Rodrigues e Oliveira Vianna, Gilberto Freyre transforma a baixa autoestima do brasileiro em orgulho nacional e põe em marcha a construção de uma saída quase mágica para o nosso país.

Esse movimento inaugurado por Freyre em 1933, quando da publicação de “Casa Grande e Senzala”, ficaria sendo conhecido como “virada culturalista”, ao voltar o

enfoque da análise sociológica para a cultura, e não mais para a raça, como o fundamento da singularidade social e política brasileira. A decorrência imediata dessa tese é o entendimento da “unidade substancial dos brasileiros num todo unitário e tendencialmente harmônico” (SOUZA, 2009, p. 37). Ideário que iria ao encontro dos interesses do Estado Novo de Getúlio Vargas que, pautado no reformismo e intervencionismo, apoiou-se nessa construção teórica de Freyre para consolidar uma “ideologia positiva do brasileiro como energia simbólica para o esforço de integração nacional” (SOUZA, 2009, p. 37). Na esteira de Freyre, outros autores colocaram adiante esse projeto, considerado ideológico por muitos. Como afirma Jessé Souza, “Sérgio Buarque de Holanda se transforma no criador da autointerpretação dominante dos brasileiros no século XX” (2003. P. 188), ao se apropriar do conceito de plasticidade, cunhado por Freyre, para fundamentar o glorioso e polêmico “homem cordial”, definitivo para a ideia de personalismo e patrimonialismo, desenvolvida por Buarque, representante máximo da “singularidade valorativa e institucional da formação social brasileira” (SOUZA, 2003. P. 188). Mais recentemente, Roberto Da Matta desenvolve toda a sua tese do “jeitinho brasileiro”, como uma caricatura anacrônica de Freyre, tornando-se, desse modo, o autor brasileiro mais influente das últimas décadas.

Jessé Souza em seus livros “A Construção Social da Subcidadania” (2003) e “A Ralé Brasileira” (2009) realiza uma crítica sistemática e veemente para a desconstrução desse mito, ao apontar o papel nefasto que ele desempenha na sociedade brasileira. Para ele, esse mito, ao fundar-se na: (...) aversão a toda forma de explicitação de conflito e de crítica (...), penetrou a alma de cada um de nós de modo afetivo e incondicional. O mito da brasilidade, assim construído, é extremamente eficaz de norte a sul e constitui-se em base indispensável para qualquer discurso sobre o país. (SOUZA, 2009, p. 39).

Cabe ainda ressaltar que 11 pessoas (8% da categoria) mencionaram o ato de **não se expor** ou, de forma mais coloquial, *ficar na sua* como estratégia para defender seus direitos. Em um ambiente de vilas e favelas, como o da Vila Acaba Mundo, esse *não se expor* não é tão simples, tendo em vista a construção urbanística da Vila e arquitetônica das casas. Como já vimos, há uma divisão tênue entre o espaço público e o privado e

entre as delimitações dos diferentes espaços privados, que muitas vezes se sobrepõem ou se misturam. Além disso, os becos e as ruas da Vila são sempre muito movimentados, o que favorece os encontros de todos os tipos (desejáveis ou não). Nesse sentido, a fala desses moradores parecem dizer mais de uma maneira de se comportar frente aos demais do que a um recolhimento domiciliar. Fala de um não se envolver com as questões, os espaços e os momentos que podem ter um potencial maior de conflitualidade.

Por outro lado, essa perspectiva fala de um comportamento de discrição, que se relaciona com um ato de prudência, autocontrole, sensatez, entre outros. Refere-se a um tipo de jeito para lidar com distinção e resguardo com os desafios do cotidiano. Nesse aspecto, essa postura, tanto por ter uma função preventiva e resolutive de conflitos sociais, como por apresentar um guia de organização social para as pessoas, também não deixa de parecer uma *sensibilidade jurídica* interessante e valiosa.

Ainda no campo da ação preventiva, 5 (cinco) pessoas (3% da categoria) disseram se **preocupar com a sua própria educação e a dos seus filhos** para defender os seus direitos. Esse ponto, apesar de estar diretamente relacionado com o primeiro dessa categoria, que diz da procura por informação sobre os direitos, fez questão de deixá-lo em evidência pois salienta de maneira direta o papel da educação no processo de conquista do direito. De certo modo, a educação perpassa os demais tópicos dessa categoria, isso é, as ações e habilidades contidas nos indicadores acima dizem de vertentes da educação compreendida de maneira ampliada.

Por fim um entrevistado (1% da categoria) assegurou que tenta **ficar esperto** para que nenhum direito seu escorra pelas suas mãos, o que faz recordar o “provérbio capiau” citado na epígrafe do conto “A hora e a vez de Augusto Matraga” por Guimarães Rosa (2015, p.287): “sapo não pula por boniteza, mas porém por precisão”.

4.4 Quando se recorre ao judiciário

Depois de tantas respostas contendo argumentos, sentidos e práticas relacionadas à juridicidade, somente em um terceiro momento é que a referência ao judiciário e às instituições competentes surgem como uma forma dos moradores da Vila Acaba Mundo defenderem os seus direitos. Sem dúvida alguma, esse é um importante achado dessa pesquisa e que, em boa medida, também corrobora a tese das *sensibilidades jurídicas* e, mais amplamente, da *hermenêutica da juridicidade*.

Por mais que se pergunte diretamente às pessoas como elas fazem para defender os seus direitos, não necessariamente elas falarão que recorrem ao próprio judiciário, enquanto instituição estatal e monopolizadora para tratamento das questões jurídicas. Elas falam dos seus sentimentos, angústias, necessidades e vontades, que não invariavelmente guardarão lastros com a rotina dos tribunais, e muito menos por eles serão solucionados. Os motivos para que isso seja assim são vários. Muitos deles já foram, aliás, ditos aqui de maneira não exaustiva, como, por um lado, descrença com o sistema de justiça oficial, falta de condições, informações e tempo para se acessar o judiciário. Por outro lado, por encontrar no cotidiano outras formas de lidar com suas demandas e necessidades para além do direito e da justiça e por haver todo um campo de juridicidade normalmente posto invisível pela perspectiva monista do direito que regula as ações, orienta os comportamentos e resolve os conflitos. Quanto mais iluminadas forem essas *sensibilidades jurídicas*, compreendidas como evidências da pluralidade normativa da sociedade, colocando-as em sinergia com o direito oficial, mais perspectivas para o aprimoramento das tratativas pertinentes à regulação social serão possíveis.

Das 581 menções catalogadas nessa primeira pergunta, 104 abordam essa **demandas ao judiciário e às instituições competentes** para defender um direito, isto é, 18% das ocorrências afirmam recorrer aos órgãos oficiais do poder público para defender algum direito.

Recorrendo ao judiciário ou instituições competentes	Menções	%
Indo ao judiciário, advogado, defensoria	78	75%
Recorre às instituições ou pessoas competentes	26	25%
Total	104	100%

Quadro 04 – Recorrendo ao judiciário ou instituições competentes

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Sem arriscar qualquer conclusão precipitada, posso seguramente afirmar que esses dados são instigantes e bastante produtivos. Primeiramente, parece-me que os dados reforçam a tese pluralista que estou defendendo nesse trabalho, uma vez que redimensiona o local do judiciário nesse ideal de justiça da Vila Acaba Mundo. De 581 menções apenas 78 se referem à figura do judiciário, de um advogado ou defensor. Não que se esteja aqui considerando ser vantajoso recorrer ao judiciário, muito menos ignorando o fato de existir outros modos e estratégias para se garantir direitos ainda na perspectiva monista do direito. Acredito que, mesmo nessa perspectiva, o judiciário deva desempenhar um papel residual, a depender da natureza das questões tratadas. No entanto, é inegável que a narrativa e a estruturação do direito oficial não englobam tudo. Nesse contexto, os dados parecem ser muito importantes para que se possa refletir sobre a abrangência do aparelho judiciário estatal e do próprio direito oficial, abrindo espaço para a possibilidade-necessidade do reconhecimento das *sensibilidades jurídicas* enquanto expressão da juridicidade.

Os dados, de alguma maneira, podem suscitar ainda uma reflexão acerca do próprio gasto que as estruturas do judiciário mobilizam e toda a liturgia de poder e dominação que elas comportam, para uma presença relativamente limitada no cotidiano de uma região socialmente vulnerável, como a Vila Acaba Mundo. Nessas horas, somente a poesia⁴⁰ do mineiro Carlos Drummond de Andrade acalenta: “Os homens pedem carne. Fogo. Sapatos. As leis não bastam. Os lírios não nascem da lei”. Ou ainda a de um nobre desconhecido entrevistado que simplesmente fala “eu quero é viver a minha vida e a da minha família na comunidade”. A fala desse senhor remete ao percurso – complexo,

⁴⁰ Poema “Nosso Tempo”, de *A rosa do povo* (1945).

porém possível - que o indivíduo pode caminhar para uma situação de autoconhecimento e para a construção do que Agnes Heller (1987), em sua obra “Além da Justiça”, chama de “vida boa”. Para a autora, uma “vida boa” é constituída, em síntese, por três elementos: honestidade, desenvolvimento dos nossos melhores dons e talentos, e a força de nossas ligações. Sendo que a honestidade, como já mencionado, tem um caráter abrangedor.

Esses elementos têm como ponto de interseção o enraizamento na união, o que torna a “vida boa” sempre partilhada. Como demonstra Agnes Heller: “escolher a nós mesmos significa escolher a ligação humana e a cooperação humana; essa é a escolha dos outros. Escolhendo uma forma de vida boa, adotamos uma forma de união” (HELLER, 1987, p. 433). Neste contexto, o conceito de “vida boa” deve ser sempre compreendido no plural. Há múltiplas formas de vidas que podem ser consideradas igualmente boas para cada indivíduo.

Apesar desta pesquisa não ter feito um levantamento das temáticas que são levadas ao judiciário, analisando as classificações dos casos atendidos pelo Núcleo de Mediação e Cidadania do Polos na Vila Acaba Mundo no período de realização do presente estudo, é possível perceber as principais demandas que foram levadas pelos moradores naquele momento ao programa. Entre elas destacam-se Pensão de alimentos - paternidade (21,4%), Questões com o poder público (10,7%), Previdência (10,7%), Questões trabalhistas (9,5%), Conflito de vizinhança (6%), Relações de consumo (6%), Registro civil - emissão de documentos (6%), Sucessões (4,8%), Contratos e Acordos (4,8%), Assistência social (4,8%), Tutela - curatela - guarda - adoção (3,6%), Conflitos intrafamiliares (2,4%), Regularização fundiária - posse - propriedade (1,2%) e Questões penais (1,2%).

Esses números trazem, de alguma maneira, um apanhado não exaustivo das temáticas jurídicas com as quais os moradores lidam em seu cotidiano. Por mais que todos esses assuntos já tenham sido normatizados pelo direito oficial, ao procurar o Programa Polos os casos são tratados a partir da perspectiva da mediação social, que necessariamente

estará aberta para encontrar saídas para a resolução do conflito de maneira extrajudicial, muitas vezes a partir de saídas criativas e pautadas em *sensibilidades jurídicas*. Nesse sentido, Camila Nicácio (2018, p.141), ao estudar sobre “as condições e as características da emergência de normas em processos de mediação de conflitos, em um marco de pluralismo social e jurídico”, constata que:

[...] em decorrência de características intrínsecas à mediação, tais como a não-verticalidade, a extensão do espaço retórico, a abertura à internormatividade e o cuidado dos laços sociais, há criação de normas sancionáveis e coercitivas que, embora não se refiram necessariamente ao direito oficial, compõem a larga esfera da juridicidade.

Assim, a ação da mediação pode ser constituinte. Nos dizeres de Müller, “o poder constituinte do povo é, no Estado e na política, aquilo que, na decisão de conflitos, sejam individuais ou coletivas, é a justiça: quer dizer, o elemento vivaz, que segue adiante, que inquieta sem parar – falando por metáforas: o volante no tear” (MÜLLER, 2006).

Paralelo a isso, temos os resultados da pesquisa diagnóstica participativa e cartográfica, que podem ser vistos no Gráfico 01 e no Mapa 02, realizada pela equipe do Programa Polos, sob a minha coordenação técnica, concomitantemente ao desenvolvimento do presente trabalho. Os dados apontam que na percepção dos moradores as principais problemáticas da Vila são: Saneamento e limpeza (27,1%), Saúde (19,3%), Melhorias nas vias de acesso e nas moradias (15,5%), Segurança (8,5%), Convivência comunitária (7,0%), Educação e Formação (5,7%), Regularização fundiária (3,8%), Programas / Ações assistenciais, Esporte, Lazer e Cultura (2,8%). Sendo que 1,7% dos entrevistados disseram que nada precisa ser mudado e 6,3% afirmaram não saber ou não quer responder.

Problemáticas gerais da vilas

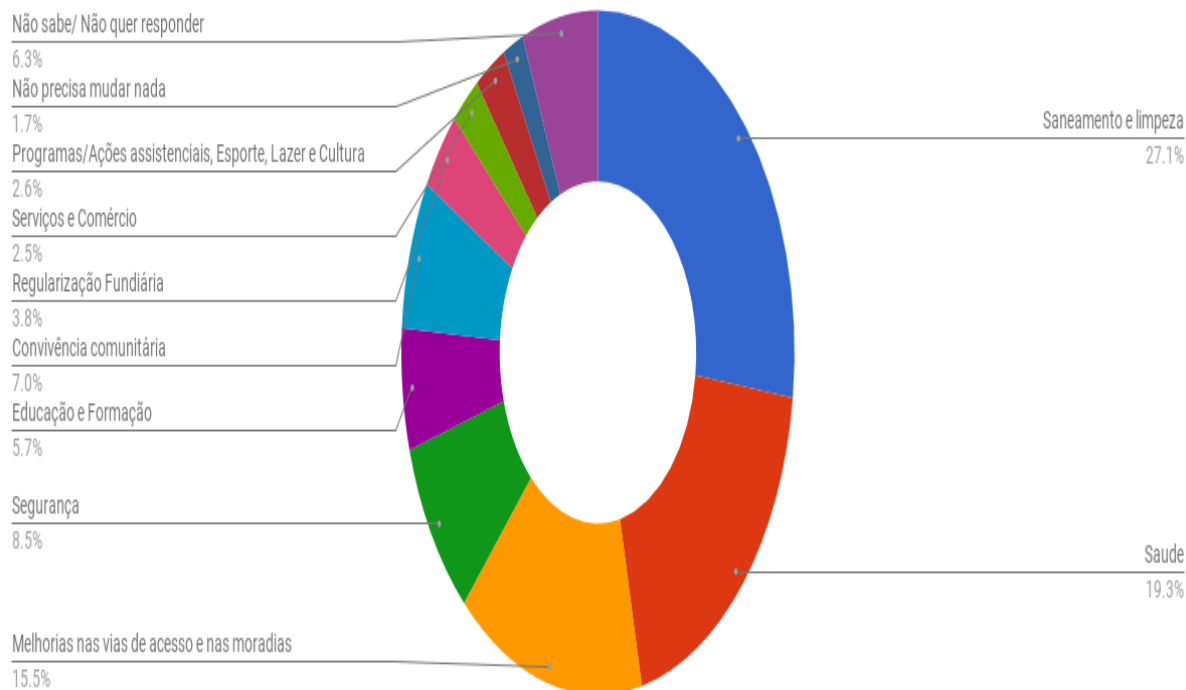
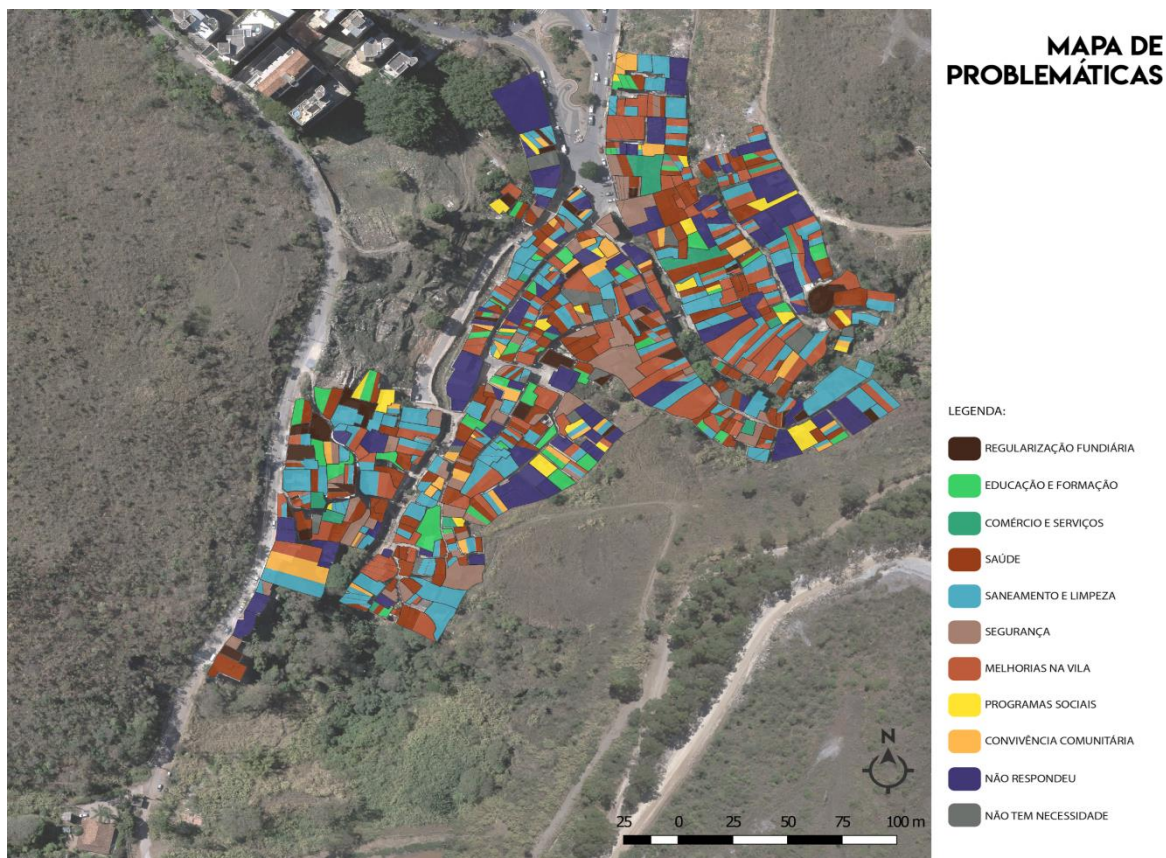


Gráfico 01 - Problemáticas gerais da Vila

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

A junção desses dois relatórios apresenta um panorama das principais demandas jurídicas individuais e coletivas da Vila Acaba Mundo. É perceptível que muitas dessas questões tratam de direitos indisponíveis que necessariamente deverão ser cuidados pelo aparato judiciário, porém em inúmeros casos há possibilidade de as *sensibilidades jurídicas* assumirem um protagonismo maior no contexto comunitário. Na verdade, como os dados mostram, no cotidiano da Vila, isso já é uma realidade.



Mapa 02: Mapa de problemáticas

Fonte: Programa Polos de Cidadania; dados cartográficos: PRODABEL

4.5 Os desafios para uma participação efetiva

Ao voltar às principais categorias de análise, constato que é a partir do sentido de comunidade que 45 pessoas (8% do total de menções a essa primeira pergunta) afirmaram defender seus direitos **por meio da participação e organização social**. Mesmo diante da constatação de que a Vila Acaba Mundo tem um histórico forte de instituições comunitárias e organização popular, muitas delas nascidas pela necessidade da defesa coletiva da ocupação, o número ainda reflete o grau generalizado de desmobilização em boa parte das vilas e favelas do país.

Por meio da participação e organização	Menções	%
Participa de reuniões	25	56%
Ajudando os outros	7	16%

Indo às manifestações. Protestando.	4	9%
Participando	4	9%
Mobilizando-se	4	9%
Abaixo-assinado	1	2%
Total	45	100%

Quadro 05 – Por meio da participação e organização

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Mais da metade das ocorrências (25 menções - 56% da categoria) asseguraram **participar das reuniões comunitárias** para defender os seus direitos e o da Vila. Nesse sentido, um morador nos relata que “*nóis vai na raça. Procuo ir nas reuniões que estão acontecendo para proteger os meus direitos e os da Vila*”. Mesmo alguns que dizem não fazer nada para defender seus direitos, acabam se entregando, como é o caso do senhor que afirmou “*nunca mexi com isso, mas vou nas reuniões do FEMAM, sempre vou quando tem*”.

Paralelamente às reuniões, sete pessoas (16% da categoria) afirmaram defender seus direitos **ajudando os outros**, quatro pessoas (9% da categoria) disseram que **protestam e vão às manifestações**, o mesmo número afirmou **participar** do processo, e mais quatro pessoas (9% da categoria) disseram que **se mobilizam** para tal fim. Ainda uma pessoa (2% da categoria) mencionou o **abaixo-assinado** como um instrumento para defesa dos seus direitos.

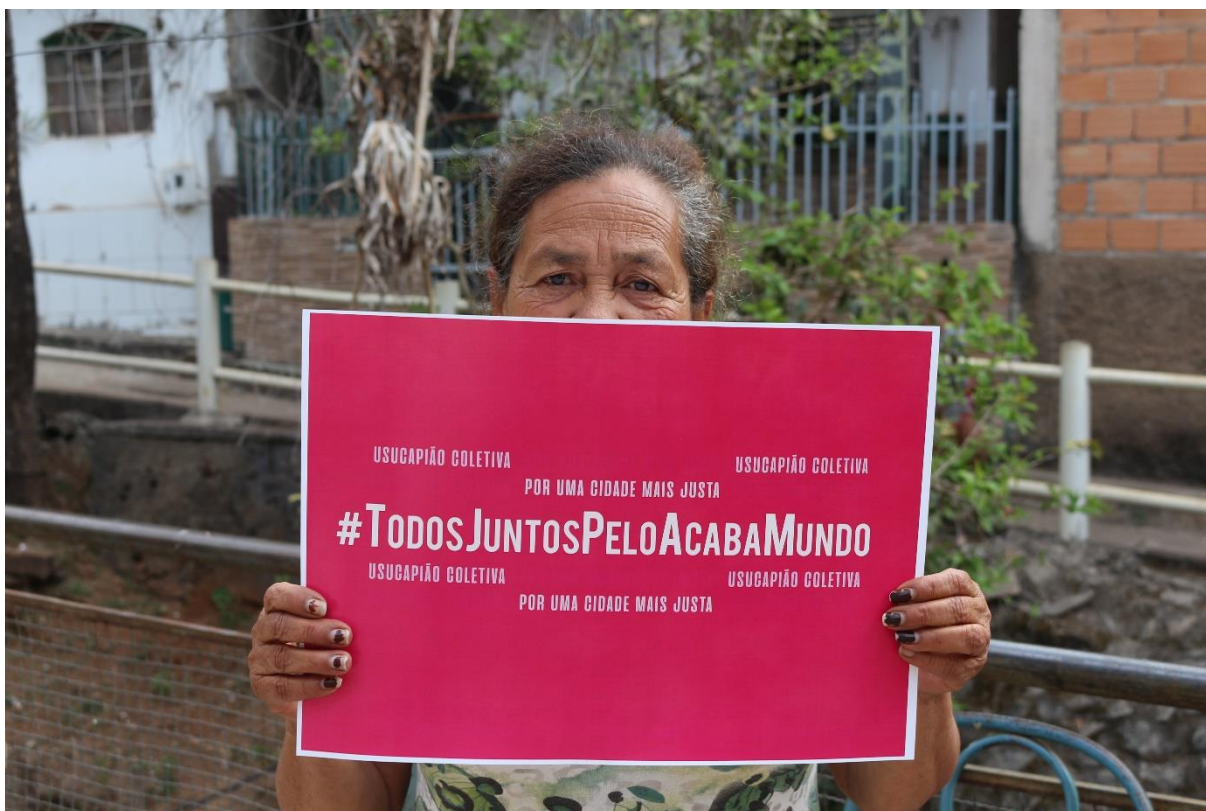


Imagem 13: Moradora da Vila Acaba Mundo participando da campanha para finalização do memorial descritivo para a propositura da ação de usucapião coletiva em 2017

Fonte: Programa Polos de Cidadania – UFMG

Foto: Cristiano Silva

O tema da participação e organização social está diretamente ligado à crise do modelo democrático representativo. De alguma maneira é necessário superar a falácia de que nas democracias representativas efetivamente é o povo que produz o direito oficial. Sabe-se que no sistema representativo em que vivemos a legislatura virou, com raríssimas exceções, um loteamento de interesses praticamente privados ou de pequenos grupos poderosos. Nesse sentido, Hespanha (2014, p. 07) sustenta que “desde o século XIX, a democracia continua sendo um regime elitista, em que, afora o período bianual de escrutínios, poucos cidadãos podem efetivamente participar e contribuir de maneira contundente para as construções das políticas públicas e legislações em geral”.

Nesse contexto, o debate proposto por Franzoni (2018, p. 62) acerca das “mediações transcendentais” da forma jurídica convencional é identificável com os resultados obtidos pela presente pesquisa. As questões pertinentes à representação, identidade e propriedade privada guardam relação direta com os principais desafios apontados pelos

moradores da Vila Acaba Mundo. A informalidade e os conflitos territoriais contidos em um espaço de vilas e favelas, como é o caso da Vila Acaba Mundo, são alimentados pelo distanciamento criado pela forma jurídica, a partir da compreensão do direito enquanto representação. Nos dizeres de Franzoni, “a representação é uma mediação transcendente que se funda no dilema – insuperável de tornar presente uma ausência, colocando-se como técnica que está no centro do processo de compreensão e de legitimação da ordem política” (FRANZONI, 2018, p.63).

A representação sempre serviu como forma de separar parte da população e conectar outra parte às estruturas do poder. Nessa tensão, entre os representados e excluídos, quase sempre “os estados, as classes e as propriedades” tendem a se representar em primeiro lugar, podendo haver fatores mitigadores desse privilégio, como exclusões de gênero, de raça e de escolaridade. Ainda a forma da representação pressupõe um ser ausente (que deve ser representado por outro para existir em determinada situação) e um sujeito inativo (que também só age por meio do seu representante). Tais características fazem da representação uma forma oligárquica, cujos dispositivos operam para os dualismos existentes entre público e privado e entre homem e cidadão. Nesse sentido, pode-se afirmar que “a divisão do público e do privado espelha a separação entre homem e cidadão que tem garantido a dupla dominação da oligarquia representada no estado e na sociedade” (FRANZONI, 2018, p.65). Assim, a forma da representação atua para a negação do conflito e da multiplicidade das posições e possibilidade, ao não capturar a amplitude do diverso existente na vida cotidiana.

Nesse sentido, Habermas (1997) propõe a incorporação de novos elementos e de novos canais de participação e de controle, sem afetar os princípios do Estado Democrático de Direito. São necessárias a vigilância e a participação de todos os cidadãos tanto no processo de construção do direito como de sua concretização, uma vez que a construção de uma sociedade radicalmente democrática exige atuação permanente de um sujeito democrático. Sendo crucial o desenvolvimento de medidas adequadas que viabilizem a participação genuína, crítica e generalizada de todos os cidadãos tanto no processo legislativo democrático, quanto na construção das políticas públicas e na fruição dos

seus resultados. É a partir da participação que se conseguirá não apenas fazer com que a democracia se radicalize, mas também que o princípio da igualdade material se concretize.

Nesse ponto se destacam ainda os relatos de solidariedade, cuja força advém do reconhecimento de pertença a uma identidade coletiva. A solidariedade, assim, é entendida como o reconhecimento mútuo entre cidadãos, que são sempre também membros de uma mesma comunidade. O seu objetivo maior é evitar a exclusão jurídica, política, ética e social. O sentido de solidariedade entre os membros de uma mesma comunidade política e dos grupos sociais específicos que a compõem deve ser cada vez mais aguçado de modo que esses atores sociais possam ampliar as possibilidades de minimização de danos e de vulnerabilidades sociais. Para que os vínculos de solidariedade se fortaleçam é fundamental que o processo democrático se radicalize e que a sociedade deixe de lado uma vez por todas seu aspecto predominantemente individualista e egóico. O individualismo desempenha um papel duplamente nefasto, pois se por um lado ele colabora para produção e reprodução das desigualdades sociais, essas desigualdades vão contribuir para que o potencial de solidariedade se enfraqueça. Desse modo, é preciso que a solidariedade passe a ser encarada como um instrumento de mudança social, como uma riqueza imaterial possível para quem é desprovido do acesso a todo tipo de bem material e muitas vezes até mesmo a uma estrutura familiar e psíquica sólida. A solidariedade pode ser vista como o fio invisível que podemos utilizar para tecer a nossa própria vida e para que o nosso potencial de autonomia e autodeterminação seja aumentado.

4.6 Outros meios de se defender o direito

Finalmente, 29 pessoas (5% das respostas a essa primeira questão) disseram defender seus direitos por outros meios.

Outros meios	Menções	%
---------------------	----------------	----------

Brigando, na ignorância, impondo a minha opinião.	15	52%
Com a ajuda de amigos e familiares	9	31%
Indo à igreja. Tendo fé.	5	17%
Total	29	100%

Quadro 06 – Outros meios

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

15 menções (52% da categoria) referem-se às “brigas, ignorância ou imposição da opinião”, isto é, a um comportamento violento e quase sempre reativo. Nesse sentido as falas a seguir são bem esclarecedoras: “Se a pessoa mexer comigo eu xingo, eu brigo, mas no mais não mexo com a vida de ninguém não”, ou, ainda, “Não faço nada. É na porrada”.

Os relatos são interessantes, pois parece haver uma oscilação muito grande entre comportamentos antagônicos. De um lado o morador fala de um comportamento às vezes respeitoso, noutras até passivo, de outro lado, os relatos são de uma ação agressiva. Nesse meio termo todo um campo precioso da dialogicidade parece não existir ou ter perdido a sua função. Trabalhar com o reconhecimento e valorização dos momentos de juridicidade é também apontar para a possibilidade-necessidade de se estimular na sociedade, não só na Vila Acaba Mundo, modos de vida dialógicos.

Nove pessoas (31% da categoria) ainda asseguraram defender os seus direitos por meio da ajuda de amigos e familiares, o que se mostrará ainda mais expressivo no momento da análise dos auxílios recebidos cotidianamente por esses moradores para defenderem seus direitos, oportunidade em que falarei de maneira mais expressiva das redes de solidariedade na Vila Acaba Mundo.

E, por fim, constaram cinco relatos (17% da categoria) de pessoas que contam com a fé ou com uma força divina para protegerem os seus direitos. Nesse contexto, duas falas se destacam: “eu entro dentro de uma legalidade. Dentro do que a lei permite. Nunca de forma abrupta. Eu professo uma fé. Busco o caráter de Cristo Jesus” e “acho tudo muito difícil. Somente a fé”.

As duas falas remetem a duas concepções de justiça e de direito distintas. A primeira fala pode ser compreendida dentro de uma linha jusnaturalista, onde princípios divinos condicionam a validade e aceitabilidade das leis. Nesse sentido, recordamos de Ulpianus, jurista romano do século III d.C., para o qual o direito era a “arte do justo e do injusto, tendo em vista o conhecimento das coisas [divinas e] humanas” (HESPANHA, 2014, p.3). Como estamos tendo a oportunidade de perceber, essa perspectiva divina ainda se faz presente na vida de alguns moradores da Vila Acaba Mundo, que, ao serem indagados sobre a forma de defender seus direitos, disseram recorrer às orações.

A segunda fala concentra sua energia na força da fé. Nesse contexto, Agnes Heller parece nos ajudar a compreender esse relato de maneira despida de preconceitos. Para a autora húngara, “(...) a fé e a confiança desempenham na vida cotidiana um papel muito mais importante que nas demais esferas da vida” (1970, p.51). Ao se referir às reservas emocionais da fé e da confiança, Heller afirma que “(...) no caso da fé sempre aparece o par de sentimentos amor-ódio; e o ódio não se dirige tão somente contra aquilo em que não temos fé, mas também contra as pessoas que não creem no mesmo que nós” (1970, p.71). Esses dois pontos são muito interessantes para o meu trabalho. De algum modo o conceito de *reservas emocionais* desenvolvido por Heller pode servir às *sensibilidades jurídicas*, tendo em vista tanto a função de organização e condução social que essas reservas podem cumprir quanto o seu caráter sancionável, sendo o desafio nessa seara canalizar a força produtiva dessas reservas emocionais para a prática das *sensibilidades jurídicas* e não para atos de intolerância e alienação.

Ainda no contexto proposto por Júlia Franzoni (2018, p. 62), em sua tese de doutoramento, acerca das “mediações transcendententes”, o direito compreendido como identidade tende a transformar o modo de vida do morador da Vila Acaba Mundo (e com segurança de outras vilas e favelas do país) em ilegalidade. A própria existência desses moradores já destoa da forma jurídica rígida, transformando a situação informal em ilegal. A identidade, enquanto forma jurídica e estratégica, atua para o controle

político e para a aceitação social do sistema jurídico. A identidade é a responsável pela padronização das relações sociais, neutralizando as especificidades e multiplicidades da existência cotidiana.

Por esse motivo há necessidade de se trazer para o centro vivo da resolução de qualquer questão jurídica e social o conteúdo concreto, latente e insistentemente tornado invisível aos anseios e necessidades das pessoas e dos seus lugares. O chão da fábrica, o pó poeira da estrada, o corpo do espaço. Todo o material vivo apreendido pela pesquisa fala das questões objetivas do cotidiano que muitas vezes não são compreendidas na forma jurídica, apesar de não apenas serem influenciadas⁴¹ por essa quanto, no meu entendimento, serem legítimas *sensibilidades jurídicas*, uma vez que auxiliam na integração e organização social, prevenindo e resolvendo conflitos comunitários, bem como orientando as condutas sociais de maneira harmônica. O conteúdo do trabalho recolhido em campo, em suas variadas perspectivas e dimensões, deflagra os desdobramentos da forma jurídica no espaço. Desse modo, a pesquisa coloca em primeiro plano de narrativa as próprias histórias, com anseios e angústias das pessoas que vivem situadas no espaço da Vila, que são os próprios atores que construíram esse espaço e o sustentam vivo por todo esse tempo. Parte da potência social viva no espaço da Vila que resiste à pulverização que o estado e o mercado insistem em processar nos territórios. O corpo social com suas práticas sociais, seus discursos e tecnologias materiais, é, exatamente, a substância das subjetividades políticas vivas naquele espaço, as identidades territoriais.

Tais identidades são diretamente influenciadas pelas jurisdições territoriais, que contornam o leque de direitos e deveres, de carências e privilégios de determinados grupos e indivíduos. São os limites territoriais que definem quem são os cidadãos e os não cidadãos, produzindo ou legitimando as injustiças sociais e as desigualdades

⁴¹ Hespanha (2014, p.102), ao estudar os autores do realismo francês, em especial Léon Duguit, Raymond Saleilles e Gaston Jèze, alerta que eles procuram “identificar as normas de origem estatal ou não que, na sociedade real, condicionam as pessoas como sendo direito. Isto os leva a valorizar o costume, a jurisprudência, mas também sentimentos difusos acerca do justo e do injusto”.

econômicas. Os limites jurisdicionais e a produção de identidades ajudam a promover e a legitimar as injustiças sociais, as hierarquias ilegítimas e as desigualdades econômicas.

Os dados desta pesquisa mostram que tanto o espaço quanto o cotidiano trazem não só uma ameaça, para usar uma expressão de Philipopoulos-Mihalopoulos (2017, 639), ao direito, mas uma grande oportunidade. É importante detectar não só os medos que a vivência cotidiana do espaço proporciona ao direito para que seja possível tratá-los e superá-los, mas também as possibilidades de aprimoramento, as sendas. Ao voltarmos de maneira franca para o cotidiano do espaço da Vila, identificamos a necessidade de o direito ir além dos seus limites e se abrir para oportunidades radicais viabilizadas pelas contingências cotidianas desse espaço. Em seu trabalho, Philipopoulos-Mihalopoulos (2017, 659) afirma que “o direito regula o caminho para a justiça”, que o “direito é a pré-condição necessária da justiça”. Nessa pesquisa, constato que o reconhecimento e a valorização das *sensibilidades jurídicas*, enquanto expressão da pluralidade existente no vasto campo social da juridicidade, podem auxiliar o direito a percorrer esse caminho rumo à justiça, compreendida de maneira social, distributiva, cotidiana e espacial.

Não devemos ter medo do aspecto contingente, vertiginoso e desorientador que essas *sensibilidades jurídicas*, que só existem em um espaço concreto, proporcionam ao direito. Devemos tomá-las pelas mãos e convidá-las para fazer parte desse desafio de se buscar a realização da justiça enquanto uma forma ampliada e generalizada de se viver bem. Reconhecer o pluralismo existente na juridicidade, por meio das *sensibilidades jurídicas*, não pode servir para que o Estado ainda mais não se solidarize com as camadas populares, deixando-as ao seu bel-prazer resolvendo suas vidas com suas maneiras próprias. Esse é um dilema do pluralismo, que deve ser enfrentado. A justiça, assim, é compreendida, na linha de Chueiri⁴², como “a possibilidade de transformação; a possibilidade de refundir e refundar o próprio Direito”. Com esse intuito é que seguirei adiante analisando as *dificuldades* relatadas pelos moradores da Vila para defender os seus direitos.

⁴² Disponível em <https://revistacult.uol.com.br/home/a-forca-de-derrida-para-pensar-o-direito-e-a-possibilidade-da-justica/>, consultado em 24 de abril de 2019.

CAPÍTULO 5

SOBRE AS DIFICULDADES

No desafio de compreender os sentidos e as práticas comunitárias do direito e de toda a juridicidade no cotidiano do espaço da Vila Acaba Mundo, uma segunda pergunta foi feita aos seus moradores sobre as possíveis dificuldades enfrentadas para a garantia dos direitos. De maneira literal, os entrevistadores envolvidos nesta pesquisa perguntaram: “Quais foram as principais dificuldades que você enfrentou para garantir os seus direitos?”. Em caso de dúvida do entrevistado, uma pergunta auxiliar era lançada: “O que já te atrapalhou (ou atrapalha) na busca dos seus direitos?”.

Assim como explorado no capítulo anterior, interessava tanto saber a dificuldade em si enfrentada por cada um dos moradores, quanto, a partir das respostas, procurar compreender a maneira como essas pessoas concebem o direito e a justiça, e vislumbrar, por meio da análise dos relatos, indícios de *sensibilidades jurídicas*, realizando assim o que estou chamando de *hermenêutica da juridicidade*.

Antes de passar à análise dos dados, é importante ressaltar que, assim como no capítulo anterior, a diferença de significados entre os verbos da pergunta principal e da pergunta secundária possibilitou uma variação nas respostas. Entre “enfrentar uma dificuldade” e “buscar um direito”, há uma multiplicidade de entendimentos e de respostas possíveis. Apesar dos dois verbos pressuporem um esforço, o efeito e o sentido dos verbos têm suas sutilezas. Enquanto “enfrentar” sugere uma ação mais aguerrida, “buscar” desperta a imaginação, a descoberta e a procura. De todo modo, independente das pequenas diferenças entre as perguntas, que aqui foram utilizadas apenas como uma introdução para o relato de cada morador, o conjunto das narrativas recolhidas na Vila permitiu traçar um panorama muito expressivo dos desafios dos moradores da Vila Acaba Mundo para garantir seus direitos, bem como as múltiplas “táticas” de que eles se utilizam para conseguir superar as dificuldades e desvantagens.

De maneira geral, a pesquisa se depara constantemente com os elementos que o espaço de uma vila e favela traz (ou, principalmente, retira) do direito e com as aberturas que o cotidiano da Vila oferece no campo da juridicidade. Os dados colhidos contam de dificuldades múltiplas no tocante à garantia dos direitos. Um resumo desses dados pode ser conferido no *Quadro 07* logo abaixo.

Dificuldades	Menções	%
Sim	261	58%
Não	126	28%
Não respondeu	33	7%
Não sabe responder	20	4%
Não, mas sim	7	2%
Sim, mas não quer falar	3	1%
Total	450	100%

Quadro 07 - Dificuldades

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

De um total de 450 questionários aplicados (100%), 261 pessoas (58%) afirmaram já ter enfrentado alguma dificuldade para garantir os seus direitos. Somam-se a esse número 7 pessoas (2%) que, apesar de terem dito que não tinham passado por dificuldades, acabaram descrevendo uma série de dificuldades para garantir direitos, e 3 pessoas (1%) que afirmaram já terem tido dificuldade, mas preferiram não falar sobre o assunto. Mantive exposta essa variação na análise, por acreditar que ela traz pequenas minúcias de sentidos que para o meu trabalho são ricas. Assim, dentre o total de respostas, 271 pessoas (61%) demonstraram de alguma forma já terem passado por situações de dificuldades para assegurar os seus direitos.

De outro lado, 126 pessoas (28%) afirmaram não enfrentar dificuldades para garantir seus direitos, 33 pessoas (7%) não responderam especificamente a essa pergunta e 20 pessoas (4%) afirmaram não saber responder ao questionamento feito.

5.1 Ausência de dificuldades

Começarei a análise com o expressivo número de moradores (126 – 28%) que afirmaram que **não enfrentam dificuldades para garantir direitos**. Entre as respostas, diferentes justificativas podem ser percebidas para essa convicção. De maneira geral, identificamos quatro justificativas mais recorrentes: *lógica da meritocracia, ética da responsabilidade, melhoria das condições de vida e ausência ou não percepção de dificuldade*.

Muitos acreditam não ter dificuldades em decorrência do próprio esforço pessoal. Falas como “não, tudo que eu quero eu tenho” e “ninguém nunca atrapalhou porque sempre corri atrás” reforçam essa análise. Por mais que seja admirável o esforço pessoal de cada um dos moradores da Vila, e essa característica foi constatada à exaustão por toda a equipe da pesquisa que pôde acompanhar muito de perto como é realmente grande e hercúlea a batalha cotidiana dessas pessoas, os relatos remetem também a uma lógica muito cruel, especialmente para os moradores de regiões de alta vulnerabilidade social, a *meritocracia*. Lógica responsável por definir quais serão os vencedores e os perdedores das sociedades modernas, a meritocracia não é privilégio apenas do Brasil. Como já desenvolvi em estudo anterior (NICÁCIO, 2011, p.136), trata-se da principal ideologia do mundo contemporâneo. Produzida pelo mercado e pelo estado, a meritocracia funciona como um sistema supostamente natural e neutro de hierarquização entre indivíduos e grupos sociais. No entanto, a própria ordem competitiva não é neutra, tem as suas hierarquias. A lógica da meritocracia se realiza nas nossas sociedades a partir do funcionamento da Ideologia do Desempenho. Noção formulada por Kreckel (*apud* SOUZA, 2009), no intuito de refletir sociologicamente sobre a produção da distinção social, esta ideologia do desempenho representa uma das principais formas de legitimação e naturalização da desigualdade atualmente.

Outros moradores, ainda que numa abordagem individualista e descomprometida com a luta coletiva da Vila, atribuem a ausência de dificuldades a uma postura de correção, de

agir corretamente. Nessa lógica um morador afirma: “até hoje nunca precisei brigar, pois sempre fiz tudo certo”. Essa perspectiva se relaciona com o conceito, já exposto no capítulo anterior, de *ética da responsabilidade* elaborado por Weber no intuito de superar a *ética da convicção*, que tem por característica o fato de não se envolver e não se responsabilizar com as coisas do mundo. Na perspectiva da *ética da convicção*, a pessoa simplesmente acredita que está agindo de maneira correta, ou seja, confia na sua verdade e se aliena da responsabilização com as questões da vida comum. Como contraposição, a *ética da responsabilidade* sustenta a necessidade de um comportamento comprometido e atento aos possíveis efeitos concretos de toda ação humana. Ela invoca um sentimento de responsabilidade do sujeito e das instituições sociais com os seus atos, suas práticas e suas omissões.

Têm também aqueles moradores que reconhecem uma *melhoria nas condições de vida* no decorrer dos anos e atribui tal avanço à “luta” de seus antepassados. É nessa perspectiva que escutamos a fala de um morador: “Nenhuma dificuldade. Nas gerações passadas, as dificuldades eram muitas, porém houve luta e hoje está melhor”. Apesar da constatação deste senhor não ser amplamente compartilhada entre os demais moradores, aqui ela aparece como consequência direta do processo de mobilização e organização social dos seus moradores. Nesse contexto, Ferraço (2007, p. 91) constata em seu trabalho com o cotidiano que “as redes cotidianas estão encharcadas de ajudas e pactos. Estão atravessadas por diversos processos instituintes”. Então, são nesses processos coletivos que devemos prestar atenção no sentido de participar, ajudar e intervir. São neles que a resiliência do direito e das *sensibilidades jurídicas* dos moradores da Vila se mostra viável. É por meio da resistência e da participação construtiva no cotidiano do espaço da Vila que a juridicidade pode ser questionada, refeita e ressignificada.

Por fim, constato um grupo de relatos que assegura simplesmente *não ter dificuldades*, como: “Não, sabe que até não foi muito difícil, morava lá e tinha os esquema tudo”, ou “Este ponto aí eu... Nunca tive isso não, sabe?” e ainda “que direito eu vou requerer? Ninguém nunca tentou tirar eles de mim!”. Nesse ponto, questiono se realmente essas dificuldades não existem ou não são percebidas no cotidiano enquanto algo relacionado

ao mundo do direito? Ainda, se as dificuldades já foram incorporadas como algo natural deixando de ser um problema, ou melhor, problematizadas no cotidiano desses moradores. Independente da resposta, novamente a resiliência, enquanto um processo onde o indivíduo é capaz de superar as situações adversas, adaptando-se de forma saudável ao seu contexto, é visível.

5.2 Dificuldades plurais

Iniciando a análise **das dificuldades** relatadas, destaco que, dentre as 271 pessoas que relataram dificuldades, 330 menções⁴³ (100% dessa categoria) a diferentes dificuldades foram catalogadas como mostra o *Quadro 8*. Gurvitch, já mencionado anteriormente nesse trabalho, destaca em sua obra a necessidade de se procurar distinguir a estrutura formal da experiência jurídica das características universais dos seus valores. Para ele, “a experiência jurídica imediata consiste nos atos coletivos de reconhecimento dos valores espirituais como encarnados, incorporados nos fatos sociais em que se realizam”. (GURVITCH, 1946, p. 79). Os relatos desses moradores remetem a essa experiência jurídica inscrita ou, como escreve Gurvitch, encarnada nos fatos sociais, bem como nos corpos sociais.

Tipos de dificuldades	Menções	%
Dificuldades plurais	21	6%
Trabalho, emprego e renda	73	22%
Acesso à justiça e à informação	70	21%
Poder Público em Geral	50	15%
Dificuldades "sutis" e outras questões	38	12%
Com moradia e infraestrutura urbana	37	11%
Questões de família	19	6%
Desunião e desarticulação	14	4%
Prestação de serviço	9	3%

⁴³ Novamente aqui o número de menções é maior do que o número de pessoas que relataram dificuldades, uma vez que algumas pessoas relataram mais de uma dificuldade.

Total	330	100%
--------------	-----	------

Quadro 08 – Tipos de dificuldades

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Apartadas de um possível ranking entre as principais dificuldades elencadas, destacam-se as 21 menções (6% da categoria) onde não foi possível identificar uma dificuldade em si, mas cuja intensidade do relato chamou bastante atenção. São declarações em que as pessoas falam de um todo da vida muito difícil. Múltiplas e variadas dificuldades que atrapalham a defesa dos direitos dos moradores de vilas e favelas. Algo difícil de ser nomeado, talvez impossível, mas que fica marcado na pele e na vida das pessoas, enquanto uma presença repetida e quase imperceptível no corpo do cotidiano. É o próprio conflito inscrito nos corpos dos moradores da Vila, ou melhor, uma violência corporificada. E é desses corpos que pode emergir as frestas da juridicidade. Nos dizeres de Certeau (2014, p. 135), “são as suas práticas que o sabem – gestos, comportamentos, maneiras de falar ou caminhar etc.”

Inúmeras falas demonstram esse conjunto da obra de dificuldades. Algumas difíceis de serem formuladas ou expostas, que quase se escondem na própria fala dessa senhora: “O que me baqueou foram as coisas que andaram acontecendo”. Apesar de não dizer especificamente qual a dificuldade, o relato dessa senhora em suas entrelinhas fala da pluralidade das dificuldades, do caráter de repetição e de durabilidade no tempo e principalmente do efeito em seu corpo que literalmente tombou ao chão. Mesmo de maneira mais direta, o relato desse outro senhor não deixa abertura para as dificuldades serem conhecidas: “Muitas. Já passei por problemas sérios. Não gosto de falar”. Novamente se destacam de sua fala a quantidade, a pluralidade e a intensidade das ocorrências, que sequer devem ser lembradas. Muitas dificuldades, cujo alcance atinge toda a vida, também foram relatadas, como a destes dois moradores mais antigos da Vila: “Tudo, foi muito difícil para conseguir as coisas” e “Tudo, não consegui alcançar algumas justiça”.

Estes relatos são muito caros para o meu estudo. Além de exporem os elementos anteriores, ainda falam da tentativa de se alcançar justiça (narradas pelo morador no plural, aproximando-se, assim, do conceito de juridicidade que está na base desta pesquisa). Eles dão concretude, de maneira muito sucinta e simples, a duas premissas relacionadas à multiplicidade da juridicidade: uma de conteúdo (ele é claro ao dizer no plural o seu entendimento acerca das justiça) e outra de processo (o senhor, mesmo reconhecendo que não obteve êxito, se coloca como sujeito ativo no processo de busca pelas justiça).

Tais relatos carregam consigo uma dor contundente. Revelam um histórico de violência simbólica sofrida por esses moradores. Nesse sentido, Jessé Souza considera como violência simbólica “aquele tipo de violência que não ‘aparece’ de uma desigualdade social abissal como a brasileira” (SOUZA, 2009, p. 15), que é um tipo de violência que retira sua força e sua capacidade de reprodução no tempo, exatamente pelo fato de não ser aceito como tal. Esse é o cruel e perverso pano de fundo das nossas relações sociais. Em estudo anterior (NICÁCIO, 2011), identifiquei como elementos concretos que constituem esse tipo de violência o encobrimento do abandono social, a ausência de reconhecimento social, as relações de dominação, de discriminação e de submissão. Essa violência constitui-se como um fator definitivo para que uma camada social significativa do nosso país viva uma cidadania precária.

Nesse contexto de dificuldades, é perceptível ainda que muitas pessoas tragam em seus discursos uma tensão tênue entre um posicionamento resignado e uma postura de submissão. Nessa perspectiva, uma jovem entrevistada fala que “Dificuldade tem, quando tem menino pequeno tem que trabalhar muito. Se não tiver dificuldade não vai para frente”. Ou ainda um morador de meia idade da Vila constata que “Já tive muitas. É bom nem lembrar, o importante é que cheguei aqui”. Se por um lado, efetivamente, os relatos demonstram a força dessas pessoas diante de todas as dificuldades, que, como eles fazem questão de afirmar, são realmente muitas, por outro lado, parece haver nos relatos uma naturalização da própria desventura, como se não houvesse outra forma de seguir adiante sem necessariamente ter que passar por todas essas dificuldades. Essa

naturalização talvez seja o efeito mais perverso da tensão velada entre a resignação e a submissão. Nesse ponto, cabe recordar que é a identificação do dominado com os valores do opressor o fator decisivo para a identidade da submissão, que tem como decorrência mais danosa o comportamento geralmente resignado dos integrantes de grupos que sistematicamente têm sido marginalizados na nossa sociedade. Vale lembrar que novamente os sofrimentos e danos causados por essas dificuldades aparecem muito forte por meio do não dito. Quando o morador diz “é bom nem lembrar”, ele, mesmo não relatando o fato em si, possibilita que se enxergue a marca deixada em seu corpo, o que leva à constatação de que não só o direito é inscrito nos corpos, mas, principalmente, os momentos de privação desse direito.

Por fim, aparece sempre o discurso da luta e da batalha diante de qualquer adversidade, como nos mostra um morador da Vila: “Dificuldade todo mundo tem. A gente resolve, mas tem que lutar”. Nesse relato também se faz presente a característica da naturalização da dificuldade, que em boa medida também se relaciona com a naturalização da desigualdade social brasileira, e a expressão “luta” pode ser relacionada a pelo menos dois significados. O mais usual, como vimos no capítulo passado, é o “lutar” significando “trabalhar”, quase sempre em condições exaustivas e precárias, sendo que o “lutar” em alguns momentos fala também do desafio dos moradores de conseguir se manter no espaço da Vila e, ainda, de um conjunto de todos os esforços que são necessários para um morador de vilas e favelas seguir adiante.

5.3 O desafio do trabalho, emprego e renda

Entre as dificuldades expressadas diretamente pelos entrevistados, as que tiveram maior ocorrência puderam ser agrupadas na categoria **Trabalho, emprego e renda**, conforme nos mostra o *Quadro 09*.

Trabalho, emprego e renda	Menções	%
Ausência de dinheiro	24	32%

Trabalho em excesso, precário, insalubre, mal remunerado e distante	17	24%
Desemprego	14	19%
Causadas por patrões	7	10%
Negativa do bolsa família / assistência social	7	10%
Fome	2	3%
Com o INSS	1	1%
Desigualdade social	1	1%
Total	73	100%

Quadro 09 – Trabalho, emprego e renda

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Ao todo foram 73 menções (22% do total das dificuldades) que falam de uma situação de vida precária em acessos a serviços e direitos fundamentais em decorrência da falta de trabalho, emprego e renda.

Com um número maior de incidências, 32% da categoria (24 menções) disseram ter dificuldades para garantir seus direitos por conta da **ausência de dinheiro** e, em terceiro, outros 19% (14 menções) por causa do **desemprego**. Só aí somam-se 52% das dificuldades dessa categoria. Falta de dinheiro e desemprego. Opto por trabalhar essas duas categorias em conjunto, pois uma das consequências do desemprego na classe trabalhadora é sabidamente a ausência de dinheiro.

Um entrevistado conta que “a falta de dinheiro pode atrapalhar na busca por direitos” e outra diz: “Não tenho estrutura para conseguir buscar (referindo-se aos direitos). Falta comunicação e emprego”. Ainda sobre esses dois pontos, um entrevistado fala dessa falta de emprego: “a crise tá complicando a gente de trabalhar com carteira assinada. Já fui pedreiro, carregador, agora vou levando a vida”. Outro relata a dificuldade em conseguir comprar até mesmo itens básicos para a casa: “Muitas coisas, os governos que aumentam tudo e a gente não consegue comprar nada direito”.

Esses relatos falam de muitas coisas, sendo necessário explorar cada nuance. Da falta de dinheiro em si, concreta, sempre relacionada à escassez de trabalho e emprego, à ausência de estrutura e acesso a direitos básicos. No tocante à falta de estrutura que os moradores relatam, compreendo que ela seja composta por vários aspectos que ainda poderei tratar ao longo deste trabalho. Desde questões pessoais relacionadas à baixa autoestima, ausência de autoconfiança e violação da autonomia, passando por questões familiares, o que envolve tanto certa desestruturação familiar quanto um *habitus precário*⁴⁴, além da questão financeira em si. Tudo isso pode ser considerado elementos dessa falta de estrutura que perpetua a produção e a reprodução de contextos de injustiça social. No ponto específico da ausência de dinheiro, associada à falta de emprego ou de trabalho, acredito que a falta de dinheiro coloca o morador da Vila em uma situação de verdadeira opressão que inviabiliza a busca e a fruição de direito básicos. Nesse contexto, Young considera que, nos dias atuais, encontra-se em situação de opressão quem de alguma maneira está exposto às seguintes situações:

(a) Exploração, quando não se recebem os benefícios do próprio trabalho e estes beneficiam a outros; (b) Marginalização, como exclusão da participação na maior parte das atividades sociais que em nossas sociedades significam em primeiro termo um lugar de trabalho; (c) Carência de poder, enquanto se desfruta de um trabalho autônomo escasso ou nulo e de escassa autoridade sobre o mesmo. (d) Imperialismo cultural, como grupo constitui um estereótipo ao mesmo tempo que sua experiência e situação são invisíveis na sociedade em geral e têm poucas oportunidades e pouca audiência para poder expressar suas experiências em acontecimentos sociais. (e) Violência e perseguição sistemática, enquanto os membros do grupo sofrem ou experimentam violência ao acaso e perseguição motivadas pelo medo, o ódio e o desprezo (YOUNG, 1998, p. 412).

Poderemos constatar por meio dos dados produzidos pela pesquisa que os moradores da Vila experimentam várias (ou melhor, todas) dessas situações elencadas por Young, sendo que a precarização ou ausência de um trabalho digno ocupa um lugar central nessa problemática.

⁴⁴ Na linha desenvolvida por Jessé Souza relendo Bordieu, já estudei anteriormente esse *habitus precário* (NICÁCIO, 2011, P.15) enquanto um conjunto insuficiente de precondições avaliativas que conduzem a nossa atuação em sociedade, concorrendo para inviabilizar o desenvolvimento de autocontrole, disciplina e autorresponsabilidade, não correspondendo às exigências de uma sociedade capitalista competitiva.

Em relação à baixa autoestima, que mencionei acima como um dos elementos para a falta de estrutura, sinalizada pelos moradores como uma dificuldade para garantir um direito, devo esclarecer que ela guarda total relação com o “mundo do trabalho”, compreendido por Charles Taylor (1998) como uma das fontes de autoestima⁴⁵, reconhecimento e distinção social no mundo contemporâneo. Para o autor, o trabalho, entendido como condição de vida disciplinada e pacificada, e realizado de forma produtiva e útil, é o que gera o sentimento de dignidade, que seria o modo que o indivíduo tem para se construir simbolicamente e se realizar. Uma vez que a baixa autoestima se destaca nesse cenário de desestruturação social e precarização do trabalho, boa parte desses moradores vive em uma situação de exclusão social e de dependência e superexploração do trabalho na nossa sociedade, ocupando quando muito as franjas do sistema de produção.

Com 23% (17 menções), o **trabalho em excesso, precário, insalubre, mal remunerado e distante** foi apontado como a segunda maior dificuldade para assegurar direitos nessa categoria **trabalho e renda**.

Nesse ponto de vista, um entrevistado é direto ao descrever a jornada interminável de trabalho a que boa parte dos moradores de vilas e favelas tem que se submeter para garantir a sua sobrevivência: “Falta de tempo, o trabalho tira todo tempo”. Como dito em vários momentos da pesquisa, ficou perceptível essa ausência de tempo em decorrência do excesso de trabalho, deflagrando um paradoxo do cotidiano de boa parte desses moradores. Se de um lado é por meio do trabalho que esses moradores conseguem condições mínimas para sobreviver, por outro lado, o trabalho a que eles têm que se submeter lhes rouba a oportunidade de vivência do seu próprio tempo, vinculando e restringindo suas existências tão somente ao trabalho, que passa a ser quase um mundo em si. O modo de operar é bem diferente do trabalho no período da escravidão, mas o efeito de captura do tempo é praticamente o mesmo, excluindo-se o fato de que

⁴⁵ Para Charles Taylor (1998), autor central para a teoria do reconhecimento, “o expressivismo”, compreendido como a capacidade de conhecer, interpretar e viver segundo nossas orientações emocionais e afetivas particulares seria a outra fonte para a autoestima. O sentimento de expressividade, nesse contexto, é conquistado no decorrer da vida a partir da manifestação de suas emoções mais profundas.

modernamente os encontros sociais são ainda mais restritos, uma vez que, exaustos, a maioria desses trabalhadores volta para as suas casas para um descanso minimamente suficiente apenas ao recomeço da próxima jornada que, certamente, terá início bem cedo no dia seguinte.

Somam-se a isso longas distâncias que muitas vezes esses trabalhadores têm que percorrer para ir e voltar dos seus trabalhos: “distância, acordo 2h da manhã pra chegar no serviço”, relata um morador da Vila que afirma iniciar a sua jornada de trabalho pela manhã em local distante daquela região. O mesmo morador alerta, como outros o fizeram também, que o seu trabalho é realizado em situações extremamente precárias, perigosas e até nocivas à saúde e à dignidade da pessoa humana.

Outro trabalhador entrevistado disse: “saí da roça e vim para a cidade pra poder vencer. Minha vida foi trabalhar”. Todos esses relatos remetem a uma vida que não existe fora do ofício laboral, sendo que este último especificamente ainda traz um contraponto interessante entre o trabalho no ambiente urbano e no ambiente rural. Pelo relato desse morador, a superexploração do trabalho é generalizada em situações de vulnerabilidade, seja no campo ou na cidade. O seu relato também sinaliza a perspectiva de jogo que o próprio trabalho suscita, em que o trabalhador, como um gladiador⁴⁶, precisa participar para vencer, pois o que está em jogo é a sua sobrevivência e a da sua família.

Ainda na perspectiva do jogo, que implica a dualidade ganhar ou perder, Milton Santos, em uma das suas últimas publicações, “Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal” (2000), afirma que os “miseráveis são os que se confessam derrotados. Os pobres não se entregam. Eles descobrem a cada dia formas inéditas de trabalho e de luta. Assim, eles enfrentam e buscam remédio para suas dificuldades” (SANTOS, 2000, p. 132), mesmo sendo o remédio tão custoso, exaustivo e perigoso.

⁴⁶ Os estudos de Garrafoli (2005) e Funari (2003) apontam que os gladiadores não eram apenas escravos ou prisioneiros de guerra. Existia todo um grupo de homens livres empobrecidos que também se submetiam a esse tipo de trabalho de vida ou morte.

Ressalta-se, ainda, que o trabalho de campo desta pesquisa foi realizado antes da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, com vigência a partir de 11 de novembro de 2017, conhecida como Reforma Trabalhista do Brasil de 2017, isto é, sem os impactos da sua implementação. Provavelmente, as condições de trabalho aqui relatadas podem ter sido ainda mais precarizadas, mas para avaliar um real impacto dessa nova legislação seria necessária pesquisa específica sobre o tema.

Dividindo o quarto lugar entre as principais dificuldades dessa categoria, temos dois indicadores com 7 menções cada (10% da categoria). O primeiro deles segue falando do trabalho, mais especificamente de **dificuldades causadas por patrões**, e o segundo é relacionado diretamente ao programa bolsa família e às **questões de assistência social**.

No primeiro caso, os relatos chegam a ser preocupantes, como é o caso de uma senhora que disse ter sido ameaçada fisicamente pela patroa que ainda lhe negou os seus direitos trabalhistas. Nas suas palavras: “Ah, foi muita dificuldade, a mulher ameaçou até de me bater” (sobre a patroa que ela alega não ter pagado a sua rescisão trabalhista). Relatos como esse de conflitos com patrões serão ainda mais exaustivos na parte em que analisarei as injustiças sofridas. Fato é que existem diversos testemunhos de inadimplência de pagamento de verbas asseguradas formalmente pelo direito do trabalho, como relata um entrevistado que diz ter tido dificuldade de defender os seus direitos por conta da falta de recursos financeiros e por não conseguir “receber os benefícios de direito previstos nas leis trabalhistas”. Como já dito anteriormente, não coube à pesquisa analisar se efetivamente os relatos tinham uma coerência com o direito formal, isto é, checar se a pessoa efetivamente tinha verbas a serem recebidas, o motivo pelas quais elas não foram pagas e se a pessoa acionou ou não o judiciário. Fizemos uma escuta livre, sem direcionamentos, no intuito de deixar os moradores se posicionarem abertamente. Nesse caso, além dos relatos de ameaça de agressão física, o que é possível afirmar é que havia pelo menos a pretensão de recebimento que não foi realizada, gerando um agravamento da situação financeira dos moradores e uma dificuldade ainda maior no processo de garantia de direitos. Em posse do relatório parcial das atividades

do Núcleo de Mediação do Programa Polos de Cidadania da UFMG na Vila Acaba Mundo relativo a parte do período da realização do trabalho de campo dessa pesquisa (março de 2016 a fevereiro de 2017), 8 casos são identificados (9,5% do total de casos atendidos no período) como questões trabalhistas.

No tocante às questões assistenciais, alguns relatos surgiram questionando a regra de concessão do benefício advindo do programa Bolsa Família⁴⁷ e a precariedade de assistência de maneira geral. Uma entrevistada informa que “por conta da situação financeira, o cuidado com as crianças fica comprometido por falta de assistência”. E outro afirmou: “tentei procurar bolsa escola e negaram. Se é um direito das crianças, não deveria ser dessa forma”. Nesse ponto, destaca-se a sensação de agravamento das dificuldades quando existem crianças envolvidas. Em inúmeros relatos isso é enfatizado pelos moradores e também a insatisfação com a negativa do benefício. Sem entrar no mérito se a negativa do benefício nesse caso concreto seguia ou não os critérios adotados pelo programa, percebo que tanto a possível falta de informação sobre os referidos critérios quanto a ausência de esclarecimentos sobre o motivo da negativa agravam a sensação de insatisfação do morador que, definitivamente, pode ser em decorrência de inúmeros motivos, principalmente, pela negativa em si. Voltando aos números dos casos atendidos pelo Núcleo de Mediação do Programa Polos de Cidadania na Vila no período da realização do trabalho de campo desta pesquisa, 4 casos atendidos (4,8% do total) foram classificados como sendo de Assistência social.

De modo geral, há uma percepção de dificuldade em defender direitos relacionada à contingência de exclusão e desigualdade social, que muitas vezes submete famílias inteiras a severas necessidades, chegando em alguns momentos até mesmo a provocar a escassez de comida para alimentar a própria família. Nessa linha, alguns depoimentos

⁴⁷ Segundo resumo disponível no *site* do antigo Ministério de Desenvolvimento Social, responsável pela execução do programa Bolsa Família, agora incluído na agenda do recém criado Ministério da Cidadania, que também engloba as pastas do Esporte e Cultura, os dados do programa na cidade de Belo Horizonte são: População (CENSO 2010): 2.375.151 habitantes; Famílias inseridas no Cadastro Único: 157.355 famílias; Famílias beneficiárias do PBF: 59.587 famílias; % da população beneficiada pelo PBF: 5,70% aproximadamente; Valor transferido no mês de março de 2019 aos beneficiários: R\$ 9.640.488,00; Valor médio do benefício: R\$ 161,79 por família.

são contundentes, como: “No começo, as coisas eram piores. As casas eram de madeirite e lona, a enchente passava e levava as casas embora. Já passamos necessidade, até fome”; ou “a gente sofreu muito quando entrou na Vila. Morava nas casas ruins. Não tinha o que comer”; e por fim, “a gente chorava. Dava muita tristeza. Passamos muitas dificuldades”. Infelizmente não foi possível identificar a quais motivos esses moradores atribuíram as melhorias nas condições de vida. Se em decorrência da luta coletiva por direitos ou se por maior acesso a bens de consumo, que, nas últimas décadas, aumentou de maneira exponencial na sociedade brasileira de maneira geral, ou por outro motivo que não saberei aqui explicar. Fato é que os relatos sobre a constituição da Vila são também marcados por muita dificuldade e miséria.

Por esse ângulo, todos os relatos são importantes de serem explicitados, pois quase sempre há na sociedade brasileira uma invisibilidade da desigualdade social do país que se reproduz de forma sistemática e quase que automática – apesar de muitos autores já terem demonstrado, como é o caso de Jessé Souza em algumas obras⁴⁸, os fatores decisivos para a manutenção e ampliação desse estado desigual das coisas. Nesse ponto, como também já analisei anteriormente (NICÁCIO, 2011, p. 202-203) e mencionei neste estudo, soma-se a esse quadro de vida precária o fato de que essa situação de desigualdade social é cotidianamente naturalizada, o que torna a sua reprodução no tempo ainda mais eficaz e devastadora. Como elementos dessa naturalização, destaco: a) os efeitos do processo de modernização brasileiro, resultado da importação abrupta de um modelo de capitalismo industrial e de práticas institucionais meramente pragmáticas, pautadas pela impessoalidade; b) a prevalência na sociedade brasileira de uma lógica da meritocracia, que impõe como derrota pessoal a inadaptação e a marginalização de grupos sociais específicos; e c) a hegemonia do economicismo, para o qual todos os problemas de uma sociedade podem ser resolvidos pela produção e acumulação financeira. A esses três elementos se soma a existência de um consentimento social, político e legal que auxilia na manutenção, reprodução e naturalização dessa desigualdade. Sustentado por uma cultura de negação dos conflitos

⁴⁸ Especialmente em “A construção social da subcidadania” (2003) e “A Ralé Brasileira” (2009).

sociais, esse consentimento é amplamente pactuado em nossa sociedade à medida que as políticas públicas e o próprio direito desconsideram as necessidades e as especificidades dos mais variados grupos sociais existentes no país, sob a suspeitável crença de haver uma unidade entre todos os brasileiros, por mais desiguais que estes sejam.

5.4 Acesso à justiça e à informação

Ocorrências ligadas à dificuldade ao **acesso à justiça e à informação** em geral também assumem um papel importante concernente às dificuldades relatadas pelos entrevistados. Ao todo, houve 70 menções diretas (21% das dificuldades levantadas) a esse tema, como mostra o *Quadro 10*.

Acesso à justiça e à informação	Menções	%
Desconhecimento do direito e acesso à informação limitado	16	23%
Morosidade da justiça	14	20%
Ausência de estudo	13	19%
Para conseguir e/ou pagar advogado	11	16%
Burocracia	8	11%
Com o advogado	3	4%
Ausência de direitos adquiridos	2	3%
Com processos e juízes diferentes	1	1%
Cumprir a lei	1	1%
Justiça atrapalha	1	1%
Total	70	100%

Quadro 10 – Acesso à justiça e à informação

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Entre os relatos, 16 menções (23% da categoria) foram referentes ao **desconhecimento do direito e ao acesso à informação limitado**. Dois entrevistados relatam que “sim, a falta de informação é a dificuldade” e que a “falta de conhecimento, sendo leigo demais

a gente não entende”. Essa insegurança diante do jargão jurídico - que muitas vezes toma uma forma quase proposital para que o cidadão comum não entenda sobre as regras formais que o regem -, em conjunto com a dificuldade em acessar informações relevantes para garantir determinado direito são, no cotidiano, pedras no sapato de muitos moradores de vilas e favelas.

Esse ponto é muito importante para este trabalho, pois parto do pressuposto de que os próprios indivíduos podem pensar e dizer o direito em comunidade, sem que esse entendimento seja um desrespeito à lei, mas uma forma de complementá-la ou adequá-la às peculiaridades de cada cultura. Por mais que a ação de um advogado, juiz, promotor, júri, etc. possa expressar conteúdo do jurídico, é na diversidade e na pluralidade dos acontecimentos cotidianos do mundo que o manancial de possibilidades do jurídico se abriga., vivo, pulsante e independente das formas oficiais de se fazer direito. Mais uma vez recorrendo à Silbey e Ewick (1997, p. 45), esses relatos sobre o desconhecimento do direito sugerem que, na visão dos moradores da Vila Acaba Mundo, “o jurídico parece existir fora do tempo e lugar específicos. Parece enquadrar a vida social cotidiana, determinando seu curso sem estar presente”. No entanto, o que se percebe é que há uma tensão viva nessas percepções, pois são inúmeros também os relatos dos moradores que falam do aspecto mais amplo da juridicidade, isto é, da produção cotidiana de *sensibilidades jurídicas*.

A morosidade **da justiça** também é vista como um empecilho para 20% (14 menções) das pessoas entrevistadas que acreditam que a dificuldade está ligada ao próprio judiciário. Novamente dois moradores da Vila Acaba Mundo resumem essa frustração gerada por essa característica do sistema de justiça em geral: “outro problema é o tempo que demora para os processos terminarem, é motivo para as pessoas deixarem as coisas de lado” e “eu tive uma moto roubada e demorou para devolver. Tinham provas, gravações de câmera e tive que recorrer à justiça”. Referida morosidade, não só da justiça, mas da saúde, do ensino e de outros serviços básicos, faz recordar, e de algum modo, validar as reflexões de Foucault (1987) sobre o sistema prisional, enquanto uma instituição de má-fé. Observando o sofrimento das pessoas no trato com determinadas

instituições públicas fica difícil discordar do mestre francês que dizia que havia uma série de instituições, que ele chamou de “instituições de má-fé”, que foram criadas para realizar exatamente o contrário do que o seu objetivo expresso pressupunha.

Como já analisei em estudo anterior (NICÁCIO, 2011, p.127-128), Foucault, ao refletir sobre o sistema prisional francês, percebe que a instituição tem como característica principal o fato de ela realizar na prática exatamente o contrário do que realiza na teoria objetiva. Tal fato ele passa a chamar de “fenômenos de má-fé”. Em decorrência da prevalência dessas práticas institucionais impessoais e sem lastro ideal e valorativo, as instituições passam a funcionar como “instituições de má-fé”, que fazem exatamente o contrário do que elas prometem. A escola que deseduca. O Sistema Único de Saúde (SUS) que deixa morrer. O judiciário que proporciona a injustiça. O sistema criminal que, ao invés de corrigir uma conduta desviante e reinserir o agente dessa conduta na sociedade, aumenta o potencial desviante da conduta e a exclusão do seu agente. Como se verá, essas chamadas “instituições de má-fé”, que para Zolo (1994, p.17) são instituições jurídicas e políticas, basicamente de caráter formal, mantidas por meio de um consentimento social e legal e que, diferentemente do que pressupõe Jessé Souza (2009), não são inarticuladas e imperceptíveis, mas, na realidade, intencionalmente veladas e dissimuladas.

Em outra mirada, os próprios dados mostram que os conflitos e as vivências cotidianas pertencem a diferentes ordens de existência. Normalmente há um descompasso (ou uma tensão, valendo-se novamente da nomenclatura habermasiana, 1997) entre a urgência e a subjetividade dos problemas e a distância, lentidão e solenidade do direito oficial. A impressão que fica dos relatos dos moradores é que esse descompasso muitas vezes nem é apenas uma questão de escala, mas de natureza. Como se a aparente transcendência do direito fosse imiscível a toda concretude das coisas do cotidiano. Por outro lado, nos relatos colhidos são marcantes os momentos em que o direito, que parece existir em outro plano, desce para o cotidiano, quase sempre em uma perspectiva punitiva e restritiva de reestruturação de uma ordem (sempre desenhada por atores externos).

A **ausência de estudo**, citada por 13 entrevistados (19% da categoria), também é encarada como um fator que gera dificuldades na defesa dos direitos dos entrevistados. São inúmeros os relatos de moradores que afirmam terem sido prejudicados pela falta de oportunidade de estudar e aprender, e pelo analfabetismo que complica, entre outras coisas, o processo de busca de um direito. Um morador afirma que a principal dificuldade que ele tem para defender seus direitos é decorrente da falta de estudo. Nas suas palavras, “O fato de não ter estudado é complicado. Se eu quiser trabalhar em um serviço melhor, a falta de estudo limita”. A fala desse entrevistado é interessante por vários motivos. Primeiramente, é importante analisar esse ponto à luz dos achados do capítulo anterior. Ao ocupar o trabalho o lugar por excelência da defesa do direito, muitas vezes se confundindo até com o próprio direito, constatamos que a falta de estudo dificulta a busca de um direito justamente por ser um empecilho ao trabalho. Além de deixar clara a dificuldade em si trazida pela ausência do estudo, a vinculação dessa ausência com o acesso a trabalhos ruins gera uma situação paradoxal. Normalmente, a falta de oportunidade de estudar que essas pessoas estão mencionando está diretamente ligada à necessidade concreta de terem que se submeter às jornadas de trabalhos exaustivas analisadas no decorrer do estudo. No entanto, o “não estudo” também prende essas pessoas à principal causa do seu “não estudo”, qual seja uma situação de trabalho precário e totalizante. Daí o círculo se fecha e, se não houver um investimento específico face a esse gargalo, gerações inteiras podem ficar nele aprisionadas. São muitos os estudos no país que mostram essa vinculação entre oportunidade de emprego e escolaridade, reforçando ainda mais os relatos dos moradores.

A **dificuldade em conseguir um advogado**, seja um advogado particular ou um defensor público, para representá-los diante do judiciário também foi mencionada de maneira significativa pelos entrevistados. 11 pessoas (16% da categoria) expressaram esse fator como definitivo para a não defesa de alguns direitos. Alguns criticam o que chamam de “ineficácia do advogado gratuito”, referindo-se a experiências negativas ocorridas com algum defensor público, e outros o fato de muitas vezes não se conseguir o defensor e ter que pagar por um advogado particular. Uma senhora desabafa acerca do tema: “é um absurdo ter que pagar. Se é um direito não deveria ter que pagar”.

A fala dessa moradora é interessante tanto por mostrar a consciência que ela tem acerca do direito oficial, nos dizeres de Silbey e Ewick (1997), a consciência jurídica, quanto por evidenciar o déficit existente no tocante à assessoria jurídica gratuita no país. Diagnósticos sobre as defensorias públicas do país têm mostrado em cada edição o déficit de defensores tanto nas defensorias públicas estaduais quanto nas defensorias da União, bem como a sensação de sobrecarga de trabalho por parte dos defensores da ativa. Nesse sentido, o IV Diagnóstico da Defensoria Pública do Brasil, realizado pela Secretaria da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, para o qual tive a oportunidade de colaborar como consultor ao longo do desenvolvimento dessa pesquisa, afirma que:

Na Defensoria Pública da União, por exemplo, estima-se um déficit de, aproximadamente, 731 Defensores, segundo estimativa realizada pelo Grupo de Trabalho Interministerial, criado por Decreto s/n, de 15 de abril de 2005, com a finalidade de estudar e elaborar proposta de ampliação do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública da União. Ressalta-se, no entanto, que essa instituição aumentou em 20% a quantidade de Defensores ativos em seus quadros, existindo, ainda, 705 cargos vagos, o que representa uma grande oportunidade de fortalecimento institucional para a DPU. Nas Defensorias Públicas Estaduais é alta também a razão entre o público-alvo dos estados e o número de Defensores, demonstrando uma enorme demanda pelos serviços prestados por essa instituição. 83,3% dos Defensores consideram que o volume de trabalho sob sua responsabilidade é excessivo ou muito excessivo.

Oito pessoas (11% da categoria) atribuem à **burocracia** a principal dificuldade para garantir seus direitos. Nessa esteira, um senhor já cansado da conversa diz que “a dificuldade é a burocracia, o fórum público não resolve nada”. Outra moradora afirma que a “burocracia inibe a conquista de direitos”. Este indicador tem uma característica transversal aos demais, gerando dificuldades de inúmeras espécies. O excesso de burocracia no funcionamento do judiciário, e também de outras repartições públicas, é talvez uma das mais didáticas imagens do direito “sem corpos”. Prestigia-se intencionalmente um processo supostamente sóbrio e formal, de acordo com os protocolos de conformidade e coerência processual, ao mesmo tempo em que cada vez mais as pessoas com seus problemas reais, suas necessidades específicas e suas potencialidades jurídicas desaparecem em meio à dissimulação que algumas categorias

do direito sustentam, como a lógica da representação, do sujeito de direitos⁴⁹ e da igualdade formal.

A presente pesquisa tentou percorrer caminho exatamente oposto ao da burocracia, ao se voltar para a observação dos aspectos mais óbvios e irrefletidos do cotidiano dos moradores. Foi ouvindo as histórias das moradoras e moradores entrevistados e de suas famílias, da vizinhança, das lideranças comunitárias, das trabalhadoras e trabalhadores da Vila, das suas relações internas de vizinhança e contatos e contratos externos com diversas organizações públicas e privadas que vislumbramos a forma como as trocas e relações cotidianas adquirem - ou não adquirem - um caráter jurídico. São justamente os testemunhos e as histórias recolhidas na Vila que viabilizaram a pesquisa a detectar a presença e os efeitos do direito (e de outras normatividades que compõe o campo amplo da juridicidade) nas relações sociais na Vila. O que de mais essencial o excesso de burocracia do aparato judiciário estatal compromete, essa pesquisa tentou repor, as marcas da juridicidade nos corpos dessas pessoas. Silbey e Ewick (1997, p. 33), ao afirmarem serem múltiplas as formas de se fazer justiça, dizem que “os indivíduos moldam o conteúdo do direito não apenas quando submetem perguntas à decisão dos profissionais, mas também quando ‘implantam’, invocam e interpretam o direito em suas vidas cotidianas”. E é exatamente essa potência que a burocracia captura dos indivíduos, a própria experiência e compreensão comunitária do jurídico. Nesse contexto, ressalto a criação da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, chamada de Lei da Desburocratização. Estudos futuros para averiguar a efetividade e os impactos dessa nova lei são importantes.

Outra dificuldade apresentada está novamente relacionada à figura do advogado, mas dessa vez dos que trabalham com má-fé. Três pessoas (4% da categoria) disseram ter encontrado dificuldade em defender seus direitos por conta de **problemas com o advogado**. Uma senhora afirmou: “na minha aposentadoria, o advogado fez uma coisa

⁴⁹ Pachukanis já nos diz há bastante tempo que “o sujeito de direitos é um possuidor de mercadorias abstrato e acendido aos céus” (2017, p.88)

danada. Roubou o meu dinheiro. Fez um empréstimo no banco em meu nome e até hoje, eu não recebo a aposentadoria completa”. Outro entrevistado diz: “quando eu estava preso, o advogado não ia na cadeia e ficava roubando dinheiro da minha mulher”. Vários aspectos colaboram para que situações como essas ocorram. Desde obviamente a má-fé de determinados profissionais ao baixo monitoramento da atividade advocatícia, como o próprio excesso de burocracia que atua para o desconhecimento acerca da estrutura formal dos direitos e das instituições.

A **ausência de direitos adquiridos**, essa garantia que na vida da população em condições de vulnerabilidade social por vezes não passa de uma ficção jurídica, é apontada por duas pessoas (3% da categoria) como uma dificuldade para garantir esses mesmos direitos. Um entrevistado é ainda mais enfático ao afirmar que “não tenho direito nenhum”. Esses relatos se referem novamente à tensão constitutiva do direito descrita por Habermas (1997), que, no cotidiano, quase desaparece deixando a sensação de vazio ou de inexistência de direitos. Este trabalho, como tantos outros, tem o desafio não só de apontar para a necessidade de efetivação desses “direitos adquiridos”, por meio dos processos de reivindicação e lutas, mas jogar luz em outros espaços normativos que, por serem totalmente subjugados, também passam como inexistentes. Enfim, trata-se de uma tentativa de abordar o direito e todas as outras normatividades que integram a amplitude da juridicidade como processo, como tornar-se.

Por fim, uma pessoa (1%), que também diz ter dificuldades em conseguir advogados, reclama do fato dos seus processos estarem em locais diferentes, dificultando a resolução dos mesmos, outra pessoa (1% da categoria) fala que há uma dificuldade no cumprimento da lei, e um derradeiro entrevistado (1% da categoria) acredita que o que atrapalha mesmo é o próprio judiciário, que ele, assim como quase todos os entrevistados, chama de “justiça”. São esses alguns dos relatos de dificuldades direcionados diretamente ao acesso à justiça, à limitação de informação, ao desconhecimento sobre os direitos formais, à estrutura do judiciário e à morosidade e à burocracia dos processos. Enfim, considerações sobre a lógica do direito oficial e os efeitos que ela gera no cotidiano da Vila.

5.5 Atuação do Poder Público em Geral

Outra categoria muito forte apontada pelos entrevistados, no tocante às dificuldades para garantir os seus direitos, foi a própria **atuação do Poder Público em Geral**. Das 330 menções às dificuldades elencadas pela pesquisa, 49 (15%) diziam respeito a essa questão. Esse dado é ainda maior, uma vez que outras categorias, de certa forma, guardam relação com a atuação ou omissão do poder público, como a questão do acesso à justiça, problemas com moradia e infraestrutura urbana.

Antes de passar à análise dos relatos e dados em si, proponho uma discussão importante retomada por Franzoni (2018, p. 53) sobre a perspectiva homofônica do direito e sua relação com o “espaço abstrato”. Se por um lado, o direito, compreendido a partir de uma perspectiva homofônica, é instrumento contumaz para o fortalecimento de um “espaço abstrato”, por outro, é nas ambiguidades de um espaço duramente concreto e real que ele gera seus efeitos perversos de produção e manutenção de exclusões sociais. No presente esforço, estou engajado em revelar e debater possíveis armadilhas em que o direito se envolve ao ser porta-voz de um “espaço abstrato” e paradoxalmente se consolidar nas concretudes do cotidiano. Nessa direção, Lefebvre (2000) já sinalizava a violência e falsidade contida nesse tipo de abstração. A contradição entre a ausência imposta pelo discurso racional do direito e a presença faltante das coisas todas da vida cotidiana. “Espaço abstrato” nada mais é do que o resultado histórico de violências institucionais e silenciamentos de processos sociais. Lefebvre (2000, p.333) denuncia ainda o processo de ocultação que faz com que o papel do estado na produção desse espaço social abstrato seja dissimulado e intangível, insistindo na falsa narrativa da naturalidade das coisas. O resultado desse processo é o ocultar das diferenças internas e anulação do caráter histórico da produção do espaço e do estado. É por isso que o autor insiste em deflagrar a constituição mútua entre estado, espaço e território. Por esse motivo, exatamente, que se considera que o espaço abstrato é uma estratégia estatal de centralização, por meio da administração, repressão e dominação, do poder. As impressões comunitárias colhidas pela pesquisa devem sempre ser analisadas à luz desse

espaço abstrato estatal que permanentemente contingencia e induz o imaginário social, político e jurídico. Se por um lado o espaço abstrato compreende a homogeneidade como uma meta a se buscar e se impor, por outro, esse artifício esconde toda a pluralidade contida nesse espaço. Lefebvre (2000) descreve a tríade “imaginar, conceber e representar” os espaços onde a vida cotidiana pode se desenvolver, bem como a ação do estado e a acumulação de capital. Essas formas estão presentes no imaginário do espaço abstrato. Os relatos dos moradores a respeito das dificuldades em garantir seus direitos relacionadas a alguma ação ou omissão do poder público serão analisados aqui também por essa lógica do “espaço abstrato”, do direito homofônico e do conceito de *conflitualidade* que Lefebvre (2000) descreve relacionando à percepção da pluralidade e como um poder de resistência à ação estatal totalizante.

Poder Público em Geral	Menções	%
Dificuldade (demora) para cuidar da saúde	21	43%
Ausência de apoio institucional (empurra-empurra)	11	22%
Quando chegou a BH / antigamente	9	18%
Ausência de creche	3	6%
Transporte público	2	4%
Ausência de estrutura	1	2%
Abuso policial	1	2%
Desrespeito dos políticos	1	2%
Total	49	100%

Quadro 11 – Poder Público em Geral

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

A principal dificuldade apontada nessa categoria é a **dificuldade (demora) para cuidar da saúde** com 21 menções (42% da categoria). É lugar comum as pessoas dizerem que a saúde pública no país é péssima, mesmo assim é sempre preocupante acompanhar o testemunho das pessoas que cotidianamente dependem desse serviço para se manterem vivas.

Uma senhora relata de maneira muito revoltada: “já enfrentei muita dificuldade. Quando perdi a visão e precisava fazer uma cirurgia, não consegui. Quando tive dinheiro já tinha perdido a visão”. O triste relato dessa senhora evidencia a violência institucional do abandono – também provocado pela ineficiência, burocracia e morosidade dos seus procedimentos – prevalente em um espaço estatal abstrato. Tal fala remete ainda à lógica, apresentada anteriormente, do estado enquanto uma instituição de má-fé.

Sobre o tema outros moradores completam: “a saúde é péssima”, “o acesso à saúde é difícil e caro” e, ainda, há muita “burocracia no sistema único de saúde”. Todas essas são falas de pessoas que dependem do sistema e que de várias formas sofrem com as suas deficiências e ineficácia. Uma senhora afirma revoltada acerca do modo pelo qual muitas vezes é atendida pelos funcionários da saúde: “quando eu preciso do hospital, sou tratada de forma errada, tratada até como animal”. Outra senhora relata: “estou correndo atrás do problema de saúde do filho. O dinheiro está acima da saúde. Tem que manter a calma para não resolver com violência”, evidenciando a sanha mercantil que assedia o sistema de saúde – com terreno fértil na lógica do “espaço abstrato” - e deixa as pessoas à flor da pele diante do desamparo promovido pela falha no atendimento. Nesse entendimento, um entrevistado diz que “uma vez uma filha foi internada e eu tive que brigar no hospital para transferir a criança”. A revolta que essas omissões ou posturas errôneas do poder público geram, aqui tratadas especialmente no contexto da saúde, mas também visíveis em outros campos como o da segurança, da educação e do próprio aparelho judiciário estatal, no contexto da pesquisa foram sempre mencionadas na perspectiva pessoal e não coletiva, distanciando assim do conceito de *conflitualidade* descrito por Lefebvre. Por mais que esses atos de revolta tenham o potencial do que o autor francês chamou de *conflitualidade*, ao não se articularem de maneira coletiva como uma reivindicação social permanecem como atos isolados e individuais. Todo esse sofrimento e revolta gerados pelo histórico de violência institucional merecem ser melhor articulados para que a potência da *conflitualidade* contida neles possa emergir e ser capaz de gerar transformações em instituições que perduram no tempo com um modo de operar dissimulado, porém violento.

Uma senhora entrevistada compartilha conosco um pouco da sua história ao falar de suas dificuldades: “na roça, trabalhava a sol e chuva, no facão e na enxada para ajudar o marido e cuidar de sete filhos. O marido teve uma doença nos rins e fazia hemodiálise de três em três dias, morando na roça, durante cinco anos”. Segundo ela, esse período foi um martírio para todos os membros da família que passaram por uma série de dificuldades em decorrência dessa questão da doença do marido. As situações cotidianas, quando se aproximam dos limites da saúde, sempre se tornam bem mais complexas e duras. As necessidades que passam a existir em um contexto de doença são muito exigentes. Não apenas impõem uma dor ao doente e a toda família, assim como é visível na fala dessa senhora, como definem quem efetivamente terá o direito de tentar lutar contra determinada doença ou sucumbir a ela como se não houvesse outro caminho. Nesse relato específico, apesar da dificuldade em realizar o tratamento, ele pelo menos foi oferecido. Muitos são os casos em que sequer é possível o tratamento, em que o exame é negado, o medicamento é negado, a cirurgia é negada, a vida é negada.

Nesse contexto, a morosidade, intimamente ligada à burocracia, ocupa um papel fundamental. Ela também é uma estratégia de se negar o direito. No caso da saúde, de se deixar morrer. Ao lembrar que a demora não é peculiar somente ao sistema de saúde, mas, como já analisado aqui, de outros sistemas relativos a direitos básicos, um senhor finaliza dizendo que “a grande dificuldade é a demora. Na saúde, por exemplo, tudo demora. A gente não tem direito a nada”. Essa frase, que vai se repetindo a cada relato, deixa transparecer uma maneira muito comum dos moradores da Vila, e provavelmente de outras áreas de vulnerabilidade social do país, perceberem o direito desse espaço estatal abstrato, enquanto um direito negado, inexistente.

A **ausência de apoio institucional**, coloquialmente chamada de *empurra-empurra*, também se mostrou uma dificuldade presente na vida dos entrevistados, sendo que 11 pessoas (22% da categoria) fizeram questão de ressaltar esse fato. Um morador revela ser “muito grande a dificuldade porque ninguém apoia a gente” e outra entrevistada, ao falar da falta de apoio, cita literalmente o “empurra-empurra das instituições”. Nesse ponto, recordo um pouco dos incontáveis atendimentos realizados pelos Núcleos de

Mediação e Cidadania do Programa Polos nas mais variadas vilas e favelas de Minas Gerais. Durante os 20 anos que acompanhei de perto esse trabalho, auxiliando em sua criação, desenvolvimento e manutenção, a primeira questão que sempre abordava nas capacitações de novas equipes era a necessidade do Núcleo ser um espaço de acolhimento para os moradores daquela região que tinham suas vidas marcadas por maus-tratos e violências institucionais. As premissas do trabalho desenvolvido nesses Núcleos eram a do cuidado com os atendidos, a da atenção com seus relatos e histórias e, principalmente, a do comprometimento com o acompanhamento de cada caso. Muitas vezes alguns moradores chegavam pela primeira vez muito furiosos para tentar resolver seus problemas. A fúria não falava apenas do problema em si, que frequentemente era complexo e sensível, mas do processo desgastante que aquelas pessoas já haviam percorrido sem sucesso e com pouco apoio. Refletindo sobre todas variedades de casos e situações que eram apresentadas aos Núcleos, considero que este *empurra-empurra* ocorria por múltiplos motivos. Alguns fatores que consigo formular no momento são: a) a conduta pessoal de alguns funcionários dessas várias instituições, que muitas vezes não tinham um preparo específico voltado para o cuidado necessário com a realização de um trabalho social ou, em alguns casos, a falta mesmo de vocação de determinados funcionários para a realização de tal trabalho; b) a ausência de acompanhamento e monitoramento da grande maioria dos serviços na região (não só os públicos, o setor privado também presta serviços deploráveis em região de vilas e favelas); c) o desestímulo de muitos desses profissionais em decorrência das precárias condições de trabalho e também da alta sobrecarga emocional; d) a falta de perspectiva de trabalho em rede, especialmente no acompanhamento de casos de alta complexidade, deixando muitas vezes esses funcionários e suas instituições com a sensação de que determinados casos fugiam à sua competência de atuação⁵⁰; e e) a restrição da própria atuação das instituições em razão da maneira pelas quais as situações conflituosas eram compreendidas. E é este o ponto que mais interessa ao meu estudo. Assim como ocorre no campo do direito, as áreas da saúde, da assistência social, do urbanismo, do planejamento, da segurança pública, entre outras, muitas vezes também enxergam e

⁵⁰ Por esse motivo, os integrantes do Polos, sempre que podiam, tentavam articular uma rede de entidades interessadas nas demandas que suscitavam um acompanhamento mais abrangente.

atuam no mundo a partir (e tão somente) de suas “caixinhas”. Desse modo, não raro há uma tendência de transferência de responsabilidades, envolvendo delegações de competências, justificada numa leitura simplista e compartimentada da situação. Da minha recordação, quase sempre esses casos seguiam dois destinos, o abandono institucional (que também é uma forma de violência) ou a institucionalização (casos que iam se agravando até culminar na prisão ou na internação psiquiátrica de algum envolvido, por exemplo). Faço questão de lembrar isso nesta pesquisa, pois a compreensão monista e homofônica do direito também reverbera em outras áreas limitando a compreensão das necessidades e potencialidades da vida cotidiana. Quando falo de uma *hermenêutica da juridicidade* estou intencionado em mexer nesse entroncamento de áreas que correm sempre o risco de serem nominadas de maneira absoluta por alguma área do saber (quase sempre o direito) ou seguirem os dois tristes caminhos que narrei acima.

Várias pessoas (nove menções – 18% da categoria) fazem questão de rememorar as dificuldades sofridas em um tempo antigo **quando chegaram a BH** e tiveram que começar do zero a construção de uma vida em uma região socialmente vulnerável, não só abandonada pelo poder público como alvo de inúmeras tentativas de desapropriação. Nesse período, a precariedade de serviços públicos básicos era ainda maior. Sobre esse período, que coincide de alguma forma com o processo de construção da Vila, já falei um pouco no início desse trabalho, sendo uma boa bibliografia a dissertação de mestrado da pesquisadora e militante Renata Versiani Scott Varella (2011), algumas vezes mencionada ao longo dessa pesquisa.

Entre tantas, três queixas (6% da categoria) foram feitas com relação à **ausência de vagas em creche**. Um entrevistado afirma: “nunca consegui creche para a minha filha, o governo não deu direitos, não havia vagas”, novamente trazendo à tona a realidade dos que vivem no cotidiano a privação de direitos básicos. A fala desse senhor é instigante pela concepção que ela traz do direito, do seu processo de construção e, principalmente, de concretização. Ao relatar que “o governo não deu o direito”, o morador sugere o direito como algo externo e também inexistente.

Ao insistir na necessidade de compreender melhor os sentidos e as práticas cotidianas do direito e de toda a juridicidade, isto é, de realizar o que estou chamando de *hermenêutica da juridicidade*, quero demonstrar que esses sentidos e práticas têm uma natureza variável, podendo desempenhar um papel de inovação, protesto e oposição. São aqueles que podem ficar latentes e calados por toda uma vida no corpo de uma pessoa, mas também podem ter o condão de provocar pequenas (ou enormes) mudanças na compreensão e na realização do direito e de toda a juridicidade. Na mesma lógica, as pesquisadoras norte-americanas Silbey e Ewick (1997, p.40) consideram que o jurídico, compreendido pelas autoras de forma semelhante como estou concebendo a juridicidade, é um componente estrutural da sociedade. Para as autoras:

[...] o jurídico consiste em esquemas e recursos culturais que operam para definir e moldar a vida social. Ao mesmo tempo em que esses esquemas e esses recursos moldam as relações sociais, eles também devem ser continuamente produzidos e elaborados - invocados e implantados - pelos atores - indivíduos ou grupos. O jurídico não é introduzido do exterior das situações; antes, por meio de repetidas invocações do direito, dos conceitos e da terminologia jurídica, por associações imaginativas e incomuns entre o jurídico e as outras estruturas sociais, o jurídico é constituído por meio das ações e práticas da vida cotidiana.

Nesse contexto em que o jurídico é compreendido enquanto um traço estrutural da sociedade, as *sensibilidades jurídicas*, conceito aproximado ao de “consciência jurídica” desenvolvido por Silbey e Ewick, passam a ter um sentido de participação no processo de construção dessa juridicidade, incluindo as interpretações acerca do próprio direito oficial e de toda a normatividade existente para além dele. Toda interpretação dos acontecimentos numa perspectiva jurídica, seja de oposição ou corroboração, é um ato de produção da juridicidade. Segundo as autoras, “a produção pode incluir inovações ou ser uma reprodução fiel; seja o que for, a invocação repetida do direito vem para alimentar sua capacidade de continuar a fazer as relações sociais” (1997, p 40). Faço esse aparte para dizer da potência que o conceito que estou propondo de *hermenêutica da juridicidade* traz para sairmos da perspectiva de um direito externo e intocável, que

cabe ao governo oferecer, para difundirmos cada vez mais o papel ativo dos atores sociais na construção desse direito e de toda a juridicidade.

O **papel do transporte público**, que acarreta uma série de dificuldades no dia a dia dos usuários que dependem deste tipo de transporte, em decorrência do mau serviço prestado, da deficiência da frota, dos horários limitados e, especialmente, do preço das passagens⁵¹ é questionado por duas pessoas (4% da categoria). As pessoas dependem de um transporte público eficiente, porém além da qualidade ser lastimável, o preço é abusivo e uma parte significativa do tempo é desperdiçada em delongadas horas de engarrafamento no trânsito, que literalmente acaba cerceando um pouco a vida dos trabalhadores que têm que enfrentar cotidianamente uma jornada de trabalho exaustiva e outra no trânsito da cidade.

Finalmente uma pessoa (2% da categoria) mencionou a **ausência de estrutura** dos equipamentos públicos, outra pessoa (2% da categoria) mencionou o **abuso policial** e mais uma pessoa (2% da categoria) mencionou o **desrespeito dos políticos** como dificuldades para garantir seus direitos.

No último caso, a fala de uma jovem moradora, apesar de isolada, não deixa de ter bastante força: “A gente vê nossos direitos não respeitados pelos políticos”. Já no tocante ao abuso policial muito será analisado na parte destinada às “injustiças” momento em que o tema surgiu com mais força; porém cabe antecipar aqui o relato de um também jovem entrevistado sobre o assunto:

Quando a polícia entra aqui, eles acham que os moradores não sabem de nada. Eles dizem que eles são a lei. Já tive uma arma apontada na minha cabeça. Disse ao *polícia* que a arma poderia disparar e ele me perguntou se eu queria que o policial facilitasse o disparo.

⁵¹ Nesse ponto, cabe destacar o trabalho do coletivo Tarifa Zero, que tem feito um esforço hercúleo, desde 2013, para a realização de uma auditoria independente nos contratos que envolvem a concessão do transporte público na cidade de Belo Horizonte. No site do movimento tem um “Tarifômetro do Busão” que atualiza em tempo real o valor pago de passagens desde o início de 2018. No momento exato da escrita dessa parte da pesquisa (consulta feita no site <https://tarifometrobh.com.br/> no dia 12 de abril de 2019 às 15h21), o valor estava em R\$308.015.519,00.

Segundo anotações de campo da entrevista, na hora em que o entrevistado respondeu que ele mataria um trabalhador inocente, foi muito nítida a sua revolta diante do episódio, que, segundo o entrevistado, é fato corriqueiro na vida de um morador de vilas e favelas. Para finalizar essa categoria, explicito a fala de uma jovem que alinha o desconforto dos moradores com os serviços públicos em geral e com os gestores desse serviço: “é a cabeça dura do pessoal lá de baixo, é o governo atrasando o processo”.

Analisando os relatórios de atividades do Núcleo de Mediação e Cidadania do Programa Polos na Vila, no período compreendido pela pesquisa, 9 casos atendidos (10,7% do total) foram classificados como Questões com o Poder Público, sendo que outros 9 casos foram classificados como Previdência (que não deixa de ser, como autarquia pública, parte do Poder público) e 5 casos (6% do total) classificados como de Registro Civil e Emissão de Documentos, direito humano e fundamental para o exercício da cidadania⁵². Desse modo, 23 casos atendidos pelo Polos Acaba Mundo (27,4 % do total) dizem respeito a questões com o Poder Público. Número proporcionalmente ainda maior do que o obtido nesta pesquisa.

Já no levantamento de percepção de problemas e necessidades da Vila, realizado em conjunto com o presente trabalho, 82% do mapa de problemáticas da Vila dizem respeito a questões relacionadas com o Poder Público em Geral. As demandas apresentadas foram: “Saneamento e Limpeza” (27,1%), “Saúde” (19,3%), “Melhorias nas vias de acesso e nas casas” (15,5%), “Segurança” (8,5%), “Educação e formação” (5,7%), “Regularização Fundiária” (3,8%) e “Programas Sociais” (2,6%).

5.6 Dificuldades “sutis” e outras questões

A próxima categoria que será analisada, no que concerne às dificuldades dos entrevistados para garantir os seus direitos no dia a dia, foi chamada de **dificuldades “sutis” e outras questões**, expressão colhida do relato de um dos moradores. Antes de

⁵² Nesse contexto, o Governo Brasileiro assinou em 2007 o Decreto nº 6.289/2007 que afirma o “Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica”

passar à análise dos indicadores, cabe ressaltar que vários deles não são nem um pouco sutis, aliás, alguns chegam até mesmo a serem extremamente contundentes e cruéis. Por isso mesmo a palavra está entre aspas. No entanto, optei por manter esse nome no intuito de sempre tentar trazer à tona as vozes comunitárias que escutamos no decorrer da pesquisa, bem como para, de certo modo, ressaltar o caráter invisível e velado de algumas violações, mesmo que extremamente violentas. Como é o caso da primeira dessas dificuldades que será analisada, sobre preconceito e discriminação, e a última que é sobre um episódio de estupro que foi relatado por uma das entrevistadas à nossa equipe de entrevistadores. Ou seja, que fique bem claro, o “sutil” que nomeia essa categoria não passa de uma crítica e de uma denúncia. Por coincidência ou não, Foucault (2013, p.114) usa a mesma expressão “sutil” para descrever os efeitos reais do aparelho judiciário sobre o proletariado.

Nessa categoria dificuldades “sutis” e outras questões, expressa pelo *Quadro 12*, ocorreram 38 menções, ou seja, 12% de todas as dificuldades relatadas.

Dificuldades "sutis" e outras questões	Menções	%
Discriminação e preconceito	9	24%
Falta de coragem, baixa autoestima e autonomia violada	8	21%
Em dialogar com os outros (falta de entendimento)	7	18%
Desrespeito, mentira e inveja	7	18%
Ausência de tempo	2	5%
Vício de álcool e outras drogas	2	5%
“Pela situação da gente”	1	3%
Dificuldades sutis	1	3%
Estupro	1	3%
Total	38	100%

Quadro 12 – Dificuldades “sutis” e outras questões

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Entre essas dificuldades a que teve o maior número de menções foi a **discriminação e o preconceito** cotidianos sofridos por moradores da Vila Acaba Mundo da cidade de Belo Horizonte. Nota-se que Nove pessoas (24% da categoria) consideraram que a discriminação e o preconceito sofridos cotidianamente são dificuldades para a defesa dos seus direitos. Os relatos são múltiplos, duros, contundentes e quase todos oriundos do fato de serem os entrevistados moradores de vilas e favelas. Apesar de complementares, as falas se repetem evidenciando uma crônica compartilhada de experiências negativas.

Como já explorei em estudo anterior (NICÁCIO, 2011, p. 68-70), há pelo menos dois modos de discriminar como nos ensina Márcio Túlio Viana (2010, p. 143). Discrimina-se, de forma bastante visível, ferindo as regras vigentes no sistema. Por agredir nossas consciências este tipo de discriminação é quase sempre reprimido. A outra forma de discriminação, mais velada, é se utilizando das próprias regras. Por fazer parte do jogo, normalmente essa maneira de se discriminar não é percebida, ou quando denunciada os discriminadores são absorvidos numa ciranda de impunidades com relação aos marginalizados. Segundo Viana, “a discriminação se esparrama por todos os lugares porque ela é própria do sistema em que vivemos, e este sistema, que divide os homens, está em todos os lugares ao mesmo tempo” (2010, p. 144). Para o autor, esse tipo de discriminação atinge a todos de forma massificada e estrutural, infiltrando-se até em nossas consciências. Já Luiz Eduardo Soares, no livro “Cabeça de Porco”, produzido conjuntamente com Celso Athayde e MV Bill, relata que a força do estigma e do preconceito “é toda afetiva e nunca apenas cognitiva” (SOARES *et al.*, p. 221). Desse modo percebe-se que quando se fala de discriminação, inevitavelmente, tem-se que discutir as condições sociais e afetivas dos indivíduos e grupos que compõem a nossa sociedade. Para o professor Dalmo de Abreu Dallari, o preconceito, que deve ser evitado por meio de uma permanente autofiscalização, além de introduzir a discriminação, restringe a liberdade, acarreta a perda de respeito pela pessoa humana, introduz a desigualdade e a injustiça. (DALLARI, 1996/1997). Nesse sentido, Souza (2009) parece ser bastante assertivo ao indagar pelos motivos dos sujeitos possuem determinados preconceitos e não outros. Segundo o autor, apenas a partir dessa reflexão pode-se

encontrar a explicação para as “razões opacas da ‘dominação social’ impessoal que cria os estigmas e preconceitos no mundo moderno”. (SOUZA, 2009, p. 96). Como se pode perceber, esses processos de discriminação estão intrinsecamente relacionados com a dominação social. Nesse caso, principalmente, vinculados a sua característica impessoal.

Apesar de neste tópico das “dificuldades”, o racismo não ter surgido de maneira expressa, adiante, no capítulo das “injustiças” esse indicador surge com bastante força, fazendo crer que mesmo os entrevistados não tendo apontado o racismo de forma direta como uma dificuldade, a partir de uma leitura abrangente das respostas, certamente a presença desse indicador pode ser verificada de forma implícita, uma vez que o racismo presente no Brasil tem como importante característica o caráter dissimulado, mas jamais invisível. Por essa perspectiva, Franzoni (2018, p. 89) parece ser muito certa ao afirmar que:

O racismo constrói mundos se ocultando na forma-jurídica. Dessa forma, as pessoas que ali resistem e cuidam do território são também corpos que se afirmam na sua ‘amefricanidade’, produzindo tipos de uso, modos de vida e espaços que integram uma luta que é também negra.

Um jovem diz que “por morar na favela, por falar de modo da favela, pela forma de andar já é discriminado”. O mesmo jovem se revolta ao observar que “hoje em dia quem tá roubando é quem tá de terno”. Um entrevistado que tem uma empresa de marmita constata que há “discriminação contra sua tele entrega de marmita, que se os clientes descobrem que elas vêm da Vila, podem vir a parar de comprar”. Sobre o assunto, outra entrevistada diz que “a dificuldade maior é morar na Favela, *cê* tem menos assistência”. Outro jovem diz que “por morar numa favela, a dificuldade maior é quando perguntam onde eu moro”, ressaltando que já chegou a perder oportunidades de empregos por conta do seu CEP. As quatro falas mostram vertentes diferentes do preconceito e da discriminação que os moradores da Vila Acaba Mundo, e provavelmente de outras vilas e favelas, sofrem, sejam pelo seu jeito de falar ou de se vestir, pelo produto que se produz e se vende, pela limitação na oferta de serviços públicos e privados, e também pela dificuldade de acesso ao trabalho em decorrência da localização de sua moradia.

Outro fator apontado pelos entrevistados que agrava essa discriminação e preconceito é a proximidade da Vila Acaba Mundo (o que também é a realidade de várias vilas e favelas do país) com bairros de classe média alta e classe alta. Um morador salienta que há “preconceito por morar na vila perto de bairros nobres” e outro diz que “às vezes rola muito preconceito, a gente sofre com a discriminação do povo de classe mais alta, mas vamos levando”. Nesse ponto, resgato as formulações de Agnes Heller (1907), analisadas no início deste trabalho, sobre o sistema de preconceito, absorvido especialmente pela assimilação de estereótipos e por obrigação social do meio em que vivemos.

Ainda sobre o tema, um morador afirmou sofrer discriminação e preconceito pelo fato de já ter sido preso. Segundo ele, “até hoje não consegui um trabalho fichado por conta disso”. A prisão, nesse ponto, é como exposto anteriormente, na linha de Certeau, um instrumento de escarificação, que inscreve o direito no corpo do condenado não só como exemplo para que os demais vejam a norma, mas também para que essa pessoa possa ser distinguida das outras. Desse modo, mesmo havendo o artigo 202 da Lei de Execução Penal (nº 7.210/84), que formalmente garante a supressão de informações sobre crimes passados após o cumprimento da pena, na prática ela se mostra ineficaz ao propósito de reabilitação criminal a que ela se destina.

Na sequência, **falta de coragem, baixa autoestima e autonomia violada** foram mencionadas oito vezes (21% da categoria) como dificuldades para garantir direitos.

Acerca desses aspectos, em trabalho anterior (NICÁCIO, 2011, p.100-103), desenvolvi o conceito de “integridade ferida” para demonstrar parte do resultado de todo o processo de exclusão, exploração e marginalização de uma camada expressiva da nossa sociedade, cujos integrantes passam a ter uma autoestima extremamente baixa e uma autoconfiança praticamente nula, violando assim a sua autonomia. Por autoconfiança, entendo, como Axel Honneth (2003), aquele sentimento que atribui a quem o detém, pela mera contingência de ter sido amado, a convicção do valor próprio, capaz de

autorizar a quem o possui enfrentar, com confiança e esperança, perdas e derrotas como situações passageiras. Neste contexto, uma moradora comentou “acho que sou pouca coisa. As pessoas dão razão para os outros, não para mim”. Já por autonomia, guiei-me pelos ensinamentos de Miracy Gustin, no livro “Das necessidades humanas aos direitos”, que afirma ser a autonomia uma “necessidade primordial do homem ocidental contemporâneo (...)” (GUSTIN, 2009, p. 227), só podendo ser construída a partir de relações intersubjetivas, isto é, na heteronomia, na relação em comunidade com outros. O relato desse morador é bem ilustrativo: “fico parado, sem tomar atitude, pensando muito”. Em relação à falta de coragem, a fala desse morador é esclarecedora: “a dificuldade que tive foi de coragem mesmo. De primeiro entender e depois ter coragem de ir lá e procurar ter informações”. O relato desse morador remete à expressão “vontade sequestrada”, cunhada por Telles (2006, p. 123). Ao final do dia essa falta de coragem me parece uma vontade sequestrada – pelos mecanismos da ausência de autoconfiança, baixa autoestima e violação da autonomia - que bloqueia, inclusive, o exercício da liberdade.

A **dificuldade em dialogar** com os outros foi apontada por sete pessoas (18% da categoria). Se compararmos com a categoria “Preventivamente” do capítulo anterior, percebemos que um número bem maior (24 pessoas) afirmou defender seus direitos “conversando”.

Os relatos dos moradores são fragmentos do apanhado das vidas cotidianas da Vila. É um indício (GINZBURG, 1989), mesmo que fugaz, dos pensamentos e práticas dos moradores da Vila. Uma senhora relata que tem dificuldade em se expressar, “quando falo ninguém me entende”. Outro morador afirmou ter “dificuldade pra conversar com as pessoas por causa de brigas”. Segundo ele, tem que se segurar para não “começar logo a discutir e brigar” em casos de divergências. Um terceiro entrevistado fala ainda da “ignorância das pessoas”. Nesse ponto, vale ressaltar a observação participante de membros da equipe que, no decorrer do trabalho, muitas vezes percebeu uma forma de comunicação violenta entre alguns moradores da Vila. Chamou a atenção, especialmente, o trato de alguns pais e algumas mães com as crianças nas ruas, o qual

muitas vezes foi extremamente rude. Nesse caso, com frequência, algum pesquisador se assustou com a violência da fala do cuidador (que nem sempre era um adulto, pois às vezes o irmão ou a irmã mais velha – ainda criança – cuidavam dos pequeninos). Falas que a princípio são muito duras, como: “vou quebrar sua cara”, “vou acabar com a sua raça”, “tira a mão daí, demônio”, “eu vou te espancar toda”, “de hoje *cê* não passa, vou passar cerol⁵³ *nocê*”, etc., eram ouvidas com frequência. De fato, a equipe não presenciou atos de violência física entre os cuidadores e as crianças, o que fez parecer que aquela fala tão contundente era apenas uma forma (violenta) convencionalizada de comunicação, mas que, no dizer popular, não deixava de ser “da boca pra fora”.

O diálogo entre os jovens com frequência também capturou a nossa atenção também pela hostilidade. Mas nesse caso fica mais evidente que se trata de um modo de dizer. No próprio linguajar deles, de uma “marra”. No entanto, nesse caso os próprios jovens já se policiam para a troca de “amabilidades” não deixar de ser “suave” e a pessoa não passar a ser um sujeito “comédia” ou um “vacilão”, outras expressões usuais no meio dessa comunicação, aos olhos externos, peculiar e um tanto truncada. Enfim, essas observações não passam de um estranhamento típico das abordagens etnográficas (afinal, estranhamos o que há de diferente no outro, percebendo o quão aquilo está, de fato, perto de nós), que, certamente, mereceriam um estudo específico para se identificar como esse modo de comunicar reverbera e repercute de fato na vida concreta dos moradores.

Situações de **desrespeito, mentira e inveja** também foram mencionadas sete vezes (18% da categoria) como dificuldades em se garantir um direito. Com relação às situações de desrespeito, um morador relata que a “maior dificuldade é as pessoas não saberem respeitar o outro, de não saber o direito do outro”. Esse relato é muito

⁵³Cerol é um produto, feito com cola, cacos de lâmpadas fluorescentes e água, utilizado pelas crianças e adolescentes que soltam pipas. É passado na linha da pipa para que seja possível cortar no ar a linha de outras pipas. O uso de cerol é proibido, pois pode causar acidentes. Nesse caso, quando o pai diz que vai passar cerol nas crianças, deixa entender que vai cortar o pescoço das crianças com a linha da pipa com cerol, pois um dos acidentes mais comuns advindos do uso do cerol em linhas de pipa são cortes nos pescoços de motoqueiros e ciclistas nas vias públicas. No entanto, esse caso é talvez o mais simbólico, indicando que referida violência verbal não passa de um mau jeito de se expressar.

importante para esta pesquisa, pois ao dizer desse “não saber o direito”, a moradora fala de certa falta de *consciência jurídica*, que pode ser tanto do direito oficial quanto da juridicidade como um todo. Bourdieu e Wacquant (1992, p.40) consideravam a consciência "um componente essencial de toda a realidade do mundo social". Seria justamente o conhecimento prático que as pessoas adquirem no convívio social. Enquanto um artifício discursivo, reflexivo e tácito dos acontecimentos cotidianos, a consciência pode ser considerada, nos dizeres de Giddens (1984), como uma “ação social competente”, fruto do desejo e da vontade individual e subjetiva, mas também resultado de uma construção coletiva permeada por “concepções compartilhadas publicamente”. Silbey e Ewick (1997) nomeiam essas concepções compartilhadas publicamente como “esquemas”.

Silbey e Ewick (1997), analisando a estrutura do que elas chamam de jurídico, que, como já dito, se assemelha ao que estou nomeando de juridicidade, fazem cinco considerações bastante relevantes sobre o tema. Inicialmente, vale destacar que as autoras consideram que “os esquemas interpretativos e recursos específicos que constituem o jurídico e se expressam nas histórias de nossos entrevistados não são, na maior parte, exclusivamente jurídicos” (1997, p. 41). Por isso, retornando a ponto já trabalhado anteriormente, é defensável se afirmar que, na fala dos entrevistados sobre “não saber o direito”, há embutidas várias concepções sobre o que seja esse direito, donde nomeá-lo como juridicidade ou, como as autoras o fazem, de jurídico (expresso por consciência jurídica). Em um segundo momento, as autoras destacam que “as formas de consciência não correspondem claramente aos atores. Não se pode dizer que alguns dos indivíduos se situam "diante da lei" e outros "contra a lei" (1997, p. 41). Essa constatação é importante para demonstrar o quão variável pode ser a consciência jurídica, afirmando o seu caráter não permanente e não essencial da identidade e da vida das pessoas, isso é, há sempre a possibilidade de mudança, de crescimento, de aprendizado. No decorrer do trabalho do Programa Polos de Cidadania na Vila Acaba Mundo, percebemos em muitas situações o momento dos moradores problematizarem determinadas leis que por vezes os colocam em uma situação marginal, ou, pelo menos, irregular. A terceira consideração feita pelas autoras diz respeito à extensão e à ordem

dessa variabilidade da consciência jurídica. Silbey e Ewick (1997, p.42) afirmam que “a variabilidade que pode ser expressa por um indivíduo não é ilimitada, nem aleatória, nem arbitrária”. Em um quarto momento, as autoras refletem sobre as possíveis contradições desse processo. Para elas, “a contradição entre os temas e os esquemas de interpretação cultural é inevitável, cada tema exigindo que se seja imaginado um outro tema para sua própria inteligibilidade” (SILBEY; EWICK 1997, p.42). De todo modo, uma coisa é perceber a inevitabilidade da existência das contradições, o que não deve ser entendido como possível falha ou deficiência do processo. Por fim, Silbey e Ewick (1997, p.42) destacam o caráter plural e polifônico do jurídico. Segundo as autoras, “a ‘polifonia’ do jurídico, isto é, as diversas variações de consciência jurídica e os vários esquemas de que são formadas, permite aos indivíduos uma grande latitude de interpretação dos fenômenos sociais, ao mesmo tempo em que marcam os sinais do jurídico”.

Ainda nesse indicador, outro morador se queixou da “conversa de pessoas tentando enganar”, referindo-se a situações desagradáveis de mentiras e trapanças. Mais um morador se diz indignado com a inveja na Vila, nos seus dizeres: “todo ser que corre atrás merece ter o que quer. Deixei de viajar pra reformar a casa. Não paro até conseguir”. Ambas situações inseridas nesse desafio do convívio social.

Com duas menções (5% da categoria), aparece a **falta de tempo**. A questão da “falta de tempo” surgiu em vários pontos da pesquisa, como já tratada no capítulo anterior sobre as formas de se defender um direito. Em todos os locais ela aparece como um elemento que restringe e suprime direitos.

Franzoni chama a atenção para outros aspectos do tempo dessa população que vive nas franjas do sistema, “o tempo que não passa da população pobre” (FRANZONI, 2018, p.41). Segundo a autora:

Esse tempo dos pobres também é curto, é o tempo de responder às ameaças de remoção, à constante criminalização e às trocas (compra e venda) que garantem acesso a direitos – contratos informais de compra e venda de terra e pagamento informal para acesso aos serviços básicos, por exemplo. É também

o tempo paralelo da inventividade subversiva e cotidiana, da autoprodução do espaço e das redes de cuidado. As diversas combinações e sobreposições de tempo e de espaço evocam, desde o lugar, uma processualidade conflituosa sobre como se produz a vida e a cidade com e contra o espaço-tempo – também jurídico – do estado e do mercado. (FRANZONI, 2018, p.41)

Especialmente me interessou nessa análise a perspectiva do que ela denomina como “inventividade subversiva e cotidiana”. Ao me dedicar à procura de *sensibilidades jurídicas*, estou de algum modo instigado a encontrar essa inventividade que no meu entendimento pode contribuir para uma melhor e mais adequada compreensão do direito e da juridicidade em geral.

Também com duas menções (5% da categoria), surge o **vício de álcool e outras drogas**. Sobre essa dificuldade, um morador constata, desolado: “a droga tomou conta de tudo”. No decorrer da realização do trabalho de campo, percebemos que esse problema é grave também na Vila. São vários os pontos de concentração de uso abusivo de álcool e de pessoas que se encontram em uma situação de total dependência dele. Muitas, inclusive, vivendo em uma situação muito precária em decorrência do vício. Os principais pontos que constatamos de uso e, principalmente, de abuso de álcool na Vila são a Praça Carioca, a porta da venda da Rua Carvalhos e a “cozinha comunitária” da Alto Desengano (Carrapato). Posso dizer que fomos em todas as casas da Vila Acaba Mundo, conhecendo de perto a realidade de cada moradia e contexto familiar da Vila. Tivemos a oportunidade de identificar inúmeras casas de pessoas que estão numa situação de vício de álcool. Há alguns traços característicos entre essas pessoas. Normalmente, passam a viver em uma moradia (normalmente um barraco pequeno, às vezes até de madeirite, com condições muito ruins de habitação e higiene) diferente da que vive a sua família, em um processo muito claro de desagregação social e degradação pessoal. Há sempre marcas nos corpos de machucados em decorrência de quedas ou brigas provocadas pelo álcool. A maioria não trabalha mais e fica quase todo o período embriagada, outras buscam o álcool logo após o retorno do trabalho. Trata-se realmente de uma situação muito extrema e delicada que merece uma maior atenção da rede pública de saúde e das entidades apoiadoras existentes na Vila, uma vez que parece ser

o ápice de um processo longo de abandono. Essas situações são certamente pontos muito sensíveis no cotidiano daquele espaço e de tantos outros.

Um senhor (3% da categoria) se refere diretamente à expressão “**dificuldades sutis**” ao dizer que “sim, mas são dificuldades sutis. Não me recordo de nada específico, mas sei que já”. Outro senhor (3% da categoria), fala que as dificuldades decorrem “**pela situação da gente**”. Ambas as falas foram colocadas em separado por falar, mesmo que abstratamente, de uma sensação inominada de desconforto que persiste na vida dessas pessoas como um pano de fundo indesejável.

Por fim, entre tantos depoimentos, infelizmente, os entrevistadores acolheram o relato de uma jovem que foi estuprada pelo marido de sua ex-locadora. O episódio do estupro veio à tona na entrevista a partir do relato da jovem sobre a dificuldade em garantir uma moradia digna. Ao ser perguntada sobre possíveis dificuldades em garantir algum direito, a jovem disse que morava em um outro bairro com o marido e a filha, e que havia sido estuprada pelo marido da sua ex-locadora, a qual acabou expulsando-a da casa em decorrência do ocorrido. Assim que a equipe de entrevistadores, também atuante como mediadores sociais na Vila, teve conhecimento do fato, a aplicação do questionário foi interrompida para que o devido auxílio fosse oferecido à jovem. A equipe falou do trabalho realizado pelo Programa Polos de Cidadania da UFMG na Vila e disse que ela poderia ser acompanhada até o Núcleo de Defesa da Mulher (Nudem) da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para que providências fossem tomadas. A equipe comunicou também que ela poderia ser encaminhada para um acompanhamento psicológico, caso julgasse ter necessidade de cuidar melhor do ocorrido. Porém, mesmo encorajada pela equipe do Programa Polos, responsável pela aplicação dos questionários, a jovem optou por não denunciar o crime: “isso é passado, eu não quero levar isso adiante”. Diante de tal negativa, sem ter o que fazer, restou à equipe acolher a jovem, colocando-se à disposição para qualquer auxílio necessário, e seguir adiante com o trabalho, mesmo que com um gosto amargo de tristeza e revolta.

Antes de passar para a próxima categoria, constato que partir da ausculta dos moradores de uma vila e favela, para se construir o percurso de construção e análise de uma tese, é buscar de maneira deliberada formas de responder aos questionamentos que Gayatri Spivak (1983) fez no seu célebre e ainda atual ensaio “Pode o subalterno falar?”. Trazer a voz, o corpo, os sentimentos e os ideais dos moradores da Vila Acaba Mundo para o primeiro plano de conteúdo e investigação da pesquisa é não só responder à referida pergunta, como, especialmente, criar espaços de fala e de reconhecimento dessas comunidades muitas vezes tratadas como subalternas. Ao falar sobre a imanência, Deleuze (2002, p. 10-18) reflete sobre uma “vida indefinida” que:

[...] não tem, ela própria, momentos, por mais próximos que estejam uns dos outros, mas apenas entre-tempos, entre-momentos. Ela não sobrevém nem sucede, mas apresenta a imensidão do tempo vazio no qual vemos o acontecimento ainda por vir e já ocorrido, no absoluto de uma consciência imediata

É exatamente a possibilidade de atuar nessa imensidão do tempo que nos mobiliza, abrindo frestas para a manifestação do subalterno.

5.7 Com moradia e infraestrutura

Outras dificuldades significativamente mencionadas pelos entrevistados, que guardam relação direta com a temática das dificuldades causadas pelo Poder Público, puderam ser agrupadas na categoria dificuldades **com moradia e infraestrutura urbana**. Ao todo foram 37 menções (11% de todas as dificuldades elencadas) sobre esse tema, como demonstra o *Quadro 13*.

Com moradia e infraestrutura urbana	Menções	%
Viver de aluguel	12	32%
Risco de despejo	12	32%
Falta de moradia	5	14%
Acesso urbano na Vila	3	8%
Viver “de favor”	2	5%

Proximidade das casas	2	5%
Viver na rua	1	3%
Total	37	100%

Quadro 13 – Com moradia e infraestrutura urbana

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Antes de analisar os dados dessa categoria, é importante destacar que a Vila Acaba Mundo é marcada pela disputa do espaço *fora-dentro*, *dentro-dentro* e *dentro-fora* exposta por Philippopoulos-Mihalopoulos (2017, p. 654). Na perspectiva *fora-dentro* há presença forte da especulação imobiliária que pressiona a Vila e aos poucos vai abocanhando literalmente pelas beiradas pedaços da Vila. Em uma abordagem *dentro-dentro*, a geografia da Vila, como padrão da maioria das vilas e favelas, é de alto adensamento, não sendo raro uma casa ser construída justaposta à outra, ou estendendo parte de sua casa para áreas inicialmente de circulação pública. E ainda *dentro-fora*, na Vila algumas lideranças são mobilizadas (por funcionários da prefeitura e da mineradora que atua no entorno) a proteger os contornos do espaço como forma de conter a ocupação antiga, não raro se opondo a novas ocupações.

Em um primeiro plano, aparecem com 12 menções cada (32% da categoria) as dificuldades causadas por **viver de aluguel** e sob o **risco de despejo**. Dois lados cruéis de uma mesma realidade de vilas e favelas.

As pessoas que vivem de aluguel em regiões de vilas e favelas são as que se encontram em situação de exclusão dentro da própria exclusão. A fala de uma moradora é bem reveladora desse contexto: “já morei em barraco de madeirite pagando aluguel. Para você ver a dificuldade. Não tinha nem água”. Além de terem que gastar um dinheiro que muitas vezes não têm para conseguir morar, não são incluídas em programas de suposta regularização fundiária como o Vila Viva da Prefeitura de Belo Horizonte e nem têm o direito formal de acionar o judiciário pleiteando a propriedade do terreno onde vivem. O que resta, institucionalmente, a essas pessoas é sempre inserirem seus nomes nas filas para habitação que normalmente nunca saem do lugar. Não é por acaso, mas sim por necessidade, que os grupos sociais de reforma urbana, (a exemplo do Movimento de

Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas – MLB, do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto – MTST e das Brigadas Populares) não param de crescer, transformando a realidade de muitas grandes cidades brasileiras por meio de algumas importantes ocupações de moradia. O instrumento de pesquisa TOC-TOC conseguiu levantar a situação das casas na Vila, sendo que 81,5% das moradias são próprias, 18,2% alugadas e 0,3% “de favor”.

O risco de despejo, permanente nesses locais sempre assediados pela especulação imobiliária e por todos os tipos de consórcios quase sempre espúrios que loteiam e definem prioridades de investimento para as cidades brasileiras em geral, é uma constante na vida dos moradores da Vila Acaba Mundo. São muitas as falas que ilustram esse sentimento. Um morador mais antigo relata: “desde que nasci tentam tirar a Vila, mas não conseguem”. Outro morador confessa: “tenho o medo de alguma desapropriação ou demolição”. Já uma terceira moradora provoca: “com a minha casa, ninguém mexeu não. Pessoal dono dos terrenos ali paga imposto e se dizem donos. Se fossem donos estariam morando ali”.

Nesse ponto, é importante diferenciar o processo de construção da Vila Acaba Mundo do processo das ocupações urbanas contemporâneas. Sabe-se que majoritariamente as atuais ocupações urbanas são construídas a partir de movimentos sociais organizados e com uma estratégia bem articulada de reforma urbana. Esse processo é diferente da criação das Vilas e Favelas, que seguiu um processo mais espontâneo a partir da lógica de exclusão da sociedade capitalista. Apesar de concordarmos com Wolkmer, quando ele afirma que “as favelas não são fruto de um projeto deliberado ou de alguma organização política constituída visando à transformação social” (2010, p.19), a manutenção desses espaços no tempo se dá por meio de organização social e política. No caso da Vila Acaba Mundo, a luta por reconhecimento e regularização fundiária do seu território ocupa pauta central da luta pelos direitos na região.

Nesse contexto, é adequado se perguntar sobre os critérios para se ter direitos. Para se ter direitos é preciso ser um homem ou uma mulher ou um cidadão ou uma cidadã? Como ficam os sujeitos de direitos enquanto sujeitos políticos, definidos na vivência (às

vezes extrema e fronteira) cotidiana, nesse dualismo? Os moradores da Vila Acaba Mundo, ao persistirem em lutar pelo direito universal de moradia em uma região nobre da cidade, mexem com a questão universal e particular do direito, bem como reorientam a linha entre o público e o privado. E é a partir da emersão do diferente e plural no âmbito comunitário que é possível propor uma reconceituação à forma jurídica. Nessa esteira, Rancière sintetiza que “os ‘direitos do homem e do cidadão’ são os direitos daqueles que os tornam reais” (RANCIÈRE, 2014, p.95). Para tanto há que se ter em mente a perspectiva de subversão, de insurgência dessas dualidades, uma vez que o discurso universal em torno dos direitos do homem é negado no cotidiano àqueles e àquelas despidos dos direitos de cidadania, à margem.

Na sequência, cinco entrevistados (14% da categoria) mencionaram diretamente a **falta de moradia** como dificuldade para garantir direitos. Apesar de se relacionar diretamente com os dois primeiros itens analisados, e com mais dois que ainda serão analisados (viver “de favor” e viver na rua), optei por deixá-los separados para que o leitor possa perceber as nuances entre essas precariedades ou, até mesmo, a falta propriamente dita da moradia. O fato é que aqui os entrevistados falam de forma genérica sobre a falta de moradia enquanto uma dificuldade. Uma das pessoas entrevistadas relata “muitas dificuldades para conseguir ter um lugar para morar e criar meus filhos. Era muito nova e tinha pessoas que queriam levar os meus filhos”. O relato dessa senhora, além de falar desse sério dilema brasileiro que é o déficit de moradia, ainda abre uma porta assustadora para outro problema com o qual, ao longo dos anos trabalhando em vilas e favelas, pude me deparar, qual seja, a retirada de crianças do seio familiar em decorrência de situação de miséria ou dependência química, o que ainda persiste no Brasil, haja vista o trabalho da Clínica de Direitos Humanos em Minas Gerais e da Clínica Luiz Gama em São Paulo, denominado “mães órfãs”⁵⁴

A **precariedade de acesso urbano** na Vila também foi tema de três relatos (8% da categoria). Um senhor afirma: “pra conseguir construir a minha casa foi a maior treta,

⁵⁴ Link consultado no dia 04 de maio de 2019 <https://clinicadh.direito.ufmg.br/index.php/tag/maes-orfas/>

mas Deus deu vitória”. Outra moradora fala da dificuldade que é para transportar materiais de construção. Um terceiro arremata dizendo que a dificuldade é o “acesso que a gente não tem, é muito ruim” e, sem perder o sorriso do rosto, finaliza: “quando vim pra Vila vivia caindo em muitos buracos”. Nesse ponto de vista, Varella (2011, p.21) resgata os relatos dos mutirões realizados no final da década de setenta para limpeza da Vila, colocação de cascalhos (que eram retirados do córrego) nas vias de acesso e também reboco das cascas. Um dos moradores a quem a autora dá voz em sua pesquisa relata o forte sentimento de unidade e de ajuda mútua naquele período.

Da dificuldade causada por ter que **viver “de favor” falar** duas pessoas (5% da categoria). Uma delas faz questão de dar seu testemunho: “sofremos muito na vida, tínhamos um menino pequeno e não tínhamos onde morar. Ficamos de favor até a minha sogra ajeitar um barraco. Ao construir enfrentamos todo tipo de dificuldade, batalhamos muito para construir”. O relato dessa moradora novamente demonstra como as dificuldades são agravadas nas famílias com crianças pequenas. Fala ainda do esforço necessário para se construir na Vila. Ao longo da pesquisa de campo, podemos acompanhar de perto a construção de alguns barracos e ver o hercúleo esforço dos moradores para erguerem as suas casas.

Também com duas menções (5% da categoria), a **proximidade das casas** foi considerada uma dificuldade por retirar muito a privacidade dos moradores e trazer problemas de saúde relacionados com a baixa luminosidade, a permanente umidade desses lugares, problemas de ventilação e calor em excesso. Esses dados coincidem com os encontrados no estudo de doutoramento realizado, concomitantemente a essa pesquisa, por Geruza Tibo (2017), em que foi possível levantar, entre outras coisas, as principais queixas dos moradores em relação às construções de suas moradias.

Um jovem entrevistado (3% da categoria) disse que a maior dificuldade enfrentada por ele foi ter que **viver na rua**. Apesar de não ter detalhado muito a experiência, para os entrevistadores, em suas anotações de campo, ficou a memória do drama expresso no rosto de uma pessoa tão jovem.

Para finalizar, é importante ressaltar que apesar de termos desmembrados os dados dessa categoria (como estamos fazendo com outras também) para um maior detalhamento das informações, *86% da categoria (32 menções) dizem de problemas com a moradia ou com a falta dela.*

5.8 Questões de família

Outra categoria importante que pôde ser formulada a partir dos relatos, acerca das dificuldades apontadas para se defender ou conquistar um direito, foi a referente às **questões de família**. Ao todo foram 19 menções (6% de todas as dificuldades elencadas) sobre o tema, como mostra o *Quadro 14*.

Questões de família	Menções	%
Causadas por problemas com familiares (filhos, maridos e sogra)	5	26%
Para criar os filhos	4	21%
Em criar os filhos sozinhas	4	21%
Divórcio / pensão	4	21%
Morte de familiares	1	5%
Em registrar o filho com o nome do pai	1	5%
Total	19	100%

Quadro 14 – Questões de família

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

A dificuldade que teve o maior número de ocorrências, cinco menções (26% da categoria), foi a relativa a **problemas causados por familiares**.

Uma senhora relembra, sem saudade: “quando meu marido era vivo, eu e meus meninos trabalhávamos pra ter as coisas e ele destruía. Ele atrapalhava meus sonhos tudo... Gastava meu dinheiro todo”. Outra nos conta “passei muita dificuldade, mas venci tudo.

Trabalhava para cuidar do filho, mas o marido não ajudava”, demonstrando as múltiplas facetas das dificuldades e dos problemas no concreto do cotidiano, alimentadas pela cultura do machismo em uma sociedade patriarcal.

Uma mãe afirmou já ter passado muita dificuldade com “filhos rebeldes adolescentes”, e uma nora, em tom confessional, nos disse: “ai moça, sei lá. Eu e a mãe do meu marido não nos damos bem. A gente não se fala mais. Já disse pra ele que não dá pra continuar aqui”. Na época da entrevista, a jovem morava na casa da mãe do marido, porém no decorrer do trabalho tivemos notícia de que eles mudaram de casa para tentar acalmar os ânimos entre as duas. Chama a atenção, nesse ponto, o fato de que todas as falas foram proferidas por mulheres. Aliás, essa observação serve para quase todos os indicadores dessa categoria relacionada às questões de família. Um indício que parece mais óbvio para elucidar essa questão é o fato da maioria dos lares de vilas e favelas serem chefiados por mulheres, muitos deles, inclusive, sem a presença da figura masculina.

No tocante à **criação dos filhos**, ocorreram 4 menções (21% da categoria) de mães que disseram ter dificuldade de cuidar de maneira geral dos seus filhos e outras quatro (21% da categoria) que fizeram questão de afirmar que as dificuldades para criação dos filhos advinham do fato delas o fazerem de maneira solitária, sem a participação do pai ausente. Nessa lógica, uma senhora nos conta: “só eu que trabalho aqui em casa, cuidando de quatro filhos”. E outra complementa “tenho orgulho de ter passado pelas dificuldades e criado bem os filhos. Não podia trabalhar e não conseguia comprar as coisas que as filhas precisavam” e, felizmente, finaliza de maneira mais aliviada, “por mim, hoje as coisas melhoraram”. Esse indicador fala de uma situação preocupante em todo o país. O abandono paterno é considerado por muitos⁵⁵ como uma epidemia social a agravar sofrimentos e gerar danos incalculáveis.

⁵⁵ Nessa linha, conferir entrevista do promotor de justiça Maximiliano Roberto Ernesto Fuher, criador do projeto “Encontre o seu pai”, que apresenta dados do IBGE que demonstram que em 10 anos o Brasil ganhou 1 milhão de famílias compostas só por mãe solo. Disponível no link: <https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2018/04/10/vivemos-uma-epidemia-social-de-abandono-paterno-diz-promotor.htm?cmpid=copiaecola>, consultado dia 22 de abril de 2019.

Observa-se que quatro pessoas (21% da categoria) disseram ter tido dificuldades para garantir direitos em decorrência de **processos de divórcio e ausência de pagamento de pensão de alimentos** para filhos pequenos. E, finalizando essa categoria, uma pessoa (5%) disse ter encontrado dificuldade a partir da **morte de um familiar** e uma outra (5%) alegou muita dificuldade em **registrar o filho com o nome do pai**.

Os dados dos atendimentos feitos pelo Núcleo de Mediação do Programa Polos de Cidadania na Vila Acaba Mundo, no mesmo período, demonstram que foram atendidos 18 casos (21,4% do total) de Pensão de Alimentos e Paternidade, 3 casos (3,6% do total) de Tutela / Curatela / Guarda / Adoção e 2 casos (2,4% do total) de Conflitos Intrafamiliares, dando um total de 23 casos (27,4% do total) relacionados com questões familiares. Porcentagem bem mais elevada do que o que foi identificado na presente pesquisa.

5.9 Desunião e desarticulação

A próxima categoria analisada é a das dificuldades em acessar um direito geradas pela **desunião e desarticulação** comunitárias, com 4% do total das dificuldades elencadas (14 menções).

Desunião e desarticulação	Menções	%
Desunião e desarticulação	7	50%
Com vizinhos	5	36%
Com lideranças comunitárias	2	14%
Total	14	100%

Quadro 15 – Desunião e desarticulação

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Apesar de a Vila Acaba Mundo ter uma organização e uma mobilização social razoáveis, em decorrência de tanta ameaça já sofrida e também de tantos processos coletivos já

realizados, 7 moradores (50% da categoria) consideraram que a **desunião e a desarticulação** na Vila são dificuldades importantes para a defesa dos direitos. Uma senhora, ao constatar certa perspectiva individualista dos moradores da Vila, afirma com desgosto que “ah, aqui é cada um por si e Deus por todos” e outro completa que há dificuldade “quando as pessoas não se mobilizam”. Esses posicionamentos, considerados pelos moradores em seus relatos como sendo, a princípio, individualistas, podem ser discutidos a partir das reflexões sobre o biopoder e biopolítica, onde há uma convergência para a “produção de subjetividades –idênticas e semelhantes – para a vida abrangida pela lógica do mercado” (FRANZONI, 2018, p.71). Nas discussões sobre a biopolítica, há entendimento de que a experiência concreta do cotidiano se subsume à circulação de capital, não havendo abertura para nada fora das relações capitalistas de produção. Nesse contexto, a forma jurídica contribui com sucesso na tarefa de reproduzir um tipo de identidade homogêneo para um corpo social também homogêneo.

Vários **problemas com vizinhos** também foram apontados como dificuldades do dia a dia para a defesa dos direitos. Ao todo, cinco pessoas (36% da categoria) afirmaram passar ou terem passado por esse problema. Uma senhora desabafa: “a casa dos vizinhos impediu a minha passagem até a minha casa”. Tendo em vista o grande adensamento da região e a construção muito próxima de uma casa à outra, esse problema acontece realmente com bastante frequência. A equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG, durante a realização da pesquisa, chegou a mediar um conflito semelhante numa das áreas da Vila popularmente conhecida como Carrapato.

De outra parte, um morador relata: “eles (os vizinhos) queriam passar na nossa escada e não cedemos. Fechamos a passagem. Ela é particular. O presidente nos falou para não deixar eles passarem”. Aí estão os dois lados da mesma moeda. Nesse caso, a ação tomada pelos moradores desse beco, respaldada pela posição do presidente da associação, poderia ser entendida como uma *sensibilidade jurídica*, uma vez que uma regra comunitária foi definida com base na lógica da ocupação do próprio espaço. Afinal, aquela família havia ocupado aquela parte do terreno e se responsabilizado pela construção da escada que dava acesso às casas de cada parente. Por mais que essa

decisão restringisse o acesso da nova ocupação que se formou muitos anos depois na parte superior da Vila, ela teve uma justificativa coerente com o processo de ocupação e construção daquele espaço e se tornou normativa no caso específico. O acesso à escada foi fechado por um portão (como existem vários na Vila), sendo que a comunidade do Alto Desengano, também com o auxílio da Associação dos moradores e de outras entidades, construiu outra escada logo na entrada da Vila (a escada de pneus). No entanto, nesse mesmo caso, apesar de ter ocorrido um arranjo comunitário acerca do tema, a Prefeitura de Belo Horizonte, com parecer favorável do Ministério Público Estadual, está reivindicando por via judicial a reabertura da passagem, beco fechado, levando a divergência para a esfera formal do judiciário.

Outros relatos dizem respeito à “divergência com os vizinhos por área comum” e também às construções feitas por um vizinho que acabam prejudicando o outro. Nessa perspectiva, um morador fala: “tive um problema com os vizinhos, pois tinha uma galeria que escorria para fora da casa, só que construíram em cima da galeria, e agora quando escorre a água para limpar a casinha do cachorro, os vizinhos reclamam”.

Para encerrar essa categoria, duas pessoas (14%) disseram ter dificuldades em decorrência da **atuação de determinadas lideranças comunitárias**. Sobre o assunto uma senhora relata: “Aqui é muita coisa. Teve uma época que caiu uma terra ali atrás da casa. Chamei uma liderança da vila, mas não ajudou em nada. Se a gente não pode contar, tem que fazer com as próprias mãos”. Nesse ambiente de desunião e desarticulação comunitária, recorro de Agnes Heller ao dizer que “a solidão do homem, a perda de sua base comunitária, sua submissão manipulada aos grandes mecanismos sociais são, também indiscutivelmente, desvalorizações objetivas” (HELLER, 1970, p.19).

Esses conflitos entre vizinhos também sempre chegaram ao Núcleo do Programa Polos de Cidadania existente na Vila Acaba Mundo. No relatório de atendimento do período de realização da pesquisa 5 casos atendidos (6% do total) foram classificados como sendo “Conflitos de Vizinhanças”, outros 4 casos (4,8% do total) foram classificados

como “Contratos e Acordos”, normalmente firmados entre vizinhos no intuito, inclusive, de minimizar esse tipo de conflito. Como já salientado, esses casos costumam abrir espaço para as *sensibilidades jurídicas* e o despertar de novos arranjos normativos, ao gerarem processos comunitários de organização social capaz de prevenir ou solucionar conflitos, guiando a ação dos moradores ao ser passível de algum tipo de sanção no cotidiano da Vila.

5.10 Prestações de serviços

Para finalizar essa seção acerca das dificuldades encontradas para defender direitos, temos o *Quadro 16* que traz nove menções relativas às **prestações de serviço**, isto é, 3% do total das dificuldades elencadas.

Prestações de serviços	Menções	%
Com contratos de compra e venda e em relações de consumo	6	67%
Prestação de serviço limitada na Vila	3	33%
Total	9	100%

Quadro 16 – Prestações de serviços

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Das menções, seis (67% da categoria) dizem respeito aos **problemas com contratos de compra e venda e relações de consumo** e três (33% da categoria) são queixas pertinentes às **limitações na prestação de serviço** na Vila. Segundo os entrevistados, inúmeros serviços que são perfeitamente disponibilizados nos bairros de Belo Horizonte não o são na Vila. De entrega de compras feitas pelo telefone ou internet a serviço de taxi.

Assim, a pesquisa procura jogar luz às vidas e aos problemas cotidianos de uma vila e favela. Debruço aqui sobre a tensão que permeia o existir, em especial, em sociedade, no intuito dos relatos e das análises produzidas por esta pesquisa colaborarem em seu conjunto para uma compreensão mais adensada e complexa do cotidiano da Vila Acaba

Mundo. A seguir, explanarei a rede de solidariedades que foi possível identificar e compreender a partir da realização do trabalho de campo na Vila, bem como sua relação com a produção cotidiana da juridicidade.

CAPÍTULO 6

SOBRE OS AUXÍLIOS

Depois de analisadas as dificuldades dos moradores da Vila Acaba Mundo para defenderem os seus direitos, a pesquisa quis saber sobre os **auxílios** recebidos pelos mesmos entrevistados no dia a dia, no intuito tanto de identificar as redes de solidariedade que circundam a Vila quanto abrir espaço para que experiências emancipadoras no campo da juridicidade emergjam do cotidiano da vida dessa comunidade. A pergunta elaborada foi a seguinte: “Quem já lhe auxiliou na defesa dos seus direitos?” Em caso de não compreensão da pergunta ou de inibição diante da mesma, os entrevistados apresentavam a pergunta auxiliar: “Alguém já te ajudou a conquistar algum direito?” Igualmente como justificado nas duas perguntas anteriores, neste tópico a diferença de sentido entre os verbos defender (reativo) e conquistar (ativo) também provocou sutilezas nas respostas a serem analisadas a seguir.

Antes, reforço rapidamente o objetivo do trabalho de tocar no mundo do sensível do cotidiano do espaço da Vila, revirando os sentidos e as práticas, no intuito de compreender a juridicidade que se desvela numa relação espaço-tempo determinada e determinante dessa própria juridicidade. Na esteira de Wolkmer (2010, p.10), que ao longo de sua obra sempre buscou a “constituição crítica e criativa de espaços plurais, nascidos de práticas sociais emancipadoras”, a presente pesquisa também se dedicou a encontrar essas práticas e sentidos comunitários do direito e de toda a juridicidade que pudessem iluminar os caminhos da emancipação social.

Os dados presentes no *Quadro 17*, de certa forma, não deixam de ser surpreendentes.

Auxílios	Menções	%
Sim	204	45%
Não, mas sim	18	4%

Sim, mas não	5	1%
Não	184	41%
Nunca precisou	8	2%
Nunca procurou	4	1%
Não sabe	1	0%
Não respondeu	26	6%
Total	450	100%

Quadro 17 - Auxílios

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Dos 450 questionários aplicados, 26 pessoas (6%) não responderam especificamente a essa pergunta.

Dos 424 restantes (94%), apenas uma pessoa (0%) afirmou não saber dizer se já foi ou não auxiliada, sendo que quatro pessoas (1%) disseram nunca ter procurado ajuda. Entre elas, uma senhora afirmou, “não sou muito de pedir nada a ninguém” e outra complementou, “eu sou muito na minha. Sou muito fechada, por isso não me abro fácil”. Esses relatos, apesar de serem minoritários em face de todo o conjunto de narrativas que a pesquisa conseguiu colher, dizem de coisas importantes para a investigação. Quando perguntamos aos moradores se eles já haviam recebido algum tipo de auxílio para defender seus direitos, não estávamos pressupondo a necessidade de o morador solicitar o referido auxílio para obtê-lo. Imaginávamos que esse auxílio poderia surgir também de maneira espontânea, tendo em vista a constatação de uma possível necessidade. E mesmo que esse auxílio não viesse naturalmente, não pensávamos também que poderia ser um constrangimento solicitá-lo. O relato que a senhora nos apresenta é interessante porque fala um pouco da lógica do auxílio em si. Nesse ponto, essa senhora não apenas contribui para a pesquisa com o seu testemunho quanto nos apresenta nuances do significado daquilo que estamos investigando. Auxílio é uma ajuda, um apoio, que não só se dá, mas também se pede. Investigar a juridicidade do cotidiano, por meio do que estou chamando de *hermenêutica da juridicidade*, é também mexer nos momentos de sua ausência, isto é, dos silêncios e das reclusões que os caminhos por vezes reservam.

É procurar com faro atento suas inúmeras possibilidades, mesmo naquilo que ainda não existe. É extrair do relato que descreve um fechamento de si para o mundo uma fresta.

Oito entrevistados (2%) falaram nunca ter precisado de auxílio. Entre eles, um senhor resume esta situação excepcional: “não, até hoje não deu problema nenhum não”.

Se por um lado 204 pessoas (45%) afirmaram já ter recebido auxílio, por outro, 18 pessoas (4%), apesar de terem dito que não receberam auxílio, no seu discurso deixaram transparecer que já houve a ajuda, totalizando 222 ocorrências (49%) de verificação de algum tipo de auxílio recebido na defesa dos direitos dos moradores da Vila. Falas como a desta senhora foram bastante comuns: “não, só a justiça mesmo. Polícia e conselho tutelar me ajudaram muito”. Apesar de ela começar a resposta com uma negativa, ela de fato afirma que teve o auxílio e ainda o cita. Desse modo, a negativa inicial era apenas um cacoete de linguagem, uma vez que, de fato, a própria moradora reconhecia o auxílio obtido.

De outro lado, um número que também chama a atenção é o fato de que entre todos os entrevistados, 184 pessoas (41%) asseguraram nunca ter recebido ajuda para a garantia de qualquer direito. Somam-se a esse montante as pessoas que já receberam algum tipo de auxílio, mas que o mesmo não gerou efeito positivo algum ou não foi considerado pelo entrevistado como uma ajuda. Ao todo, cinco pessoas (1%) fizeram questão de marcar essa diferença, gerando um total de negativas de auxílio preocupante de 189 ocorrências (42%). No mesmo sentido, um senhor afirma: “já tive orientação, mas não foi uma ajuda” e outro completa: “Intensamente ninguém. Pouca ajuda e nada muito efetivo”.

Inúmeros relatos surgem nessa direção. Um senhor desabafa: “nunca tive nenhum auxílio de ninguém aqui na Vila”. Uma senhora também constata: “nunca tive ajuda na defesa de meus direitos. Ninguém ajuda a gente não!”. Outra senhora completa: “Nunca tive ajuda. Os meus direitos, eu sempre sei quais são”. E uma última senhora arremata: “Já pedi, mas nunca consegui. Não me acomodo esperando alguém chegar. Não vivo

como coitada, mas como digna”. Esse número tão alto de negativas pode guardar relação com o excesso de precariedades e dificuldades diárias, muitas delas nunca supridas. As falas, ao mesmo tempo em que dizem de falta de auxílio, retratam o esforço próprio, a força de vontade e a consciência jurídica de determinados entrevistados. É notável também o contraste entre as diferentes reações diante da ausência de apoio. Alguns moradores relatam essa falta de apoio com certo tom de abandono e tristeza outros já não se abatem tanto e logo se posicionam na situação. As pessoas são diferentes e certamente reagem de maneira diferente aos acontecimentos da vida, no entanto, essa postura insistente de não se deixar abater, que muitos moradores apresentam, acaba sendo uma habilidade para a condução da vida, especialmente num contexto de vulnerabilidade social. Esse tipo de tática apresenta características do que estou chamando de *sensibilidade jurídica*, uma vez que aponta para um modo de agir social que traz a possibilidade de prevenção e resolução de conflitos comunitários, bem como atua para a organização da vida das pessoas de maneira ativa e engajada.

Uma constatação advinda da observação participante da equipe de pesquisadores, importante de ser ressaltada, é o fato de muitas vezes o entrevistado falar que nunca tinha recebido auxílio algum para a defesa de direitos e o entrevistador perceber que a pessoa, na parte censitária da pesquisa, declarou receber Bolsa Família ou até mesmo ser atendida pelo próprio Programa Polos ou algum outro programa atuante na Vila. A vida dos moradores da Vila, e também de outras vilas e favelas, demanda um esforço próprio e uma batalha cotidiana tão grande que, às vezes, nem auxílios preciosos como o do programa Bolsa Família⁵⁶ são considerados como uma ajuda real. Tal constatação apesar de mitigar um pouco o resultado quantitativo da pergunta e também colocar em risco a continuidade, em decorrência do não reconhecimento real do seu valor, de algumas importantes assistências recebidas, agrega à potência que está inserida no desafio compreendido na luta pelos direitos.

⁵⁶ Do total de 1936 moradores da Vila, 378 pessoas recebem algum tipo de benefício, gerando um percentual de 19,5%. Sendo que desse total 307 desses benefícios são bolsas famílias. Sabendo que o memorial descritivo da Vila, que ocorreu em paralelo a presente pesquisa, identificou 543 residências ativas, estamos dizendo que 56,54 % dos imóveis recebem o referido benefício. Valor relativamente considerável tendo em vista a heterogeneidade da Vila.

A maioria dos entrevistados não citou a área específica em que o auxílio ocorreu, apenas 52 falas (11,56% do total de questionários respondidos) fizeram menção à área do auxílio como demonstra o *Quadro 18*.

Áreas dos auxílios	Menções	%
Moradia	17	33%
Assistencial	12	23%
Saúde	8	15%
Educação	3	6%
Trabalhista	3	6%
Consumidor	3	6%
Previdência	2	4%
Infraestrutura	2	4%
Separação	1	2%
Pensão	1	2%
Total	52	100%

Quadro 18 – Áreas dos auxílios

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Problemas relacionados à moradia (17 menções – 33% da categoria), às questões de assistência social (12 menções – 23% da categoria) e à saúde (oito menções – 15% da categoria) foram os mais citados pelos entrevistados. Com três menções cada (6% da categoria), aparecem questões ligadas à educação, ao direito trabalhista e ao direito do consumidor. Com duas menções cada (4% da categoria), foram citadas questões previdenciárias e de infraestrutura. Por fim, com uma menção cada (2% da categoria), questões relativas à separação e à pensão. Importante ressaltar que, das áreas citadas, a grande maioria (91%) diz respeito a direitos fundamentais constitucionalmente assegurados, evidenciando a tensão entre o direito oficial formal e a facticidade social. Nesse contexto, os auxílios e algumas formas de interação que eles propõem, enquanto redes comunitárias de solidariedade, não deixam de ser tipos de *sensibilidades jurídicas*,

uma vez que auxiliam na integração e organização social, atuam na prevenção e resolução de conflitos do cotidiano e, por servirem de guia para um comportamento comunitário, trazem consigo um caráter de normatividade social.

Do levantamento realizado foi possível averiguar também os tipos de auxílios ocorridos. Dos 450 questionários respondidos, 369 tipos de auxílios foram identificados como demonstra o *Quadro 19*. Os números trazem uma constatação relevante a ser analisada mais abaixo, qual seja: a baixa presença do poder público em regiões de vilas e favelas na condição de apoiador das demandas relativas a direitos.

Tipos de auxílios	Menções	%
Família, amigos, vizinhos e pessoas ligadas ao trabalho	107	29%
Lideranças e projetos comunitários	83	22%
Instituições ou profissionais externos que atuam na comunidade	70	19%
Órgãos ou agentes públicos	50	14%
Instituições, pessoas ou motivações religiosas	32	9%
Luta sozinha	20	5%
Demais auxílios	7	2%
Total	369	100%

Quadro 19 – Tipos de auxílios

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

São exatamente esses tipos de auxílios que permitem a visualização da rede de solidariedades que envolve o espaço da Vila Acaba Mundo. Para Milton Santos (2006, p.182), três tipos ou níveis de solidariedade são reconhecidos por meio das redes: mundial, dos territórios dos Estados e local. No nível mundial, a totalidade é produzida de maneira concreta e empírica pelas redes. No nível do território de um país, a totalidade resulta de um contrato e é limitada pelas fronteiras. Já no nível local, a totalidade é o próprio espaço “onde fragmentos da rede ganham uma dimensão única e

socialmente concreta, graças à ocorrência, na contiguidade, de fenômenos sociais agregados, baseados num acontecer solidário, que é fruto da diversidade e num acontecer repetitivo, que não exclui a surpresa. (SANTOS, 2006, p.182). Desse modo, ao falar de redes de solidariedade da Vila Acaba Mundo, estarei tratando essas redes como fragmentos das demais, isto é, se falo em rede de proteção aos direitos humanos, por mais que possa haver uma rede local na Vila, ela tem a potencialidade de se sintonizar com as redes territoriais e mundial de direitos humanos.

O tipo com maior ocorrência com 107 menções (29% de todos os tipos encontrados) pôde ser juntado na categoria que classificamos como **família, amigos, vizinhos e pessoas ligadas ao trabalho**, conforme o *Quadro 20*.

Antes de passar à análise dos dados, retomo o estudo de Larissa Lomnitz sobre redes sociais realizado em bairros de periferia da Cidade do México. Neste importante trabalho, a pesquisadora descreve a organização social de um bairro de periferia “como um conjunto de redes familiares que vão agregando-se mediante um processo dinâmico. Não existe estrutura oficial da comunidade. Não há autoridades locais, nem se observam mecanismos de controle interno”. Diferentemente do encontrado por Lomnitz (2009, 153), os achados encontrados na Vila Acaba Mundo indicam que há tanto uma cultura de liderança comunitária na Vila quanto toda uma pluralidade de redes atuando na Vila, o que na realidade dos bairros mexicanos pesquisados por Lomnitz não existia. De todo modo, a presença das redes familiares é certamente um traço bem marcante, sendo possível afirmar, com base nos dados obtidos pela pesquisa, que o tipo mais comum de redes de solidariedade naquele espaço é a cooperação entre as redes de parentes. Há na Vila algumas famílias que podem ser consideradas matriciais. A partir delas, redes extensas e compostas são formadas, mantendo certa autonomia das unidades domésticas nucleares, sendo que os principais fatores que influenciam na intensidade de contato destas redes são: “1 - Quando existe uma relação afetiva forte, os parentes exercerão uma atração mútua constante. 2 - Desnível socioeconômico” (LOMNITZ, 2009, p.155).

Família, amigos, vizinhos e pessoas ligadas ao trabalho	Menções	%
Amigo	16	15%
Mãe	14	13%
Patrões	14	13%
Marido	11	10%
Vizinho	10	9%
Irmã	9	8%
Pai	7	7%
Filhos	6	6%
Família	6	6%
Mulher	4	4%
Cunhado	2	2%
Madrinha	2	2%
Colega de trabalho	2	2%
Genro	1	1%
Nora	1	1%
Primo	1	1%
Namorado	1	1%
Total	107	100%

Quadro 20 – Família, amigos, vizinhos e pessoas ligadas ao trabalho

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

A figura do **amigo** aparece na pesquisa, enquanto auxiliador, com 16 menções (15% da categoria), ocorrência maior do que a própria figura da **mãe** que surge na sequência com 14 menções (13% da categoria). Ao analisar os dados é possível perceber que em muitas vezes que os amigos são citados como apoiadores, eles surgem na figura de algum advogado ou de alguém que tem alguma noção de como a pessoa pode proceder oficialmente para proteger os seus direitos. Uma jovem diz que já foi auxiliada algumas vezes pelos “amigos da mãe que são advogados e também por outros daqui da Vila que não são, mas entendem de direitos”. Já um senhor nos informa que já recebeu ajuda de “amigos advogados”. Essa vinculação entre a figura do amigo que apoia e o amigo que

conhece da formalidade do direito possibilita duas ou mais reflexões. Primeiramente, é provável que o número de auxílios recebidos por pessoas amigas e não identificadas com o direito oficial, seja ainda maior, uma vez que neste ponto houve realmente o atrelamento entre o apoio e o direito oficial, não tendo sido a pergunta formulada capaz de capturar os auxílios comunitários prestados por amigos que dizem desse contexto mais amplo de juridicidade de que estou tratando. Por outro lado, os dados podem dizer exatamente o contrário disto, realmente os auxílios prestados por amigos são restritos aos percalços existentes no percurso para a efetivação de direitos já formalizados. Neste ponto, sinto que precisaríamos de um maior aprofundamento das sutilezas das relações de apoio entre os amigos para seguir com uma conclusão mais assertiva. O que é possível concluir com os dados obtidos é que os amigos representam um pilar forte da rede de solidariedades da Vila, podendo sua expressividade ser ainda maior do que o número gerado, e que, pelos dados colhidos, os amigos prestam especial apoio na orientação e no acompanhamento de tratativas relacionadas ao acesso à justiça como tradicionalmente concebido.

Já a figura materna várias vezes foi mencionada associada à expressão família e aos seus demais entes. Aliás, apesar da **família** ter sido citada separadamente apenas por seis pessoas (6% da categoria), juntando todos os entes familiares citados, a família passa a ter uma ocorrência que abrange **70% das respostas**. Valor extremamente relevante.

Nesse contexto da família, depois da mãe, campeã das citações, surge forte também a figura do **marido** ou ex-marido como auxiliador com 11 menções (10% da categoria). Uma senhora afirma: “meu marido, ele sabe mais que eu e me ensina. Isso é certo, isso é errado”. Outras três senhoras ressaltaram o papel de efetiva parceria entre o casal: “eu e meu ex-marido. Trabalhando e lutando”; “eu e o meu esposo resolvemos entre a gente”; e “eu e o meu ex-marido fazíamos juntos” (referindo-se à defesa dos direitos). O contraste entre a primeira fala e as últimas três pode ser analisado a partir de uma situação de verticalidade e horizontalidade nos relacionamentos. É nítido nas últimas falas que há uma relação de cooperação e valorização recíproca. Na primeira, apesar da fala expressar o apoio recebido pelo marido, ela traz consigo um sabor de submissão e

“desvalor” que dificilmente deve ser analisado sem levar em consideração a sociedade patriarcal e machista em que vivemos.

Outra figura citada com bastante relevância foi a dos **patrões** com 14 menções (13% da categoria). Este dado é interessante também pela carga paradoxal que ele contém. Como veremos no próximo capítulo acerca das “injustiças”, uma das categorias mais apontadas como causadoras de injustiças aos moradores da Vila Acaba Mundo foi a “relação trabalhista” (proporcionalmente bem superior com 50 menções). No entanto, aqui, a figura do patrão aparece também de maneira expressiva como apoiador demonstrando a complexidade e as múltiplas possibilidades da vida cotidiana. Como já analisado na parte das dificuldades, boa parte dos moradores da Vila vive para trabalhar. Assim, nada mais natural que em alguma medida (no caso da Vila os dados mostram que minoritariamente) patrões também assumam papéis relevantes de auxílio e colaboração e não só de exploração e humilhação como já visto e ainda por ver. O trabalho de campo não conseguiu identificar com precisão quais tipos de relações trabalhistas estavam em jogo, nem as modalidades de empresas (se de grande ou pequeno porte) e o tipo de formação dos empregados para o trabalho, entre outras características, por mais que essas informações sejam de extrema importância. Tendo em vista o volume de entrevistas realizadas e a quantidade de temas suscitados seria realmente hercúleo detalhar cada uma dessas relações trabalhistas, o que pode ser objeto interessante para uma pesquisa futura.

Sobre o assunto, alguns relatos são emblemáticos: “às vezes o dono da casa onde trabalho assina alguma receita para eu ou alguma amiga conseguir medicação”; “o meu ex-patrão era advogado e auxiliou no processo da minha separação”; “a empresa onde me aposentei sempre me procura para saber se preciso de algo, eles ainda pagam meu plano de saúde”; “converso com minha patroa e suas filhas ajudam”; “a filha da minha ex-patroa paga plano de saúde para mim”; e “o patrão do meu filho ajudou a comprar a casa”. Esses exemplos são bons de serem citados, pois eles destoam positivamente da grande maioria dos relatos sobre a relação empregado e patrão que muitas vezes é

perpassada por exploração, abuso e humilhação. Os relatos dizem de apoios preciosos quem mereciam ser mais generalizados.

Outra figura importante, no contexto da Vila Acaba Mundo, e certamente de outras vilas e favelas do país, citada como apoiadora por 10 pessoas (9% da categoria) é a do **vizinho**. Tendo em vista que boa parte dos familiares e dos amigos também tem uma relação de vizinhança entre si, esse indicador ganha ainda mais relevância. Uma jovem senhora citou a sua locadora, também vizinha, como uma apoiadora. Ela fez questão de afirmar que a vizinha “a ajuda muito. Tenho ela como uma madrinha”.

Assim, constata-se que essa rede formada por familiares, amigos, vizinhos e pessoas ligadas ao trabalho formam a rede de apoio imediata mais atuante e prestativa ao morador de vilas e favela. Aquela rede que como afirmava Milton Santos (2006, p.177) tem a “qualidade de servir como suporte corpóreo do cotidiano”.

Mais adiante aparecem com 79 menções (22% do total de apoios) as **lideranças e os projetos comunitários**, conforme *Quadro 21*.

Lideranças e projetos comunitários	Menções	%
Lideranças	50	63%
FEMAM	10	13%
Associação	6	8%
Coletivo da comunidade	5	6%
Escola	4	5%
Bem me quer	4	5%
Total	79	100%

Quadro 21 – Lideranças e projetos comunitários

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Ao todo 50 pessoas (63% da categoria) citaram nominalmente algumas lideranças comunitárias que atuam na Vila. O dado é importante, pois diz tanto da presença do

trabalho comunitário feito por moradores e instituições comunitárias da Vila quanto de certa personalização desse trabalho comunitário em que tanto a gratidão quanto o reconhecimento são maiores com a liderança em si do que em relação à entidade que ela representa. De todo modo, não deixa de ser importante perceber o reconhecimento dos moradores da Vila com as lideranças que mais atuam no espaço, que, como percebemos no decorrer da pesquisa, são extremamente dedicadas ao trabalho comunitário.

Esse auxílio realizado pela liderança ocorre de diferentes maneiras. Uma senhora ao ser questionada sobre o assunto recorda-se: “o Ney, do FEMAM, me ajuda por meio de conversa e contatos. Ajuda nas dificuldades que a gente tem”. Outras senhoras falam do Laerte, presidente da Associação dos Moradores da Vila no período em que a pesquisa de campo foi realizada: “o Laércio (muitos moradores o chamam dessa forma) auxilia sempre que precisa”; ou “o Laerte me ajuda na hora de buscar meu pagamento”. Aliás, nesse ponto vale ressaltar, a partir da observação participante dos pesquisadores, que as lideranças mais atuantes apoiam frequentemente os moradores no dia a dia os levando ao médico, banco, prefeitura, entre outras necessidades. Sempre o fazem no seu próprio carro e de maneira voluntária. Outro morador relata: “já tive muita ajuda da Generosa”. Entre as lideranças citadas ainda se encontram Dona Efigênia, Nego, João Batista e Artur Viana.

O FEMAM também foi citado 10 vezes (13% da categoria), além das citações feitas em nome próprio do Ney que é presidente do Fórum. Uma senhora faz questão de reconhecer “o FEMAM para mim foi uma benção”. No entanto, apesar de ser uma fala isolada houve quem discordasse e referisse ao fórum de maneira pejorativa de “igrejinha que ajuda quem é favorito. Quem precisa mesmo não recebe”. Nesse ponto cabe uma ressalva. O Programa Polos de Cidadania realiza há vários anos atendimentos sociojurídicos na sede do FEMAM de maneira gratuita à comunidade. Todos os interessados da comunidade são atendidos gratuitamente. Do mesmo modo a equipe do programa acompanha alguns trabalhos que acontecem no mesmo espaço como o atendimento odontológico, médico e o telecentro. Todos abertos à comunidade da Vila Acaba Mundo indiscriminadamente.

Seis menções (8% da categoria) foram para a Associação de Moradores, número que fica maior se somarmos as menções feitas diretamente ao Laerte enquanto presidente da associação. Outro indicador interessante que foi citado cinco vezes (6% da categoria) foi o que resumiu um entrevistado como o **coletivo da comunidade**, evidenciando certo grau de organização, mobilização e cooperação social entre os moradores da Vila. Nesse sentido uma senhora diz que “é a comunidade mesmo que corre atrás”. Foram mencionadas ainda a Escola e o Bem me quer (4 menções para cada – 5% da categoria).

No tocante ao associativismo, vale mais uma vez recordar o debate de Foucault com os militantes maoístas. Em determinado momento, Victor, um dos militantes debatedores, reflete sobre as formas de revolta descritas por Friedrich Engels na obra “A situação da classe trabalhadora na Inglaterra”. Na obra, Engels (1845) relata três formas de revolta do proletariado moderno contra a indústria. A primeira seria a criminalidade (operários que matavam os patrões). A segunda, a quebra das máquinas (movimento que ficou conhecido como Ludismo). E a terceira, a associação. Considerada como uma forma consciente e superior de revolta, a associação para Engels (*apud*, FOUCAULT, p.108) é a “luta contra a concorrência entre operários”, isto é, colabora diretamente para a resolução da contradição principal das massas. Faço esse aparte por considerá-lo importante à análise dos dados, uma vez que, nessa perspectiva trazida por Foucault, o associativismo é o que pode tematizar os possíveis atos de justiça, problematizando o seu caráter de “espontaneidade instantânea, não refletida, não integrada a uma luta de conjunto” (2103, p.120), uma vez que me parece claro que o direito oficial, de cunho liberal e privatístico, tem muita dificuldade (até os dias atuais) em lidar com demandas vindas de coletivos, sendo o associativismo ainda uma grande ameaça, mesmo diante da fragilidade de muitas associações e sindicatos. Seguindo na perspectiva da organização social e do associativismo, Foucault é assertivo ao pontuar que “um ato de justiça popular não pode atingir a plenitude da sua significação se não for politicamente elucidado, controlado pelas próprias massas” (FOUCAULT, 2103, p.122). Por certo a maneira adequada de realizar esse controle social é a participativa e popular, uma vez que os contra poderes necessários para pôr em marcha uma transformação no aparelho

judiciário e no sistema de justiça como um todo estão marcados nos corpos da população que é destinatária do direito e que deve também atuar como sua coautora.

Outra categoria criada para agrupar alguns apoiadores da Vila foi a que compreende **instituições ou profissionais externos que atuam na comunidade**. Ao todo foram 74 menções (19% do total de apoiadores) sobre o tema, como nos mostra o *Quadro 22*.

Instituições ou profissionais externos que atuam na comunidade	Menções	%
Advogado	46	62%
Polos	17	24%
Querubins	4	5%
Instituições	2	3%
AIC	1	1%
Alcoólicos anônimos	1	1%
Dentista	1	1%
Engenheiro da Mineração	1	1%
Sindicato	1	1%
Total	74	100%

Quadro 22- Instituições ou profissionais externos que atuam na comunidade

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Com a maioria das menções (46 – 62% da categoria) aparece a **figura do advogado**, seguido do **Programa Polos** que teve 17 menções diretas (24% da categoria). Apesar da opção em diferenciar esses dois indicadores, a divisão é muito imprecisa, pois muitas menções sobre advogado certamente dizem respeito à equipe do Programa Polos que atua na Vila há mais de 10 anos especialmente na área dos direitos humanos. No entanto, como o atendimento sociojurídico é feito referenciado na sede do FEMAM, as pessoas dizem com mais frequência “advogados do FEMAM”. Nos dizeres de uma entrevistada, “o pessoal do Direito que atua na Vila”. Parte considerável desse “pessoal” certamente é a equipe do Programa Polos de Cidadania. Diante da impossibilidade de precisar quais

desses advogados são ou não do Programa Polos, optei por contabilizar apenas as declarações diretas ao Programa, sabendo que parte das citações à figura do advogado diz respeito às ações realizadas pelo Polos Acaba Mundo, como é denominada a equipe do programa que atua na região. Algumas dessas menções sobre apoio de “advogados” podem se referir também à atuação da defensoria pública que será trabalhada no próximo indicador, não obstante essa suposição não ter sido confirmada pela pesquisa.

Com relação aos advogados em geral, destaque para as seguintes falas: “nunca tive problemas, mas se fosse pedir ajuda, pediria a um advogado”; “trabalhei na casa de um advogado que em algumas vezes me orientou para não baixar a cabeça para os outros”; e “de graça não. Na verdade, teve uma senhora que se empenhou a nos ajudar, uma advogada, mas nós a pagamos. Dra. Helena”. Os relatos são interessantes por dizerem um pouco da compreensão dessas pessoas tanto acerca do tipo e da função desses auxílios, como do próprio direito e das demais normatividades sociais. No relato da primeira senhora é possível enxergar a correlação direta entre uma situação problemática e a figura do advogado como um apoiador natural, que poderá realizar um trabalho protocolar de defesa de direitos ou contribuir para o fortalecimento das *sensibilidades jurídicas* como fez o advogado presente no segundo relato. Nesta segunda fala, outras perspectivas de entendimento são abertas. O “não baixar a cabeça”, suscitado pelo convívio com o advogado, pode, entre outros significados, dizer de uma postura autônoma, com pertencimento e atitude diante de uma situação conflituosa, o que no contexto da pesquisa definitivamente é considerado como características de uma *sensibilidade jurídica*. Aqui, inclusive, está um ótimo exemplo de como um advogado, habitualmente considerado como um “operador” do direito, pode atuar para o afloramento dessas sensibilidades e, conseqüentemente, lidar também no contexto mais amplo da *juridicidade*, sendo uma figura importante para a realização de sua hermenêutica.

Já com relação ao auxílio oferecido pelo Programa Polos, uma senhora fala com gratidão e reconhecimento: “primeiramente, Deus e o pessoal do Polos”. Alguns moradores fazem questão também de lembrar nome de ex-integrantes do Polos, como é o caso da

ex-integrante do Polos já citada em outros momentos desta pesquisa, Renata Versiani, que, em decorrência da sua intensa dedicação à Vila, até hoje é lembrada por alguns moradores, como é o caso de uma jovem que diz “A Renata e o pessoal do Polos já ajudou muito a minha família”. Outro morador diz que “Renata ajudou a minha mãe a fazer uma cirurgia entrando na justiça”. Outros dois nomes foram citados ligados à imagem do Polos, o da Professora Miracy Gustin, fundadora do Programa, e o da advogada popular Delze dos Santos Laureano, que apesar de não ter sido integrante efetiva do Polos tinha um trabalho em sinergia e em parceria com o Programa causando essa sensação de afinidade dos moradores.

Outra instituição lembrada de maneira significativa foi o projeto social Querubins, que desenvolve há quase três décadas uma ação muito contundente com os jovens da Vila. Magda, sua fundadora e líder, foi citada 4 vezes (5% da categoria) em nome do projeto. Afora isso, Vânia, dentista que atende na sede do FEMAM, foi citada uma vez (1%), mesma quantidade que os Alcoólicos Anônimos, Associação Imagem Comunitária (AIC), Engenheiro da Mineração e Sindicato.

Duas pessoas mencionaram receber apoios das instituições que trabalham na Vila, sem especificar qual exatamente. No entanto, se juntarmos todas as menções que dizem diretamente de instituições teremos um total de 28 menções (38% da categoria), ressalvando, como já mencionado, que boa parte do indicador “advogado” se refere também ao Programa Polos, instituição externa que atua na Vila.

Na quarta posição entre as categorias de auxílio, aparecem os **órgãos, agentes ou políticas públicas** com 50 menções (14% do total). Como já destacado acima, esse número corrobora para a constatação da baixa presença do poder público nessas áreas de vilas e favelas, principalmente em uma perspectiva incentivadora e apoiadora, pois como será possível ver adiante, quando da análise das “injustiças” relatadas pelos moradores da Vila, os órgãos públicos aparecem de maneira relevante enquanto violadores, ou seja, essa ausência é bem localizada.

Órgãos, agentes ou políticas públicas	Menções	%
Bolsa família	10	20%
Defensoria Pública	9	18%
Órgãos públicos	5	10%
Polícia	4	8%
Assistência social	3	6%
Doutor João (saúde)	3	6%
Justiça	3	6%
Urbel	2	4%
FIES	2	4%
Conselho Tutelar	2	4%
Políticas	1	2%
CREAS	1	2%
PBH	1	2%
BH resolve	1	2%
Lei Maria da Penha	1	2%
Procon	1	2%
Carro da Prefeitura	1	2%
Total	50	100%

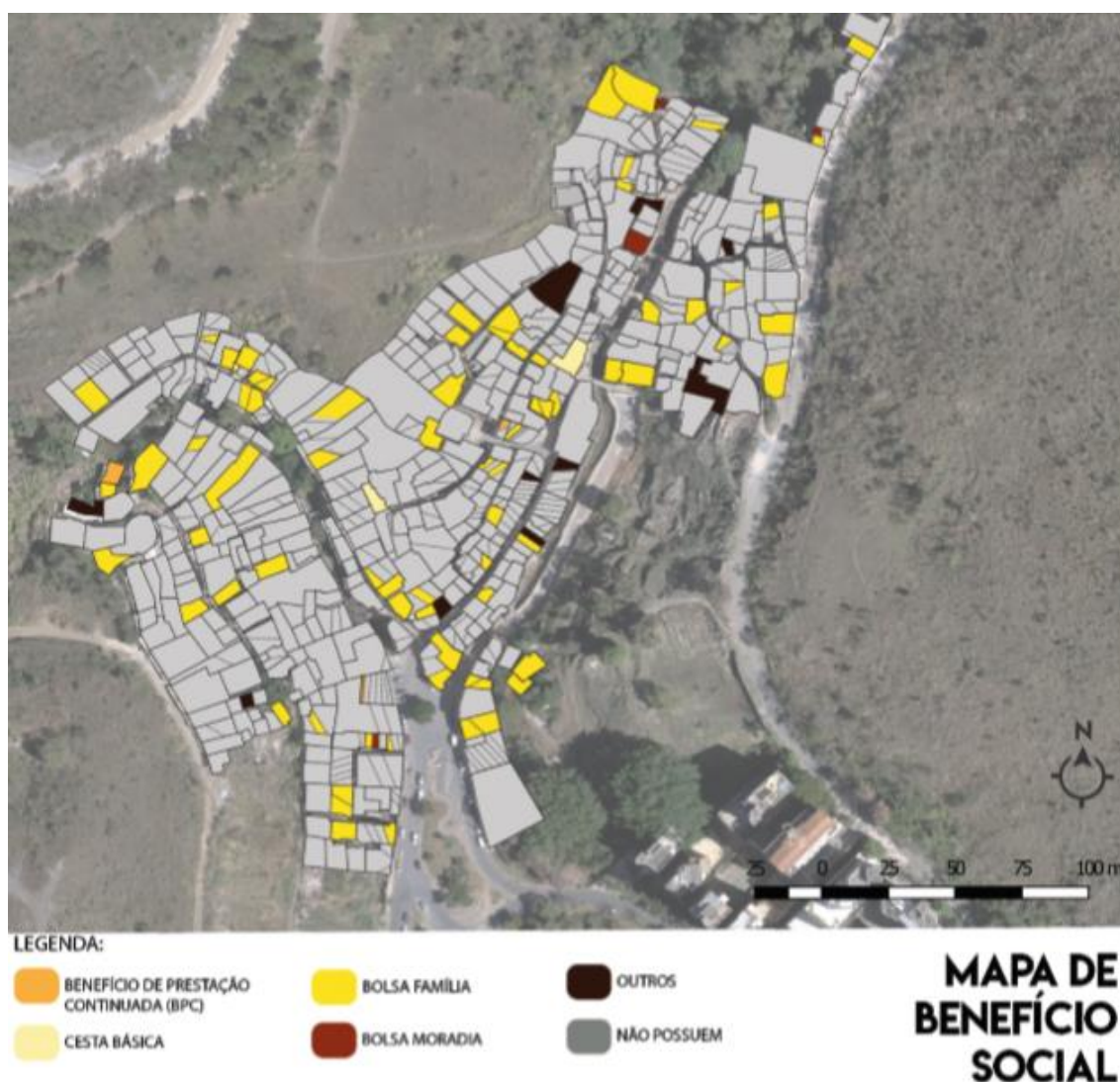
Quadro 23 - Órgãos, agentes ou políticas públicas

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

No quadro acima, o auxílio mais mencionado vindo do poder público é o benefício **bolsa família** que foi reiterado 10 vezes (20% da categoria). No entanto, na parte censitária do questionário, cujos resultados constam no “Relatório técnico de pesquisa diagnóstica – Vila Acaba Mundo”, 77 famílias declararam receber o programa Bolsa Família, isto é, o auxílio desse programa assistencial é ainda bem mais amplo que o descrito pelos moradores. Aliás, algumas instituições citadas auxiliaram exatamente no processo de concessão desse benefício. A potência e o impacto do programa Bolsa Família em regiões como a Vila Acaba Mundo são realmente impressionantes, tendo em vista um histórico de negligência e ausência por parte do poder público nas regiões de vilas e

favelas. No referido relatório, alguns moradores afirmaram receber outros benefícios sociais, como Bolsa Moradia (23 menções), Benefício de Prestação Continuada (18 menções) e Cesta Básica (14 menções). Ainda, 39 pessoas disseram receber outros benefícios sociais, como “Aposentadoria”, “Pensão” e “Licença Maternidade”, demonstrando a amplitude desse conceito quando a pergunta é formulada de maneira aberta.

No mapa abaixo é possível ver a distribuição desses benefícios por domicílios da Vila.



Mapa 03: Mapa de benefício social

Fonte: Programa Polos de Cidadania; dados cartográficos: PRODABEL

As **Defensorias Públicas**⁵⁷ vêm logo a seguir com nove menções (18% da categoria). Apesar do número significativo de menções, alguns relatos negativos sobre essas instituições ocorreram, como: “Busquei ajuda na defensoria pública, mas não resolveu”. Com relação às três menções (6% da categoria) feitas de maneira genérica à **Justiça**, a queixa anterior também retorna na fala de um senhor: “já procurei a justiça, mas não adiantou em nada”.

Por fim, entre tantos serviços e políticas expostas no quadro, gostaria de chamar a atenção para a participação do **FIES**. Neste ponto, duas falas se mostram instigantes. Uma senhora diz que nunca teve auxílio, mas durante a entrevista fala que recebe FIES. Outra diz: “dei muita sorte de ter o FIES”. Essas falas parecem preocupantes, pois ignoram todo o processo de luta para criação e manutenção de uma política como essa, bem como a do programa Bolsa família, deixando-as em risco e à mera inclinação ideológica de um ou outro governante, uma vez que não são apropriadas da maneira devida sequer pelos próprios beneficiários.

Outro aspecto que pôde ser anotado é o fato da vulnerabilidade social ser tão grande que um auxílio muitas vezes se assemelha com um “favor”, um “milagre” ou algo arbitrário “caído do céu” (sorte). A dimensão da conquista do benefício como política pública fica, nesses casos, totalmente eclipsada.

Outra categoria que foi mencionada como fazendo parte da rede de solidariedades e apoios da Vila Acaba Mundo é a das **instituições, pessoas ou motivações religiosas**. Ao todo foram 32 menções (9% do total de apoios) nesse sentido como nos mostra o *Quadro 24*.

Instituições, pessoas ou motivações religiosas	Menções	%
De Deus	16	50%

⁵⁷ Infelizmente foi impossível diferenciar no decorrer da pesquisa a Defensoria Estadual da Defensoria da União, uma vez que a maioria dos entrevistados não faz essa diferenciação.

Igreja	6	19%
Frei Gilvander	4	13%
Comunidade São Vicente de Paula	2	6%
Bíblia	2	6%
Pastora	1	3%
Igreja americana	1	3%
Total	32	100%

Quadro 24 - Instituições, pessoas ou motivações religiosas

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Encabeçando essa categoria com 16 menções (50% da categoria) aparece o bom e velho **Deus**. Algumas vezes o Deus é mencionado como uma entidade poderosa que protege e ajuda de maneira geral, como afirmam duas senhoras ao serem indagadas sobre o auxílio: “Não. Quem me ajudou foi Deus” e “Ninguém, só Deus mesmo”. Por outro lado, na maioria das vezes que as pessoas citaram Deus o articularam com o esforço próprio e com a luta cotidiana fortalecida e motivada pela crença em Deus. Nesse sentido, são vários os relatos: “Eu luto sozinha e Deus”; “Ninguém. Só eu e Deus”; “Minha batalha é lutar sozinha, com Deus, trabalhando”; “Tudo que lutei foi eu e Deus”; e, por fim, “eu e Deus, minha força e minha garra”. Diante desse contraste entre diferentes percepções da figura de Deus, que por certo reflete na concepção e prática religiosa desses moradores, é inevitável recordar uma assertiva de Marx feita em sua “Crítica da filosofia do direito de Hegel”, em 1843:

[...] o homem faz a religião, a religião não faz o homem. E a religião é de fato a autoconsciência e o autossentimento do homem, que ou ainda não conquistou a si mesmo ou já se perdeu novamente. Mas o homem não é um ser abstrato, acorrido fora do mundo. O homem é o mundo do homem (...).
(MARX, 2013, P.145)

A figura da **igreja** também é mencionada seis vezes (19% da categoria), seguida do **Frei Gilvander**, que durante muitos anos foi atuante na Vila, fortalecendo os processos de organização e mobilização social na comunidade, e ainda permanece presente na memória de alguns moradores (quatro menções – 13% da categoria).

Ao todo 20 pessoas (5% do total da categoria) afirmaram não ter recebido apoio de ninguém. Para essas pessoas, quando indagamos sobre possíveis apoios, foram enfáticas não só em afirmar a falta de apoio, mas em ressaltar o caráter solitário de suas lutas diárias, por meio do próprio esforço.

Luta sozinha	Mencões	%
Total	20	100%

Quadro 25 – Luta sozinha

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Nesse sentido, inúmeras são as falas que reforçam esse **lutar sozinha**. Uma senhora nos informa que nunca teve apoio e que todas as conquistas foram “com as minhas próprias mãos”. Outro senhor afirma que “ninguém auxiliou, eu mesmo recorri quando precisei”. Outra senhora diz “sempre me virei” e outro completa “os meus direitos eu corri atrás”. Uma senhora constata “meus direitos eu conquisto sozinha, eu corro atrás de tudo” e outra finaliza “luto sozinha pelos direitos”.

Esses relatos certamente nos falam com tenacidade sobre a difícil e, por vezes, solitária luta dos moradores da Vila Acaba Mundo, mesmo destoando um pouco da luta coletiva que foi possível identificar ao longo da pesquisa, e durante vários anos anteriores por meio do trabalho realizado pelo Programa Polos. Vários foram os ataques externos contra a existência da Vila. Se ela ainda resiste ao tempo certamente é em decorrência da força do coletivo, da organização e participação dos moradores e lideranças. Nesse sentido, o estudo da ex-integrante do Programa Polos de Cidadania, Renata Versiani Scott Varela, é exemplar ao organizar todo o processo de luta e resistência popular ocorrido na Vila Acaba Mundo. Em sua dissertação de mestrado, “A Vila Acaba Mundo e a construção de mundos possíveis: reflexões sobre uma experiência de luta pela moradia” (2011), Varela resgata inúmeros momentos cruciais de resistência pela moradia.

Por fim, sete outros auxílios (2% do total de auxílios) foram relatados compondo a categoria denominada **demais auxílios**.

Demais auxílios	Menções	%
Internet	3	43%
Conhecimento do Direito	3	43%
A vida	1	14%
Total	7	100%

Quadro 26 - Demais auxílios

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Três pessoas (43% da categoria) mencionaram serem ajudadas pela internet por meio de pesquisa sobre determinado tema e o mesmo tanto afirmou já ter sido apoiado por meio de estudo próprio que gerou conhecimento acerca do direito. E, finalmente, uma pessoa (14% da categoria) falou que a própria vida já o auxiliou bastante.

Desse modo, a partir dos inúmeros relatos colhidos pelo trabalho de campo, foi possível traçar um panorama das redes de solidariedade que envolvem a Vila. A importância desses relatos, enquanto linguagem científica e social, advém também do fato de serem “tanto produção como reprodução, tanto estrutura como superestrutura, porque é vida no sentido mais pleno e política no sentido mais próprio” (NEGRI e HARDT, 49, 2000). São deles que brotam a força criativa e o potencial de resistência que fluem ao largo dos mecanismos estatais e preservam algumas subjetividades das estruturas de violências e hierarquias que atuam nos mecanismos de dominação. É nesse espaço não homogêneo da Vila que as redes que ali atuam, também não homogêneas, demonstram suas potências e poderes. Como afirma Bakis (1990, p. 25), “o espaço permanece diferenciado e esta é uma das razões pelas quais as redes que nele se instalam são igualmente heterogêneas”. Da análise dos dados, pôde-se verificar o movimento dialético existente entre essas redes que envolvem forças e possibilidades do próprio espaço e de fora dele, bem como articulam pautas que têm abrangência ainda mais ampla. Ainda, na perspectiva apontada por Milton Santos (2006, p.189), percebi que “mediante as redes, há uma criação paralela e eficaz da ordem e da desordem no

território, já que as redes integram e desintegram, destroem velhos recortes espaciais e criam outros”.

Adiante, analisarei o ponto central da pesquisa que, ao tratar do sentimento de injustiça vivido pelos moradores no cotidiano do espaço da Vila Acaba Mundo, apontam frestas para uma multiplicidade de entendimentos e possibilidades segundo uma *hermenêutica da juridicidade*.

CAPÍTULO 7

SOBRE AS INJUSTIÇAS

O último e talvez mais importante ponto abordado pela pesquisa buscou compreender diferentes sentimentos comunitários de justiça, isto é, percepções existentes no cotidiano da Vila Acaba sobre o justo, seja este baseado no direito oficial ou em *sensibilidades jurídicas*.

7.1. Conhecer a justiça a partir da sua negação

Com base na reflexão teórica de Michel Foucault, em sua obra *Microfísica do Poder* (1979), mais especificamente no capítulo 3 “Sobre a Justiça Popular”, perguntou-se aos moradores da Vila Acaba Mundo se eles já haviam se sentido injustiçados. De maneira literal, a pergunta formulada foi: “Você já se sentiu injustiçado?”. Assim como nas três primeiras perguntas, trabalhadas nos capítulos anteriores, caso fosse necessário, uma pergunta auxiliar era feita: “Alguma vez você já passou por uma situação em que você tenha se sentido injustiçado?”. Como uma estratégia do que estou chamando de *hermenêutica da juridicidade*, a intenção foi de, a partir da escuta direta das experiências de injustiça, aferir os diferentes sentimentos comunitários de justiça contidas nesses relatos, bem como tomar conhecimento das *sensibilidades jurídicas* latentes no cotidiano da Vila no vasto campo da juridicidade. Foucault, ao debater com militantes maoístas no artigo “Sobre a Justiça Popular” da clássica obra “*Microfísica do Poder*” (2013), sustenta que “não devemos partir da forma do tribunal e perguntar como e em que condições pode haver um tribunal popular, e sim, partir da justiça popular, dos atos de justiça popular e perguntar que lugar pode aí ocupar um tribunal” (2013, p. 87). Ao nos apropriarmos dessa lógica, optamos por perguntar ao morador da Vila Acaba Mundo, no intuito de colher relatos comunitários que dissessem dos sentimentos de justiça existentes na Vila, bem como da juridicidade latente naquele território, não o que eles compreendiam por justiça, mas se eles já haviam se sentido injustiçados em algum momento de suas vidas.

Tal inversão foi assumida na pesquisa por alguns motivos. Primeiramente, interessava-nos menos uma resposta racional a uma pergunta sobre um conceito abstrato do que um relato situado de cada morador, que, no centro da questão, pudesse se colocar corporalmente envolvido e implicado com a resposta, com as memórias e os esquecimentos que suas vivências pudessem abarcar. Em complemento, a pergunta feita de maneira invertida também demonstra a escolha metodológica da pesquisa, de buscar compreender o conteúdo da juridicidade (do direito oficial e das *sensibilidades jurídicas*) inserido nos corpos daqueles moradores, segundo a perspectiva do que estou chamando de *hermenêutica da juridicidade*.

Nessa lógica, Foucault, discutindo os atos de justiça populares e se opondo à proposta de criação de um tribunal popular para a definição desses atos⁵⁸, é taxativo em afirmar que:

[...] as massas, quando reconhecem em alguém um inimigo, quando decidem castigar esse inimigo – ou reeducá-lo – não se referem a uma ideia universal abstrata de justiça, referem-se somente à sua própria experiência, à dos danos que sofreram, da maneira como foram lesadas, como foram oprimidas (2013, p. 96).

Apesar de haver a consciência de que estou pesquisando algo bem distinto dos tribunais populares, objeto do debate entre Foucault e os militantes maoístas, a lógica do argumento utilizado por ele interessa à presente pesquisa. Assim como Foucault, o desafio do trabalho foi compreender a experiência do direito, das *sensibilidades jurídicas* e da justiça no corpo daqueles moradores, deixando vir à tona as marcas deixadas.

As construções teóricas de George Gurvitch (1946, p.79), um dos precursores do pluralismo jurídico, corroboram com a estratégia de se buscar o entendimento do sentimento de justiça a partir da negação da sua experiência. Em seu “método de redução

⁵⁸ Ao longo do debate, Foucault é incisivo em discordar da ideia de se ter um tribunal popular para a realização dos atos de justiça popular. Para o autor a estrutura do tribunal jamais será condizente com as demandas de uma justiça popular, o que também não deixa de ser uma boa reflexão para o contexto do trabalho nesta pesquisa.

fenomenológica”, em que o autor parte dos fatos sociais para extrair deles os fatos jurídicos, ele faz a diferenciação entre a *experiência volitiva-emocional* da *experiência cognoscitiva*. Por esse ângulo, Wolkmer (2010, p. 199) informa que “a violação de um sentido de justo é geralmente acompanhada de indignação por aqueles que compartilham esse sentido”, e é exatamente esse o momento da *experiência volitiva-emocional* que seria ordenada pela *experiência cognoscitiva*. Nesse ponto, os relatos colhidos pela pesquisa dizem de ambas as experiências.

As construções de Wolkmer sobre o tema também auxiliam e embasam a opção metodológica feita pela pesquisa. Para o autor brasileiro, os direitos surgem a partir do reconhecimento e da reivindicação de satisfação de uma série de “necessidades humanas fundamentais” que se manifestam na “falta, ausência ou privação, tanto ‘objetivamente’ de bens materiais e não materiais inerentes à produção humana em sociedade, quanto ‘subjetivamente’ de valores, interesses, desejos, sentimentos e formas de vida” (WOLKMER, 2001, p. 90).

Ainda sobre a perspectiva metodológica da pesquisa, cabe recordar Derrida (1992, p.28) ao afirmar que “a justiça é o incalculável, ela requer que nós calculemos o incalculável. A começar pelo que mais proximamente associamos à justiça, nomeadamente, o direito, o campo jurídico que não se pode isolar dentro de fronteiras seguras”. Ao levar em consideração essa construção notória de Derrida para o qual se calcula o desconhecimento a partir do que pode ser linearmente conhecido, a presente pesquisa indagou primeiro sobre questões mais objetivas e pragmáticas, para, posteriormente, adentrar na percepção de justiça em si e caminhar nesse campo do incalculável que a relação entre justiça e espaço abriga⁵⁹.

⁵⁹ Para Philippopoulos-Mihalopoulos (2017, p. 656) a justiça deve ser “buscada entre o direito e o espaço”, uma vez que fala por ambas, tendo condições de transcender suas fronteiras.

7.2 Sentidos de justiça de quem não se sente injustiçado

Dos 450 questionários aplicados, 23 pessoas (5%) não responderam especialmente a essa pergunta sobre injustiça. Ou seja, 427 questionários (83%) efetivamente tiveram essa questão respondida conforme nos mostra o *Quadro 27*.

Sobre as injustiças	Menções	%
Sim	237	53%
Não, mas sim	10	2%
Não	180	40%
Não respondeu	23	5%
Total	450	100%

Quadro 27 – Sobre as injustiças

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

A primeira constatação, que a princípio salta aos olhos, é o número elevado de pessoas que afirmaram nunca terem passado por uma situação de injustiça. Ao todo 180 pessoas (40% de todos os questionários aplicados) afirmaram não terem se sentido injustiçadas. Em se tratando de uma região de vilas e favelas, em que, como já analisado, são muitas as precariedades e dificuldades, o número é realmente surpreendente e pode trazer mais de um significado. Vários são os sentidos de justiça implícitos nas falas dos entrevistados. De modo geral, quatro linhas de compreensão sobre a justiça podem ser aferidas a partir desse alto número de negativas. São elas:

7.2.1 Justiça por reivindicação

Muitos entrevistados que disseram não se sentirem injustiçados, atribuíram isso ao fato de não se permitirem serem injustiçados. O pressuposto, nesses casos, é a justiça enquanto um sentimento que a própria pessoa conseguisse controlar – sentir ou não sentir – tendo em vista as suas escolhas. Entre elas, principalmente, a sua determinação e postura diante de uma situação conflituosa.

Nessa perspectiva, um senhor afirma sucinta e diretamente: “não me deixo ficar injustiçado. Direito é direito”. Outro senhor faz questão de destacar que não gasta tempo do seu dia pensando nisso. Nas suas palavras: “eu não penso nisso não, o que eu quero eu vou atrás pra resolver o problema. O não eu já tenho. Enquanto eu não achar um sim eu vou atrás”. As posturas aqui são ativas, individuais, relativamente objetivas e, principalmente, bem-sucedidas em relação à defesa ou conquista de um direito. As pessoas reivindicam seus direitos e são contempladas em seus pleitos, não deixando espaço para a existência de injustiças. Outra moradora relembra o passado de injustiças, a desconfiança que tem diante de determinadas pessoas e fatos, e a postura aguerrida que desenvolveu com o tempo. Nos seus dizeres: “Quando eu era criança, várias vezes. Era muita injustiça. O ser humano quando ele é bom, é bom, mas quando ele é ruim, ele é ruim. Hoje em dia eu não deixo ninguém me passar para trás. Você não pode confiar no ser humano totalmente”. E, por fim, um senhor relata a serenidade que teve para defender seus direitos no judiciário e colaborar para que a justiça fosse feita: “apesar das dificuldades, eu não me senti injustiçado. Fui atrás de advogado, tive que esperar e garantir meus direitos. Queriam me dar justa causa na carteira e não era justa causa.” Esta última fala ainda faz um contraponto entre as dificuldades e o sentimento de injustiça, ao relatar a tranquilidade que a pessoa teve para superar as dificuldades impostas e não se submeter a uma situação de injustiça.

O fio de enlace a todas essas falas sem dúvida é a associação entre o modo de agir da própria pessoa diante de uma situação conflituosa e o sentimento em si de injustiça. Para todas elas a ênfase é na sua própria postura, que não permite que a injustiça ou o sentimento de injustiça se instale. Há uma não autorização expressa que é mantida por conta de uma postura forte e combativa diante de um determinado conflito. Percebe-se também nos relatos que as pessoas apostam no próprio direito oficial para realizar a justiça no dia a dia, colocando em marcha um processo de reivindicação e conquista da justiça. Nesse ponto de vista, a fala dessa senhora é bem ilustrativa, “já passei por várias coisas, mas não considero nada grande. Tive dificuldades por ter tido três filhos muito nova, mas tudo é uma conquista”.

7.2.2 Justiça por idade

Uma moradora surpreende ao dizer que nunca se sentiu injustiçada pelo seguinte fato: “eu me sinto nova, acho que isso acontece só com pessoas vividas”. Sua fala deixa transparecer uma concepção de justiça ligada a fatos duros e difíceis da vida que muitas vezes ocorrem mais com o desenrolar dos anos. Para ela, dificilmente uma pessoa jovem traria um sentimento de injustiça, pois ainda teve pouca vivência e, em decorrência, pouca negação de direitos e reconhecimento. A partir dessa perspectiva, pode-se compreender um sentido de justiça atrelado a questões externas e formais que demandam tempo e uma vivência mais prolongada. Uma linha de entendimento possível para essa percepção seria, o fato de que o acúmulo dos anos traria uma visão fatalista em relação à justiça, ou seja, o envelhecimento, especialmente em contextos de alta vulnerabilidade, poderia aumentar a incidência do sentimento de injustiça pelas necessidades (muitas não supridas) que ele pode trazer às pessoas. Há aqui uma relação muito grande entre justiça e finitude.

7.2.3 Justiça por consideração

Um senhor já mais idoso relata que não se sente injustiçado. Segundo ele, “todo mundo me respeita. Me consideram muito”. Esse conceito de justiça como igual consideração está na base de várias grandes teorias do Direito, a exemplo de Dworkin (2010), que considera esse agir com igual consideração uma “virtude soberana”.

Como já tive a oportunidade de refletir em outros estudos (NICÁCIO, 2011, p.182), a igual consideração é tida como uma virtude soberana, uma “virtude especial e indispensável dos soberanos” (2010, p. XVI), que suscita a necessidade de assegurar a todos os membros de uma comunidade política e jurídica uma forma de igualdade material, que Dworkin chama de igualdade de recursos (2010, p. XII). Dois princípios são fundamentais para a teoria da igualdade, ou da igual consideração, desenvolvida por

Dworkin. Os princípios da “igual importância” e da “responsabilidade especial”. O princípio da igual importância se vincula ao compromisso compartilhado que se deve ter para que todas as vidas humanas sejam realizadas em sua completude. Ele traz consigo a ideia de que nenhuma vida deve ser desperdiçada. Toda vida humana deve poder gerar os seus resultados. É a partir da aceitação desse princípio que se pode exigir dos sujeitos um comportamento com igual consideração em relação aos demais, em qualquer circunstância da vida, bem como devam ser adotadas “leis e políticas que garantam que o destino de seus cidadãos não dependa de quem eles sejam – seu histórico econômico, sexo, raça ou determinado conjunto de especializações ou deficiências” (2010, p. XVII). Por outro lado, o princípio da responsabilidade especial visa despertar o papel de cada pessoa, enquanto dona de sua própria vida, com os rumos do seu destino.

7.2.4 Justiça por resignação

Algumas falas, no entanto, deixam desvelar um conceito de justiça forjado a partir de um ato de resignação diante dos conflitos e das dificuldades da vida. A pessoa não se sente injustiçada por ter aceitado aquela carga como algo inexorável e inerente à sua existência. Um senhor, ao contar que não se sentia injustiçado, afirmou: “quando tem que acontecer as coisas, a gente aceita, né?”. Outra senhora, que também disse não conviver com o sentimento de injustiça, declarou: “acho que cada um tem o que merece”. Esses relatos, assim como os do tópico anterior, deixam revelar uma forte perspectiva religiosa relacionada ao sentido de justiça expresso.

Além dessas quatro noções, ainda teve um senhor que afirmou nunca ter se sentido injustiçado por, em decorrência do excesso de trabalho, não ter tempo para esse tipo de sentimento. Como se fosse um luxo ter tempo até mesmo para se sentir injustiçado. Justiça como artigo de luxo. Segundo ele, “trabalho muito, não tenho tempo para isso”. Mais uma vez, como em todo o percurso da pesquisa, o trabalho em excesso foi apontado como um limitador de vivências e sabotador de percepções que levam a deflagrar possíveis situações de opressão.

7.3 O cotidiano de injustiças da Vila Acaba Mundo

Por outro lado, a maioria dos entrevistados, 237 pessoas (53% dos questionários respondidos), declarou se sentir ou já ter se sentido injustiçado. Esse número é ainda maior quando se soma a ele as pessoas que apesar de terem dito que não se sentiram injustiçadas, relataram vários casos de injustiças ocorridos em suas vidas. Ao todo 10 pessoas (2% dos questionários respondidos), falaram do sentimento ou da própria injustiça em si, inicialmente negando essa experiência. Assim, 247 pessoas (55% dos questionários respondidos) relataram casos vividos de injustiça, chegando a um total de 291 menções de injustiças, uma vez que alguns moradores relataram mais de uma situação de injustiça.

O *Quadro 28* faz uma compilação da quantidade de ocorrência desses relatos. Referido quadro foi sistematizado tendo em vista, principalmente, as áreas temáticas em que se encontram os relatos, porém, alguns indicadores retratam também o agente provocador do ato de injustiça ou descreve o próprio ato em si.

Situações de injustiças	Menções	%
Questões com o poder público	58	20%
Relações Trabalhistas	50	17%
Relações familiares	28	10%
Questões com a moradia / desapropriação	24	8%
Falta de dinheiro e trabalho / desigualdade social	23	8%
Relações de consumo	20	7%
Violência	19	7%
Preconceito / discriminação / racismo	17	6%
Conflitos de vizinhança	14	5%
Calúnias e fofocas	13	4%
Sim, mas não quis falar sobre	9	3%
Violência doméstica	6	2%

Questões associativas	5	2%
Conflitos com advogados	4	1%
Drogas na família	1	0%
Total	291	100%

Quadro 28 – Situações de injustiças

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Antes de passar à análise do quadro em si e de seus indicadores, é importante ressaltar três elementos presentes em inúmeras falas: **permanência, intensidade e multiplicidade.**

7.3.1 Características em comum

No tocante à **permanência**, boa parte dos entrevistados que afirmou se sentir injustiçada projetou esse sentimento no percurso de toda a sua vida como uma constância indesejada. Os relatos falam por si: “a gente sempre se sente lesada”; “a vida toda isso aconteceu”; “sempre, todo dia, isso é normal”; “a todo o momento”; e “passo por situações de injustiça todos os dias”. No sentido atribuído pelos moradores, é mais adequado se falar em “injustiça do cotidiano” do que o contrário.

Já a característica de **intensidade** da injustiça também é com frequência reiterada pelos entrevistados. “É o que mais sinto”, diz um senhor deixando transparecer a totalidade de um sentimento que quase imobiliza sua vida. Outro entrevistado reflete consternado: “se for para pensar, tudo foi muito injusto”. Esse muito do sentir também reflete o muito de sentido atribuído ao termo de justiça, que nesses casos, a partir da sua negação, aparece como um valor grande a ser garantido como um fundamento para uma vida boa e sem violações de direito.

Uma moradora, além de salientar a intensidade do ato, também retrata a sua reação: “já fui muitas vezes. Faço como se não estivesse vendo”. E outro entrevistado ao ressaltar essa característica ainda acrescenta o sabor desse sentimento: “já fui muito. O sentimento de você ser injustiçado é terrível”. Ainda uma mãe, numa curta frase, junta

os elementos da intensidade com o da multiplicidade que analisaremos abaixo: “Muito e em tudo”.

Para finalizar esses elementos, é importante ressaltar a **multiplicidade** de injustiças apontadas pelos moradores. Não basta a injustiça ser constante e intensa, ela também ocorre de muitos modos. “A gente é injustiçada de várias formas”, assim conclui uma entrevistada.

7.3.2 Injustiças do poder público

Entrando na análise do quadro em si, não é de se espantar a constatação de que a maioria dos relatos de injustiça ocorridos guarda relação com alguma ação ou omissão do poder público. Ao todo 58 menções (20% das injustiças levantadas) se referiram diretamente a **questões com o poder público**, isto é, o poder público enquanto violador de direitos e provocador de injustiças sociais. Esse número pode ainda ser consideravelmente maior se acreditarmos que a ação ou omissão do poder público também perpassam outros indicadores de injustiça como **questões com a moradia / desapropriação** (24 menções, 8%), **falta de dinheiro e trabalho / desigualdade** (23 menções, 8%), e **preconceito, discriminação e racismo** (17 menções, 6%), perfazendo um total de 122 menções (42%). Ressalto que optei por manter essas categorias separadas, uma vez que, apesar de estarem fortemente ligadas com as questões com o poder público, em todas há indicadores que vão além das questões com o poder público.

O *Quadro 29* traz as menções que foram feitas diretamente ao poder público.

Questões com o poder público	Menções	%
Polícia	15	26%
Sistema de Saúde	10	17%
Sistema penitenciário	8	14%
Previdência social	6	10%

Assistência social	6	10%
Sistema político	5	9%
Educação	4	7%
Judiciário lento	3	5%
Prefeitura	1	2%
Total	58	100%

Quadro 29 – Questões com o poder público

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Injustiças do sistema policial

Das menções feitas diretamente ao poder público, as relativas à atuação da **polícia** são as mais numerosas. Ao todo foram 15 menções (26% da categoria) sobre abusos de autoridade e desvios de conduta de agentes policiais.

Ao ser perguntada sobre injustiças, uma senhora não pestaneja, “só nessas partes quando a Polícia entra”. E com ela seguem-se inúmeras denúncias, como a de uma senhora que relata ter se sentido muito injustiçada “quando acusaram o meu filho de roubo e a polícia não quis nem me escutar nem o filho. Bateram muito no meu filho. Aquilo foi um linchamento”. Ainda no tocante à ação policial como causadora de injustiças, um jovem diz que são muitas as injustiças, mas faz questão de citar: “a gente tá aqui, às vezes sem fazer nada, e a polícia chega abordando todo mundo. Já cansei de levar peteleco e tal”. Outro jovem afirma já ter se sentido injustiçado várias vezes e desabafa: “não me dou bem com a polícia. Já me fizeram passar vergonha. Se perguntar a maioria dos meninos da Vila já passou pela mesma coisa. Discriminação. Racismo”. Esse ponto ainda deixa evidente a participação da polícia nos casos de preconceito, discriminação e racismo que serão analisados mais adiante. Na mesma esteira, provando que não se trata de um fato isolado, mais um jovem se queixa das “abordagens muitas vezes abusivas da polícia, quando estou voltando pra casa. Sou grafiteiro e sofro com as petulâncias da polícia que não entende meu trabalho”.

Um senhor relata um caso de ameaça à sua família feita pelos policiais. E outro senhor relata em tom indignado: “uma vez um policial veio fazer gracinha no aniversário da minha filha e eu parti pra cima dele. Meus direitos eu não dou pra ninguém”. Por fim, um senhor mais idoso recorda que “na época da ditadura a polícia entrava na casa dos outros”, porém, infelizmente, até hoje esses relatos de invasão domiciliar são recorrentes em regiões de vilas e favelas.

Esses casos envolvendo abuso de autoridade policial são realmente marcantes no cotidiano da Vila Acaba Mundo e dizem de um sentimento de justiça que guarda relação com o respeito e com a consideração à dignidade e, até mesmo, a integridade física dos moradores da Vila que muitas vezes é colocada em risco pela ação policial.

Num segundo plano, destacam-se 10 menções (17% da categoria) acerca das injustiças causadas pelo mau funcionamento do **Sistema de Saúde**.

As reclamações principais são em decorrência da ausência de medicamentos e vacinas, dificuldade e demora em agendar consultas, exames e cirurgias, e também precariedade no pronto atendimento. Uma senhora diz que “todos na minha casa já se sentiram injustiçados, já faltou remédio, exames, dentista, vista (referindo-se ao oftalmologista), tudo”. Outra senhora constata: “a saúde, né?! Passo a noite para ser atendida e nada acontece”. Mais adiante uma mãe se queixa que muitas vezes tenta dar vacinas que estão no esquema vacinal para os filhos, mas “algumas estão sempre em falta nos postos de saúde”.

No caso da Vila Acaba Mundo, há um agravante no tocante à saúde, pois lá não existe um posto de saúde. Os moradores da região são referenciados e atendidos em um dos postos de Saúde do Aglomerado da Serra, que apesar de estar na mesma regional fica a uma distância relativamente grande, principalmente para pessoas que estão passando mal, têm algum problema crônico, são idosas, gestantes, ou simplesmente não têm condições de arcar com o preço da passagem do transporte coletivo. Alguns

atendimentos são feitos na sede do FEMAM, onde o Doutor João, atual médico de referência da Vila, atende os moradores.

Além do Doutor João, que se desdobra para dar conta do atendimento de toda a Vila, outra figura marcante da saúde na Vila é o agente comunitário de saúde, o senhor Francisco. Figura extremamente comprometida com o atendimento em saúde na Vila, faz sozinho o serviço que três pessoas deveriam realizar. Durante vários encontros, o senhor Francisco fez questão de relatar que quando foi trabalhar na Vila havia mais dois agentes, porém ambos desistiram do trabalho, por conta das condições extremamente precárias, e novos agentes nunca foram recontratados. Ele relata que recebe apenas um salário mínimo e mais nenhum benefício, nem mesmo vale-transporte, sendo que todos os dias ele precisa ir ao Posto de Saúde do Aglomerado da Serra para depois seguir para a Vila Acaba Mundo, percurso de quase quatro quilômetros que ele faz a pé. Ressalto tanto o nome quanto o serviço prestado por esses dois profissionais da saúde que atendem diretamente a Vila por perceber que eles fazem uma diferença substancial no precário atendimento disponibilizado aos moradores da região. Se não fossem pela dedicação desses dois profissionais, a situação seria muito pior.

Injustiças do sistema penitenciário

Num terceiro momento, surgem oito menções (14% da categoria) referentes às injustiças provocadas pelo **sistema penitenciário**.

Uma senhora disse ter se sentido muito injustiçada quando foi presa sem ter cometido nenhum crime, mas que depois ela recebeu indenização pelo erro cometido pelo Estado. Pelo relato da moradora, o que gerou a injustiça não foi a prisão em si, mas a ausência de nexos de causalidade para sua aplicação. Afinal, como ficou demonstrado ao final do processo ela não havia cometido nenhum crime, sendo até mesmo indenizada pelo Estado pelo erro de tê-la prendido. Desse modo, percebe-se que a injustiça aqui vem justamente do fato de haver uma consciência jurídica que foi agredida pela conduta equivocada do Estado e não por outra sensibilidade ou sentido distante do próprio direito

oficial. Além disso, o relato desta moradora ainda se relaciona com a forma como os conflitos são contextualizados e representados na sociedade. Mãe que fala que o filho foi assassinado ou preso injustamente. Assim, Geertz compreende que “a descrição de um fato de tal forma que possibilite aos advogados defendê-lo, aos juízes ouvi-lo, e aos jurados solucioná-lo, nada mais é que uma representação” (2012, p. 175), sendo que ela é feita de uma maneira que faça sentido para o próprio direito. Nessa lógica formal, o que mais importa não é o que aconteceu em si, mas o que aconteceu para o direito. A descrição aqui é meramente judicial e a questão mais emblemática passa a ser como representar a própria representação. Perceber que a forma como o sistema de justiça faz a tradução da linguagem dos acontecimentos do cotidiano para a linguagem das decisões judiciais reflete num sentimento de justiça específico inevitavelmente ligado ao contexto e valores dos emissores finais dessa mensagem. Isso é o que Nelson Goodman (1978) nomeou como “versões do mundo” e outras “formas de vida”. Franz von Benda-Beckmann, resgatado por Geertz (2012, p. 176), “considera a adjudicação como o movimento de ir e vir entre a linguagem do ‘se então’ das normas genéricas, seja como forem expressas, e o idioma do ‘como portanto’ dos casos concretos, seja como forem argumentados (BENDA-BECKMANN, 1979 *apud* GEERTZ, 2012, p.182). A partir daí devemos nos perguntar sobre como e de que forma as representações do “se/então” são traduzidas em representações do “como/portanto”, bem como o seu inverso. Aqui é que haverá a necessária contextualização cultural do conflito, considerada característica crítica para a análise jurídica.

Na mesma sintonia, outro entrevistado conta que a maior injustiça que ocorreu na sua vida foi ter sido preso injustamente. Nas suas palavras, “fui preso injustamente por 12 anos. Mataram alguém e me culpam. Perdi uma vida inteira lá dentro. Agora que eu saí não arrumo emprego. Só quero me reintegrar na sociedade”. Pela fala deste morador, tudo indica que ele realmente não conseguiu comprovar a inocência que ele alega ter, no entanto, percebemos de seu relato que além de haver uma discordância acerca da legalidade da condenação em si, os próprios efeitos da prisão por um tempo prolongado já foram suficientes para gerar uma sensação de perda enorme. Perda do tempo em que esteve preso e também das oportunidades do tempo posterior à prisão, pois como já

discutido anteriormente nesta pesquisa, a pecha da criminalidade gera estigmas difíceis de serem apagados, projetando a pena (nesse caso ainda considerada injusta pelo condenado) para além do determinado na sentença. A injustiça aqui vem também do simbólico do sistema penitenciário que escreveu no seu corpo uma marca indelével. No fundo, independente da discussão sobre a alegação da inocência, que não cabe ao trabalho averiguar e muito menos desconfiar, o testemunho desse morador já é suficiente para apresentar alguns sentidos que vão além.

Mais um morador apresenta relato semelhante quando diz “me sinto injustiçado. Fiquei preso 11 anos por um homicídio que não cometi. Ainda hoje tenho medo de tirar documentos e voltar a ser preso injustamente”. Essa história se repete quantas vezes se estiver disponível a escutá-la. Aliás, ela é a própria história do sistema penitenciário. Aqui mais um item se soma ao emaranhado de sentidos e sentimentos que a pesquisa está juntando, o medo real da repetição, pois como ensinou Marx (2006), relendo a obra de Hegel, os fatos e as personagens da história ocorrem duas vezes, “a primeira vez como tragédia, a segunda como farsa”. Não cabe à pesquisa averiguar se realmente as prisões foram injustas ou não, mas sim tentar compreender os reflexos causados pelos atos em si quanto ao sentimento de (in) justiça dos entrevistados. Ciente de que os reflexos em decorrência de uma prisão são muito mais extensos e complexos do que eu poderia aferir nesse trabalho, delimitei minha análise na relação entre a ocorrência da prisão e o possível sentimento de justiça, que nesses casos inegavelmente os sentimentos relatados são de injustiça. Independente das prisões terem sido ilegais, as experiências deixaram um sentimento de injustiça e não de punição e reabilitação. Aliás, esse sentimento ocorre muitas vezes, mesmo quando se trata de uma prisão legal, pois o que segue à prisão quase sempre é ilegal, tendo em vista a realidade lastimável dos presídios brasileiros⁶⁰ e também a limitação de acesso ao judiciário pela camada pobre da sociedade, dificultando a realização de uma defesa judicial decente e a feitura de alguns

⁶⁰ Destaque para o vídeo em 360 graus produzido pela Rede Justiça Criminal para demonstrar a realidade dos presídios superlotados brasileiros. O vídeo foi produzido pelo projeto “Realidade Visceral: uma experiência em realidade virtual, que vai abrir seus olhos para um problema que ninguém quer enxergar” e pode ser acessado no link <https://www.youtube.com/watch?v=ulURfIX2kE>, consultado em 13 de abril de 2019.

pedidos judiciais para a progressão do regime de pena. Nessa lógica, um entrevistado relata ter se sentido injustiçado enquanto estava preso. Nos seus dizeres, “você sabe que pode receber o seu benefício, mas ninguém manda te soltar. Pra prender é só os homens pôr a mão. Depois para soltar é que são elas. O juiz faz cara de bunda e nada”. Ainda nessa perspectiva, um pai de família conta que se sentiu muito injustiçado quando “meu menino ia assistir ao jogo no Parque JK e me prenderam achando que eu ia vender ingresso. Me mandaram pagar cesta básica”. Esses dois últimos relatos se relacionam com o funcionamento do direito oficial. Legalmente, havia a possibilidade de aquele morador progredir na execução da sua pena e conseguir sua liberdade. No entanto, na prática das prisões superlotadas, das defensorias públicas saturadas, da precariedade de recursos financeiros – e muitas vezes de instrução, como se viu no percurso da pesquisa –, bem como da incompetência e, às vezes, até má-fé de determinados advogados, a regra formal do direito se mostra inacessível e acaba se tornando inaplicada. Não cai em desuso e nem é formalmente revogada, pois o sistema necessita continuar se legitimando (e também é preciso que ela exista para ser aplicada em determinadas situações), mas o fato é que naquele momento em que ela deveria estar em vigência, que foi reivindicada sua aplicação, e nada ocorreu, o sistema mostrou sua face cruel e de má-fé. Já o último relato acrescenta ainda a humilhação do morador em ser preso na frente do filho aparentemente em decorrência de uma situação que lhe parecia trivial. Independentemente de o morador estar naquele momento atuando como cambista, parece ter havido uma desproporção entre o fato e a condenação. O sistema é justo ao tipificar a ação do cambista como crime⁶¹, inclusive com previsão de pena de reclusão? Na perspectiva da criminologia crítica não se estaria diante de mais um tipo de criminalização da pobreza?

São vários os sentimentos e aprendizados que essa vivência extrema da prisão mobiliza. A não aplicação de uma regra que teria o condão de libertar é ilegal e injusta. A existência de uma regra que tem o poder de privar a liberdade de uma pessoa em

⁶¹ Art. 41-F. Vender ingressos de evento esportivo, por preço superior ao estampado no bilhete: Pena - reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa. [Estatuto do Torcedor](#) (Lei [10.671/03](#)), inovação da Lei [12.299/10](#).

decorrência de um ato que poderia ser punido ou corrigido por outro instrumento que não o penal e, muito menos ainda o prisional, é legal, porém injusta. A ausência de acesso a uma defesa judicial é injusta, especialmente, se a pessoa necessitada está em privação de liberdade. A dúvida sobre a imprevisibilidade do sistema penal, que nem sempre cumpre suas próprias regras de maneira precisa, é injusta ao colocar a pessoa sem sono e com medo permanente de voltar a ser acometida pela privação já vivida. O estigma por ser egresso do sistema penitenciário é injusto. O tempo que se perdeu preso é irreparável, já o que se perderá por um dia ter sido preso não é só injusto, é lastimável.

Injustiças da previdência e da assistência social

Adiante, ambas com seis menções (10% da categoria), aparecem injustiças causadas pela **Previdência Social** e pela **Assistência Social**.

Com relação às injustiças causadas por ato ou omissão da **Previdência Social**, a maioria se refere às pessoas que não conseguiram se aposentar e que estão passando dificuldades. Um senhor relata: “não consigo trabalhar com essas dores e as empresas não me contratam mais, mesmo assim não consigo a aposentadoria”. Casos como este estão espalhados por toda a Vila revelando talvez a parte mais sensível e necessitada entre seus moradores, se é que dá para fazer alguma ordenação de prioridades e necessidades de determinada região. Fato é que, nesse ponto, a vivência de 20 anos no Programa Polos de Cidadania tem também um pouco a contribuir. Um dos casos mais atendidos nos Núcleos de Mediação e Cidadania do Programa Polos durante toda a existência desses núcleos é relativo às questões previdenciárias e assistenciais. O programa chegou a algum momento até mesmo a formular uma parceria com a Defensoria Pública da União em Belo Horizonte para que os defensores pudessem atender aos moradores das regiões trabalhadas que tinham um histórico de negativas com o INSS. Normalmente, pessoas idosas, com problemas graves de saúde, passando necessidades financeiras e sem amparo familiar. Pessoas que, muitas vezes, passam fome, vivem abandonadas pela própria família, sofrem com alguma doença quase sempre grave e não têm sequer condição física e financeira para se locomoverem até

uma agência do INSS ou até a própria Defensoria. O que sempre gerou muito mal-estares nesses casos envolvendo o INSS, além da própria precariedade em si que eles continham, eram as denúncias de humilhação e hostilidade sofridas pelos atendidos por algum agente público vinculado à Previdência Social. Aliás, a própria demora para que muitas vezes um benefício seja liberado e o excesso de recursos protelatórios de que o INSS lança mão no judiciário para retardar a concessão de determinados benefícios chegam a ser de uma crueldade e má-fé institucionais inacreditáveis.

Uma senhora afirma:

[...] tive problemas para conseguir a minha aposentadoria. O INSS não reconheceu 20 anos de trabalho insalubre. O advogado me falou que demoraria três anos, mas depois de seis meses que eles entraram com a ação, o INSS mandou uma carta falando que eu já tinha direito à aposentadoria. Porém o advogado não sabia informar o andamento do processo. Por isso eu desconfio da honestidade do advogado. Ainda não consegui o pagamento retroativo da aposentadoria. O processo está aberto.

Problemas como esses são diariamente reiterados na vida do morador da Vila Acaba Mundo, somando-se a ele outros problemas que serão analisados mais adiante que são os causados por má-fé ou falta de profissionalismo de alguns advogados que prestam serviços em regiões de vulnerabilidade social.

As injustiças causadas pelo INSS andam de mãos dadas com as provocadas pela **Assistência Social**. Como o próprio INSS é a porta de entrada para alguns benefícios assistenciais, especificamente o Benefício de Prestação Continuada, previsto na Lei de Organização da Assistência Social (LOAS) e voltado para amparar o portador de deficiência física e o idoso que não se encaixarem nos requisitos previstos nos benefícios previdenciários, certa confusão é gerada sobre a responsabilidade das negações emitidas pela instituição. Esse benefício, como analisado no capítulo anterior, é de uma relevância significativa na vida de muitas famílias da Vila Acaba Mundo⁶².

⁶² Nesse ponto, parece realmente preocupante a proposta de Nova Previdência apresentada pelo Governo Bolsonaro, que prevê inúmeras mudanças restritivas, entre elas o aumento da idade para concessão do amparo assistencial ao idoso (de 60 para 70) e redução do valor do benefício que atualmente é um salário mínimo, para

Caso diferente ocorre com o programa Bolsa Família, que tem uma gestão de recursos e funcionamento distintos do INSS. Apesar de cumprir uma função incontestável de combate à pobreza extrema em regiões de vulnerabilidade social, alguns entrevistados, especialmente os que não conseguiram acessar o benefício ou os que, apesar de já terem acessado, tiveram seus benefícios cancelados, questionam os critérios do programa Bolsa Família. Uma senhora afirma ter se sentido injustiçada quando “cortaram o Bolsa Família das minhas filhas e ainda foram mal-educados comigo”. Outro entrevistado complementa, acerca dos critérios: “quem não precisa tem, quem precisa não tem”. Os relatos dizem tanto da insatisfação com o corte do benefício quanto do tratamento hostil do agente público e, ainda, da discordância dos critérios da política em si.

Injustiças do sistema político

Com cinco menções (9% da categoria) aparecem as queixas relativas ao **sistema político** de maneira em geral.

Uma jovem se diz injustiçada pelo que ela considera ter sido um golpe à democracia ocorrido durante o ano de execução da pesquisa, 2016, em que a presidenta Dilma foi retirada do poder sem que um crime de responsabilidade fosse comprovado e por meio de um arranjo delicado envolvendo inúmeros políticos com histórico de corrupção que implantaram uma agenda política oposta à eleita nas urnas e passaram a tomar várias medidas para abafar os processos de investigação contra a corrupção no país em que a maioria se encontra envolvida. Nos dizeres da jovem, “Não tem que tirar a Dilma, tem que esperar as eleições, mas todos que entram falam que são bons, mas no fim descobre que são ladrões. Acho uma injustiça votar ser obrigatório, eu não quero mais votar, pois meu voto não vale de nada”. Nesse ponto, percebe-se que o fato gerador do sentimento de injustiça foi a quebra de uma das principais regras do Estado Democrático de Direito, que diz exatamente do direito fundante de exercício da cidadania. A injustiça nasce do

R\$400,00 (quatrocentos reais). Essas duas medidas poderão ter efeitos dramáticos para uma faixa da população que já vive numa situação de extrema vulnerabilidade.

descumprimento do preceito constitucional ou, no mínimo, pelo seu cumprimento estritamente formal e de maneira deliberada para a mudança de um programa político que vinha sendo consagrado nas urnas.

Outra jovem faz um desabafo em direção semelhante, acrescentando ainda mais elementos:

A política influencia o dia a dia nosso. Tudo que nos cerca é contaminado pela política. Você vai no supermercado e vê o preço injusto por conta dos impostos e da inflação. Tudo. Você vai no banheiro e sabe que está sendo injustiçada. Não tem dinheiro, trabalho. O Brasil tem que melhorar. Me sinto injustiçada por conta do golpe (referindo-se ao controverso processo de impeachment da presidenta eleita Dilma Rousseff) existir no Brasil. Pensa no poder da minha voz. Eu pessoalmente não, mas todos nós somos injustiçados.

A fala dessa entrevistada é interessante, pois agrega ainda o desconforto com a política tributária e fiscal do país. De maneira muito simples, ela fala da sensação do brasileiro comum diante das gôndolas do supermercado e até mesmo em momentos de intimidade. No tocante à política tributária, a entrevistada com seu discurso coloquial reforça teses que vêm sendo defendidas nas universidades de todo o país questionando os pilares desta política. Nesse ponto de vista, os estudos “Tributação, Normatividade e Desigualdade Social” (2011) e “Tributação e injustiça social no Brasil” (2012) do jurista mineiro Henrique Napoleão são exemplares ao sustentarem o compromisso do Estado Brasileiro com a justiça social e a equidade tributária, por meio de uma reforma da legislação tributária pautada em três diretrizes: “diminuição do peso da carga tributária indireta⁶³; aumento da progressividade da tributação direta⁶⁴ e da seletividade na tributação indireta” (ALVES, 2012, p. 69).

Um senhor da vila diz se sentir injustiçado pelo que ele chamou de “engano dos políticos”, sendo que outro entrevistado traduz o seu posicionamento ao dizer do sentimento de injustiça causado “pela política mesmo, às vezes fazemos achando que é certa a coisa, mas o errado é que tá certo”. Nesse ponto, percebe-se a dimensão política

⁶³ Tributação que incide sobre o consumo.

⁶⁴ Tributação que incide sobre a renda e patrimônio.

da justiça. Toda “liturgia do engano” que esse importante complexo normativo pode conter. Seus discursos falaciosos, suas meia-verdades e seus “um peso e duas medidas”. Enfim, o relato desses moradores retrata a percepção de que por mais que o direito oficial tenha estabelecido regras que deveriam reger de maneira mais transparente e isonômica esse contexto das práticas políticas, essas relações políticas são capazes de gerar uma normatividade própria, muitas vezes contra a lei e contra a população, para garantir interesses quase sempre individuais ou de grupos específicos. Na busca de um equilíbrio saudável à coisa pública e ao bem coletivo, tanto as regras do direito oficial deveriam ser aplicadas de forma mais homogênea quanto os sentimentos comunitários de justiça, que também orientam uma normatividade social em contextos éticos e sociais, deveriam ser mais ativos na contenção dessa sanha política por meio da organização e mobilização social e do reconhecimento do que Repolês (2013, p.211) denomina como “novos sujeitos constitucionais”, isto é, “(...) o reconhecimento de novos sujeitos nos conflitos sociais, que trazem novos argumentos e novas perspectivas (...)” (2013, p. 221), dando dinamicidade e abertura hermenêutica aos textos legais.

Injustiças do sistema de educação

Acerca da **educação**, quatro menções (7% da categoria) foram feitas. O discurso de um senhor chega a ser comovente ao dizer que não ter tido o direito real de estudar foi uma injustiça ocorrida em sua vida. Nas suas palavras:

Todo mundo que mora dentro da Vila é injustiçado. O poder público vê a Vila se formando e não faz nada. Já tivemos enchente, problemas com as casas. A gente que não tem estudo, a gente é cega. Não sei, sem estudo, o meu direito nem o seu. Não ter estudado foi uma injustiça. Roubaram os lápis das minhas filhas na escola.

Além de falar da negligência em geral do poder público com relação aos assuntos das vilas e favelas, ele ainda faz esse desabafo acerca do ocorrido com a sua própria vida e demonstra preocupação com a educação das suas filhas. O seu relato traz um conjunto de sentimentos que diz do todo da injustiça de uma família que vive em condições precárias, suscetível a enchentes, desmoronamentos e a toda sorte de risco, incluindo a

privação de estudo básico e a negação do conhecimento formal do direito. Apesar do sentimento de injustiça relatado, esse senhor nos demonstra por outro lado a corporificação daquilo que Miracy Gustin (2009) chamou de “autonomia crítica”. Mesmo lhe tendo sido negado o direito formal à educação, mesmo esse senhor tendo sido submetido a uma série de desventuras e descaminhos sociais, ele tem plena consciência do processo social que atravessou a sua vida. Na perspectiva do presente trabalho, essas consciências são pavios a serem acendidos em espaços específicos para o surgimento de transformações, para o pleito por mudanças.

Ainda nesse ponto, outro pai considera uma injustiça o fato de não ter conseguido vaga na escola mais perto da Vila para a sua filha. Segundo ele, “quando tentei a vaga na escola para a filha, tive que colocar na escola mais distante”. Percebe-se que essa sensação de injustiça vai ao encontro do não cumprimento do disposto no art. 10 da Lei nº 11.700, de 13 junho de 2008, que modificou o texto do art. 40 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases. Essa norma garante “vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade”. Desse modo, o relato desse pai de família revela um sentido de justiça próximo ao garantido pela lei escrita e formal que, ao não ser cumprida, gera o referido sentimento de injustiça.

Injustiças gerais

A **morosidade do judiciário** é apontada por três pessoas (5% da categoria) como causadora de injustiças e uma pessoa (2% da categoria) se queixa diretamente do **não auxílio por parte da prefeitura**.

7.3.3 Injustiças nas relações trabalhistas

A segunda categoria de injustiças mais citada pelos entrevistados trata de assuntos referentes às **relações trabalhistas**. Nesse quesito, os entrevistados são veementes ao expressarem seus sentimentos. Um senhor diz: “já senti injustiça no meu antigo trabalho. Na época eu não era entendido das leis” e outro senhor ainda é mais categórico, “a gente sempre é injustiçada por alguma coisa. No serviço a gente é sempre injustiçada”.

Das 291 situações de injustiças levantadas, ocorreram 50 menções (17% do total de injustiças) a problemas havidos no âmbito das relações trabalhistas como nos mostra o *Quadro 30*.

Relações trabalhistas	Menções	%
Descumprimento do contrato de trabalho	28	56%
Humilhação e assédio	13	26%
Acusação	5	10%
Falta de condições de trabalho	4	8%
Total	50	100%

Quadro 30 – Relações trabalhistas

Fonte: Programa Polos de Cidadania – Pesquisa “Território de Ocupação Coletiva”

Entre as injustiças advindas de relações trabalhistas, a negação de direitos devidos ao empregado por parte do empregador é a que tem o maior número de menções. Ao todo 28 pessoas (56% da categoria) relataram casos de **descumprimento do contrato de trabalho**.

Coloquialmente chamado por boa parte dos moradores de “cano”, são inúmeros e, de certa forma, recorrentes os relatos de descumprimento do contrato de trabalho. Uma senhora, fazendo referência a um direito formal que não foi observado pelo patrão, sintetiza a questão, “muito difícil dizer que nunca fui injustiçada. Referente ao serviço, patrão fazer acerto, etc., todo mundo é um dia”. Já um senhor se revolta ao lembrar-se

do não pagamento de suas verbas rescisórias por um antigo empregador, “trabalhei mais de oito anos em uma firma que faliu e até hoje não recebi”. Uma jovem recorda que “no momento que mais precisei da empresa onde trabalhava fui mandada embora estando grávida”, mesmo tendo estabilidade provisória formalmente garantida por até cinco meses depois do parto. Uma senhora, ao dizer da precariedade do serviço, relata que “quando trabalhei de manicure, não assinaram a minha carteira⁶⁵ e não acertaram os meus direitos”. Um trabalhador da construção civil nos conta de ações de empresa que eliminam benefícios dos trabalhadores. Nas suas palavras: "numa parte, assim, como a gente trabalha com construção civil, eles não querem melhorar para o trabalhador. Teve uma empresa que comeu⁶⁶ meu PIS. Fui no Ministério do Trabalho, Previdência e não recebi nada”. Uma senhora afirma com todas as palavras que “trabalhei e não recebi. Quando trabalhei na prefeitura de Itinga não recebi benefícios sociais e trabalhistas”. E até mesmo coisas que podem parecer sutis, no cotidiano do trabalhador brasileiro que faz malabarismo para administrar o pouco recebido, não o são e nessa linha um senhor afirma: “quando a empresa atrasa o pagamento, não dá o dinheiro da passagem”. Por fim, um senhor arremata dizendo “já tomei muito prejuízo. É errado a pessoa tirar proveito do trabalhador”.

Todos os relatos acima, ao dizerem do descumprimento do contrato de trabalho, estão reafirmando a violação de normas trabalhistas. Novamente, voltamos à constatação de que o sentido de justiça contido nos relatos desses moradores está compreendido na norma trabalhista prescrita, que ao não ser observada gera o sentimento de injustiça. Ainda nesse ponto, a expressão “todo mundo é um dia injustiçado” chama especial atenção. Esta característica de *inevitabilidade* do refugiar da justiça, que nesses casos coincidem com o não observar do direito formal, parece ser uma percepção comunitária amplamente compartilhada. Reafirma os momentos de anulação fática do direito e, conseqüentemente, de ausência da justiça.

⁶⁵ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

⁶⁶ O morador utilizou a expressão “comeu o meu PIS” para dizer que o seu empregador (pessoa jurídica) não informou os seus dados corretamente na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), inviabilizando o recebimento do Abono Salarial do Programa de Integração Social (PIS).

A **humilhação** e o **assédio** do empregador ao empregado foram mencionados treze vezes (26% da categoria) como atos geradores de injustiça. Nesse caso, a humilhação e o assédio podem ser feitos de diversas formas. Um senhor, no entanto, afirma de maneira genérica e contundente, com destaque especial para a negação de direitos, que “quando se trabalha para os outros sempre se é humilhado. Mandar embora sem pagar os direitos”. Em seu relato o morador vincula o ato de humilhação, provocador do sentimento de injustiça, ao descumprimento do contrato de trabalho que, como analisado logo acima, trata-se de um ilícito trabalhista. Uma senhora dá ênfase à desconfiança do patrão ao dizer que “quando numa situação de humilhação no trabalho, contei os problemas para o chefe e ele não acreditou nem fez nada para mudar”. Um jovem fala de uma humilhação recorrente não só no ambiente do trabalho como também do consumo: “prestava serviço para um supermercado e fui impedido de passar minhas compras normalmente. Fiz um BO e entrei com uma ação”.

Esse sentimento de humilhação é típico de uma situação de assédio moral no ambiente do trabalho. Apesar de ainda não haver uma previsão legal específica acerca do assédio moral, a doutrina de maneira geral e os tribunais não têm se furtado a condenar esses atos, que encontram guarida no conjunto do ordenamento jurídico brasileiro. Do direito à dignidade humana, protegido como fundamento da República Federativa do Brasil, no inciso III do art. 1º da Constituição Federal, passando pelo direito à saúde (art. 6º) e à honra (art. 5º, inciso X), às regras estatutárias dos servidores públicos previstas na Lei nº 8.112/90, como o dever de tratar com urbanidade as pessoas (art. 116, 11 XI) e a vedação ao servidor de promover manifestação de apreço ou desapeço (art. 117, V). Ademais, projeto de Lei 4.742 de 2001, que classifica como crime a prática de assédio foi aprovado em março de 2019 na Câmara dos Deputados devendo seguir para votação no Senado e sanção presidencial.

Nesse contexto, é importante reafirmar que a humilhação, ao atingir a autoestima e autonomia do sujeito, pode gerar uma situação degradante não só para a pessoa que a sofre como, às vezes, para toda a comunidade a qual ela pertence. Nos dizeres de Telles (2006, p. 122), trata-se de “uma experiência muda que por estar privada da palavra não

pode criar vínculos com os iguais da sorte, experiência que só pode ser vivida na mais radical solidão e no sentimento dilacerante da humilhação”.

Em cartilha produzida, em 2016, sobre o tema, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) sustenta que:

A humilhação repetitiva e de longa duração interfere na vida do servidor, estagiário ou terceirizado de modo direto, comprometendo sua identidade, sua dignidade e suas relações afetivas e sociais, o que causa graves danos à sua saúde física e psicológica, podendo desencadear ou agravar quadros de estresse, depressão, irritabilidade, ansiedade, esgotamento profissional, fadiga crônica, alcoolismo, insônia, dores musculares, pressão alta, aumento de peso ou emagrecimento exagerado, redução da libido, entre outros. Esses danos podem evoluir para uma incapacidade laborativa e até mesmo a morte, constituindo um risco invisível, mas real (CNMP, 2016, p. 14).

Ao lado da humilhação e do assédio, completando uma tríade de maus tratos, aparecem cinco menções (10% da categoria) sobre **acusação** nas relações trabalhistas. Uma senhora lembra ainda magoada de uma ocasião em que ela foi acusada de estar roubando no trabalho. O seu relato demonstra também a dor sentida por uma pessoa honesta ao ser acusada de um ato que não cometeu:

Eu trabalhava numa casa no Sion e me acusaram de roubo sem eu ter roubado. Foi a pior coisa que me aconteceu na vida. Depois que eu parei de trabalhar lá os roubos continuaram acontecendo. A dona da casa me mandou até uma carta pedindo desculpas e tudo mais.

Nesse caso, mesmo havendo uma retratação formal da ex-patroa, o sentimento da injustiça ocorrida já estava inscrito no corpo desta moradora, uma vez que afetou a sua honra, que, em última análise, guarda relação com o respeito a si mesmo e aos demais.

Outra acusação relatada envolve trabalhadora gestante. Uma senhora da Vila relatou que “a patroa questionou a minha gravidez e eu tive que sair do trabalho”. Nesse caso, novamente a empregadora agiu de maneira ilícita coagindo a empregada que se encontrava, inclusive, numa situação de estabilidade provisória, sendo o pedido de demissão passível de ser considerado nulo pela justiça trabalhista. Percebe-se aqui que, formalmente, a empregada poderia, por meio do judiciário, tentar mitigar o dano

causado pela empregadora. De todo modo, compreende-se também que a própria coação em si, que no ambiente de trabalho não deixa de ser um ato de assédio, já é suficiente para despertar um sentimento ruim na pessoa, que no caso foi nomeado como sendo de injustiça, agravado pelo afastamento.

E o último indicador que surgiu em referência às relações trabalhistas foi a **falta de condições de trabalho** mencionada por quatro pessoas (8% da categoria). Um senhor conta, “já me senti injustiçado por questões trabalhistas, devido à falta de material decente para trabalhar e vestuário inapropriado. Fui demitido por justa causa, por trabalhar nessas condições precárias”. Nesse caso, o senhor alega que a empresa, além de não ter fornecido o seu uniforme e os seus materiais de trabalho, o demitiu por justa causa por considerar que as roupas com as quais ele estava indo trabalhar eram inadequadas. Uma senhora também relata que se sentiu injustiçada quando sua patroa estava exigindo que ela realizasse o trabalho de outra pessoa. E um senhor, ao dizer que já foi bastante injustiçado em decorrência de um acidente de trabalho, afirma que “a pior vez foi quando fracturei as costas por conta de uma queda que tive no meu trabalho”. Em quase todos estes casos, percebe-se duas dimensões diferentes afetadas ao sentimento de injustiça. Uma que diz do direito negado e muitas vezes não demandado no judiciário, praticamente em todos esses casos havia um direito a ser protegido judicialmente. E outra que diz do mal-estar que a situação em si já é capaz de gerar, independentemente de outros danos. Esse mal-estar está relacionado à categoria do dano moral prevista no direito oficial. No entanto, percebe-se, ao se aprofundar melhor no estudo dos casos, que a reparação formal do judiciário, nos casos em que ela ocorre, não é necessariamente suficiente para reparar esse sentimento de injustiça gerado, que remete a outra ordem que não a do direito oficial.⁶⁷ Aliás, em um dos casos, até mesmo a retratação pessoal da pessoa que cometeu o ato de injustiça não foi suficiente para apagar tal sentimento, que parece ter ficado inscrito na pele da pessoa como uma marca indesejável, a vivência de algo que não deveria ter acontecido.

⁶⁷ Nesse campo, destaco o artigo “A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos” de Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2010).

7.3.4 Injustiças familiares

Num terceiro plano de injustiças estão as relacionadas com **conflitos familiares**. Das 291 injustiças elencadas, 28 (10% do total de injustiças) dizem de situações indesejadas ocorridas com familiares, no âmbito da casa ou não.

A partir dos relatos de injustiça, várias noções de justiça podem ser depreendidas. De maneira geral, os relatos falam de falta de apoio, falta de entendimento, desgastes advindos de disputas pessoais e judiciais, abandono, desrespeito, ingratidão, preocupação, trapaças e maus tratos. Muitos moradores da Vila, ao serem perguntados se já haviam se sentido injustiçados, responderam que já experimentaram esse sentimento pelos motivos citados acima. Em boa medida, pode-se considerar que a concepção de justiça dessas pessoas passa também pela satisfação dessas necessidades, isto é, por viver uma vida com apoio e entendimento familiar, sem desgastes pessoais e judiciais, com acolhimento e respeito no seio de sua família, com tranquilidade, segurança, reconhecimento e bons tratos.

De maneira geral e não menos contundente, uma senhora afirma já ter se sentido injustiçada várias vezes, especialmente, pela falta de apoio no ambiente familiar. Ela relata, “não posso contar com a minha família”.

Em tese, é perceptível que nesse âmbito familiar há mais espaço para o fluir das *sensibilidades jurídicas* e para o acertar das disputas em outros contextos que não o do direito oficial (mesmo que o direito oficial regulamente as situações em questão). Os anseios e as demandas que estão por trás dos relatos dizem de uma lógica de solidariedade e reconhecimento que a princípio seriam trabalhadas de maneira mais profunda numa perspectiva que não fosse a do direito em si. São muitas as dores e as doenças existentes no mundo, o direito jamais será um bom remédio para todas elas. Precisamos continuar investigando, no imenso das possibilidades que a vida guarda, saídas outras de ver, compreender e lidar com as adversidades, os conflitos e as disputas.

Outra senhora se queixa da filha que a “levou à justiça por mau entendimento”. Aqui chama à atenção tanto a falta de compreensão entre pessoas que estão próximas e tem todo um pano de fundo compartilhado, o que, a princípio, poderia facilitar no dia a dia a prevenção desse tipo de problema, quanto a judicialização de conflitos familiares, ou o que Habermas chamaria de colonização do mundo da vida pelo Direito.

Os desgastes advindos de disputa familiar, em juízo, também são apontados por alguns moradores como desencadeadores de injustiças. Vários ocorrem a partir de processos de separação malconduzidos em que sobram arestas, rancores e hostilidades para todos os lados. Uma senhora recorda da injustiça que sentiu: “quando eu perdi minha casa para meu ex-marido em Lafaiete. Vim morar na sala da casa da minha mãe”. De outro lado, um senhor relata algo semelhante: “já tomaram o meu barracão. A minha ex-mulher me colocou pra fora e eu comi o pão que o diabo amassou”. Já outra senhora relatou: “na época da separação me senti injustiçada devido ao fato de meu ex-marido não querer deixar uma das casas do casal para mim”. Um jovem também relata desgaste semelhante que tem passado com a sua madrasta no processo de herança do pai, “a madrasta está com todos os bens e o processo se arrasta há três anos”. Mesmo podendo gerar efeitos bem diversos em cada caso, de maneira geral os casos acima parecem ser uma variação enigmática de um mesmo jogo difícil de encaixar coerente e harmonicamente os acontecimentos vividos. Por mais que se tenha a total consciência que o judiciário seja um recurso indispensável e crucial para a resolução de conflitos como estes, acredita-se que, em cada um deles, há uma seara intrincada de informações, de relações e de sensibilidades (muitas delas, inclusive, jurídicas) que dificilmente seriam levadas e tratadas pelo judiciário. A ideia de reconhecer todo o restante da juridicidade que vai além do direito oficial que compõe esse conflito é fundamental para se conseguir avançar na criação (ou valorização) de formas mais adequadas de lidar com essas e outras questões.

Ainda nesse tópico, uma avó relata a dor e a coragem que está tendo para “correr atrás dos netos para conseguir a guarda. Irei até o inferno buscando justiça e trarei pra perto meus netos”. Os netos dessa senhora foram retirados do seio familiar pelo fato da mãe

das crianças, a filha da entrevista, ser uma dependente química. Ao longo dos anos coordenando os Núcleos de Mediação e Cidadania do Programa Polos me deparei com vários casos deste tipo. Apesar dessa prática institucional violenta ser mais comum com mães em situação de rua com dependência química, algumas mães dependentes químicas de vilas e favelas também sofrem a mesma violência que encontrou guarida nas criticadas Recomendações 05 e 06 da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de BH de 2014, que em nome da proteção das crianças acaba por criar uma lógica de separação compulsória dos bebês de mães com dependência química.

Os atos familiares cotidianos de **desrespeito e incompreensão** também foram lembrados algumas vezes como desencadeadores de sentimentos de injustiça. Uma jovem afirma já ter se sentido injustiçada várias vezes pelo marido e por sua enteada. Ela diz: “meu marido fala que sempre estou errada. E eu também não me entendo bem com a filha dele de sete anos”. Outra entrevistada também carrega um ato de desrespeito causado pelo seu pai há anos. Segundo seu relato, o pai a registrou com um nome, mas jurou para todos que era outro nome. Durante boa parte da vida, essa entrevistada foi chamada do nome social, porém o tempo passou e o pai faleceu, ela viu que na sua certidão constava outro nome. Ela não se reconhece nesse outro nome e se sente humilhada quando alguém a chama do nome de registro ou quando algum órgão oficial, banco, telefonia, entre outros, envia correspondência para a sua casa e consta o nome de registro. Durante a pesquisa ela foi orientada a procurar a defensoria pública para que uma ação fosse proposta para formalizar a mudança do nome. Ainda no campo do desrespeito, uma nora diz se sentir muito injustiçada na casa da sua sogra, pois lá “tem que viver do jeito dela”.

Com exceção da alteração formal do nome, que necessariamente deverá ter que ser feito recorrendo-se ao judiciário, as demais questões certamente dizem de outro complexo normativo que transcende o direito. É preciso que as pessoas no seu cotidiano, e o próprio judiciário quando chamado a intervir em casos como estes, tenham a consciência de que deverão acessar outras sensibilidades para lidar com os desafios propostos por

essas situações fáticas que, como a pesquisa vem demonstrando, geram sentimentos de injustiça.

A **ingratidão**, ainda no âmbito das relações familiares, também foi apontada como motivadora de injustiças no cotidiano. Uma mãe nos relata um conflito com seus filhos. Segundo ela, “eu tento ajudar os filhos, mas eles não correspondem. Ajudei uma filha a construir a casa nos fundos, mas atualmente ela me odeia”. Outra senhora, que diz se sentir injustiçada o tempo todo, relata cuidar sozinha do seu irmão doente, sendo que ele a responde e a trata muito mal. Nesse último caso, ao ser questionada sobre os maus-tratos do irmão, ela disse que havia encontrado formas de se proteger e que realmente se sentia na obrigação de cuidar do irmão, uma vez que eles não tinham outros irmãos, e que não via necessidade de tomar uma medida judicial para se proteger. Aqui também, afora a situação dos maus tratos, as perspectivas apresentadas demandam *sensibilidades jurídicas*, uma vez que dizem de uma normatividade sancionável relacionada a outro campo que não necessariamente o do direito, tendo o condão de organizar a vida das pessoas e prevenir conflitos, endereçando às pessoas certa visão de mundo e de ordem.

A **desonestidade e a trapaça** entre familiares também foram apontadas como indicadores para injustiças. Um entrevistado relata: “uma vez deixei 45 mil cruzados para a irmã de minha companheira comprar um barraco, mas ela comprou um barraco de três mil e sumiu com o resto”. Já uma entrevistada afirma: “comprei um tanquinho para a minha cunhada e depois ela comprou um armário em meu nome. Entrei na justiça e consegui retirar meu nome do SPC”. Ainda sobre essas relações desonestas, uma jovem diz: “construí um barracão na casa de minha irmã, gastei o que podia e com alguns meses ela pediu a casa, vendeu e não deu nada pra mim”. Apesar de haver amparo legal para a reparação material de todas estas situações, acredita-se que elas demandam ainda a mobilização de outros complexos normativos, ou contextos de justiça para utilizar a expressão de Rainer Forst (2010), para um tratamento mais abrangente e efetivo. Afinal, estes casos não se tratam tão somente de um inadimplemento de uma prestação ou até mesmo de uma apropriação indevida de um valor ou bem. Há todo um mal-estar, um desgosto, uma decepção gerada em decorrência do grau de parentesco dos envolvidos e

também do desgosto em si com o ocorrido que merecem ser cuidados nos termos e nas dimensões adequadas.

Para finalizar essa categoria das relações familiares, um dos indicadores mais dramáticos e recorrentes nessa seara: **o abandono**. A voz de uma senhora gera ressonância em inúmeros barracos de vilas e favelas: “dificuldade de batalhar sozinha, criar os filhos”. Apesar de ser exceção, uma vez que a grande recorrência de abandonos é da figura paterna, um senhor afirmou ter passado por muitas necessidades por conta do abandono da ex-esposa que o deixou com três filhos para criar. O interessante dessa inversão é que por conta do machismo arraigado na sociedade patriarcal brasileira, o abandono paterno é tão comum que chega até ser naturalizado no dia a dia. Quando raramente a situação é inversa, a potência do abandono parece ficar ainda mais nítida e contundente, mesmo sendo semelhante o abandono.

7.3.5 Injustiças do morar

Seguidas das relações familiares vêm as **questões com moradia**. Ao todo foram 24 menções (8% do total de injustiças levantadas) sobre o tema. Dos relatos recolhidos sobre as injustiças causadas por questões relativas à moradia, algumas noções de justiça se mostraram bem evidentes. Quando os moradores dizem do medo que têm do despejo, da raiva pelo ardil usado pelo poder público e pela mineradora que atua no entorno da área da Vila, da falta de privacidade sentida no interior dos barracos e também da negação e do não reconhecimento dos direitos de propriedade dos ocupantes da Vila, eles também estão dizendo que justo seria eles terem a segurança de suas moradias, serem tratados com respeito pelas instituições, empresas e demais, poderem desfrutar do sossego de um lar inviolável e sentir o reconhecimento dos seus direitos.

Aqui temos uma situação paradoxal. A vigência de um direito efetivo que exclui e gera injustiça. E a existência apenas formal de um direito que deveria proteger, mas pela sua não efetividade acaba apenas proporcionando injustiças.

A maior ocorrência relatada como fator de injustiça ligado às questões de moradia é de longe o medo que as pessoas vivem diante da possibilidade de um despejo forçado. Uma senhora define bem esse sentimento: “falando no comum da Vila, todas as vezes que eles falam que vão tirar a gente eu me sinto bastante injustiçada”. Outro morador reforça essa fala acrescentando ainda o prazer em morar na Vila: “o lugar é bom de morar. Temos medo que nos tirem para construir condomínio”. Como visto no início deste trabalho, a Vila Acaba Mundo convive, desde os seus primórdios, com esse risco de despejo, sendo esse fator central no processo de organização e mobilização comunitária da comunidade. Muitas já foram as tentativas, judiciárias e administrativas, de se remover a Vila da região. As mais recentes se relacionam com ações de reintegração de posse movidas individualmente por antigos proprietários e, com maior pujança, o projeto de se construir um condomínio de alto luxo na área que atualmente é utilizada para a mineradora no entorno da Vila. A construção desse condomínio veio com a proposta da mineradora de alteração das condicionantes número 29 e 30 da Licença Ambiental nº 949/05 que previam como compensação ambiental, a obrigação de implantar área de uso público nos terrenos impactados pela atividade minerária. A empresa tentou por meio de vários recursos retirar a expressão “coletivo público” do texto das condicionantes para que fosse possível realizar um investimento coletivo, porém privado. O megaempreendimento chegou a ser divulgado, mediante chamadas patrocinadas, algumas vezes em revistas e jornais da cidade de Belo Horizonte. Em paralelo à tentativa da mineradora de realizar o megaempreendimento, há o Movimento em Prol da Criação do Parque Lagoa Seca que tem se mobilizado, como o apoio das organizações da Vila Acaba Mundo, para tornar a região impactada em um parque para a cidade de Belo Horizonte, mantendo a região ocupada pela Vila Acaba Mundo. Essa estória da criação do condomínio perpassa o medo de outros moradores como nos afirma um entrevistado: “Pessoalmente até que não me sinto injustiçado. Alguns falam em fechar a vila, em fazer condomínio fechado. Moramos há tanto tempo aqui, ficamos com insegurança. Ainda não é injustiça porque ainda não aconteceu. Deus me livre de acontecer”. A fala desse morador é rica ao diferenciar o sentimento individual e o coletivo de justiça, evidenciando um senso comunitário de justiça, dialogando também

com o primeiro relato que traz o conceito de “comum” trabalhado por muitos autores no âmbito da construção de espaços e atividades emergentes.

Algumas vezes esse medo de ser despejado é majorado tendo em vista o ardil de alguns entes públicos e privados. Um senhor ao dizer que já se sentiu injustiçado várias vezes relata: “na questão da casa que eu tinha e alguém passou oferecendo cestas básicas e recolhendo os nomes. Com o tempo veio a ordem de despejo para a casa”. Outro completa: “eu tinha comprado um pedaço na parte de baixo da vila e a mineradora me tirou de lá. Tiraram a cerca e o barraco”. E ainda um morador se queixa da Urbel dizendo que a companhia “quis derrubar a minha casa que estava em construção na Vila”.

Ao longo do trabalho de campo, foi possível perceber que a mineradora existente no entorno da Vila e proprietária formal de boa parte dos terrenos que circundam a Vila faz um trabalho permanente de controle da área ocupada. Para tanto, ela usa uma cerca que circula praticamente todo o território da Vila e também conta com o “apoio” de muitos moradores para realizar esse controle. Até onde consegui compreender, os moradores fazem esse controle voluntário influenciados pelo discurso da prefeitura, via Urbel, e da própria mineradora. Em alguns momentos, a nossa equipe ouviu moradores se referirem ao processo de construção do Plano Global Específico (PGE), que fundamenta as intervenções do Vila Viva, programa de reurbanização, infraestrutura e regularização fundiária da prefeitura de Belo Horizonte. Segundo os relatos, nesses encontros foi mencionada a importância da Vila permanecer do mesmo tamanho para o PGE não ser desatualizado (tarefa impossível, pois sempre há um lapso temporal enorme entre a sua realização e a execução do Vila Viva – quando essa ocorre) e para o recurso previsto ser suficiente para a execução de toda a obra (outra informação questionável, pois não há *a priori* um recurso específico destinado para esse fim no orçamento da prefeitura. Normalmente, a prefeitura realiza o PGE e em posse do Plano ela capta recursos com o Governo Federal para a sua execução). Já a mineradora, além de fazer a manutenção da cerca, segundo impressões vinda da observação participante realizada no curso da pesquisa, estimula o controle social das fronteiras da Vila também por meio de reuniões

e contatos diretos com moradores mais antigos da Vila e abordagem direta a alguns moradores.

Não só as pessoas que são donas dos seus barracos convivem com esse medo do despejo, os moradores de aluguel também. Uma senhora nos relata: “quando eu morava de aluguel, fiquei sem receber e fui tirada de casa”. E outro senhor nos recorda que esse problema já é bem antigo, porém, ele mesmo já aponta o caminho de como a população tem feito para se defender: “na década de 80, veio um trator para derrubar todas as casas. A comunidade se uniu para impedir a derrubada das moradias”.

Em todos esses pontos é nítida a sensação de medo que os moradores têm de serem removidos e perderem as suas casas, algumas delas erguidas há mais de 70 anos. O medo, mais do que um forte indicador do sentimento de injustiça, é compreendido como um componente desse sentimento ou o seu pior resultado que projeta e sustenta esse sentimento danoso no tempo. Por outro lado, o medo faz com que alguns moradores passem de boa-fé a atuar servindo às instituições que os ameaçam. No intuito de tentar preservar o direito individual e do coletivo que está ali instaurado, percebe-se que alguns moradores assumem o discurso da necessidade de controle social do espaço da Vila, utilizando-se às vezes de recursos semelhantes aos exercidos pela mineradora e pela prefeitura. A região conhecida como Carrapato (Alto Desengano e Monte Azul) é por muitos moradores discriminada, não apenas por ter uma área mais vulnerável e empobrecida do que as demais, mas também por ser uma dessas ocupações mais recentes que de alguma forma traz essa instabilidade ao futuro da Vila.

Nesse cenário, é imprescindível ter em mente o papel crucial da propriedade privada nas relações de poder e controle social. Cientes desse fato, Hardt e Negri (2016, p.22), por exemplo, cunharam a expressão “República da propriedade” para demonstrar como a vida social cotidiana é submetida à primazia da propriedade privada e os mecanismos que garantem a efetivação e a obediência a esse primado. Na visão desses autores, vivemos um modelo republicano proprietário de Estado de Direito, isto é, a propriedade

(e a sua inviolabilidade) fundamentam o sistema que exclui ou subordina os não proprietários.

Nesse contexto, é fundamental estar atento à dupla perspectiva do direito. Se por um lado o direito não deixa de ser uma ideologia, como aponta Pachukanis (2017), por outro ele existe também como processo real, sendo esta a possibilidade que a presente pesquisa almeja enfatizar, a juridicidade no movimento real. Essa empreitada necessariamente, como se percebe ao longo deste trabalho, leva à exposição das contradições reguladas e produzidas pelo direito. Ao buscar principalmente conhecer as compreensões e práticas comunitárias cotidianas relacionadas à juridicidade, a pesquisa se deparou com o desafio de discutir a aplicação de alguns instrumentos do direito oficial, que convivem com a pressão permanente do mercado e da apropriação particular alimentando a manutenção de estruturas perenes de poder e dominação. Como pode ser depreendido dos achados desta pesquisa a aplicação do direito oficial alimenta e condiciona muitas práticas cotidianas sociais, até mesmo em decorrência de sua ausência. Se por um lado não é difícil perceber que o direito de propriedade muitas vezes atribui ao seu titular o direito de excluir, por outro lado, a propriedade, quando compreendida como pertencimento, pode apresentar aspectos subversivos, como salienta Sarah Keenan (2015).

Outro ponto ressaltado como fator de injustiça em questões de moradia na Vila Acaba Mundo é a falta de privacidade da vida nos barracos. Enquanto construções típicas de vilas e favelas, as construções da Vila são muito justapostas, frequentemente feitas em “parede e meia”⁶⁸, os espaços muitas vezes ficam mal arejados e mal iluminados ensejando os moradores a deixarem as portas e as janelas das casas abertas permanentemente. Tais fatos, realmente, acarretam uma limitação na privacidade. Uma senhora nos informa: “só me sinto injustiçada quanto à moradia. Ficar dentro de casa sem privacidade”. Nesse ponto, percebemos que apesar de haver extensa legislação⁶⁹ no

⁶⁸Expressão utilizada para designar a construção de duas casas justapostas que se utilizam da mesma parede.

⁶⁹ Como exemplo de normas sobre o tema, citamos: Art. 5º, X, XI, XII da Constituição Federal, Art. XII da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Art. 17 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, Art. 11

direito brasileiro (e em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário) que protege a intimidade da casa e do indivíduo, a realidade concreta de exclusão e precariedade em que a Vila (e outras tantas vilas e favelas do país) foi construída praticamente anula no cotidiano esse direito. Impossibilita os efeitos protetivos dos dispositivos legais. Nesse ponto, o sentimento de injustiça vem de um direito fundamental violado (intimidade e vida privada) em decorrência da forma possível com que a população conseguiu construir suas moradias, uma vez que a própria aplicação do direito de moradia digna não é nem imediata muito menos concretamente garantida.

E por último com relação às questões de moradia, vem a constatação de privação e negação de direitos, a falta de reconhecimento do direito advindo daquela ocupação antiga e de boa-fé. Nessa esteira, um morador é assertivo: “sinto injustiça quando as pessoas dizem que não temos direito de ser donos da propriedade onde moramos”. O relato desse senhor traz consigo toda a tensão existente entre o direito (e, principalmente, a consciência jurídica acerca dele) que se adquiriu a partir da ocupação mansa, pacífica e ininterrupta por bem mais tempo do que o previsto pela lei e a dificuldade de se ter esse direito declarado formalmente pelos órgãos competentes. O trabalho hercúleo desenvolvido pelo Programa Polos no período de realização da pesquisa de campo foi todo para o cumprimento dos requisitos da lei (produção do memorial descritivo da Vila, coleta de documentos, pesquisa cartorial, etc.), para propositura de uma ação de usucapião coletiva. Para que o trabalho se tornasse viável, estagiários e profissionais de diversas áreas do conhecimento tiveram que desenvolver habilidades de áreas diversas as das suas formações originais, como aprender a lidar com programas específicos de construção de mapas e casas. Tanto é que são pouquíssimos os casos em que efetivamente se conseguiu propor uma ação desse tipo no país. No caso da Vila, percebe-se que o morador sabe que tem direito. Ele vivenciou a construção desse direito. O próprio ordenamento jurídico reconhece formalmente esse direito. No entanto, há praticamente um abismo entre a prescrição legal, a consciência jurídica fática e o longo

da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH), também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, Art. 20 e 21 do Código Civil Brasileiro, entre outros.

e árduo caminho (a vivência e dedicação que toda a equipe envolvida nesta pesquisa teve na Vila me autoriza a falar isso com bastante pertencimento) para que a declaração formal do direito seja obtida. Enquanto isso, a insegurança jurídica da posse continua gerando o sentimento de injustiça e, ainda pior, deixando esses moradores vulneráveis a uma ação judicial que negue esse direito adquirido (sabe-se bem que algumas decisões judiciais ocorrem à revelia da facticidade e concretude dos acontecimentos do cotidiano) ou a uma intervenção pública que não reconheça o direito de posse desses moradores.

No contexto de direitos que proíbem outros direitos é notável que para um morador de vilas e favelas, como os da Vila Acaba Mundo, o direito formal de propriedade acaba por proibir o acesso e a permanência na propriedade às pessoas que ali encontram um pedaço de terra para construir seus barracos. O direito “sagrado” de propriedade acaba por inviabilizar o direito de moradia. Hespanha (2014, p. 173), diante de paradoxo semelhante, afirma que “uma ficção torna-se na realidade”. O que a princípio seria apenas uma ficção jurídica (a exemplo dos conceitos de igualdade e de liberdade) passam a ser a própria realidade, tornando a lei um fetiche, uma “fantasia que confere poder sobre a realidade” (HESPANHA, 2014, 174).

Nessa perspectiva, Geertz (1983, *apud* Kourilsky-Augeven, p.7), ao afirmar que "o direito é parte integrante de uma maneira distinta de imaginar o real", convida o seu leitor a refletir sobre pelo menos dois aspectos controversos no âmbito da teoria do direito e da justiça. Primeiramente, há de se notar que para o autor o direito é parte, mesmo que de um conjunto distinto, e não o todo. Esse ponto é essencial para se reforçar a perspectiva adotada nesta pesquisa em que o direito não é um todo e nem é tudo. Não é um todo, pois no âmbito mais amplo da normatividade social, há complexos normativos que não necessariamente são considerados direito. E não é tudo, uma vez que a normatividade produzida por esses outros complexos não necessariamente é direito. O segundo aspecto que chama a atenção na assertiva de Geertz é o que demonstra a própria artificialidade do direito. O direito não deixa de ser uma forma de imaginação, de ficção jurídica que deve sempre tentar revelar da maneira mais fidedigna o sentimento comunitário de justiça e não o contrário.

A presente pesquisa, realizada numa região brasileira de vilas e favelas, marcada por uma desigualdade social estrutural que se reproduz e se prolonga no tempo, mostra que essa máxima deve ser entendida também como “o direito não é tudo, não é um todo e nem de todos”. São inúmeros os exemplos de *sensibilidades jurídicas* e sentidos de direito e de justiça capturados ao longo do trabalho e, ao mesmo tempo, também são incontáveis os relatos de negação de direitos colhidos pelo trabalho. As histórias relatadas pelos moradores da Vila Acaba Mundo evidenciam o histórico de ausência do direito na vida dessa comunidade (ou de sua presença seletiva e restritiva). O direito na prática não lhes pertence. Os relatos dos moradores evidenciam que eles não se sentem enquanto parte constituinte desse direito, que em muitos momentos se volta a essa comunidade como um instrumento de vilipendiar o sentimento de justiça compartilhado pela Vila e, em última instância, negar o próprio propósito formal do direito. Esta talvez seja uma das importantes demonstrações práticas do trabalho, o funcionamento duplo e pernicioso do direito oficial, a lei estatal, de um lado negar legitimidade às *sensibilidades jurídicas* latentes na Vila, ao não reconhecer de fato esse pluralismo jurídico, e de outro entregar ao morador da Vila Acaba Mundo principalmente a sua face restritiva e coercitiva (leia-se, violenta). Os testemunhos recolhidos pelo trabalho demonstram de maneira contundente que são inúmeras as possibilidades do direito. Muitas roupas se ajustam ao direito. Numa encruzilhada entre virtude e perigo, se o direito, corporificado no aparato judiciário e estatal e na força policial, estiver a passeio por uma vila e favela do país, provavelmente vestirá a sua roupagem mais severa.

7.3.6 Injustiças sociais

Outra categoria crucial para esse sentimento de injustiça relatado pelos moradores da Vila Acaba Mundo pôde ser agrupada na categoria **falta de dinheiro e trabalho / desigualdade social**. Ao todo foram 23 menções (8% do total de injustiças levantadas) sobre o tema.

Nesse contexto, as falas dizem de precariedades de toda sorte de acesso a bens e a serviços em decorrência da pobreza. Da falta de escola, emprego, moradia e comida. Evidencia o estrago provocado cotidianamente pela gritante desigualdade social que se reproduz por mecanismos velados quase que automaticamente como uma epidemia descontrolada e se agrava dia após dia. Porém, como um duplo inevitável elas também dizem de um ideal de justiça que remete a algumas noções preciosas, como o próprio conceito de justiça distributiva, a vontade de fruir uma vida boa e a necessidade de viver sem as feridas e os sofrimentos causados por todo tipo de negação de direitos e reconhecimento.

Sem meias palavras, um morador formula o que para ele, e para muitos, é a maior das injustiças, uma marca de nascença: “ser pobre, pobre nasce injustiçado”. Outro, ao afirmar que sempre se sente injustiçado, expondo a reiteração do sentimento de injustiça no tempo cotidiano, constata: “o pobre sofre todos os dias”. Uma moradora faz questão de precisar a constância e o local da injustiça: “acho que aqui em cima (na Vila) a gente é sempre injustiçado”. E, ainda, um pai de família dá detalhes do sofrimento: “já passei muita coisa difícil. Quando minhas meninas eram pequenas a gente passava muito aperto. Sempre foi muito ruim, a gente ganhava muito pouco”. Esse e outros relatos nos remetem à compreensão de justiça concebida por Wolkmer, para o qual “a justiça em sua dimensão social e política define-se pela satisfação das necessidades mínimas e justas que garantam as condições (materiais e culturais) de uma vida boa e digna” (WOLKMER, 1992, p. 133). Desse modo, os dados produzidos por esta pesquisa permitem afirmar que é a concretude histórica dos acontecimentos cotidianos que deve sinalizar o caminho a ser percorrido para um projeto de justiça de cunho social, que certamente passará tanto pela efetividade dos direitos sociais, reivindicados e interpretados numa perspectiva espacial, quanto pelo reconhecimento das necessidades e normatividades existentes no campo mais amplo da juridicidade.

Ao apontar a desigualdade social brasileira como causa perene de produção de injustiças, um morador revela no fundo seu ideal de justiça distributiva. Em suas palavras: “desde que a gente nasce a gente é injustiçado. É tudo mal distribuído”. Na

mesma direção, uma entrevistada, ao afirmar se sentir injustiçada todos os dias, reflete de maneira melancólica sobre o funcionamento do mundo: “acho o mundo injusto, onde só quem tem dinheiro, tem direitos. A desigualdade é muito injusta”. Desse modo, a constatação que estes relatos mostram é que numa sociedade moderna e complexa como a nossa, fundada numa sistemática desigualdade social, ter dinheiro é mais fundamental que ter direitos. Ou melhor, ter dinheiro é essencial para se ter direitos. O dinheiro passa a ser a regra distintiva de validade e aplicabilidade de um direito. Em um aspecto mais amplo, mas dentro da mesma lógica, a economia passa a colonizar o direito, ditando não só o processo de produção normativa quanto o conteúdo do direito produzido. Nesse ambiente, todas as medidas que colaborarem para a diminuição dessa desigualdade terão de algum modo uma filigrana de justiça.

A dificuldade em conseguir um trabalho / emprego também é apontada como fator de injustiça. Em um círculo pernicioso é essa mesma dificuldade que acarreta a ausência financeira e que alimenta a fome insaciável da desigualdade social. Um jovem relata que há muita injustiça com relação ao trabalho. Para ele: “uns podem mais outros menos, por questão de classe social, onde mora, etc.”. Outra jovem diz que conseguiu passar num teste para emprego, “mas pediram o atestado de antecedentes e, logo, a empresa conseguiu uma desculpa para dispensá-la”. Essas situações relatadas pelos dois jovens não só trazem dificuldades para o cotidiano dessas pessoas, mas comprometem toda uma perspectiva de vida ao enfraquecerem a potência da esperança e ferir o íntimo de cada um dos envolvidos a partir da negação de um direito social e fundamental. Estes relatos são ricos em vários aspectos. Expõem o lado injusto da desigualdade social, que perpassa as condições desiguais de acesso ao trabalho e à renda, como também evidencia o aspecto desigual da aplicação do direito que faz com que efetivamente algumas classes possam mais que outras, tenham concretamente mais direitos do que outros. Ou pior, tenham direitos sobre outras classes. Nessa lógica, Hespanha (2014, p.171) afirma que o direito “além de coonestar e reproduzir estas desigualdades materiais, o direito criava, ainda, o mito da igualdade, insinuando que, estabelecida a igualdade formal, as desigualdades materiais tinham origem em diferenças de mérito ou de capacidade e vontade de trabalho”.

Entre as mazelas produzidas por essa desigualdade social, consta a dificuldade de acesso a todo tipo de bens e serviços. Nos dizeres de uma moradora a “dificuldade de acesso às coisas”. E essa dificuldade no dia a dia é danosa, pois obriga milhões de pessoas a viverem num estado permanente de precariedades. Saúde, educação, segurança, moradia, alimentação, transporte, etc. Tudo é precário. Uma moradora é incisiva ao falar do seu sentimento de injustiça: “a gente por ser pobre tem dificuldades para todo o tipo de serviço”.

A desigualdade social, também é percebida pelos moradores em decorrência de suas moradias, como nos informa um entrevistado, “a injustiça é geral. A gente morando nesses barraquinhos e o povo nesses *casão*”. Outra entrevistada vai além e rememora um tempo de injustiça ainda maior, “quando não tinha onde morar”. Um último entrevistado mais jovem conta que “pelo fato de ser uma área nobre, sinto que tenho menos direito que os outros moradores”. E é exatamente nesse sentimento que mora a injustiça. É essa ferida causada pela negação constante de direitos fundamentais que deveria ser cicatrizada por atos justos.

De maneira indomável, a desigualdade social esparrama suas nefastas consequências por toda parte da sociedade. Na educação, o comprometimento é amargo de perceber, como ilustra uma jovem entrevistada: “me senti muito injustiçada quando passei na faculdade e não consegui bolsa”. Tal fato joga uma pá de cal no discurso falacioso da meritocracia analisado em capítulo anterior. Afinal, a estudante teve o mérito de passar na faculdade, porém não pôde cursá-la por falta de recurso financeiro.

Na pior ponta da desigualdade está sempre a fome, pois como afirma Dom Pedro Casaldáliga (*apud* ARNS, 2010, p.20) “se todos os brasileiros fossem conhecer pessoalmente a seca, acabariam com ela. Se passassem um pouco de fome, talvez acabassem com a fome também”. Por esse ângulo, um morador relata: “falta as coisas. Mantimentos”. E outro decreta: “já passamos por muitas dificuldades, sem comida pra comer, com os meninos pequenos”. Esse, sem dúvida, é o ponto nevrálgico das

injustiças, onde fica mais evidente que uma parte significativa da nossa sociedade vivencia no concreto de suas realidades um estado perene de injustiça, demonstrando, para os que querem ver, as falhas do nosso sistema econômico, que como bem salientou um morador, a todo momento coopta, coloniza e se imiscui ao direito.

No contexto da Vila Acaba Mundo e por certo de outras vilas, favelas e periferias do país, de vulnerabilidade, desigualdade e exclusão social, o trabalho de reconhecimento de determinadas juridicidades deve levar em consideração o processo histórico de opressão, invisibilização e silenciamento de certos grupos sociais. Só assim os resultados desse esforço teórico efetivamente poderão ser considerados enquanto uma teoria crítica. Wolkmer (2001, p.90), por exemplo, vai além do sistema de autoridade, de solução de conflitos e de controle social, para acrescentar o *elemento transruptivo* e a *função emancipatória do direito*. Ao considerar as aspirações e as reivindicações sobre satisfação de necessidades básicas fonte do direito, este deve ser compreendido como “a exigência feita pelos grupos oprimidos e marginalizados da ruptura com um sistema que lhes mantém em estado de carência, (...) e a afirmação da força e do teor jurídico de suas práticas sociais construídas para supri-las”.

7.3.7 Injustiças nas relações de consumo e na prestação de serviços

Na sequência do duro ponto relativo à falta de dinheiro e trabalho / desigualdade social aparecem 20 menções (7% do total) às injustiças cotidianas advindas de **relações de consumo e prestação de serviços**.

De maneira geral, os relatos falam de injustiças causadas por problemas com contratos, não cumprimento de obrigações por parte de empresas (chamado coloquialmente por boa parte dos moradores de “calote”), impessoalidade e falta de diálogo no trato com os clientes, má-fé, ameaça, maus-tratos e falta de acesso a determinados serviços. Ao seguir a mesma lógica de análise dos pontos anteriores, é possível constatar um ideal de justiça implícito nos relatos desse quesito que se relaciona com a boa-fé nos contratos, o diálogo entre as partes, a cortesia e o respeito no tratamento, e o acesso ampliado aos serviços

básicos. Percebe-se que, alguns desses elementos, vão além do direito, aproximando-se do conteúdo mais amplo da juridicidade evidenciado pela ocorrência das *sensibilidades jurídicas*, objetivamente pela potência de integração social, prevenção e resolução de conflitos e promoção de condutas socialmente desejáveis.

“O mundo está um trem danado, uma bosta. Me senti injustiçado com o contrato telefônico”. É em tom de desabafo que um morador apresenta sua queixa. Na mesma esteira, uma entrevistada também desabafa: “O Brasil é fogo. Fiz uma compra nas Casas Bahia e eles não entregaram”. Ambas as falas deixam transparecer o grau de estresse provocado por certas relações de consumo. Ou seja, não está em foco uma coisa simples e banal, mas a violação de um direito que se deseja efetivo e que gera transtorno e mal-estar quando negados.

Entre outros relatos, um senhor se queixa do dano causado por uma loja e pela falta de diálogo desse comércio: “na compra de um produto, paguei, sujei meu nome e não consegui resolver com a loja. Só fui conseguir no PROCON”. Muitos também são os relatos sobre violações de direitos causados por telefonia e internet. Uma senhora fala: “a conta veio errada e estou na justiça, não consegui resolver direto com eles”, chamando a atenção para a falta de abertura de algumas empresas em negociarem e tentarem resolver o problema criado aos seus clientes. Outra senhora descreve uma situação comum: “tentei cancelar o serviço da minha internet, mas não consegui”. Uma idosa diz que se sentiu injustiçada quando foi tratada com má vontade na fila do banco. E um jovem se lamenta da internet, assim como outros serviços, não chegar à sua casa. Nas suas palavras, “hoje não tem como viver sem internet não”.

São situações variadas que convergem para a exaustão que o sentimento de injustiça gera. Do erro à má-fé, passando pelos maus-tratos e pela falta de acesso a certos tipos de serviço. Atos que vão se somando ao descontentamento cotidiano. Em tese, o direito oficial tem uma resposta para cada um desses pontos, no entanto, a resposta do direito, quando é dada, nem sempre é suficiente para mitigar o sentimento de injustiça gerado. Seja porque a lógica é inversa, a empresa comete o erro e o cliente tem que dispor do

seu tempo e da sua tranquilidade para demandar a correção do erro de um terceiro. Seja pelo fato que os efeitos dos maus-tratos dificilmente são reparados em sua completude com a aplicação do direito, afinal, reparar não é somente indenizar.

7.3.8 Injustiças violentas

A **violência** do cotidiano nas vilas e favelas é algo significativo para muitos moradores, 19 pessoas (7% das injustiças levantadas) fizeram questão de mencionar esse duro aspecto.

Entre os elementos que constituem essa injustiça, foi possível perceber relatos contundentes dos moradores sobre espancamento, humilhação, violência institucional e opressão. Na lógica das demais categorias, essas privações de direitos também deixaram evidente o anseio por um ideal de justiça concreto que viabilizasse, novamente, o respeito, a consideração, o cuidado e a liberdade. Em alguma medida, esses conceitos não deixam de fazer parte da grande colcha de retalhos de um ideal de justiça comunitário que aqui está se desenhando.

É preciso aqui compartilhar alguns relatos dessas violências, no intuito de evidenciá-los. Uma senhora relata: “fui espancada por algo que não fiz. Me senti humilhada. Alguém assaltou na favela e disseram que foi eu, mas eu estava trabalhando no dia”. Além de dizer da lamentável violência, o relato dessa moradora também demonstra na prática um princípio muito conhecido de vilas e favelas de não se roubar no espaço da comunidade, podendo a sanção a esse ato ser bastante severa, em alguns casos custar a própria vida. O principal repreensor aqui seria o tráfico, mas não só ele, podendo os próprios moradores também em algum momento reagir de maneira violenta a esse tipo de conduta. Certamente, trata-se aqui de um pluralismo jurídico autoritário (e violento) que deveria ser eliminado. Por outro lado, uma moradora, pequena comerciante, diz indignada: “trabalho no topa-tudo e várias vezes vejo pessoas roubando meus produtos e não posso falar nada”. A sua fala é importante, pois não só pondera a máxima de que não se pode roubar numa vila e favela, quanto traz nuances para esse tipo situação.

Apesar de parecer estar em contradição com a análise do primeiro relato feito neste tópico, este último tem duas características que merecem ser exploradas. Essa senhora era uma moradora recente da Vila e o seu comércio ficava na Praça Carioca, entrada principal da Vila, local de muita movimentação. Esses fatos, principalmente o primeiro, uma vez que a própria moradora relatou que assistia aos furtos, faziam com que ela não se sentisse fortalecida suficientemente para reagir a eles. Outra hipótese, mas que não é possível comprovar aqui, é esses roubos serem praticados por alguém ligado ao próprio tráfico, tornando qualquer tipo de reação muito perigosa.

Ainda no campo das violências, alguns moradores falam de injustiças causadas por covardias e maldade. Sobre as covardias, uma senhora relata: “eu não concordo com covardia. Na minha opinião de conversar e resolver os problemas. Aqui na Vila tem vários tipos de covardias violentas”. Na mesma intenção, outra complementa: “muitas maldades, né? Sobre maldade das pessoas mesmo, sabe...”.

Estes tipos de comportamentos se assemelham a uma “vingança privada”, onde alguns integrantes da comunidade se incumbem de estabelecer e aplicar uma sanção (quase sempre violenta) àquelas pessoas que de alguma forma se desviam das regras (incluindo às opressoras) de convívio comunitário.

7.3.9 Injustiças por preconceito, discriminação e racismo

Outro ponto importante gerador de injustiças cotidianas ao morador da Vila Acaba Mundo, e provavelmente de boa parte das vilas e favelas do país, é o fato de ter que conviver com situações de **preconceito, discriminação e racismo**. Ao todo 17 pessoas (6% do total de injustiças levantadas) afirmaram sofrer no seu dia a dia com alguma dessas violências.

Novamente aqui surgem três características comuns a quase todos os relatos. A *constância, a intensidade e a abrangência* do ato de preconceito, discriminação e/ou racismo, que muitas vezes são instrumentalizados por outros atos igualmente nefastos,

como: perseguição, intimidação, rejeição, desrespeito e abuso. O resultado é sempre o mesmo, uma situação de violência, vergonha e humilhação.

Muitas pessoas fazem questão de ressaltar tanto a constância quanto a intensidade desses atos de preconceito, discriminação e racismo. Uma jovem diz, deixando evidente o desgaste permanente que o ato lhe gera: “racismo é quase diariamente. Isso é chato”. Uma senhora, localizando um dos motivos do seu sentimento, afirma que se sente injustiçada “todos os dias. Só de morar na Vila já me sinto injustiçada”. Um jovem faz questão de ressaltar além da constância e da intensidade, a sutileza em que essas violências, às vezes, podem se travestir: “já me senti injustiçada várias vezes. A injustiça é cometida todos os dias para quem mora na favela. Não precisa ser uma atitude, mas apenas um olhar”. Estes dois últimos relatos são ainda interessantes por tematizarem o espaço da Vila em si, enquanto uma região de vila e favela, como gerador de injustiças. Este mesmo espaço que paradoxalmente acolhe os usos e modos de vida dos corpos que integram sua comunidade.

Quanto à abrangência, ainda um senhor faz questão de ressaltar: “preconceito e racismo estão em todos tipos de lugares”. Outra jovem considera necessário salientar que esse tipo de violência está também no ambiente de trabalho e nas ruas de maneira geral: “já fui injustiçada muitas vezes. Para trabalhar, quando me pedem referência, há muito preconceito. Abuso nas ruas”. Outra jovem diz já ter sofrido discriminação e preconceito até no supermercado e, apesar de considerar que tal ato não a abalou, acrescenta outras perspectivas para essas violências: “já me ocorreu de estar no supermercado e ter que lidar com seguranças seguindo e intimidando. Porém não me abalei com essas injustiças”.

Essas violências ocorrem, segundo relatos dos moradores, por vários motivos que muitas vezes se misturam. O ato de racismo se associa a um ato de discriminação que por sua vez se fundamenta em um preconceito e por aí vai. Nesse sentido, as duas falas a seguir destacam esse jogo imbricado de violências cotidianas: “Já fui injustiçada, já sofri preconceito por eu ser negra. Nossa, quem nunca? Já tive clientes que não quiseram

ser atendidas por mim por eu ser negra... por eu ser da comunidade” e “as pessoas já nos olham com preconceito, por ser pobre e morar na vila”.

Ainda nessa esfera de preconceito, discriminação e racismo, três pessoas demonstram diferentes facetas dessa violência, evidenciando a sua multiplicidade de ação. O preconceito e a discriminação se fazem presentes diante de questões estéticas, tipos de trabalho e deficiência física. Nessa lógica, uma jovem ao afirmar já ter vivido casos de injustiça, ressalta que “ao trabalhar eu demonstro que sou capaz, mesmo assim sofro preconceito e gordofobia”. Outra jovem fala em nome da injustiça cometida contra a sua mãe: “minha mãe é catadora de papel e sofre preconceito e falta de respeito”. Por fim, um senhor portador de deficiência física lamenta: “pela deficiência é que há muita injustiça. As pessoas tratam com diferença. Os motoristas de ônibus, por exemplo, quase nunca me esperam”.

Para tanto, faz-se necessário trabalhar para o desfazimento dos preconceitos negativos predominantes na sociedade. É preciso desconstruir os preconceitos, que como pode ser compreendido dos relatos acima, são provocados pelas integrações sociais, sobretudo pelas classes sociais (principalmente as dominantes) e que servem para “consolidar e manter a estabilidade e a coesão da integração dada” (HELLER, 1970, p.76).

Sabe-se que todo preconceito impede a autonomia do homem, ou seja, diminui sua liberdade relativa diante do ato de escolha (HELLER, 1970, p.84). Eles diminuem para a mulher e para o homem as possibilidades de uma escolha adequada e boa, historicamente positiva e pautada na colaboração e na união. No entanto, a existência de preconceitos é um fenômeno histórico e (consequentemente) relativo. Cada pessoa é também responsável pelos seus preconceitos, que são caracterizados por uma “tomada de posição moral” (HELLER, 1970, p.80). Esta constatação torna possível vislumbrar a eliminação da organização dos preconceitos. Principalmente, a aniquilação da sua rigidez e da discriminação que eles provocam.

O sistema de preconceitos é absorvido principalmente pelas pessoas por meio da assimilação de estereótipos, analogias e esquemas previamente construídos, bem como por uma sensível obrigação social do meio em que surgimos. Às vezes, vive-se uma vida inteira sem que se perceba esse esquema de maneira crítica. Porém, há sempre uma margem de escolha, de decisão para o comportamento cotidiano. A mulher e o homem podem escolher a sua comunidade e seu modo de vida. É necessário que todas as forças sejam concentradas na realização dessa escolha, para que essa decisão gere uma vinculação consciente dos indivíduos.

A percepção de autonomia intransferível que temos com relação às nossas escolhas, no tocante à construção das nossas vidas, deflagra a possibilidade e a necessidade de tomada de decisão, de manifestação do ato de vontade, que pode ser entendido como um “ato fundamental intencional” (HELLER, 1987, p. 431). Sempre que os indivíduos se voltam contra algum tipo de injustiça, há subentendido uma reivindicação de “vida boa” para alguém, para alguma esfera social. Por este motivo é que a pesquisa tem dialogado com preceitos teóricos que estabeleçam estreita relação entre as pretensões de validade de valores e normas e as aspirações de reconhecimento das pessoas, em especial da comunidade da Vila Acaba Mundo.

7.3.10 Injustiças na vizinhança

Outro fator de injustiça apontado pelos moradores são os **conflitos de vizinhança**. Das 291 injustiças levantadas, 5% delas (14 menções) dizem respeito a esses tipos de conflitos.

Alguns elementos são destacados das falas dos moradores como causadores de injustiça, como acusação, individualismo e ameaças, novamente deixando transparecer um ideal de justiça que pudesse conter o respeito, a solidariedade e a proteção da integridade física das pessoas.

Um entrevistado diz de forma sentida: “quando comecei a construir a minha casa, logo veio uma vizinha me acusar de ter roubado material dela”. Outra moradora se queixa da falta de solidariedade e do comportamento individualista dos vizinhos: “quando fizeram o beco perto da minha casa, eu tive que terminar o acesso ao beco sozinha. Nunca ganhei nada. Os vizinhos não dividem o trabalho. Coisas erradas ficam debaixo do pano”. E, por fim, um vizinho afirma já ter sofrido ameaça de morte em decorrência de um conflito com os vizinhos. Esses relatos são importantes, pois demonstram a complexidade das relações comunitárias na Vila e o desafio para se construir uma relação pautada na boa vizinhança e no respeito.

No relatório de atividades produzido, no mesmo período de realização desta pesquisa de campo pela equipe do Polos de Cidadania que atua na Vila Acaba Mundo, contam cinco casos atendidos (6 % do total dos casos atendidos pelo Programa) que foram classificados como “conflitos de vizinhança”. Estes casos, apesar de gerarem um ruído e um risco grande para o território da Vila, às vezes, culminando em violências, tensões cotidianas e desagravos recíprocos, trazem também um potencial enorme para o aflorar das *sensibilidades jurídicas*, uma vez que há uma normatividade implícita no espaço da Vila que gera uma condução de comportamento e em situações limites até mesmo sanções comunitárias.

7.3.11 Injustiças por calúnias e fofocas

Outro fator que provoca injustiça no cotidiano da Vila Acaba Mundo é o que foi chamado pelos entrevistados de **calúnias e fofocas**. Ao todo 13 pessoas (4% das injustiças elencadas) afirmaram já ter passado por uma situação de injustiça advinda desses fatos.

Tais situações de difamação, ingerência na vida alheia e incompreensão causam, além do sentimento de injustiça, tristeza aos moradores da Vila segundo seus próprios relatos. Por outro lado, deixam entrever novamente a vontade de fruição de uma vida pautada no respeito e no diálogo.

Para ilustrar, cito a fala de uma moradora que é precisa ao dizer que a injustiça vem da constatação de se ter uma “vida controlada”, referindo-se ao sentimento que ela carrega pelo fato de as pessoas da Vila controlarem seus passos. Outro morador reforça esse sentimento ao dizer que: “as pessoas caluniarem a gente, falarem mal da gente, é ruim demais. Eu me sinto triste com isso”. Nessa linha, uma jovem recorda com ressentimento: “na faculdade disseram que eu fiz algo que eu não tinha feito e não tinham provas que era eu”. Outro morador apresenta ainda mais uma característica desse sentimento de injustiça: “é injusto você querer ajudar e as pessoas acharem que estou fazendo o mal”. Outro morador, incomodado com a ingerência das pessoas na sua vida, se diz injustiçado, “por exemplo, quando estava fazendo a casa e as pessoas diziam que a casa era irregular, era torta, etc.”. E outra moradora finaliza que se sente injustiçada “com conversa de terceiros”. Percebe-se que, como relatado no campo da falta de privacidade, se por um lado a forma como a Vila foi construída, maximizando a ocupação do espaço, tem o potencial de aproximar as pessoas facilitando processos de convivência e mobilização social, por outro gera uma sensação de invasão cujos efeitos se mostram neste estudo como negativos.

7.3.12 Injustiças silenciadas

No meio de tantas narrativas, nove pessoas (3% das injustiças levantadas) afirmaram terem sentido na pele a injustiça do cotidiano, que, inclusive, coloca essas **pessoas em silêncio** diante do ocorrido. Nesse ponto de vista, vários entrevistados asseguraram não querer ou não gostar de falar sobre o ocorrido. Expressões como: “não quero relatar”, “é particular”, “não quero entrar em detalhes” e “não gosto de falar delas” foram recorrentes. É importante ressaltar que, segundo a observação feita pelos entrevistadores, quase sempre esse silêncio soou muito. Cicatrizes ainda expostas de feridas provavelmente doloridas. Por fim, um entrevistado aproveita sua decepção e conclui: “deixa pra lá, ligo pra isso mais não. Bola pra frente”.

7.3.13 Injustiças domésticas

Ainda dentro do rol das violências, seis pessoas (2% das injustiças levantadas) afirmaram terem sido injustiçadas em decorrências de **violências domésticas**. Nesse ponto, como se pode imaginar, as características dessa injustiça dizem da própria violência em si, da insegurança, dos maus tratos, da humilhação, entre outras ruindades da vida, possibilitando sempre o entendimento de um duplo de desejo que fala novamente do respeito, da segurança, do acolhimento, da valorização e do bem-estar.

Os relatos são duros, porém necessários de serem ampliados à exaustão. Uma senhora define: “Injustiça foi só marido ruim mesmo”. No mesmo tom, outra entrevistada constata: “quem cometia injustiça comigo era meu marido, que me batia”. Outra senhora, praticamente jovem, entristece o mundo com o seu depoimento: “meu ex-marido batia em mim e nas minhas meninas”. Outra moradora, que afirma já ter se sentido muito injustiçada, salienta: “é muito ruim. Quando eu *tava* com meu ex-marido e ia dar queixa na delegacia, lá eles debochavam de mim”. O relato dessa senhora descreve um fato assustadoramente típico não só de violência doméstica, mas também de violência institucional. E, por fim, para completar o círculo de violência uma mãe desabafa: “eu nem consigo explicar como que reconheço ele como meu filho. Ele me bateu, saí lavada de sangue”.

Cabe ressaltar que em todos os relatos o agressor sempre foi o homem; que a agredida sempre era a sua esposa, ou ex, e, em alguns casos, as filhas, os filhos e a própria mãe também eram violentados; e que a violência apareceu sempre numa perspectiva estendida no tempo.

7.3.14 Injustiças por questões associativas

Com cinco menções (2% das injustiças levantadas) estão as **questões associativas**. Nesse ponto, a principal queixa é da não participação dos moradores no processo de organização e mobilização da Vila. Um morador conclui provocando: “na hora da

reunião ninguém vai, mas o boteco está cheio”. Em alguns momentos, percebe-se ainda uma relação tensa entre lideranças e moradores. Uma liderança se diz injustiçada: “quando vou buscar os direitos da comunidade e os outros ficam sentados e criticando o que eu faço”. Igualmente, alguns moradores se queixam da atuação das lideranças. Um jovem reclama: “é um absurdo as lideranças da Vila. Fazem as coisas para eles e não para a Vila. Eu tento ir às reuniões, mas não faço mal pra ninguém”. Durante o período de realização desta pesquisa de campo, por meio da observação participante, a equipe envolvida pôde acompanhar o trabalho de várias lideranças. Como já destacado em outros momentos deste estudo, a dedicação destas pessoas sempre me pareceu algo louvável.

Por fim, os **conflitos com advogados** também foram mencionados. Ao todo foram quatro lembranças (1% das injustiças levantadas). E uma menção (0% do total de injustiças) de injustiças causadas por problemas de **uso e abuso de drogas na família**.

Assim, essas são as injustiças que foram descritas pelos moradores da Vila Acaba Mundo durante o período de trabalho de campo empreendido por esta pesquisa que resultou na aplicação de 450 questionários e mais inúmeras ações. Diante de todos esses relatos de injustiça é importante resgatar a constatação de Geertz (2012, p. 220), assegurando que “o direito reflete, mas, em nenhum sentido, determina o saber moral de uma sociedade. Os valores de uma sociedade razoavelmente justa se refletirão em um direito razoavelmente justo (...) Os valores de uma sociedade injusta se refletirão em um direito injusto”. De maneira complementar, Gurvitch (1946, p.79) considera a ideia de justiça preliminar ao próprio direito, sendo a “reconciliação variável dos valores espirituais em conflito, assimilados a certa estrutura social”. Para o autor, o direito é uma tentativa de realizar essa ideia por meio de um “normativismo multilateral”. Percebe-se que o sentimento de justiça, guarda mais relação com as noções de razoabilidade ou adequação, do que de lógica interna de uma teoria jurídica. Desse modo, a procura desta pesquisa é também de tentar compreender a subjetividade das diferentes falas, senti-las em suas peculiaridades, percebendo suas idiossincrasias e suas pontes de correlações. Afinal, a vida em uma vila e favela é feita deste risco de

correlações. A porta de uma casa que dá na porta de outra, que no fundo sai em mais uma, que em cima tem outra casa ou um céu sempre imenso de possibilidades ou solidão. Com escuta atenta e perseverante, o trabalho se abriu ao inesperado das lembranças e aos lugares mais recônditos da Vila. A equipe de pesquisadores, envolvida nesta empreitada, dedicou-se por mais de um ano a percorrer incansavelmente todos os becos, entradas, caminhos e descaminhos ali existentes com o intuito certo de encontrar as pessoas que naquele espaço fizeram suas vidas e construíram suas histórias. Todos os contextos e relatos abordados aqui são realidades vivas da Vila Acaba Mundo. Retratam a matéria indispensável para se aferir o potencial de justiça que o exercício de um direito e de toda a juridicidade pode garantir. Assim, a pesquisa partiu do pressuposto de que um direito não é uma garantia em si, para constatar que é impossível que ele exista de maneira transcendente aos fatos de uma realidade que fatalmente o deverão constituir. É justiça do cotidiano, porque compreende o direito e toda a juridicidade existente neste espaço, juncados nos corpos das pessoas que compõem as histórias da Vila Acaba Mundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como se pôde observar no decorrer da leitura deste trabalho, pretendeu-se desenvolver um profundo levantamento acerca da realização da justiça, do direito e de toda a juridicidade no cotidiano dos moradores da Vila Acaba Mundo de Belo Horizonte. Indagou-se sobre a forma como os moradores dessa região de vilas e favelas fazem para defender os seus direitos no dia a dia, bem como sobre as dificuldades existentes e os auxílios obtidos para garantir algum tipo de direito. Ainda tentou-se realizar um inventário das noções e práticas do direito e de toda a juridicidade, bem como dos sentimentos de justiça presentes no cotidiano da Vila. Procurou-se também observar a existência de *sensibilidades jurídicas*, conceito cunhado pelo antropólogo estadunidense Clifford Geertz para expressar toda a potência jurídica com existência para além do direito oficial.

Pluralidade existente na produção do espaço

Seria impossível, e seguramente não recomendável, não vincular as análises realizadas neste estudo às estruturas políticas e econômicas associadas às ideologias capitalistas. Por esse motivo, foi necessário adotar a estratégia de se debater o direito e toda a juridicidade de maneira situada, porém aberta a uma lógica mais abrangente e estrutural que, fatalmente, condiciona e orienta valores comunitários.

Em boa medida, posso afirmar que os achados desta pesquisa também demonstram a *pluralidade existente na produção do espaço*, ao dizerem de processos políticos, culturais, econômicos, jurídicos e até religiosos. As falas e os posicionamentos que aqui se somam, completam-se, sobrepõem-se e, por vezes, até se contradizem, retratam bem a polifonia que o direito oficial muitas vezes não abrange e quase sempre tenta homogeneizar.

Como já dito, a presente pesquisa integrou parte de uma ação maior desenvolvida pelo Programa Polos de Cidadania, que, entre outras coisas, realizou o memorial descritivo de toda a Vila Acaba Mundo para embasar ação de usucapião coletivo proposta pela Defensoria Pública de Minas Gerais no intuito de assegurar a declaração formal do direito de moradia dos habitantes da Vila. Para que esse memorial fosse produzido, foi necessário percorrer, descrever e cartografar toda a Vila Acaba Mundo. Identificar de maneira minuciosa cada morador-proprietário, cada desenho dos terrenos e casas, cada curva dos becos, ruas e córregos da Vila. Até mesmo desenvolver processos de renomeação de becos, uma vez que se percebeu que muitas áreas eram nomeadas de maneira aleatória e pouco delimitada, havendo, com frequência, sobreposição de nomes e números, o que fatalmente no dia a dia gera uma confusão de endereços e um desgaste na vida prática dos moradores.

Ao analisar com distanciamento o trabalho realizado, percebo que passamos, a equipe e eu, de certa forma, pelos variados estágios descritos por Lefebvre no complexo processo de produção do espaço. Ao escarafunchar a Vila no intuito de desenhar com a máxima precisão os contornos de suas casas, becos e córregos, o trabalho se deparou com várias situações de descoberta, isto é, casas que, no processo, foram chamadas de “ocultas” por estarem dentro de um mesmo portão e não haver um compartilhamento preciso dos próprios vizinhos de sua existência. Como já dito, várias casas desse tipo foram sendo encontradas no intrincado trabalho de cartografar a região. Sempre que uma delas era descoberta, a sensação da equipe era de comemoração, como se uma estrela nova surgisse na imensidão daquele pequeno universo de moradias. Sempre que essas casas surgiam, o desenho do mapa da Vila ia se completando e se tornando mais complexo, pois elas podiam estar acima, abaixo, ao lado, aos fundos ou justapostas de alguma outra casa já identificada.

Esse trabalho, apesar de num primeiro momento ser descritivo, teve um caráter de produção muito forte do espaço, pois os mapas que até então existiam na região não tinham nem de longe o grau de complexidade que o estudo atingiu. A partir do trabalho foi possível reconhecer uma nova Vila, em sua completude de moradores, moradias,

autônoma da juridicidade e ser garantido a cada uma delas a mesma possibilidade de expressão jurídica. Assim, um dos achados (ou “normas”, segundo a terminologia utilizada pela estratégia metodológica da etnografia e etnologia jurídica) que foi possível aferir dos relatos colhidos, é a necessidade de se adotar uma *interpretação dinâmica e plural do direito e de toda a juridicidade* como um sistema normativo, mas também como um conjunto dos fatos sociais. Nesse último sentido, Etienne Le Roy (1999, p.29, tradução minha) descreve o direito “como um complexo artefato de valores e representações que determina o campo de possibilidades e (...) traduz nas práticas visíveis e cotidianas uma visão de mundo”. Segundo o autor francês, esse aspecto do direito, por não ser problematizado e nem sistematizado, reforça o seu caráter misterioso.

O inventário feito acerca dos sentidos e práticas do direito e de toda a juridicidade, bem como do sentimento de justiça na Vila Acaba Mundo, revela alguns achados importantíssimos da pesquisa, com uma carga potente de revelação. Na perspectiva do pluralismo jurídico, foi possível encontrar inúmeras experiências que apontem formas de reconhecimento de outros arranjos em torno de direitos e outras normatividades feitas sob medida em relação à expectativa e à necessidade de comunidades específicas.

Hermenêutica da juridicidade, sensibilidades jurídicas e saber local

Enquanto uma abordagem epistêmico-metodológica específica concebida para apreender e decifrar a juridicidade, numa visão plural e espacial de pesquisa com o cotidiano, a *hermenêutica da juridicidade* também pode ser considerada como um achado incidental, porém necessário e valioso, do presente trabalho. Um caminho para reconhecer a forma como, no cotidiano, as pessoas criam, interpretam e aplicam o direito e toda a juridicidade. De caráter coletivo, essa abordagem, que concilia o aspecto qualitativo e quantitativo da pesquisa, realiza uma análise de conteúdo vertical dos dados colhidos sem distanciar de um discurso simples e objetivo, percorrendo um caminho errante que aceita e compreende os desvios e as rupturas do cotidiano, e estando à sua altura e com ele propondo fabulações, a partir da valorização da importância do espaço-

tempo. Propõe um modo de olhar, ouvir e escrever com base no estranhamento, não se apegando à veracidade dos relatos, mas ao apreço do estímulo dos atores sociais praticarem a arte de dizer o direito e toda a juridicidade.

Ao investigar os sentidos e as práticas cotidianas do direito e da juridicidade, bem como o sentimento comunitário de justiça dos moradores da Vila Acaba Mundo, outro achado importante da pesquisa foi a *constatação da existência de inúmeras sensibilidades jurídicas*, fazendo com que o trabalho fortaleça a tese central do pluralismo jurídico, qual seja o reconhecimento crítico e a valorização de diferentes esferas normativas, para que ela ganhe cada vez mais espaço no cotidiano das pessoas e possa influenciar o reposicionamento do direito oficial. O trabalho articulou várias dimensões das vivências em processo na Vila, do mental ao cultural, do social ao histórico. Neste contexto, reconhecimento e respeito às diferentes esferas normativas e à pluralidade de *sensibilidades jurídicas* não deixa de ser uma alternativa histórica real a ser tomada.

Todos os relatos dos moradores da Vila Acaba Mundo demonstram formas de pensar, questionar e fazer que resultam num conhecimento cotidiano dessa comunidade. Eles são em síntese o barro social onde se escrevem e se contam as histórias de vida da Vila. Nesse conhecimento cotidiano se esboçam muitos caminhos. Neste contexto, cabe ressaltar que o *saber local*, valendo-se da expressão cunhada por Geertz, em consonância com os construtos de Michel de Certeau acerca do cotidiano, perseguido por esta pesquisa, diz da realidade da Vila Acaba Mundo, que tem uma origem e uma formação muito peculiar, que certamente as distinga de outras vilas e favelas do país. De todo modo, acredita-se que muitos achados também podem ser estendidos a outras comunidades tendo em vista suas características.

Algumas reflexões, considerações, constatações provisórias e, principalmente, relatos colhidos ao longo do trabalho podem merecer alguma atenção no debate jurídico destinado especialmente às vilas e favelas, uma vez que abrem a fresta para o mundo maravilhoso onde se enxerga outras formas de vida jurídica e, por conseguinte, de onde se pode imaginar a realidade. De todo modo, é certo que as ciências sociais, aplicadas

ou não, não têm pretensão de exaustão com seus objetos de pesquisa. O que encontrei, *a priori*, é válido para a Vila Acaba Mundo, embora possamos considerar, com alguma plausibilidade, que podem valer para outras situações e contextos análogos, o que outras pesquisas, passando pela metodologia desenvolvida aqui, podem eventualmente confirmar.

Para analisar os dados que a pesquisa levantou no campo, alguns autores cruciais tanto na área do cotidiano como da justiça foram estudados e cotejados. De maneira geral, penso que a pesquisa conseguiu realizar um debate considerável com nomes centrais das áreas destacadas. Em alguns pontos confirmando e noutros questionando, sempre por meio dos dados, aspectos das teses sustentadas por esses autores ao longo do tempo. Como diz Certeau (2014, p. 103), “como numa oficina ou num laboratório, os objetos produzidos por uma pesquisa resultam de seu aporte, mais ou menos original, no campo onde ela se tornou possível”. Desse modo, acredito na *originalidade e força dos dados levantados e das teorias discutidas e esboçadas* ao longo do texto. Novamente referindo-me à Certeau (2014), “malgrado a ficção da página em branco, sempre escrevemos sobre algo escrito”. Especialmente este trabalho se inscreve sobre os sentidos e práticas do direito e de toda a juridicidade, bem como o sentimento de justiça, inscritos nos corpos dos moradores da Vila Acaba Mundo, que em alguns aspectos pode guardar relação com outras tantas vilas, favelas e periferias do país.

Juridicidade – a potência de um conceito construtivo e constitutivo em disputa

Compreendo que, apesar da dificuldade trazida pela *inexistência de concordância acerca do conceito de juridicidade* e das ordens em que ela se assenta e representa, a metodologia utilizada pelo trabalho tornou possível a sua evidenciação, bem como a validade dos resultados obtidos. Reconhecer as diferentes esferas de juridicidade é primordial para o fortalecimento de suas funções e articulação das diferenças. No modelo monista hegemônico, toda a expectativa de uma solução judicial fica a cargo de mudanças legislativas, o que apenas contribui para o excesso de leis que existem atualmente e raramente são efetivadas. Para que determinadas mudanças ocorram, não

basta mudar a lei. É preciso provocar alterações nas relações de poder compreendidas nessas diferentes esferas, ou como Boaventura (2001) denomina, em sua segunda fase de análise sobre o pluralismo, de espaços de juridicidade.

Todos esses relatos feitos por “vozes sem língua” (CERTEAU, 2014, p. 235) dizem em muitos momentos de uma dor sem nome em um corpo marcado por um emaranhado de enunciados normativos. Esse todo caótico de falas e corpos se refere também às *dimensões não visíveis e pouco exploradas da juridicidade*. Nesse sentido, Certeau afirma que “esses lapsos de vozes sem contexto, citações ‘obscenas’ de corpos, ruídos à espera de uma linguagem, parecem certificar, por uma ‘desordem’ secretamente referida a uma ordem desconhecida, que existe o outro” (2014, p. 235). Nessa lógica, as práticas de que tomei conhecimento a partir dos relatos dos moradores da Vila Acaba Mundo devem ser compreendidas como “gestos permanentes do pensamento” (CERTEAU, 2014, p. 281).

Há de se notar que o direito, enquanto uma instituição perene, “está envolvido em um processo de aprender a sobreviver sem as certezas que o geraram” (GEERTZ, 2012, p. 220). Desse modo, mesmo diante das injustiças cotidianas e macro, a sua tendência é prosseguir ainda que em meio a tormentas. Momento em que a desordem pode ser positiva à sua evolução. A partir do levantamento dos pontos de vista da comunidade acerca do direito, de toda a juridicidade e da justiça, foi possível perceber tanto o *caráter construtivo da juridicidade* quanto o seu aspecto *constitutivo* (inclusive, em parte, das próprias *sensibilidades jurídicas* a que me dediquei ao longo do trabalho).

Procurou-se a todo momento compreender essas diversas *imaginações do direito, de toda a juridicidade e da justiça* no espaço da Vila, a sua materialização performática nos acontecimentos cotidianos dos seus moradores. Por outro lado, a pesquisa apontou indícios não só de quais são os *processos de invisibilização e silenciamento dos moradores* da Vila Acaba Mundo, como os seus funcionamentos e origens. A caminhada que compôs o chão de histórias e de realidade desta pesquisa foi percorrida entrecortando trajetos em busca do devir, do novo a surgir.

Direitos que se conquistam

Um importante achado obtido a partir da análise dos dados é sobre a *forma como os moradores da Vila Acaba Mundo lidam com os seus direitos*. Como pôde ser bem percebido no capítulo 4 deste trabalho, os moradores da Vila Acaba Mundo, quando questionados sobre a forma com que eles defendem ou conquistam seus direitos, majoritariamente se identificam com o verbo “conquistar”. Por meio da análise de inúmeros relatos, pude concluir que no cotidiano daquele espaço, mesmo considerando a tensão existente nesse processo, as pessoas precipuamente se relacionam com o direito por meio de um processo de conquista do que elas ainda não têm e não como defesa de um direito formal já estabelecido. Os relatos colhidos ao longo do trabalho evidenciam a luta cotidiana por direitos e reconhecimento.

Outro achado precioso obtido por meio do trabalho é acerca das *diferentes ordens de existência dos conflitos e vivências cotidianas*. Os dados demonstram de maneira enfática o descompasso entre o tempo dos problemas cotidianos (urgente e subjetivo) e o tempo do direito oficial (solene e longínquo). Como observei no decorrer do trabalho, os relatos dos moradores dizem de uma diferença de natureza e não somente de grandeza, sendo nítida a tensão e o desconforto com os momentos em que o direito se assenta no chão da Vila, quase que vindo de outra dimensão, para de forma restritiva e punitiva buscar o restabelecimento da ordem.

Outro achado da pesquisa diz do *papel secundário do judiciário*, do ponto de vista dos relatos dos moradores da Vila Acaba Mundo, no processo de defesa e, principalmente, conquista de um direito. Essa constatação corrobora o estranhamento que muitos adeptos dos meios não-adversários de resolução de conflitos têm com a expressão “formas alternativas”. De alguma maneira, no cotidiano da Vila Acaba Mundo, as formas prioritárias de conquista de um direito e, conseqüentemente, de resolução de algum conflito, são outras, reforçando a tese do pluralismo jurídico, por meio das

sensibilidades jurídicas e, mais amplamente, da necessidade de se aprofundar no estudo do que chamei *hermenêutica da juridicidade*.

A inflação normativa e o paradoxo da não-efetividade

A partir dos dados colhidos pela pesquisa, considero que, na Vila Acaba Mundo, o direito oficial, central no campo da juridicidade, em muitos momentos se apresenta de maneira opaca, fragmentada e intermitente na vida dos moradores da Vila, especialmente pela permanente não efetividade de direitos fundamentais básicos, refletida numa ação paradoxal do poder público, ausente enquanto ente auxiliador e excessivamente presente como entidade repressora e causadora de injustiças. Há, desse modo, um déficit consistente de efetividade de direitos já formalizados na região da Vila Acaba Mundo, que aqui, a despeito do seu aspecto formal, eu poderia chamar de “direito que não existe”, uma vez que efetivamente a vida desses moradores e comunidade é marcada pela sua ausência, pela sua negação.

Os achados da pesquisa se contrapõem em certo ponto à *inflação normativa* oficial que vivemos em tempos modernos. Se de um lado temos muito direito oficial em vigência e outros tantos (especialmente os relacionados à seguridade social e garantia trabalhista) sendo reformados ou simplesmente destruídos, o que se percebe no cotidiano da Vila Acaba Mundo é uma sensação de não efetividade desses direitos ou de desinformação sobre sua existência e meios de concreção. Por esse motivo, também a *lógica de hegemonia do direito oficial em detrimento das sensibilidades jurídicas* se mostra de várias formas nefasta. De um lado, amontoam-se legislações com efetividade baixa ou nula. Por outro, determinadas legislações, especialmente as de caráter punitivo e restritivo, mostram-se seletivamente presentes. E, principalmente, todo o manancial jurídico abarcado nas *sensibilidades jurídicas* tem sua potência subjugada e até mesmo negada pelo direito oficial, uma vez que não reconhece tais sensibilidades e muitas vezes normatiza, sem efetividade, temas que seriam regulados de maneira mais efetiva no âmbito mais amplo da juridicidade. Afinal, o direito traz consigo sua sombra.

Percebo, nessa reflexão, que as *visões funcionalistas do direito oficial* contribuem de maneira radical para esse quadro de muito direito formalizado e pouco consenso e efetividade. Neste contexto, além de ser positivo que essas abordagens sejam evitadas, acredito que seja preciso aprofundar na difusão de um jeito distinto de se pensar o direito oficial e toda a normatividade além dele, a exemplo da proposta que apresento de *hermenêutica da juridicidade*, que tem como base de análise o cotidiano das relações vividas e situadas num espaço determinado.

De alguma maneira, o que constato aqui é o que vem falando boa parte dos autores que citei ao longo desse texto: é o pluralismo precursor de Boaventura (1988 e 2001), o saber local permeado de sensibilidades jurídicas de Geertz (2012), são as consciências jurídicas de Silbey e Ewick (1997), o reconhecimento da amplitude da juridicidade por Le Roy (1999), o projeto de justiça espacial de Philippopoulos-Mihalopoulos (2017) e Franzoni (2018), todos eles em sintonia com a perspectiva *cotidianista* de Heller (1970), Léfèbvre (1991) e Certeau (1994) e de outros autores debatidos ao longo do trabalho. Esta pesquisa, por um lado, demonstra com seus inúmeros relatos e histórias aspectos do que esses autores vêm defendendo ao longo dos anos, e, por outro, contribui com mais um pedaço de pano para essa imensa colcha de retalhos chamada pluralismo jurídico.

Direitos que negam direitos

Outro achado importante da pesquisa vem da constatação de haver inúmeros *direitos que negam direitos*, isto é, direitos formais que são utilizados para negar ou até mesmo suspender o efeito de outros direitos fundamentais no cotidiano desses moradores, como a intrincada disputa existente na Vila entre o direito de propriedade e o direito de moradia, em que, como visto, o judiciário acaba participando de maneira política inúmeras vezes, desconsiderando o previsto na própria lei. Utilizando-se da terminologia do jurista francês Carbonnier (2001, p.24), estaríamos diante da existência de situações de um “anti-direito, de um direito injusto, de um sub-direito”, ou seja, faces

do direito oficial que faz perpetuar condições precárias de vida e necessidades permanentemente não supridas.

Nesse sentido, falar em despacialização e descorporificação do direito é essencialmente falar de um direito forjado sob a égide da exclusão de camadas sociais inteiras. Desse modo, a pesquisa se coloca a serviço das inúmeras empreitadas de densificação, corporificação e espacialização da juridicidade, que, em última análise, trata também do reconhecimento da tensão constitutiva – e permanentemente invisibilizada – entre a facticidade e a validade do direito descrita por Habermas (1997).

Sentimentos e paixões que dizem sobre o direito e toda a juridicidade

Ao perguntar sobre o sentimento de injustiça dos moradores da Vila, no fundo, foi possível, a partir da perspectiva de ausência, compreender tanto o sentimento em si desses moradores quanto a noção de justiça que eles trazem consigo. O mesmo ocorreu em relação às noções de direito. Ao perguntarmos sobre como as pessoas fazem para defender os seus direitos, no fundo realizamos um inventário das noções comunitárias, quase sempre silenciadas, que estão ali no chão daquele espaço.

Ao dar ouvidos para os moradores da Vila, apontei, mesmo que de forma pontual, para a inversão da dinâmica social de exclusão pela qual aquela comunidade (e muitas outras) é marcada. Chamamos, ainda que de maneira efêmera e pontual, os moradores da Vila para efetivamente dizer o direito, trazer um tanto de carne e de cheiro para esse direito que é despacializado e descorporificado em sua forma, mas, paradoxalmente, repleto de corpos e espaços de exclusão.

Agnes Heller (1970) afirma que tudo que é genérico da humanidade está contido, ou inscrito (opção que preferi usar no trabalho), em todas as pessoas, nos corpos das pessoas. Para ela os sentimentos e as paixões fazem parte desse humano-genérico, sendo que o particular quase sempre é a forma de manifestação. Desse modo, acredita-se que de alguma maneira a pesquisa captou um tanto considerável desse humano-genérico dos

moradores da Vila Acaba Mundo, ao criar um retrato expressivo dos sentimentos e paixões compartilhados entre os moradores da Vila.

Os achados da pesquisa demonstram a necessidade do direito e de toda a juridicidade de se enraizarem nos sentimentos de justiça da comunidade. Como afirma Hespanha (2014, p. 320):

A justiça anda estreitamente ligada com a justeza, com a adequação; e esta, com as circunstâncias histórico-concretas. E que, portanto, uma resposta justa aos problemas sociais deve começar a construir-se por uma averiguação rigorosa, tanto desses problemas sociais (e das diversas leituras, também sociais, que deles se fazem), como dos resultados sociais das respostas que o direito – como fenómeno social – lhes dê.

Reinvenção do sistema de justiça, a partir do impensado do pluralismo

Os relatos e análises que a presente pesquisa realizou podem ser considerados como uma iniciativa, entre tantas, que aponta para a *necessidade de reinvenção do sistema de justiça*, uma vez que, como ensina Foucault, as classes populares (chamadas por ele de massas - proletárias ou plebeias) já “sofreram demasiado com essa justiça, durante séculos, para que se continue a impor-lhes sua velha forma, mesmo com um novo conteúdo” (2013, p. 118). A lição é a velha ideia de Marx: o novo nasce a partir do antigo (*apud* FOUCAULT, 2103, p.119). Desse modo, a pesquisa se apropriou da necessidade tanto de se pensar o futuro quanto de se refletir sobre o direito, partindo da premissa de que a sociedade tem a necessidade de repensar e reformular o próprio direito. Por mais oficial, histórico e perene que sejam seus institutos, não se deve desejá-lo como o símbolo de algo estático, nos termos de Le Roy (1999, p. 27, tradução minha), “o símbolo do tempo parado”. Como o presente trabalho e outros tantos demonstram, precisamos ainda evoluir muito nos arranjos e nas aplicações jurídicas, tentar segurar o direito no tempo é não só em vão como indesejado. Ao explorar a ideia de pluralidade na sociedade contemporânea, Le Roy exprime instigante questionamento por meio da expressão “o impensado do pluralismo” (1999, p. 57, tradução minha). Para o autor:

[...] impensado é uma categoria cujos significados ou conotações não são deliberadamente aprofundados devido às dificuldades de enunciação em

termos de prática. Um impensável obedece a prescrições muito mais fortes, da ordem do tabu ou do interdito e seu exame, de grande riqueza potencial, permanece sujeito a restrições ideológicas e práticas difíceis de negociar.

O impensado do pluralismo é tanto o fato de ainda estarmos presos a uma concepção precipuamente legalista do direito, desperdiçando a oportunidade de associar melhor toda uma riqueza de raciocínios, conhecimentos e estratégias (sensibilidades jurídicas) que também são normativos e que já regulam dimensões da vida social, quanto, principalmente, a necessidade de se buscar a plena efetividade do direito oficial que, ao se ausentar em determinados contextos, agrava a situação de vulnerabilidade, exclusão e exploração de comunidades como a Vila Acaba Mundo. Várias áreas do conhecimento são desafiadas por situações em que há uma plurinormatividade, não encontrando muitas vezes respostas adequadas, uma vez que há sempre esse interdito do direito oficial.

Algumas lembranças dessa caminhada

Muitas coisas não devem ter sido ditas pelos moradores. Outras tantas, apesar de mencionadas, podem não ter sido captadas pela nossa equipe de pesquisadores-extensionistas e por mim no momento de análise dos dados. Certamente inúmeras questões ficaram nas entrelinhas de uma voz trêmula de timidez, embargada de emoção, ou de um silêncio que fala mais alto do que um grito.

A realização deste trabalho me marcou de maneira forte, sendo que inúmeros foram os aprendizados, as sensações e as recordações. Ao fechar os olhos e me lembrar de todo o trabalho de campo, que levou mais de um ano de dedicação intensa para que fosse concretizado, o que não me faltam são imagens, sensações, medos, abraços, cheiro de feijão na panela no sobe e desce dos incansáveis percursos trilhados para encontrar cada proprietário de cada barraco, acertar o traçado de todos os quinhões da Vila, desvendar inúmeras “casas ocultas” que se escondem nos caminhos não cartesianos e misteriosos da Vila Acaba Mundo.

Tantos cafés nos foram oferecidos e quantos olhares desconfiados nos foram direcionados. Café com cheiro de roça, de saudade, de esperança e de agradecimento. Olhares desconfiados de quem teve que aprender a dormir sem fechá-los, descansar sem deitar, amar sem saber.

Durante todo o processo de pesquisa de campo, a equipe, em sua maioria jovem, foi conquistando o carisma dos moradores, a confiança, mesmo que limitada, dos mais cabreiros e, principalmente, os domínios dos contornos da Vila, conhecendo de perto as histórias e os desafios de centenas de moradores do Acaba Mundo. Em quantas casas tivemos que pedir licença para entrar para acessar uma determinada laje que possibilitasse ver os telhados dos vizinhos para que a cartografia da Vila ficasse o mais próximo da realidade possível, visando que ninguém ficasse de fora da ação? Para que todos pudessem com o trabalho ter pelo menos o direito de falar, de se expressar e de pleitear seus direitos?

Muitas vezes brincamos que se tratava de um trabalho de formiguinha, que, não se sabe bem como, desvenda quaisquer obstáculos para encontrar um pouco de açúcar nos mais insuspeitáveis lugares. Esse ir e vir nos becos da Vila sempre guardou para nós uma relação direta com os achados sobre a defesa dos direitos e as noções de justiça investigadas. Em boa medida, toda a dificuldade de se mapear a Vila, de identificar com precisão os verdadeiros possuidores, de recolher toda a documentação necessária para a propositura das ações de usucapião sugeriria também os caminhos sinuosos percorridos pelos moradores da Vila no dia a dia para conquistar os seus direitos e conseguir de alguma forma encontrar um pedaço de dignidade e sossego no meio de todo o turbilhão de necessidades.

Posso dizer que a experiência nos possibilitou conhecer um pouco das expressões, das angústias, das esperanças e da marcha com a qual os moradores cotidianamente conduzem as suas vidas. Aprendemos com os moradores da Vila a subir e a descer as escadas de pneus que leva ao Carrapato, a tomar diariamente o sorvete na Carioca e a saber as horas em que a Vila esquenta e esfria.

O resultado do trabalho vai além do que eu poderia esperar. Não se trata apenas de sistematizar sentidos e práticas do direito e de toda a juridicidade, sentimentos comunitários de justiça, empecilhos e auxílios para a conquista dos direitos e modos de compreender e defender o direito no dia a dia. Isso, acredito, foi possível de ser feito e tem um valor acadêmico importante e comensurável. Agora, o que não tem preço e nem tamanho no trabalho executado é a importância que cada pessoa envolvida com esta pesquisa - que em alguns momentos chegou a contar com quase 40 colaboradores - dedicou a todos os moradores da Vila Acaba Mundo e, reciprocamente, a marca que essa vivência proporcionou em todos esses pesquisadores. Aos moradores da Vila, especialmente às crianças (da Vila), com o máximo de respeito e gratidão, dedico este trabalho, e por eles estarei sempre a postos para ampará-los nos percalços dessa longa trajetória para a construção de um direito e de toda a juridicidade que efetivamente sejam capazes de proporcionar um cotidiano justo.



Imagem 15: Moradora da Vila Acaba Mundo subindo o Beco da Igreja com o Centro Comunitário ao Fundo

Fonte: Programa Polos de Cidadania – UFMG

Foto: Cristiano Silva

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Ideia da Prosa*. Belo Horizonte, Autêntica Editora, 2012.
- _____. *O que é o contemporâneo? e outros ensaios*. Chapecó, SC: Argos, 2009.
- ALVES, Henrique Napoleão. *Tributação, normatividade e desigualdade social: um ensaio sobre a regressividade da tributação no Brasil a partir da Ética Prática de Peter Singer e da Teoria da Norma Jurídica de Norberto Bobbio*. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Direito, 2011.
- _____. *Tributação e injustiça social no Brasil*. Revista Espaço Acadêmico, nº 133 – Junho de 2012- Mensal. Ano XII.
- ALVES, Nilda. *Tecer conhecimento em rede*. In: ALVES, Nilda; GARCIA, Regina L. O Sentido da escola. Rio de Janeiro: DP&A, 1999, p. 91-100.
- ALVES, Nilda; OLIVEIRA, Inês Barbosa. *Uma história da contribuição dos estudos do cotidiano escolar ao campo do currículo*. In: LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth. Currículo: debates contemporâneos. São Paulo: Cortez, 2002. V. 2.
- ANDRADE, Carlos Drummond. *A Rosa do Povo*. Editora José Olympio. Rio de Janeiro: 1945.
- ANDRADE, Wallace Carrieri de Paula. *O Acaba Mundo já era: o ocultamento dos cursos d'água no Centro de Belo Horizonte (1893-1973)*. Belo Horizonte: Escola de Arquitetura, UFMG, 2014.
- AÑÓN, Maria José. *Igualdad, Diferencias y Desigualdades*. México: Biblioteca de Ética, Filosofía del Derecho y Política, 2001.
- ARNS, Cardeal Dom Paulo Evaristo. *Para que Todos Tenham Vida*. In: RENAULT, Luiz Otávio Linhares; VIANA, Márcio Túlio; CANTELLI, Paula Oliveira (Coord.). *Discriminação*. 2. ed. São Paulo: LTr, 2010. p. 17-28. ISBN 978-85-361-1612-9.
- BAKIS, Henry (ed.). *Communications et territoires*. Paris : La Documentation Française, 1990.
- BARROS, Manoel. *Memórias inventadas: a infância*. São Paulo: Planeta, 2003.
- BECKER, Howard S. *Métodos de pesquisa em ciências sociais*. São Paulo: Hucitec, 1999.
- BHABHA, H. *O local da cultura*. Belo Horizonte: UFMG, 1998.

- BORRERO, C. *A pluralidade como direito*. Seminários Qual Direito? n. 16, 1991, p. 45-59.
- BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loïc. *An Invitation to Reflexive Sociology*. Chicago: University of Chicago Press, 1992.
- CAMPILONGO, Celso. *Política, sistema jurídico e decisão judicial*. São Paulo: Max Limonad, 2002.
- CARBONNIER, Jean. *Flexible Droit: pour une sociologie du droit sans riguer*. Paris: L.G.D.J, 2001.
- CERTEAU, Michel de. *História e psicanálise: entre ciência e ficção*. Tradução: Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.
- _____. *A Invenção do Cotidiano: artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 1994.
- _____. *A operação histórica*. In: LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. *História: Novos Problemas*. Rio de Janeiro: F. Alves, 1976.
- CERTEAU, M.; GIARD, L. *A invenção do cotidiano 2: morar, cozinhar*. Petrópolis: Vozes, 1996.
- CIDADANIA, PROGRAMA POLOS DE. *Relatório Parcial do Núcleo de Mediação do Programa Polos de Cidadania na Vila Acaba Mundo*. UFMG, 2018.
- CIDADANIA, PROGRAMA POLOS DE. *O preço da Posse*. UFMG, 2013.
- COLAÇO, Thais Luzia. *Elementos de Antropologia Jurídica*. São Paulo, Conceito Editorial, 2011.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. *Assédio moral e sexual: previna-se*. Brasília: CNMP, 2016.
- COPANS, Jean Copans. *Introduction à ethnologie et à l'anthropologie*. Paris: Armand Colin, 2005.
- DALLARI, Dalmo. *Políticas, juízes e igualdades de direitos*. In: O preconceito. Diversos autores. Editado pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Justiça e Cidadania – SP, Imprensa Oficial do Estado. 1996/1997.
- DELEUZE, Gilles. *A imanência: uma vida...*, Educação & Realidade, no 27(2): 10–18, 2002.

- DUPRET, B. *Legal Pluralism, Plurality of Laws, and Legal Practices: Theories, Critiques, and Praxiological Re-specification*. European Journal of Legal Studies, n. 1, 2007.
- DURAND, Marie-Françoise; LÉVY, Jacques ; RETAILLÉ, Denis. *Le monde, espace et système*. Paris : Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques / Dalloz, 1992.
- DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. São Paulo, Martins Fontes, 2002.
- _____. *A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.
- ENGEL, D. *Code and custom in a Thai provincial court*. Tucson: Univ. of Arizona Press, 1978.
- ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. Porto: Edições Afrontamento, 1975.
- EWICK, Patricia e SILBEY, Susan. *The common place of law: stories from everyday life*. Chicago: The Chicago University Press, 1998.
- FERRAÇO, Carlos Eduardo. *Pesquisa com o cotidiano*. Campinas: Educ. Soc. vol. 28, n. 98, p. 73-95, jan./abr. 2007 Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>
- FORST, Rainer. *Contextos da justiça: filosofia política para além de liberalismo e comunitarismo*. São Paulo: Boitempo, 2010.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 27 ed. São Paulo: Graal, 2013.
- _____. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.
- FRANZONI, Julia Ávila. *O direito & o direito: estórias da Izidora contadas por uma fabulação jurídico-espacial*. Belo Horizonte: UFMG / Faculdade de Direito, 2018.
- FUNARI, Pedro Paulo A. *A vida cotidiana na Roma antiga*. São Paulo: Annablume, 2003.
- GARRAFFONI, R. S. *Gladiadores na Roma Antiga: dos combates às paixões cotidianas*. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2005.
- GEERTZ, Clifford. *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis, Vozes, 2012.
- GIDDENS, Anthony. *The Constitution of Society*. Berkeley & Los Angeles: University of California Press, 1984.

- GOODMAN, N. *Ways of worldmaking*. Indianópolis/Cambridge, 1978
- GURVITCH, G. *La Déclaration des Droits Sociaux*. New York: Éditions de la Maison Française, 1944.
- _____. *Sociologia Jurídica*. Trad. D. Meneses. Rio de Janeiro: Livraria Kosmos, 1946.
- GUSTIN, Miracy B. de Sousa. *Das necessidades humanas aos direitos*. Ensaio de sociologia e filosofia do direito. Belo Horizonte, Del Rey, 1999.
- GUSTIN, Miracy B. de Sousa; DIAS, Maria Tereza F. *(Re) pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.
- HABERMAS, Jürgen. *Consciência Moral e Agir Comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.
- _____. *Direito e democracia entre facticidade e validade, volume I*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
- HELLER, Agnes. *Além da Justiça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.
- HESPANHA, António Manuel. *Le droit du quotidien*, 1997. URL : <http://cmb.ehess.fr/123>. Consulté le 21 novembre 2016.
- HESPANHA, António Manuel. *O caleidoscópio do direito: o direito e a justiça nos dias e no mundo de hoje*. 2ª ed. Coimbra, Almedina, 2014.
- HOLMES, Jr. *The common Law*. Cambridge: Mass, 1963
- HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo, Ed. 34, 2003.
- JANET, Pierre. *L'évolution de la mémoire et la notion du temps*. Collection Encyclopédie Psychologique. France: L'Harmattan, 1928.
- JUNQUEIRA, Eliane; RODRIGUES, José Augusto de Souza. *A volta do parafuso: cidadania e violência*. In: SANTOS JR., Belisário dos (Org.). *Direitos Humanos: Um debate necessário*. São Paulo: Brasiliense.
- KEENAN, Sarah. *Subversive Property. Law and the production of spaces of belonging*. 1º ed. Social Justice. New York: Routledge Taylor & Francis Group, 2015.
- KOURILSKY-AUGEVEN, Chantal. *Socialisation juridique et conscience du droit: le point de vue de l'individu sur le droit*. Paris: L.G.D.J, 1997.

- LEFEBVRE, Henri. *A vida cotidiana no mundo moderno*. São Paulo: Ática, 1991.
- _____. *La production de l'espace*, 4. éd, Ethnosociologie. Paris: Éd. Anthropos, 2000.
- LE ROY, Etienne. *Le jeu des lois, une anthropologie 'dynamique' du Droit*. Paris : Droit et Société, Maison des Sciences de l'Homme. L.G.D.J, volume 28, 1999.
- LIMA, Roberto Kant. *Ensaio de antropologia e de direito*, Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2009.
- LOMNITZ, Larissa Adler. *Redes Sociais, cultura e poder*. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.
- LUKÁCS, Georg. *A alma e as formas, Ensaio*. Belo Horizonte, Autêntica Editora, 2015.
- LOPES, Mônica Sette. *Os juízes e a ética do cotidiano*. São Paulo: LTR, 2008.
- MARX, Karl. *Crítica da filosofia do direito de Hegel, 1843*. São Paulo: Boitempo, 2013.
- _____. MARX, Karl. *O 18 de brumário de Louís Bonaparte*. São Paulo, Centauro, 2006.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- MATA MACHADO, Marília Novais. *Proprietários e Posseiros: Interações*. Psicologia & Sociedade - Revista da Associação Brasileira de Psicologia Social, Belo Horizonte, ano 6, n. 9, p. 9-25, nov./mar. 1991.
- MATURANA, H.; VARELA, F. *A árvore do conhecimento*. Campinas: Psy, 1995.
- MASSEY, Doreen. *For space*. London ; Thousand Oaks, Calif: SAGE, 2005.
- MELUCCI, Alberto. *Juventude, tempo e movimentos sociais*. Revista Brasileira de Educação, São Paulo: Anped, n. 5 e 6, 1997.
- _____. *O jogo do eu*. São Leopoldo: Ed. da Unisinos, 2004.
- _____. *Busca de qualidade, ação social e cultura: por uma sociologia reflexiva*. In: MELUCCI, Alberto (Org.). *Por uma sociologia reflexiva: pesquisa qualitativa e cultura*. Petrópolis: Vozes, 2005a.

- _____. *Conclusões: métodos qualitativos e pesquisa reflexiva*. In: MELUCCI, Alberto (Org.). *Por uma sociologia reflexiva: pesquisa qualitativa e cultura*. Petrópolis: Vozes, 2005a.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *IV diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil*. Brasília: Diálogos da justiça, 2015.
- MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. *Análise textual discursiva*. Ijuí: Ed. da Unijuí, 2007.
- MÜLLER, Friedrich. *Entrevista com Friedrich Müller*. Revista Sequência, nº 51, p. 9-30, dez. 2006.
- NAJMANOVICH, D. *O sujeito encarnado: questões para pesquisa no/do cotidiano*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- NEGRI, Antonio, e Michael HARDT. *Império*. Barcelona: Paidós, 2000.
- _____. *Bem estar comum*. Rio de Janeiro: Record, 2016.
- NEVES, Marcelo. *Do pluralismo jurídico à miscelânea social: o problema da falta de identidade da(s) esfera(s) de juridicidade na modernidade periférica e suas implicações na América Latina*. Direito em debate, v. 1, n. 1, Unijuí, p. 7-37, 1991.
- NICÁCIO, A. E. S. *Justiça e Reconhecimento -para a superação de uma vida precária*. Belo Horizonte: UFMG / Faculdade de Direito, 2011.
- NICÁCIO, Camila Silva. *Des normes et des liens: médiation et complexité juridique*. Paris, PAF, 2013.
- OLIVEIRA, Inês Barbosa de; SGARBI, Paulo. *A invenção cotidiana da pesquisa e de seus métodos*. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 98, p. 15-22, jan./abr. 2007. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>
- OLIVEIRA, Inês Babosa de. *Cotidianos Aprendentes: Nilda Alves, Regina Leite Garcia e as Lições nos/dos/com os cotidianos*. Momento, v. 25, n. 1, p. 33-49, jan./jun. 2016.
- _____. *Currículos praticados: entre a regulação e a emancipação*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- OLIVEIRA, Luciano. *Não fale do Código de Hamurábi! A pesquisa sócio-jurídica na pós-graduação em Direito*. In: OLIVEIRA, Luciano. *Sua Excelência o comissário*. Rio de Janeiro: Letralegal, 2004.

- OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *O Trabalho do Antropólogo: Olhar, Ouvir, Escrever*. Revista de Antropologia, São Paulo, USP, 1996, v. 39 nº 1.
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso. *A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos*. Revista de Antropologia, v. 53, nº2, São Paulo, USP, 2010.
- OST, François. *O tempo do direito*. Lisboa, Instituto Piaget, 1999.
- PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- PAIS, J. M. *Vida cotidiana: enigmas e revelações*. São Paulo: Cortez, 2003a.
- _____. *Culturas juvenis*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.
- _____. *O cotidiano e a prática artesanal da pesquisa*. Revista Brasileira de Sociologia I Vol. 01, No. 01 I Jan/Jul/2013
- PARROCHIA, Daniel. *Philosophie de réseaux*. Paris, PUF, 1993.
- PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, Andreas. *Quem tem medo do Espaço?* Direito, Geografia e Justiça Espacial. Ver. Fac. Direito UFMG, Belo Horizonte, n. 70, pp. 635 – 661, jan./jun. 2017.
- PINAUD, Christian. *Trans. Inter. com. Pac. Petit abécédaire de la communitation*. In : DUPUY, G. (org.). *Réseaux territoriaux*. Caen, Paradigme, 1988, pp. 69-104.
- REPOLES, Maria Fernanda Salcedo. *O direito na teoria e o direito na prática com o reconhecimento de novos sujeitos constitucionais*. Rev. Fac. Direito UFMG, Número Especial: Jornadas Jurídicas Brasil-Canadá, pp. 211 - 227, 2013.
- RICOEUR, Paul. *A memória, a história e o esquecimento*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.
- RORTY, R. *Philosophy and the mirror of nature*. Princeton, 1979.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *O discurso e o poder: ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica*. Porto Alegre: Sergio A. Fabris, 1988.
- _____. *Uma cartografia simbólica das representações sociais: prolegómenos a uma concepção pós-moderna do Direito*. Revista Crítica de Direitos Sociais. Nº 24. p. 139-172, 1988
- _____. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática*. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2001. V.1.

SANTOS, Milton. *Cidadania Mutilada*. In LERNER, Júlio. *O preconceito*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1996/1997.

_____. *A Natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SEWELL, William. *A Theory of Structure: Duality, Agency, and Transformation*. *American Journal of Sociology*, nº98, 1993.

SOARES, Luiz Eduardo *et al.* *Cabeça de porco*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

STECANELA, Nilda. *O cotidiano como fonte de pesquisa nas ciências sociais*. *Conjectura*, v. 14, n. 1, jan./maio 2009.

TAYLOR, Charles. *As fontes do Self – a construção da identidade moderna*. São Paulo, Edições Loyola, 1998.

TELLES, Vera da Silva. *Direitos Sociais: Afinal do que se trata?* Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

TIBO, Geruza Lustosa de Andrade. *Reflexões da prática da assessoria técnica – uma abordagem a partir da experiência da Vila Acaba Mundo*. São Paulo: XVII ENAPUR, 2017.

VARELLA, Renata Versiani Scott. *A Vila Acaba Mundo e a construção de mundos possíveis: reflexões sobre uma experiência de luta pela moradia*. Dissertação (mestrado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Educação, Instituto de Estudos Sociais e Políticos, 2011.

VICTORIO FILHO, Aldo. *Pesquisar o cotidiano é criar metodologias*. *Campinas: Educ. Soc.*, vol. 28, n. 98, p. 97-110, jan./abr. 2007 Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>

WARAT, Luis Alberto. *Introdução geral ao direito: a epistemologia jurídica da modernidade*. Porto Alegre: Sergio A. Fabris, 1995. V. 2.

WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999.



WOLKMER, Antônio Carlos. *Direito comunitário alternativo: elementos para um ordenamento teórico-prático*. In: ARRUDA JR., Edmundo Lima de (Org.). *Lições de direito alternativo*. São Paulo: Acadêmica, 1992, p. 126-144. V.2.

_____. *Pluralismo jurídico: fundamento de uma nova cultura no Direito*. 2. Ed. São Paulo, Alfa-Omega, 1997.

ANEXOS

ANEXO 1 - QUESTIONÁRIO TOC-TOC (TERRITÓRIO DE OCUPAÇÃO COLETIVA)

Pesquisa TOC-TOC
Território de ocupação coletiva

  N° _____ Porta ref: _____

Data: ___/___/___ Aplicadores: _____

A) IDENTIFICAÇÃO DO MORADOR:
Nome/apelido: _____
Rua: _____ Nº: _____
Comp: _____ Território: _____ Trecho: _____

B) SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

1) Há quanto tempo você vive na: Vila Acaba Mundo? _____ E nessa casa? _____

2) Você mora em uma casa: Obs: em caso de moradia própria pule para a questão 4.
 Própria Tempo: _____
 Alugada De favor Tempo: _____

3) O dono sempre cobra o aluguel? Sim Não – Há quanto tempo: _____

4) O imóvel é (a edificação):
 Residencial Comercial Comunitário / Misto Institucional

C) SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

5) Quantas pessoas moram na sua casa? _____
Idade: 0-5 _____ 6-12 _____ 12-18 _____ 18-60 _____ 60 -∞ _____

6) Nessa casa mora mais de uma família?
 Sim – Quantas? _____
 Não

7) Você recebe algum benefício social?
 Benefício de Prestação Continuada
 Bolsa Família
 Bolsa Moradia
 Cesta básica
 Outros. Qual? _____
 Não
 Não informou

8) Qual a renda mensal da sua família, aproximadamente (incluindo os benefícios)?
Valor: _____
 Não informou

9) Na sua casa, alguém é portador de deficiência?
 Sim – Qual? _____ Não NR

10) Em sua opinião, qual a maior necessidade da Vila atualmente? O que você acha que a vila mais precisa?

D) DADOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

11) Qual o nome da(o) dona(o): _____
Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade _____
Telefone: (____) _____ / (____) _____

Obs: Caso o entrevistado não seja o dono da moradia, mudar para a questão 21.

Nascimento: ___/___/___
RG: _____
Profissão _____ CPF _____
Estado civil: Solteiro(a) Casado(a) Viúvo(a)
 Divorciado(a) União estável

Obs: Caso a resposta anterior seja solteiro, pular para questão 15.

12) Quanto tempo vive ou viveu com cônjuge ou companheira(o)? _____

13) Se casados, qual o regime de comunhão de bens?
 Separação total de bens Comunhão total
 Comunhão parcial Não Sabe

14) Dados do cônjuge ou companheira (o):
Nome completo: _____ Idade: _____
Nascimento: ___/___/___ CPF _____
RG: _____
Profissão: _____

15) Você possui algum destes documentos ou comprovantes de residência dessa casa?
 Recibos de materiais de construção
 Registro em posto de saúde ou escola, em que conste a moradia como endereço de residência
 Registro em algum equipamento - como creche, Querubins, FEMAM e Bem me quer - em que conste a moradia como endereço de residência
 Conta de luz, água, telefone, internet
 Contrato de compra e venda
 Escritura
 Escritura e registro no Cartório
 Outros. Qual _____
 Não tem nada.

16) Há outra pessoa que também é dona da casa?
 Sim. Qual é o vínculo dessa pessoa com você? _____
 Não.

17) Qual o nome da(o) outra(o) dona(o): _____
Endereço: _____
Nascimento: ___/___/___ Idade: _____ RG: _____
CPF: _____ Profissão _____
Telefone: _____
Estado Civil: Solteira(o) União estável
 Casada(o) no regime de _____
 Viúva(o) Divorciada(o)

18) Quanto tempo vive ou viveu com cônjuge ou companheira(o)? _____

19) Qual o nome do cônjuge ou companheira(o) da(o) outra(o) dona(o) _____
Idade: _____
Nascimento: ___/___/___ CPF _____
RG: _____ Profissão _____
Telefone: _____



20) Você e/ou outros donos da casa possuem outro imóvel?
() Não () Sim – Quem/Quantos/Localização?

E) SITUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

21) Quem construiu a sua casa?

22) Você fez alguma nova construção ou reforma?

() Sim. Qual: _____
() Não

23) Você pretende fazer alguma nova construção ou reforma?

() Sim. Qual: _____
() Não

24) Sua casa tem problemas em relação a:

- () calor
() umidade
() tamanho dos cômodos
() acessos
() ventilação
() outros: _____
() não apresenta problemas

25) Você acha importante o auxílio técnico para a construção ou reforma?

() Sim () Não

F) ACESSO À JUSTIÇA

As próximas perguntas pretendem levantar os principais desafios que os moradores da Vila Acaba Mundo têm para defender os seus direitos e a forma como concebem a justiça.

26) Como você fez/faz para defender os seus direitos?

*No dia a dia, como você faz para proteger os seus direitos?
Como você luta para conquistar os seus direitos?*

28) Quem já lhe auxiliou na defesa dos seus direitos?

Alguém já te ajudou a conquistar algum direito?

27) Quais foram as principais dificuldades que você enfrentou para garantir os seus direitos?

O que já te atrapalhou (ou atrapalha) na busca dos seus direitos?

29) Você já se sentiu injustiçado?

Alguma vez você já passou por uma situação que você tenha se sentido injustiçado?

Observações do aplicador:

ANEXO 2 - ROTEIRO PARA A ENTREVISTADORA E O ENTREVISTADOR

Introdução: apenas para a(o) aplicadora(or)

Querida(o) entrevistadora(or), você está prestes a aplicar um questionário muito importante para a luta pelo Direito à Moradia na Vila Acaba Mundo.

Acaba Mundo é uma vila antiga que começou a se formar entre as décadas de 30 e 40. Nas décadas de 50 e 60, a maioria dos moradores eram trabalhadores da mineração, sendo que, inicialmente, a empresa responsável construiu moradias para uma parte de seus empregados e, posteriormente, a partir da iniciativa dos próprios moradores, ocorreu o crescimento da ocupação para as adjacências.

Com a expansão da área urbanizada de Belo Horizonte, o entorno da Vila Acaba Mundo transformou-se em uma valorizada região da capital mineira, passando a configurar-se como importante localização de moradias das classes médias e altas. Por isso, os moradores da Vila são constantemente submetidos a uma intensa pressão do mercado imobiliário. Os conflitos imobiliários e as ameaças de remoção fazem parte da história dos moradores da Vila, sendo acompanhados pelo Programa Polos de Cidadania desde o início de sua atuação na comunidade, em 2004.

A Vila é pequena, e até o ano 2000, possuía 371 domicílios e 1.295 moradores. Também por isso, é preciso ser cuidadosa(o), educada(o) e cordial, preservando sempre a boa relação entre o Programa Polos de Cidadania e os moradores da Vila.

Apresentação à moradora e ao morador

“Bom dia, boa tarde, boa noite! Tudo bem com você (com a senhora ou o senhor)? Nós somos do Programa Polos de Cidadania da UFMG, juntamente com o curso de Arquitetura da UNA (UAIpSO), com o apoio da Defensoria Pública de Minas Gerais, e estamos aqui para fazer um levantamento das casas da Vila. Você participou do Encontro que realizamos no Centro Comunitário? Lá explicamos, junto com o

FEMAM e a Associação de Moradores, sobre o trabalho que estamos realizando para propor uma ação judicial para a regularização fundiária da Vila.

No ano passado, foi feito o mapeamento de todas as fachadas da Vila e agora estamos na próxima etapa do trabalho, que pretende identificar quantas casas existem de fato, e as famílias que vivem em cada uma delas. Para isso, gostaríamos de aplicar este questionário, você pode respondê-lo?

Você (a senhora ou senhor) pode ficar tranquilo que não temos nenhuma ligação com a Prefeitura ou com a Urbel. Nosso projeto aqui é junto com a comunidade, afim de colaborar na efetivação do Direito à moradia de vocês. As suas informações são sigilosas, servindo apenas para a elaboração da Ação de Usucapião Coletivo junto à Defensoria Pública, e para fins de pesquisa das universidades.”

*Ao final, entregar a **Carta de Apresentação** (Anexo 3) com timbre da UFMG, UNA e DPE que explique a Ação.

Papel da(o) aplicadora(o)

Após a apresentação, pergunte se a pessoa é responsável pela casa. Mesmo que ela não seja, pergunte se ela consegue responder as perguntas. Caso não consiga, pergunte qual é o melhor horário para encontrar a(o) responsável em casa e peça um telefone para contato. É possível também que a(o) responsável agende um horário no FEMAM com a Equipe para aplicar o questionário.

Seja educada(o), amigosa(o) e imparcial. Em nenhuma hipótese, demonstre-se surpresa/o ou expresse desaprovação diante das opiniões de quem responder. Em caso de manifestação de dúvidas por parte da(o) entrevistada(o), é importante o esclarecimento de termos e questões, sem que aja o constrangimento da(o) entrevistada(o).

As perguntas e opções de resposta precisam ser apresentadas da maneira exata, com as mesmas palavras que foram propostas, não cabendo qualquer interpretação de

sua parte. Qualquer explicação improvisada da pergunta não é bem-vinda. Em casos de dúvidas, consulta as explicações elaboradas abaixo.

Todas as perguntas devem ser apresentadas, e você não deve responder nenhuma por dedução própria. Espera-se o registro fiel e integral das respostas da pessoa entrevistada.

Em caso de recusa, agradeça a(ao) moradora(o), e não seja invasivo. Anote o endereço e o trecho da moradia, e relate o ocorrido na reunião de equipe e para a coordenação do Programa.

EXPLICAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO CORRETO

A. Identificação do Morador

Nome/apelido: é preciso indicar o apelido se a pessoa se identifica com ele e é reconhecida dessa maneira pelas pessoas da Vila. Em possíveis casos de pessoas transexuais, registrar primeiramente o nome social e depois o nome de registro, ambos no mesmo campo.

Os campos referentes ao Território e Trecho serão preenchidos com a análise do mapa fornecido pelo UAIpSO, em um segundo momento pelos responsáveis.

Caso não seja possível identificar a moradia, referencie da melhor forma possível (ex. “ao lado do número X”, “em frente ao número X” e “casa cor X”). Sempre preencha esses ocorridos no campo das observações.

B. Situação do Imóvel

Questão 2- Caso a pessoa não compreenda o sentido de casa própria, questionar se a pessoa se considera dona da casa. Perguntar se ela ocupou o terreno, construiu, herdou, ganhou ou comprou. Em todos esses casos, a pessoa é considerada dona para os critérios da ação.

3- Caso a pessoa responda que não está pagando aluguel por mais de cinco anos, explique que então ela responderá o questionário como dona da casa, pois a partir desses cinco anos, sem oposição do dono, ela tem o provável direito à propriedade.

4- Caso haja dúvidas, diferencie as funções: residencial, comercial, comunitário e misto.

Residencial: utilizado para fins de moradia.

Comercial: utilizado para fins lucrativos (ex.: venda de mercadoria, prestação de serviços, etc.).

Comunitário e Institucional: espaços públicos e privados abertos à comunidade, para realizações de atividades diversas.

C. Situação Socioeconômica

Nessa etapa do questionário, ressalte novamente que os dados fornecidos são sigilosos.

5- Marque a quantidade de pessoas em cada faixa etária dessa forma:

| □ □ □ □

6- Anotar a descrição da composição familiar nas observações do questionário. Se atentar para possíveis conflitos entre as famílias, caso haja apenas um dono da casa e mais de uma família.

8- A(o) entrevistada(o) não precisa responder o número exato da renda.

Essa questão é um pouco delicada, pois algumas pessoas têm resistência em responder. Caso isso ocorra, não é preciso insistir, apenas marque “não informou”.

10- Em caso de dúvida, lançar mão da pergunta acessória que está escrita com fonte menor e em itálico logo na sequência da pergunta principal.

D. Dados para Instrução Processual

11- Repita que se a pessoa se considera dona da casa, que se ela ocupou o terreno e construiu, então ela é considerada dona para os requisitos da ação.

É preciso perceber se a pessoa é realmente dona do imóvel, além do grau de parentesco de quem responde e o possível dono do imóvel. Se houver alguma estranheza

com relação a isso, anote nas observações e, se preciso, volte em outro horário e aplique o questionário no dono da casa.

As pessoas entrevistadas que pagam aluguel responderão somente a questão relativa ao nome e contato do dono da casa. Assim, caso o entrevistado não seja o dono da moradia, pule para a questão 21.

Obs: procure o dono, de preferência em seguida, para preencher esses dados. Caso não seja possível, pegue as informações necessárias para entrar em contato depois.

Se a pessoa dona do imóvel for solteira, pule para a questão 15.

12 a 14- Caso a pessoa seja casada ou em união estável, explicar que precisaremos também dos dados da(o) cônjuge/companheira(o), pois são informações necessárias na etapa de elaboração da ação. Se a pessoa não souber tais dados da(o) cônjuge, pedir algum contato para que possamos complementar as informações.

15- Lembrar de enumerar todas as opções.

Depois da questão 15, se não houver outra dona/dono, pule para a questão 20.

16- Marcar “NÃO” se não há outro dono!

17 a 19- Provavelmente, se a outra dona/dono não morar também na casa, a pessoa pode não saber responder todos os dados solicitados. Nesse caso, pergunte sobre a melhor forma de contatá-la(o), pedindo números e e-mail para contatos.

18- Caso outra dona (o) seja casada (o) ou viva em união estável, explicar que precisaremos também dos dados da (o) cônjuge/companheira (o), pois são informações necessárias na etapa de elaboração da ação.

20- Essa pergunta tem duas partes. Uma é de múltipla escolha (não ou sim). Caso a resposta da primeira seja “sim”, é preciso detalhar com o maior número de informações possíveis os dados dos outros imóveis. E se for não, lembrar de marcar.

E. Situação da Construção

Essas questões dizem respeito a um projeto do UAIpSO, que pretende identificar a necessidade de auxílio técnico nas casas da Vila. Se julgar pertinente, retomar a explicação sobre o trabalho do UAIpSO.

“Agora faremos algumas perguntas sobre a infraestrutura da sua casa. São algumas perguntas para uma pesquisa do UAIpSO que foram formuladas para melhor compreender as necessidades das casas da Vila”.

Caso a pessoa alugue a casa, pular para questão 22.

21- Essa questão pretende saber se a pessoa teve auxílio de alguém (seja profissional ou não) na construção da casa.

22- Listar qualquer tipo de reforma, inclusive pintura.

24- Essa pergunta pode haver mais de uma resposta. Leia cada item e aguarde a resposta. De maneira alguma demonstre reações negativas ou positivas com as respostas dessa pergunta (assim como das demais).

F. Acesso à Justiça

“Bom, finalizaremos aqui as questões que atendem ao propósito da ação de usucapião e agora gostaríamos de fazer algumas perguntas que fazem parte da nossa pesquisa sobre Justiça. Pretendemos levantar os principais desafios que os moradores da Vila Acaba Mundo têm para defender os seus direitos e a forma como entendem a justiça. Queremos saber sua opinião. Fique muito à vontade para responder o que vier a sua cabeça e do seu jeito, pois não existe resposta certa ou errada”.

Ficar atenta (o) às perguntas auxiliares de cada questão e utilizá-las caso seja necessário. Lembre-se que as questões são abertas e a pessoa entrevistada deve refletir por si só, sem interferências de quem está perguntando. A ideia é que a pessoa responda exatamente o que ela entendeu sobre a pergunta, não reduzindo a abrangência das questões.

Se necessário estimular a fala dos entrevistados por meio de pequenas intervenções (função da linguagem fática), como “conte-nos um pouco sobre isso”, “mais alguém, alguma coisa”, etc.

Observações do aplicador- qualquer detalhe que fuja do padrão do questionário ou informações extras, sugestões, críticas, problemas devem ser inseridos nesse campo.

IMPORTANTE: Perguntar, ao fim do questionário, se há mais alguma outra casa na propriedade, se tem alguma família que vive de forma independente nos fundos ou em casas anexas, não visíveis da rua/beco.

Não se esqueça: ouça atentamente as respostas, registre o máximo de informações possíveis e faça uma letra legível. Outras pessoas lerão as respostas!

Fique atenta (o) aos pulos, e não deixe de marcar nenhuma resposta.

ANEXO 3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO



Prezadas (os) senhoras (os),

Bom dia, boa tarde, boa noite!

O Programa Polos de Cidadania da UFMG e o projeto UaiPsô da UNA, em parceria com o Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, estão realizando um levantamento de todas as residências da Vila Acaba Mundo no intuito de viabilizar uma ação judicial de Usucapião Coletivo para garantir o direito de moradia da Vila.

Todas as informações prestadas pelos moradores da Vila ao Polos e ao UaiPsô serão guardadas de maneira sigilosa e integrarão a documentação necessária (memorial descritivo) que apoiará a ação judicial.

Caso você ainda não tenha recebido a visita de nossas equipes ou respondido ao questionário TOC TOC (Território de Ocupação Coletiva), favor nos procurar na sede do FEMAM (Rua Desengano, 25, Vila Acaba Mundo) ou entrar em contato pelo e-mail acabamundo@polosdecidadania.com.br ou pelo telefone (31) 99491-0054 e 3409-8637. Caso você conheça alguém que também não tenha recebido nossa visita, favor avisá-la para que também entre em contato conosco.

A participação dos representantes de todas as residências é fundamental para que a ação, que está sendo feita com o apoio das instituições atuantes na Vila Acaba Mundo (em especial, com o Femam e a Associação dos Moradores da Vila Acaba Mundo), possa se concretizar.

Agradecemos por sua participação e assim que todos os questionários forem aplicados, marcaremos reuniões por territórios com todos os moradores da Vila Acaba Mundo.

Polos Acaba Mundo: Rua Desengano, nº 25 – Vila Acaba Mundo – Belo Horizonte, MG
(Sede do Femam)

Tel.: (31) 3409-8637 e 99491-0054 – E-mail: acabamundo@polosdecidadania.com.br –

